

# DIARIO



# ARCHIVO OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXXVI—49° DA REPUBLICA—N. 31

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 6 DE FEVEREIRO DE 1937

### EXPEDIENTE

#### EXERCICIO DE 1937

Por conveniencia, não somente dos senhores subscriptores, como da imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assignaturas, sinão pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminarem em 31 de dezembro, ou, em 1° de julho, para terminarem em 30 de junho do anno seguinte.

Alinda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignaturas não serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior aquelle em que começa a assignatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Rede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas ou assignaturas particulares

|             |          |
|-------------|----------|
| No interior | 70\$000  |
| No exterior | 110\$000 |
| No interior | 50\$000  |
| No exterior | 63\$000  |

Funcionarios publicos

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (olivos) ou fracção.

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia. O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

#### OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas. — A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estudantes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

### SUMMARY

#### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 387, de 27 de Janeiro de 1937 (R.)

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 1.403, de 22 de Janeiro de 1937 (R.)

Decreto n. 1.432, de 2 de fevereiro de 1937.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 1 e 4 de fevereiro.

Ministerio da Educação e Saude — Decretos de 1 de Janeiro.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 28 de Janeiro.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 26 de Janeiro.

#### SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade.

Ministerio da Educação e Saude — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, da Divisão do Ensino Commercial, da Directoria de Assistencia Hospitalar do Departamento Nacional Saude e da Directoria do Pessoal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directoria das Renditas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Directoria do Imposto de Renda e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamentos dos Correios e Telegraphos e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e dos Institutos Nacional de Previdencia e de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiário — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis Annuncios.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

(\*) LEI N. 387 — DE 27 DE JANEIRO DE 1937

*Garante uma pensão à família do funcionario que fallecer victima de aggressão no desempenho das funções do seu cargo*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º É garantida à família do funcionario publico que fallecer em consequencia de aggressão, no exercicio e desempenho de seu cargo, motivada por factos que se relacionem com as suas funções, uma pensão equivalente à metade dos vencimentos que percebia o funcionario victimado.

§ 1.º Esta pensão será paga mensalmente à viuva, aos filhos menores, ou incapazes, filhas solteiras ou viúvas, ou paes e irmãs de quem tenha sido a victima o unico arrimo.

§ 2.º Por morte ou novo casamento da viuva, a pensão reverterá em favor dos filhos menores ou incapazes, ou filhas solteiras ou viúvas.

§ 3.º Se o beneficiario perceber dos cofres publicos, qualquer pensão, terá direito apenas, à differença entre esta pensão e a metade dos vencimentos da victima.

Art. 2.º A pensão a que se refere o art. 1.º desta lei, será paga depois do julgamento final do autor do crime e somente quando não for o mesmo absolvido pelo reconhecimento da justificativa de legitima defesa.

Art. 3.º Os beneficios da presente lei serão extensivos às famílias dos funcionarios fallecidos nas condições por ella previstas depois de 16 de julho de 1934.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937, 116.º da Independencia e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

Agamemnon Magalhães.

João Marques dos Reis.

Mário de Pimentel Brandão.

Eurico Gaspar Dutra.

Henrique A. Guilhem.

Odilon Braga.

Gustavo Capanema.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.403 — DE 22 DE JANEIRO DE 1937

*Approva projecto e orçamento para construcção de um muro de arrimo com gradil decorativo, na Campanhia Mogyana de Estradas de Ferro.*

Rectificações

Publicado no *Diário Official* de 4-2-1937, a fls. 2.773/4.

Na 2.ª linha do preambulo, onde se lê: "...Estrada...", leia-se: "...Estradas...".

Na 6.ª linha do artigo unico, onde se lê: "...Estrada...", leia-se: "...Estradas...".

Na 2.ª linha do § 1.º do artigo unico, onde se lê: "...virtude...", leia-se: "...virtude...".

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções, no *Diário Official* de 2 do corrente.

DECRETO N. 1.432 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1937

*Abre, pelo Ministerio da Justiça, o credito extraordinario de 700:000\$000 para despesas decorrentes do movimento extremista.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do disposto na ultima parte do § 1.º do artigo 186 da Constituição, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do Regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, decreta:

Artigo unico. Fica aberto, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito extraordinario de 700:000\$000 (setecentos contos de réis) para occorrer ao pagamento de despesas com a repressão ao movimento extremista verificado nos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte, inclusive indemnização das effectuadas pelos Governos dos respectivos Estados, sendo 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) para o de Pernambuco e 200:000\$000 (duzentos contos de réis) para o do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1937, 116.º da Independencia e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Arthur de Souza Costa.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 1 de fevereiro ultimo:

Foi commutada para 10 annos a pena de 21 annos de prisão celular, a que foi condemnado pelas Justicas do Estado da Bahia, o sentenciado Pedro Alves da Silva.

Foram commutadas para 11 annos, as penas de 17 annos de prisão celular, a que foram condemnados, pelas Justicas do Estado do Rio Grande do Sul, os sentenciados, Atilio José dos Santos e Antenor Corrêa de Mello.

— Por outro do dia 4 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, o capitão Affonso Henrique de Miranda Corrêa, do cargo de delegado-especial de Segurança Política e Social, da Policia Civil do Districto Federal.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, na Policia Civil do Districto Federal:

O director da Directoria Geral de Communicações e Estatística, bacharel Israel Ramiro da Silva Souto, para exercer, em commissão, o cargo de delegado-especial de Segurança Política e Social;

O capitão Felisberto Baptista Teixeira, para exercer, interinamente, o cargo de director da Directoria Geral de Communicações e Estatística, durante o impedimento do effectivo, bacharel Israel Ramiro da Silva Souto;

O commissario, classe I, bacharel Attilio de Pilla, para exercer, interinamente, o cargo de delegado, classe K, durante o impedimento do effectivo, bacharel Demócrito de Almeida, que, exerce, em commissão, o cargo de delegado auxiliar.

— O decreto que perdoou a sentenciada Francisca Pascheidt, o cumprimento do resto da pena de 10 annos, 11 mezes, sete dias e 12 horas, a que foi condemnada pelas Justicas do Estado de Santa Catharina, como incurso nos artigos 294, § 2.º e 303, da Consolidação das Leis Penaes, tem a data de 30 de janeiro findo, e não a de 1 de fevereiro corrente, como sahio publicado.

## Ministerio da Educação e Saude

Por decretos de 1 do corrente, foram mantidos na Faculdade de Direito do Ceará, os seguintes funcionarios:

Dr. José Francisco Jorge de Souza, no cargo de professor de Medicina Legal;

Dr. Manoel Antonio de Andrade Furtado, no cargo de professor de Direito Administrativo;

Dr. José de Borja Vasconcellos, no cargo de professor de Direito Judiciario Penal;

Dr. Antonio Furtado Bezerra de Menezes, no cargo de professor de Direito Judiciario Civil (1.ª cadeira);

Dr. Raymundo Gomes de Mattos, no cargo de professor de Direito Commercial (1.ª cadeira);

Dr. José Martins Rodrigues, no cargo de professor de Direito Civil (2ª cadeira);

Dr. Manoel Belém de Figueiredo, no cargo de professor de Direito Commercial (2ª cadeira);

Dr. Eduardo Henrique Girão, no cargo de professor de Direito Civil (3ª cadeira);

Dr. Dolor Uchôa Barreira, no cargo de professor de Direito Civil (4ª cadeira);

Joaquim Cordeiro da Cruz, no cargo de continuo;

Raymundo de Oliveira, no cargo de servente.

— Por outro de igual data, foi concedido um mez de licença, nos termos do art. 15, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe fôra concedida por decreto de 18 de janeiro ultimo, ao mestre da secção de Trabalhos de Metal da Escola de Aprendizes Artífices, no Estado do Piauh, da Divisão do Ensino Industrial, Argemiro Freire Gameiro.

## Ministerio da Fazenda

Por decreto de 28 de janeiro findo foi nomeado o ex-agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, bacharel Eurico de Souza Leão, para o mesmo logar, á vista do resolvido no processo n. 70.982, de 1935.

## Ministerio da Agricultura

Por decreto de 26 de janeiro do corrente anno, foi tornado sem effeito, por não existir vaga, o decreto de 20 de outubro ultimo, que promoveu, por merecimento, o ajudante da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, em Belém, medico veterinario Romeu Pace a sub-inspector regional do mesmo Serviço, do Departamento Nacional da Produção Animal.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Primeira Secção

##### Requerimento despachado

João Laranjeira de Souza. — Dirija-se á autoridade judiciaria competente.

Requerimento despachado pelo Sr. ministro:

Francisco Brandão da Silva. — Aguarde o resultado do processo de revisão da sentença condemnatoria.

Requerimento despachado pelo Sr. Presidente da Republica:

Bacharel João Maria de Miranda Manso. — Aguarde oportunidade.

#### Segunda Secção

Pedro de Souza Santos. — Rectifique a sua caderneta de reservista, de accordo com os assentamentos existentes na Policia Militar.

Carlos Vairo. — Deferido.

— Por portaria do dia 3 do corrente mez, foi concedida ao identificador do Instituto de Identificação e Estatística Criminal da Policia Civil do Districto Federal, Aziul Alves do Banho, dous mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

### Directoria do Interior

#### Segunda Secção

Expediente de 5 de fevereiro de 1937

#### ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, á encadernadora de 4ª classe da Imprensa Nacional, Timothea Eglem de Araujo, na conformidade do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 20 de janeiro de 1937.

### Directoria de Contabilidade

Expediente de 29 de janeiro de 1937.

#### Primeira secção

#### ACTOS DO SR. MINISTRO

#### Avisos:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 277 — Communicou-se haver sido concedida ao director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal Dr. Arthur Hehl Neiva, delegação de competencia para expedir ordens de pagamento por conta do credito na importancia de 26.308:921\$400 — Pessoal, da verba n. 6 — Policia Civil, quadro II, do art. 3º, anexo n. 4, da lei n. 300 de 13 de novembro de 1936.

— Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 278 — Communicou-se haver sido dado conhecimento ao Tribunal de Contas da delegação concedida ao Dr. Arthur Hehl Neiva, director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil para expedir ordens de pagamento por conta do credito de 26.308:921\$400 — Pessoal, da verba n. 6 — Policia Civil — Quadro II, do art. 3º, anexo n. 4, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

— Ao Sr. chefe da Policia do Districto Federal:

N. 279 — Communicou-se haverem sido dadas providencias junto ao Tribunal de Contas e Ministerio da Fazenda relativamente á delegação concedida ao Dr. Arthur Hehl Neiva, director geral do Expediente e Contabilidade dessa chefatura para expedir ordens de pagamento por conta do credito na importancia de 26.308:921\$400 — Pessoal, da verba n. 6 — Policia Civil — Quadro II, do art. 4º, da lei numero 300, de 13 de novembro de 1936.

— Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 281 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento de 17:670\$800, ao ex-official da officina de gravura chimica e zincographia da Imprensa Nacional, Ernesto Del Valle, proveniente de salarios que deixou de receber de 1928 a 1931, quando esteve preventivamente afastado das suas funcções e transmittiu-se a cópia da exposição de motivos apresentada sobre o assumpto, ao Sr. Presidente da Republica, com o despacho de S. Ex.

#### ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

#### Officios:

Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 169 — Solicitou-se a devolução do requerimento, devidamente informado, em que a Companhia Commercio e Navegação pede restituição de 465\$, que pagou á Inspectoria da Policia Maritima e Aerea.

N. 175 — Transmittiu-se o processo referente ao pagamento de 154\$800, ao escrivão aposentado, Dilermando de Albuquerque, para ser observado o disposto no art. 410, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 170 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento de 16\$, que deixou de receber, em 1931, o soldado, reformado, do Corpo de Bombeiros, João Luiz Walter.

N. 171 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento de 23\$900, que deixou de receber em 1931 o soldado, reformado, do Corpo de Bombeiros, Ismail Baitão Maia.

— Ao commandante da Policia Militar:

Solicitaram-se providencias no sentido de serem incluídos nas relações organizadas pela contadoria daquella corporação, os nomes dos seguintes officiaes, reformados por decreto de 18 de janeiro de 1937, para o respectivo pagamento da data da reforma até 31 de dezembro deste anno.

N. 166 — 1º tenente João Baptista Rodrigues, com os vencimentos de 1:600\$ mensaes.

N. 167 — Capitão Waldemar Peres da Silva, com os vencimentos de 2:100\$ mensaes.

N. 179 — 2º tenente Bento Monteiro Guedes, com os vencimentos de 1:300\$ mensaes.

N. 173 — Remetteram-se as folhas relativas ao pagamento da gratificação adicional de 10% a que tem direito o musico, de 3ª classe, João Mazarino, nas importancias de 387\$500 e 396\$, e informou-se que a divida terá de ser liquidada nos termos da excepção constante do § 2º do artigo 404, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, devendo ser, opportunamente, relacionada para a abertura de credito especial pelo que terão de ser desdobradas as folhas relativas ao periodo de 16 de julho de 1934 a 31 de dezembro de 1934.

— Ao Sr. secretario do Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal:

N. 177 — Solicitaram-se informações, de ordem do senhor ministro, sobre a situação no momento, do chefe de secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Espirito Santo, Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende.

— Ao director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 178 — Restituíram-se as contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., nas importancias de 223\$100 e 616\$, provenientes de serviços prestados em 1936 e solicitaram-se providencias no sentido de ser declarada nas requisições extrahidas em favor de Mario Roman e Alcebiades Freitas a função publica que exercem e si as passagens foram concedidas em objecto de serviço publico.

#### Segunda secção

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 165 — Informou-se, em additamento ao officio numero 150, de 25 de janeiro, que devem ser feitas á Secretaria de Estado as remessas do *Diario Official*, *Diario do Poder Legislativo* e do *Diario da Justiça*, conforme era anteriormente feito.

N. 168 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser effectivada a remessa do *Diario Official*, *Diario da Justiça*, *Diario do Poder Legislativo* e do *Boletim Eleitoral*, conforme menciona a inclusa relação nominal dos magistrados e funcionarios e repartições constantes da relação que acompanhou o alludido officio.

N. 172 — Solicitaram-se providencias, de ordem do senhor ministro, no sentido de serem fornecidos ao Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal 200.000 impressos, conforme o modelo que acompanhou o alludido officio, devendo ser opportunamente communicado o valor da alludida encomenda afim de ser extrahido o respectivo pedido.

— Ao engenheiro-chefe do Escritorio de Obras:

N. 174 — Transmittiu-se, afim de ser informado com a possivel urgencia, o officio do procurador da Republica na secção do Districto Federal solicitando varios concertos no edificio onde funciona aquella procuradoria.

— Ao presidente do Conselho Federal do Serviço Publico Civil:

N. 180 — Communicou-se, nos termos do art. 8º, § 2º, do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro, quaes os funcionarios de outras dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que servem nesta directoria geral, devido ao acrescimo de serviço decorrente da nova installação da Secretaria de Estado.

Expediente de 30 de janeiro de 1937

#### Primeira Secção

##### ACTOS DO SR. MINISTRO

##### Avisos:

Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 282 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser entregue, por intermedio da agencia do Banco do Brasil na cidade de Rio Branco, no Territorio do Acre, ao delegado da União no mesmo Territorio, bacharel Manoel Martiniano do Prado, por conta das sub-consignações — Pessoal e Material, da verba n. 5 do art. 3º, anexo n. 4 da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, as importancias, respectivamente, de réis 2.726:000\$000 e 689:388\$000, para occorrer ás despesas da administração e justiça do mencionado Territorio no corrente exercicio. Solicitaram-se, outrossim, providencias no sentido de ficarem, no Thesouro Nacional, do credito da consignação — Pessoal — as quantias de 37:200\$000 e 27:600\$000, para pagamento, no corrente anno, dos vencimentos dos bachareis Francisco de Paula Leite e Otílica Filho e Gilberto Goulart de Andrade, respectivamente, promotor e adjunto de promotor da Justiça local no Territorio do Acre.

N. 283 — Solicitaram-se providencias afim de que, por conta do credito — Pessoal fixo do quadro I, da verba 1ª do artigo 3º, anexo n. 4, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, já distribuido no Thesouro Nacional, seja entregue, por intermedio da Agencia do Banco do Brasil na cidade de Rio Branco, Territorio do Acre, ao delegado da União naquella Territorio, bacharel Manoel Martiniano do Prado, a quantia de 80:400\$000, para pagamento dos vencimentos que lhe competem e ao secretario geral do mesmo Territorio.

N. 285 — Communicou-se haver sido concedida delegação de competencia ao director geral do Expediente e Con-

tabilidade da Policia Civil do Districto Federal, Dr. Arthur Hehl Neiva par aexpedir ordens de pagamento, na importância de 4.000:000\$000, por conta da verba 1ª, sub-consignação 8 — Pessoal extranumerario e contractado, do art. 3º, anexo n. 4, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

N. 288 — Solicitaram-se providencias afim de que, por conta do credito do pessoal fixo, do quadro V, da verba n. 4, do art. 3º, anexo n. 4, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 12:000\$000, correspondente ao ordenado que o chefe de secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Territorio do Acre, Celso de Faria, consigna á sua mulher Iracema Smith de Faria, durante o corrente exercicio.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 284 — Communicou-se haver sido dado conhecimento ao Ministerio da Fazenda de ser dada delegação de competencia ao director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, Dr. Arthur Hehl Neiva, para effectuar pagamentos no corrente anno, por conta do credito de 4.000:000\$000, da verba 1ª — Pessoal extranumerario e contractado — da sub-consignação n. 8, do artigo 3º, anexo n. 4, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

N. 289 — Solicitaram-se providencias afim de ser reconsiderada a decisão daquelle tribunal, relativamente á abertura, sómente no 2º semestre do corrente anno, dos creditos especiaes de 44:678\$400 e 4:800\$000, para pagamento da diferença da gratificação adicional a varios funcionarios da Secretaria do Senado Federal, de 1930 a 1936.

N. 290 — Communicou-se haver sido concedida ao bacharel João Alcides Bezerra Cavalcanti, director do Archivo Nacional, delegação de competencia para expedir ordens de pagamento, no corrente exercicio, por conta dos creditos de 441:600\$000 e 1:800\$000, da consignação — Pessoal — sub-consignações ns. 1 e 2 da verba 1ª, do art. 3º da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

— Ao Chefe de Policia do Districto Federal:

N. 286 — Communicou-se haver sido concedida ao director geral do Expediente e Contabilidade dessa repartição, bacharel Arthur Hehl Neiva, delegação de competencia para effectuar pagamentos, no corrente anno, por conta do credito de 4.000:000\$000, da verba 1ª, sub-consignação n. 8 — Pessoal extranumerario e contractado — do art. 3º, anexo n. 4, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

— Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 291 — Communicou-se haver sido concedida ao director do Archivo Nacional, bacharel João Alcides Bezerra Cavalcanti, delegação de competencia para expedir ordens de pagamento, no corrente exercicio, por conta dos creditos de 441:600\$000 e 1:800\$000, da consignação — Pessoal — sub-consignações ns. 1 e 2 da verba 1ª do art. 3º, anexo n. 4, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 293 — Solicitaram-se providencias no sentido de se feita nova publicação do orçamento do corrente anno, visto ter havido engano de somma nas tabellas do orçamento da despesa deste ministerio para o exercicio de 1937.

##### ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

##### Telegrammas:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, solicitaram-se informações sobre a situação, no momento, do chefe de secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral naquella Estado, Carlos Alberto de Mello Rezende, quanto ao recebimento dos respectivos vencimentos.

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Espirito Santo, solicitaram-se informações sobre a situação, no momento, do chefe de secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral naquella Estado, Carlos Alberto de Mello Rezende.

##### Offícios:

Ao commandante da Policia Militar:

Solicitaram-se providencias no sentido de serem incluídos nas relações organizadas pela contadoria daquelle corporação o nome dos seguintes officiaes reformados por decreto de 18 de janeiro proximo findo, da data da reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 182 — 2º tenente musico José Rezende de Almeida, com os vencimentos integraes, 1:300\$000 mensaes.

N. 183 — Capitão Luiz Sepulveda Machado, com o saldo por inteiro e mais 60% sobre o mesmo soldo, com 2:100\$000 mensaes.

N. 184 — 1º tenente Tertuliano dos Reis Princepe, com o soldo por inteiro e mais 12 quotas de 5% sobre o mesmo, com 1:600\$000 mensaes.

### Terceira Secção

#### ACTOS DO SR. MINISTRO

##### Aviso

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 280 — Autorizou-se a despendar, até a quantia de 60:000\$000, com a construção de um grupo de duas moradias nos terrenos situados junto ao edificio da Secretaria de Estado, destinado a residencia de motoristas, de accordo com o projecto organizado por aquelle escriptorio, mediante concurrencia publica, á conta da verba n. 1 — Obras — do orçamento vigente.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 287 — Transmittiu-se a cópia do parecer do Conselho Federal do Serviço Publico Civil, com o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Republica, concernente á admissão e dispensa de operarios daquela corporação.

— Ao Prefeito do Districto Federal:

N. 294 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem emplacados, no corrente exercicio, os automoveis a serviço deste ministerio ns. 213, 12.906 e 12.574.

#### ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

##### Officio:

Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 185 — Transmittiu-se, para informar, o officio do director da Escola João Luiz Alves, solicitando concertos urgentes no edificio daquela escola.

#### Requerimento despachado

Manufatura de Carbono, Ltda., pedindo certidão. — Declare o fim para que quer a certidão.

## Ministerio da Educação e Saude

O ministro de Estado da Educação e Saude, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

##### Resolve:

1 — Todos os avisos do ministro da Educação e Saude terão, a partir de hoje, uma só numeração.

2 — A numeração e a data dos avisos serão feitas pelo Serviço de Comunicação.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937. — *Gustavo Capanema.*

### Directoria Geral de Contabilidade

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1937

##### Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 440 — Solicita providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a folha de remuneração na importancia total de 2:700\$ para o inspector do Ensino Secundario, Aguinaldo Costa Pereira, correspondente aos mezes de outubro a dezembro de 1936.

N. 463 — Competindo a este Ministerio dar execução ao disposto no art. 10 da lei n. 376, de 9 de janeiro de 1937, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 250:000\$ para ocorrer, no exercicio de 1937, a despesas de material com a Faculdade de Medicina da Bahia, destinando-se desse credito a importancia de 120:000\$ para, distribuida em partes iguaes, attender á installação das cadeiras de parasitologia, therapeutica clinica e terceira cadeira da clinica medica, correndo a despesa por conta do annexo n. 6 — Serviços e encargos diversos — verba 2ª, do orçamento vigente, solicita parecer a respeito.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 364 — Competindo a este Ministerio dar execução ao disposto no art. 10 da lei n. 376, de 9 de janeiro de 1937, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 250:000\$ para ocorrer no exercicio de 1937, a despesas de material com a F. de Medicina da Bahia, destinando-se desse credito a impor-

tancia de 120:000\$ para, distribuida em partes iguaes, attender á installação das cadeiras de parasitologia, therapeutica clinica e terceira cadeira da clinica medica, correndo a despesa por conta do annexo n. 6 — Serviços e encargos diversos — verba 2ª do orçamento vigente, sobre a legalidade da operação a que se refere o alludido artigo.

Dia 30

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 477 — Competindo a este Ministerio dar execução ao disposto no art. 120 da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, que autoriza o Poder Executivo a despendar, no exercicio em curso, até á importancia de 500:000\$ com as despesas decorrentes da remuneração dos occupantes dos cargos, criados por esta lei, e integrantes dos serviços concernentes á saude, por conta da dotação de 6.733:000\$, constante da parte III (Serviços e encargos diversos), verba 1ª, sub-consignação n. 3, do vigente orçamento, consulta sobre a legalidade da despesa de que se trata.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 478 — Competindo a este Ministerio dar execução ao disposto no art. 120 da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, que autoriza o Poder Executivo a despendar, no exercicio em curso, até á importancia de 300:000\$ com as despesas decorrentes da remuneração dos occupantes dos cargos criados por esta lei, e integrantes dos serviços concernentes á saude, por conta da dotação de 6.733:000\$, constante da parte III (Serviços e encargos diversos), verba 1ª, sub-consignação n. 3, do vigente orçamento, solicita o parecer a respeito.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 479 — Competindo a este Ministerio dar execução ao disposto no art. 110, paragrapho unico da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, que autoriza o Poder Executivo a despendar, no vigente exercicio, com a remuneração do pessoal, ora custeado pelos orçamentos internos do Instituto Benjamin Constant, do Instituto Nacional de Surdos Mudos, do Instituto Oswaldo Cruz, do Instituto Nacional de Musica e do Serviço de Assistencia a Psychopathas do Districto Federal, as importancias, respectivamente, de 82:430\$, 52:000\$, 780:000\$, 25:000\$ e 105:000\$, correndo a despesa por conta das dotações de 86.803:193\$400 e 6.733:000\$, constantes da parte III (Serviços e encargos diversos) verba 1ª, sub-consignação n. 3 e verba 23ª, sub-consignação n. 2, do orçamento em curso, consulta sobre a legalidade da operação de que se trata.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 480 — Competindo a este Ministerio dar execução ao disposto no art. 110, paragrapho unico da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, que autoriza o Poder Executivo a despendar, no vigente exercicio, com a remuneração do pessoal, ora custeado pelos orçamentos internos do Instituto Benjamin Constant, do Instituto Nacional de Surdos Mudos, do Instituto Oswaldo Cruz, do Instituto Nacional de Musica e do Serviço de Assistencia a Psychopathas do Districto Federal, as importancias, respectivamente, de 82:480\$, 52:000\$, 780:000\$, 25:000\$ e 135:000\$, correndo a despesa por conta das dotações de 86.803:193\$400 e 6.733:000\$ constantes da parte III (Serviços e encargos diversos), verba 1ª, sub-consignação n. 3 e verba 23ª, sub-consignação n. 2, do orçamento em curso, solicita o parecer a respeito.

N. 481 — Competindo a este Ministerio dar execução ao disposto no art. 116, letra a, da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, que autoriza o Poder Executivo a despendar, no exercicio em curso, com as obras e installações do Instituto Nacional de Puericultura a importancia de 3.000:000\$, correndo a despesa por conta da dotação de 18.013:205\$, constante da parte III (Serviços e encargos diversos), verba 13ª, sub-consignação n. 2, do vigente orçamento, consulta sobre a possibilidade de tal despesa.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 482 — Competindo a este Ministerio dar execução ao disposto no art. 116, letra a, da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, que autoriza o Poder Executivo a despendar, no exercicio em curso, com as obras e installações do Instituto Nacional de Puericultura a importancia de 3.000:000\$, correndo a despesa por conta da dotação de 18.013:205\$ constante da parte III (Serviços e encargos diversos), verba 13ª, sub-consignação n. 2, do vigente orçamento, consulta sobre a legalidade da despesa de que se trata.

N. 483 — Competindo a este Ministerio dar execução ao disposto no art. 116, letra b, da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, que autoriza o Poder Executivo a despendar, no exercicio em curso, com a construção, installação e manutenção, em todo o territorio nacional, de serviços destinados ao amparo á maternidade e á infancia (escolas de enferma-

gem e de serviço social, maternidades, abrigos maternas, serviços de assistência domiciliar, cantinas maternas, creches, lactários, dispensários, hospitais, preventórios e serviços de vacinação) a importância de 2.000:000\$, por conta da dotação de 18.013:205\$ constante da parte III (Serviços e encargos diversos), verba 13ª, sub-consignação n. 2, do vigente orçamento, consulta sobre a legalidade da despesa de que se trata.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 481 — Competindo a este Ministerio dar execução ao disposto no art. 116, letra b, da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, que autoriza o Poder Executivo a despendar, no exercício em curso, com a construção, instalação e manutenção, em todo o territorio nacional, de serviços destinados ao amparo à maternidade e à infancia (escolas de enfermagem e de serviço social, maternidades, abrigos maternas, serviços de assistência domiciliar, cantinas maternas, creches, lactários, dispensários, hospitais, preventório e serviços de vacinação) a importância de 2.000:000\$, por conta da dotação de 18.013:205\$ constante da parte III (Serviços e encargos diversos), verba 13ª, sub-consignação n. 2, do vigente orçamento, consulta sobre a possibilidade de tal despesa.

Dia 1 de fevereiro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda foram remetidos os seguintes processos de exercícios encerrados nas importancias:

N. 492 — De 1:033\$, de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados à Colonia de Psychopaths — Homens — em Jacarépagua, durante o periodo de 21 de junho a 20 de novembro de 1936.

N. 493 — De 906\$, de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços prestados à Inspectoria Geral do Ensino Secundario, no segundo semestre do anno passado.

N. 494 — De 515\$, de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços prestados à Bibliotheca Nacional, no segundo semestre do anno passado.

N. 495 — De 3:591\$700, de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de assignatura dos aparelhos telephonicos do Hospital Psychiatrico, no segundo semestre do anno passado.

N. 496 — De 2:753\$000, de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos feitos à Colonia de Psychopaths — Mulheres — no Engenho de Dentro — durante os meses de julho a dezembro de 1936.

N. 497 — De 2:598\$100, de que é credora a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de energia electrica à Colonia de Psychopaths — Homens — em Jacarépagua, nos meses de novembro e dezembro do anno passado.

N. 498 — De 148\$400, de que é credora a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de gaz ao Manicomio Judiciario, nos meses de outubro a dezembro do anno passado.

N. 499 — De 1:386\$800, de que é credora a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica ao Hospital Psychiatrico, nos meses de novembro e dezembro de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de janeiro de 1937

Offícios:

Sr. contador geral da Republica:

N. 443 — Transmite o processo referente à comprovação do adeantamento na importancia de 410:000\$000 recebido, em 16 de junho deste anno, pelo Dr. Mario Belisario de Carvalho, engenheiro da Superintendencia de Obras e Transportes, por conta do saido revigorado da sub-consignação 28 da verba 1ª do orçamento para o exercicio de 1935, a qual foi approvada pelo Sr. ministro por despacho de 29 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 444 — Transmite o processo referente à comprovação do adeantamento na importancia de 6:250\$000 recebido, em 28 de outubro do anno proximo findo, pelo Amanuense do Collegio Pedro II — Externato, João Thomaz Netto, em virtude do aviso n. 6.042, de 9 de outubro do anno proximo passado.

N. 445 — Transmite o processo referente à comprovação do adeantamento na importancia de 2:900\$000 recebido, em 27 de agosto do anno proximo passado, pelo professora do Museu Nacional, no exercicio do cargo de vice-director desse Museu, D. Heloisa Alberto Torres, em virtude do officio desta directoria n. 3.736, de 13 de julho do anno proximo findo.

Dia 29

N. 458 — Transmite o processo referente à comprovação do adeantamento na importancia de 8:750\$000 recebido, em 30 de outubro do anno proximo passado, pelo Bedel dessa Escola, Aurino de Oliveira, em virtude do aviso n. 8.499, de 19 de setembro do anno proximo passado.

N. 459 — Transmite o processo referente à comprovação do adeantamento na importancia de 2:000\$000 recebido, em 24 de novembro do anno proximo passado, pelo porteiro da Inspectoria de Alimentação da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Reynaldo Mendes, em virtude do aviso n. 6.645, de 28 de outubro do anno proximo findo.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do The-souro Nacional.

N. 465 — Em referencia ao officio n. 73, de 15 de setembro do anno proximo findo, transmitindo o processo de habilitação ao montepio civil de D. Ricarda Bernardina da Silva e outros, viuva e filhos do ex-guarda-fios da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Taciano Francisco de Oliveira, restitue o referido processo acompanhado da certidão "ex-officio", na qual está satisfeito o pedido de informações a pag. 37 verso do referido processo.

Dia 30

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 472 — Transmite o processo referente à comprovação do adeantamento na importancia de 6:250\$000 recebido em 30 de novembro do anno proximo findo, pelo amanuense do Collegio Pedro II — Externato, Dr. João Thomaz Netto, em virtude do aviso n. 7.489, de 25 de novembro do anno proximo passado.

N. 473 — Transmite o processo referente à comprovação do adeantamento na importancia de 2:000\$000 recebido em 30 de outubro do anno proximo passado, pelo porteiro da Escola Polytechnica, Telemaco Mauricio da Silva, em virtude do aviso n. 5.442, de 17 de setembro do anno proximo findo.

N. 474 — Transmite o processo referente à comprovação do adeantamento na importancia de 8:750\$000 recebido em 29 de dezembro ultimo, pelo Bedel da Escola Polytechnica, Sr. Aurino de Oliveira, em virtude do aviso n. 7.972, de 15 de dezembro do anno proximo passado.

## Directoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de fevereiro de 1937

Requerimento despachado

José Soares de Mello, pedindo nomeação para escripturario da letra H. — Complete o sello. (1.433-37.)

## Departamento Nacional de Saude

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1937

Requerimento do Dr. Salvio Mendonça, pedindo ser aproveitado em serviço de saude publica. — Compareça a este departamento para prestar esclarecimentos e sellar o requerimento.

## Divisão do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Expediente da Secretaria

Dia 28 de janeiro de 1937

Diplomas — Irene Angelina T. S. de Albuquerque, contador pelo Collegio Sacré Coeur de Marie; Candida Lins de Vasconcellos, perito contador pela Escola Superior do Commercio do Rio de Janeiro — Despachados.

Manoel Rodrigues de Mello, perito contador pela Escola de Commercio de Natal; Pedro Augusto do Nascimento, perito contador pela Escola de Commercio de Natal — Assignados.

Virgilio Torricelli, perito contador pela Escola Commercial Luiz Rosa; José Tavares, perito contador pela Escola Commercial Luiz Rosa; Hugo David, perito contador pela Escola Commercial Luiz Rosa São Paulo. — Despachados.

Izael Figueiredo V. da Graga, perito contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Eugenio Toninu, contador pela Escola de Commercio D. Pedro II, São Paulo — Assignados.

Officios — N. 322, ao Sr. director da Escola de Commercio do Rio Branco; n. 323, ao Sr. Luiz Mellone & Comp. Ltda.; n. 324, ao Sr. inspector Regional Antonio Luiz da Silveira Barbosa; n. 325, ao Sr. fiscal Lincol Vaz; n. 326, ao Sr. presidente da Corte de Appellação do Estado de São Paulo; n. 327, ao Sr. presidente da Corte de Appellação; n. 328, ao Sr. presidente da Corte de Appellação do Estado do Espirito Santo; n. 329, ao Sr. presidente da Corte de Appellação do Estado do Rio Grande do Sul; n. 330, ao Sr. presidente da Corte de Appellação do Estado do Rio de Janeiro; n. 331, ao Sr. presidente da Corte de Appellação do Estado de Minas Geraes; n. 332, ao Sr. director do Instituto Juruena; n. 333, ao Sr. director do Instituto Juruena; n. 334, ao Sr. director da Escola de Commercio de Natal; n. 335, ao Sr. director da Faculdade de Commercio de São Paulo annexa ao Instituto Propedeutico Paulista; n. 336, ao Sr. director geral do Ministerio da Educação e Saude Publica; n. 337, ao Sr. director da Escola Alemã,

## Dia 30

Officios — N. 338, ao Sr. director da Escola Alemã de Villa Marianna; n. 339, ao Sr. presidente da Corte de Appellação; n. 340, ao Sr. presidente da Corte de Appellação; n. 341, ao Sr. presidente da Corte de Appellação; n. 342, ao Sr. fiscal Emmanuel da Cunha Vianna; n. 343, ao Sr. fiscal Luiz Correa Paoliello; n. 344, ao Sr. fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel; n. 345, ao Sr. fiscal Luiz L. Guiães de Barros; n. 346, ao Sr. fiscal geral Alpino Lopes Casalo; n. 347, ao Sr. contador do Ministerio da Educação; n. 349, ao Sr. director da Escola de Commercio D. Bosco annexa ao Collegio Nossa Senhora Auxiliadora; n. 367, ao Sr. fiscal Gumerindo Correa de Almeida Moraes; n. 368, ao Sr. fiscal Nicolau Duarte e Silva; n. 370, ao Sr. Francisco Oswaldo Impellizieri; n. 371, ao Sr. fiscal Plinio Ribeiro Cardoso; n. 372, ao Sr. fiscal Plinio Ribeiro Cardoso; n. 373, ao Sr. fiscal Regional Octavio de Almeida Barbosa; n. 374, ao Sr. fiscal José Vianna Marques; n. 376, ao Sr. fiscal Antonio Bittencourt Filho; n. 375, ao Sr. fiscal Antonio Bittencourt Filho; n. 377, ao Sr. fiscal Urias Pinto Alves; n. 378, ao Sr. fiscal Gabriel Pereira; n. 379, ao Sr. fiscal Cornelio Neves; n. 380, ao Sr. fiscal Francisco Augusto de Faria Baptista; n. 381, ao Sr. fiscal Tullio de Moraes Barcellos; n. 382, ao Sr. fiscal Antonio Bulcão Giudice; n. 383, ao Sr. director do Instituto Commercial Immaculada Conceição de Guaporé; n. 384, ao Sr. director da Despesa do Thesouro Nacional; n. 385, ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica; n. 386, ao Sr. Magiti Kuroba; n. 387, ao Sr. fiscal Hugo de Meira Lima; n. 388, ao Sr. director da Escola de Commercio Horacio Berlinck; n. 388, ao Sr. director da Academia de Commercio Horacio Berlinck; n. 389, ao Sr. fiscal José Ernesto Riedl; n. 390, ao Sr. fiscal Luiz Guiães de Barros; numero 391, ao Sr. fiscal Angelino de Góes Filho; n. 392, ao Sr. director da Escola de Commercio de Sorocaba; n. 393, ao Sr. director do Instituto Commercial de Campos; n. 394, ao Sr. Pedro de Paulo Gomide; n. 395, ao Sr. fiscal Benedicto Lino Soares; n. 396, ao Sr. fiscal Aristoteles Poch; n. 397, ao Sr. fiscal Horacio Nobrega de Oliveira; n. 413, ao Sr. fiscal Euclides de Aquino Machado; n. 416, ao Sr. fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel; n. 415, ao Sr. fiscal Eurico Tavora Barreto; n. 415, ao Sr. fiscal Eurico Tavora Barreto; n. 418, ao Sr. fiscal Alberto Vidal Ramos; n. 419, ao Sr. fiscal Alberto Vidal Ramos; n. 422, ao Sr. fiscal Emmanuel de Oliveira Gonçalves; n. 424, ao Sr. fiscal Aderbal Galvão de Queiroz; n. 427, ao Sr. fiscal Domingos Ruffolo; n. 428, ao Sr. fiscal João Silveira Filho; n. 435, ao Sr. fiscal Araken de Azevedo Coutinho; n. 436, ao Sr. Platão de Andrade; n. 437, ao Sr. fiscal Fernando Vincent; n. 438, ao Sr. fiscal José Ernesto Riedl; n. 439, ao Sr. fiscal Agostinho Marciano de Oliveira; n. 441, ao Sr. fiscal José Vianna Marques; n. 442, ao Sr. contador do Ministerio da Educação e Saude; n. 443, ao Sr. fiscal Araken de Azeredo Coutinho.

Cartas — 4 ao Sr. fiscal Luiz Guiães de Barros; 5 ao Sr. fiscal Pedro Eustachio Vieira.

tulo III do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931 e artigos 1 e 2 do decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.

## Relação 92

## Bachareis

1. Arlinda de Souza Lima.
2. Ademar Guimarães.
3. Djalma Leiva Cardia.
4. Leonardo de Oliveira Alicantara.
5. Mauricio Fichtner.
6. Severino Bezerra de França.

## Perito-contadores: (diplomados)

7. Antonio Francisco do Amaral.
8. Antonio Cuenca.
9. Antonio de Castro Tavares
10. Antonio Simão Moltey.
11. Antonio Camara.
12. Antonio Paschoal Mario Bianco.
13. Alcindo Oliveira da Cunha.
14. Armando Bettazzi.
15. Antenor Petriffi.
16. Augusto de Paiva Muniz Coelho.
17. Abilio Antonio Dias.
18. Affonso de Mello Botelho.
19. Alcides Bezerra Netto.
20. Augusto de Bulhões.
21. Alberto Santieri.
22. Aristoteles Pereira Manhães.
23. Arlindo Augusto Alves.
24. Alvaro Bolgheroni Silva.
25. Arthur Henrique Novaes.
26. Albino Beltrame.
27. Armando Oliveira Gomes.
28. Affonso Marzo Gomes.
29. Armando Rotomdo.
30. Alcides Gonçalves.
31. Arthur Conceição.
32. Armando Scarpelli.
33. Alberto Scorza.
34. Annibal Faria.
35. Bento Bittencourt Bezerra.
36. Benedicto Teixeira de Queiroz.
37. Carolina Esteves Farto.
38. Clara Tortaglia de Barros
39. Culo da Cruz Gurgel.
40. Carmo Giocinino.
41. Celina Pereira Boserra.
42. Carlos Bessa da Silva.
42. Celeste dos Santos Baptista.
43. Carlos Dutra.
44. Carlos Mario Teixeira.
45. Chianti Teixeira Nunes.
46. Djalma Bezerra Netto.
47. Diogenes Newton da Silva.
48. Davi Cortionio.
49. Deocleciano Zeiliani.
50. Ena Victoria Goulart de Carvalho.
51. Egberto Raymundo da Silva.
52. Edgard Gonçalves Ferreira
53. Ernani Jobim Fialho.
54. Eunice Rodrigues.
55. Ernesto Angelo Cerruti.
56. Edmundo Pelosini.
57. Edith Rodrigues.
58. Eunice Sandin de Barros.
59. Francisco Vasco.
60. Francisco Lopreiato.
61. Felicio José Dana.
62. Flavio Moretti.
63. Fued Salomão Handam
64. Heitor Luccio.
65. Helena Faria da Rocha.
66. Hygino Lopes Filho.
67. Hugolino de Curtis.
68. Italo Gasparotti.
69. Isaias Barbosa do Amaral.
70. Ilka Ribeiro Guimarães.
71. Ivo José Marchori.
72. Isac Brilman.

Relação dos bachareis, perito-contadores, contadores actuários e guarda livros, registrados na Inspectoria Geral do Ensino Commercial, para garantia das regalias constantes do ti-

73. Italo Landolfo.
74. José Toledo Carneiro.
75. José Oliveira Pinto Filho.
76. José Barcellos Dias.
77. José Candido Leal.
78. José Mesa Cerdan.
79. José Alves Dias.
80. José Reines.
81. João Martins Coimbra.
82. Joaquim Americo de Mereirelles.
83. Juvenal Silva.
84. Jorge de Mello.
85. Lauro de Lacerda.
86. Luiz Ferreira Lima.
87. Manoel Manzano Vicente.
88. Manoel Pereira de Carvalho.
89. Manoel Garcia.
90. Maria Garcia Tosta.
91. Maria Thereza Consentino.
92. Maria Helena Gitahy de Alecantro.
93. Maria de Lourdes Rocha.
94. Marlo de Oliveira Filho.
95. Maria Lourenço Gomes.
96. Maria Rodrigues.
97. Marcilio Lima.
98. Miguel Perez Filho
99. Marcilio Bissaco.
100. Maria Canizares.
101. Mario Marotta.
102. Myrthes da Gloria Lage.
103. Miguel Cipolla.
104. Nair de Oliveira Marques.
105. Orlando Petriffi.
106. Olympio Alexandre Giannini.
107. Orlando Marccini.
108. Odyr Schafflor Saldanha da Gama.
109. Paulo da Silva Pimenta.
110. Pedro de Oliveira Tavares
111. Paulo Onofrio.
112. Plinio Ribeiro Arantes.
113. Quinto Devalter Bassi.
114. Reynaldo Nunes.
115. Romeu Chiarelli.
116. Rogerio Barata.
117. Roberto Raposo.
118. Raul de Alladão Gomes Brandão.
119. Regina Ferrari.
120. Rui Madrid.
121. Romero Bos.
122. Renato Soucini.
123. Radames Bergamini.
124. Roque de Flavio.
125. Ricardo Alves Monteiro.
126. Ricardo Weiss.
127. Sebastião de Avellar Figueiredo.
128. Sylvio Rodrigues.
129. Sidney Carneiro Braga
130. Tamotsu Watanabe.
131. Trido Glusberg.
132. Vittoria Italia D. Alessandra.
133. Verino Segundo Ferrari.
134. Vicente Bocci.
135. Walter Soares de Farias.
136. Wilson Barbosa.

## Contadores (diplomados):

137. Antonieta Lage Portella.
138. Antonio José Montes Filho.
139. Arlindo Teixeira.
140. Amazilio Mafra.
141. Aymberé de Souza Guimarães.
142. Amato Valente.
143. Aristides Moreira da Silva.
144. Arthur Dizoli.
145. Adelaide Tolentino Alvares.
146. Alice Jeronymo de Oliveira.
147. Augusto Moreira Cancelli.
148. Angelo Lucato.
149. Aurelio Sanchez.
150. Alvaro Emilio Almagen.
151. Adolpho Schaner Junior.
152. Armando Dager.

153. Cirilo Asam Netto.
154. Clelia Gomella Ribeiro de Oliveira.
155. Carlos Evaristo de Oliveira.
156. Carlos Luporini.
157. Claudius Zaluski.
159. Carmen Bueno.
160. Decio Ferraz Lobo Vianna.
161. Eduardo Joseph.
162. Ernesto De Pelta.
163. Edmundo Neves d'Almeida.
164. Francisco Augusto Zebal.
165. Floriano Potrony de Queiroz.
166. Gregorio Hundaglam.
167. Germano Bonow Filho.
168. Homero Ferrugem Martins.
169. Hildette dos Santos Camclver.
170. Isaac Arditti.
171. Ivandith Franco Vieir
172. José Gomes Tinoco.
173. José Rebello Cursino.
174. José Felice.
175. João Nastri Sobrinho.
176. Joaquim Quirino Lucio.
177. Joaquim Braga Monteiro.
178. Jorge Carmieto.
179. Joanna Baptista Di Tullio.
180. Jacomo Cirillo.
181. Julio Pereira França.
182. Julio Scofano.
183. Lauro Xavier Rabello.
184. Laura Ramos Ribeiro.
185. Laura Lopez Perez.
186. Lourenço Giammocaro.
187. Manoel Bernardino Siqueira.
188. Manoel Cerdeira.
189. Manoel Luiz Lente.
190. Manoel dos Santos Estanqueiro Netto.
191. Miguel Cestari.
192. Maria Stella Rebello Cursino.
193. Maximiliano Zulgues.
194. Maria Candida Dantas.
195. Mariette Pinheiro Guendeville.
196. Mauricio Frajalla.
197. Marcos Vieira Cunha
198. Miguel Carrano.
199. Melchiades Teixeira.
200. Naim Cury.
201. Noemia Sodré Leal.
202. Noemia Spada.
203. Norival Binto dos Santos.
204. Octarino Dizoli.
205. Oséas Ferreira Cardoso.
206. Oswaldo Rodrigues Loureiro.
207. Ruy Motta.
208. Rafael Mazzel.
209. Renato Sococo.
210. Raul da Silva Torres.
211. Raul Vieira da Cunha.
212. Rafael Rodrigues Ortino.
213. Rafael Bonanato.
214. Renato Pauzani.
215. Sebastião Martins Moraes.
216. Sara Migdal.
217. Sidney Carneiro Braga.
218. Serafim Nunes.
219. Vicente Madugno.
220. Welmar Magalhães Campos.
221. Walter Battesini.
222. Walter Roberto da Costa Schieffler.
223. Waldemar de Freitas Andrade.

## Curso Geral:

234. Antonio Gonçalves.
235. Cecília Schwartzmann.
236. Francisco Susen.
237. José Marapuama de Almeida.
238. Octavio Ribeiro de Araujo Filho.

## Sciencias Commerciaes:

239. Bruno Fabiani.

## Curso Commercial:

240. Nathanael Baptista.

## Guarda-livros (diplomados);

241. Antonio Faggion.
242. Antonio Dias Bicalho Filho.
243. Abel Pietto.
244. Armindo Banzolin.
245. Alcides Pedro Benjamin Merlin.
246. Ardemiro Trucollo.
247. Alfredo Victorino de Vargas.
248. Alcy Mortari.
249. Augusto Pinheiro Martins.
250. Ario de Barros Rangel.
251. Arnaldo Bomanelli.
252. Adelino Klein.
253. Arno Kerber.
254. Alcides Cerqueira Leite.
255. Alvaro Vieira Brandão.
256. Aristeu Oliveira.
257. Barrijo Nassif Miziará.
258. Benvindo Ballista.
259. Celso Fiori.
260. Celso Malagoli.
261. Christiano Huber.
262. Dante Paganelli.
263. Dorival Liberato da Silva.
264. Dovillo Pinotti.
265. Eduardo Arthur S. Freire.
266. Edalo Michelliz.
267. Estevam Luiz Balconi.
268. Esilio Michelin.
269. Ernesto Charnet.
270. Ermelindo Rossi.
271. Egon Jung.
272. Fernando Moraes Sarmiento.
273. Guerino Costio.
274. Gentilio João Chini.
275. Gercio Rossi.
276. Heitor Tomazzi.
277. Honorio Ary Pandolfo.
278. Hugo Collegari.
279. Haydée de Campos.
280. Hildebrando Pereira Camargo.
281. Isaura Dalle Vedove.
282. Isabel Tinoco.
283. José Elias de Moura.
284. José Fagherazzi.
286. José dos Santos Junior.
287. José Ciledo Schmaededecke.
288. José Jacintho Oliveira Andrade.
289. João Euclides da Silva.
290. João Sinesio Hauschild.
291. João Silvino Ott.
292. Joinville Luiz Branchi.
293. Livio Baggio.
294. Luiz Benjamin Rech.
295. Luiz João Valmorbidá.
296. João Martelli.
297. Leonel Mortari.
298. Luiz H. Rodrigues Ferreira.
299. Mario Spader.
300. Mardoque Baptista de Pinho.
301. Mario França de Souza da Silveira.
302. Marciano Liberato da Costa.
303. Maria de Souza.
304. Nerval Branchi.
305. Osmar Toniazzi.
306. Oriandino André Fauri.
307. Oriowaldo Alvares.
308. Pedro Kolff.
309. Pedro Caleffi.
310. Perfecto F. Mottin.
311. Pellegrino Giacomel.
312. Pedro Alves do Nascimento.
313. Quintino Tesser.
314. Renan de Mello Sarmiento.
315. Ramiro da Silva Barros.
316. Rodolf Englert.
317. Raymundo Pilger.
318. Rodolf Englert.
319. Syvio Henrique Mottin.
320. Severino Travi.
321. Sebastião Cypriano de Mattos.
322. Sebastião Portella da Cunha.
323. Vital B. de Souza.
324. Valeria Dias de Lima.

325. Waldemar Machado.
326. Wolfgama Alberto Seidl.
327. Waldemar Roessler.
328. Walter Werner Hack.
329. Waldemar Geib.

## Guarda-livros (art. 55, do decreto n. 20.158):

330. Antonina de M. Ribeiro.
331. Abib Kfourl.
332. Adiano A. Troudi.
333. Aristides de Souza Bello.
334. Almir Prado Garcez.
335. Ary Geraldo Assumpção.
336. Asdrubal Gonçalves da Luz.
337. Alvaro Haimé Iwersen.
338. Agostinh Zarpelon Junior.
339. Alipio dos Santos Histo.
340. Adília Tavares.
341. Abelardo Pansadi.
342. Alexandre Majewski.
343. Anthero Annibal de Carvalho.
344. Amerlco Meinicke.
345. Benedicto Cassilho.
346. Boleslau Lewicki.
347. Bertholdo Spohol.
348. Carlos Moutinho.
349. Carlos Gondin.
350. Cyrillo Mala Mousinho.
351. Ceslau Pajewki.
352. Ceslau Pakewski.
353. Carlos Decker.
354. Dorotivo Pereira dos Anjos.
355. Eduardo Baby.
356. Ernesto Corrêa.
357. Eduardo Cserwonha.
358. Francisco Sampalo Silvestri.
359. Francisco Barbosa Dimmies.
360. Francisco Westrupp.
361. Galdin Costa.
362. Irene Bonato.
363. José Ramos Neiva de Lima.
364. João Angel'ni.
365. João Mansur.
366. João Baptista Ferrari.
367. João Fausto Fanez Junior.
368. Jaime Benato.
369. Jorge Fernando Standohar.
370. Ladislau Kanrinski Filho.
371. Lauro Belache.
372. Lazaro A. B. de Mendonça.
373. Ladislau Kiryla.
374. Laudelino Clodoaldo de Oliveira.
375. Luiz Migdalski.
376. Luiz Pontoni.
377. Manoel Hygino dos Santos.
378. Miguel Ubaldio Ferreira.
379. Maximino João Zagonel.
380. Mario Padilha.
381. Nelson Crisiuma de Figueiredo.
382. Noldovir de A. Prohmann.
383. Newton Agilbert.
384. Nazianzeno Kuster.
385. Oscar Bibas Filho.
386. Oscar Diedrichs.
387. Olyo Weigart.
388. Paulo de Castro e Souza.
389. Pedro Anciutti.
390. Pedro Miguel Chueiri.
391. Rachel Rebello.
392. Romeu Rattistella.
393. Segismundo Selver.
394. Sebastião Portella da Cunha.
395. Phatonio Mendonça Ribeiro.
396. Theodoro Oblader Junior.
397. Willy Haaben.
398. Wilson Barbosa.

## Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 27 de janeiro de 1937

Aos hospitais dependentes:

Circular n. 81 — Reiterando os termos da circular n. 25, de 11 de janeiro do corrente anno, desta Directoria.

## Offícios:

Ao Sr. director do HoSpital Estacio de Sá:  
 N. 82 — Communicando frequencia de funcionario.  
 — Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:  
 N. 83 — Remettendo o requerimento em que Dulcilla Pereira Bispo, attendente lettra C, em exercicio no Hospital São Francisco de Assis, solicita tres mezes de licença.  
 N. 84 — Remittendo a relação dos funcionarios do Hospital São Francisco de Assis, que não possuem titulo de nomeação.  
 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:  
 N. 85 — Remettendo os pedidos ns. 267.034/037, do Hospital Estacio de Sá.  
 N. 86 — Remettendo os pedidos sob ns. 267.038/039/040, do Hospital Estacio de Sá.  
 — Ao Sr. director do Thesouro Nacional:  
 Sem numero — Communicando que o escripturario, lettra G, Juvenal Ramos de Oliveira, em exercicio nesta Directoria, vae recolher á Thesouraria Geral desse Thesouro, determinada importancia, correspondente ao desconto relativo ao adeantamento de uma certa quantia.  
 Sem numero — Communicando que o escripturario lettra G, Ernesto Alves da Rocha, vae recolher á Thesouraria Geral desse Thesouro, determinada importancia, correspondente ao desconto relativo ao adeantamento de uma certa quantia.

## Dia 28

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:  
 N. 87 — Remettendo os pedidos sob ns. 224.010/011, do Hospital D. Pedro II.  
 N. 88 — Remettendo o pedido sob n. 237.064, do Hospital São Francisco de Assis.  
 — Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:  
 N. 89 — Communicando que, por decreto de 18 de janeiro do corrente anno, foi exonerado, a pedido, o interno Arlindo Girard Jacob.  
 N. 90 — Communicando que, por decreto de 18 de janeiro do corrente anno, foi exonerado, a pedido, o interno Maria Napoleão.

## Dia 29

Ao Sr. delegado do 14º Districto:  
 N. 98 — Solicitando a remoção de um cadaver.

## Dia 30

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:  
 N. 99 — Remettendo os pedidos sob ns. 268.005/008, desta Directoria.  
 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:  
 N. 100 — Transmittindo a comprovação de despesas effectuadas pelo escripturario lettra G, Ernesto Alves da Rocha, em exercicio nesta Directoria.  
 N. 101 — Transmittindo a comprovação das despesas effectuadas pelo escripturario lettra G, Juvenal Ramos de Oliveira, em exercicio nesta Directoria.  
 — Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:  
 N. 102 — Propondo a exoneração do interno do Proventorio Paula Candido, Marinho Rego.  
 — Ao Sr. delegado do 10º Districto:  
 N. 103 — Referindo-se ao doente Ivo Vieira da Silva.

**Ministerio das Relações Exteriores**

## Por portarias de 5 do corrente:

Foi dispensado o consul de primeira classe James Philip Mee, do cargo de chefe do Serviço do Material, por ter sido designado para outro cargo; e

Foi designado o consul de primeira classe James Philip Mee, para exercer as funções de chefe do Serviço de Comunicações.

**Ministerio da Fazenda****Directoria Geral da Fazenda Nacional**

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 5 do corrente, concedeu seis mezes de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao agente

fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, Francisco de Paula Menezes, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

**Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional**

## Requerimentos despachados

## Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 78.759/36 — Octaviano de Novaes, pedindo sua nomeação para o logar de agente fiscal do imposto de consumo. — Sim.

No parecer a que allude o despacho acima, o Sr. ministro da Fazenda esclarece que ha, em perspectiva, diversas vagas de agente fiscal de 3ª categoria, em Estado de 3ª classe e submete á deliberação de S. Ex. o requerido, afim de que se digne de resolver si o supplicante deve ser attendido quando se tratar do provimento das referidas vagas.

## Pelo Sr. ministro:

N. 6.624/37 — Banco Hollandez Unido, pedindo provisão de prazo para funcionar no Brasil. — Deferido, de accordo com os pareceres. Expeça-se decreto de autorização.  
 N. 82.308/36 — Promotora da Casa Propria S. A., com sede em Porto Alegre, pedindo seja approvada a reforma de seus estatutos. — De accordo com os pareceres, dou approvação á reforma dos estatutos e á alteração do capital.

## Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Frederico dos Santos Lima e outros, quartos escripturarios da Recebedoria do Districto Federal, pedindo seja autorizada a abertura de concurso de segunda entrancia nesta Capital. — A vista do que dispõe a lei n. 284, de 1936, archive-se.

## Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 2.825/37 — D. Rosalina da Fonseca Coelho, pensadista, pedindo certidão de seu titulo. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Vição.

N. 8.266/37 — Vicente de Paulo de Medeiros Mitchell, pedindo entrega de um documento. — Indeferido. Requeira, querendo, por certidão.

## Processos relativos ao montepio dos seguinte:

N. 2.006/37 — D. Albertina Ferreira Gonzaga, viúva do remador do Arsenal de Marinha desta Capital, Basilio Esteves Gonzaga. — Faça a pretendente a prova a que se refere o parecer do Dr. sub-director do Pessoal.

N. 99.961/36 — D. Gilda Gonçalves Rosa, esposa do sargento-ajudante do Exercicio, Paulo Rosa, pedindo a expedição de titulo de pensão provisoria, de accordo com o art. 10, do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890. — Indeferido, de accordo com o parecer e informação. Publique-se.

Foram emitidos nos termos seguintes o parecer e a informação a que se refere o despacho acima:

"Na petição de fls. 22, D. Gilda Gonçalves Rosa, esposa de Paulo Rosa, sargento-ajudante do Exercicio, requer expedição de titulo de pensão provisoria, de accordo com o art. 10, do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, tendo em vista, que seu marido foi excluido do Exercicio, em consequencia de sentença, em 3 de setembro de 1935. Segundo consta dos assentamentos do sargento-ajudante Paulo Rosa, foi perdoado do resto da pena por decreto de 6 de julho de 1936, tendo sido posto em liberdade e posteriormente considerado reservista de 1ª classe do Exercicio (fls. 19 v.) Vê-se, pois, que o referido militar, ainda pertence ao Exercicio, pelo que, a pretensão da habilitando não se enquadra no art. 10, do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890. Sub-Directoria do Pessoal, 27 de janeiro de 1937. — Alfredo Borges, 3º escripturario. "De accordo. Em 29-1-1937. — Jacob Cavalcanti, sub-director".

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

## Dia 30 de janeiro de 1937

## Officio:

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 16 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo que acompanhou o vosso officio n. 5.509, de 12 do corrente mez, e que ora vos restituo, referente ao

recurso, interposto pelo Sr. representante da Fazenda Publica, da decisão desse Conselho, constante do accordão numero 3.406, publicado no *Diario Official*, de 2 de dezembro ultimo, proferiu, em 25 deste mez, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de, annullando o accordão, recorrido restabelecer a decisão de instancia inferior". Saudações. —

O recurso a que se refere o officio acima foi interposto, nos termos seguintes, no processo relativo á "The City of Santos Improvements Co. Ltd.":

"No accordão n. 3.406, de 25 de setembro ultimo, resolveu o illustrado Conselho de Contribuintes que "os juros de empréstimos contrahidos no estrangeiro, em época anterior á vigencia dos arts. 174 e 175 do regulamento, estão isentos do recolhimento do imposto a que se referem estes artigos, sempre que do respectivo contracto conste a obrigação de pagar os mencionados juros livres de quaesquer impostos."

A pag. 50 da secção do "Imposto de Renda", da "Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda", do anno de 1936, comentei o accordão n. 1.685, do antigo 1º Conselho, cujo processo se acha no gabinete de V. Ex., em virtude de recurso interposto pelo meu antecessor nestas funcções, Dr. F. Sá Filho.

Eu disse, então:

"Realmente, o artigo 174, paragrapho 1º, declarava que o disposto em tal artigo "não comprehende os devedores que se obrigaram a pagar juros livres de impostos".

A reforma de 20 de junho de 1932 (decreto n. 21.554) supprimiu essa isenção, que permittia este absurdo: uma empresa qualquer tinha o direito de crear isenção de impostos em favor de seus credores! E' bem de ver que nenhuma empresa seria tão estúpida que não procurasse valorizar os seus títulos, dando-lhes a isenção do imposto de renda brasileiro.

Admitta-se, entretanto, que o Conselho entendesse que, mesmo depois do decreto n. 21.554, devesse prevalecer a isenção, desde que a empresa tivesse contrahido o empréstimo nessa base e contando com a isenção tão bondosa do fisco brasileiro; mesmo assim, poderia o fisco sustentar que fora méro acto de favor, nada tendo de contractual da sua parte e podendo, portanto, ser revogado a qualquer tempo.

Quanto, entretanto, aos empréstimos contrahidos ao tempo em que ainda não existia o artigo 174, paragrapho 1º, do decreto n. 17.390, de 1926, ou depois da sua revogação, as empresas nenhum direito poderiam invocar: a clausula que porventura tivessem incluído nos seus contractos de empréstimos, declarando que pagariam os juros livres de impostos, — não poderia jamais obrigar ao fisco, e sim ás empresas promittentes, que assim ficariam obrigadas a pagar os impostos que fossem creados sobre os juros de seus títulos.

E' certo que nos Estados Unidos, segundo relata Seligman, o Governo, ao crear o imposto sobre dividendos e juros de obrigações, resolveu outorgar isenção ás empresas de serviços publicos, que se haviam obrigado a pagar juros livres de impostos: mas houve disposição expressa, consignando a isenção.

Mesmo em caso de isenção expressa, — uma nova lei pode revogá-la, sem que haja a isso nenhum obice jurídico, — ao nosso ver.

Quanto aos empréstimos contrahidos após o decreto numero 21.554, cremos não poder, sequer, haver qualquer duvida: se a devedora prometter juros livres de impostos — terá que pagar, pelo credor, os que existirem ou forem creados."

As affirmações que fiz, desataviada e descoloridamente, não seria difficil buscar fundamento na melhor doutrina.

Veja-se, por exemplo, quanto á revocabilidade das isenções não contractuaes, o que diz Benedicto da Costa, esse grande mestre do direito financeiro no Brasil ("Tributação dos juros das apólices", 1934, pag. 26):

"E nem se diga que o Estado não poderia cassal-a ou retirá-la (a immuniidade concedida por lei anterior), pois representando a isenção, conferida em lei, méra liberalidade do poder publico, simples declaração unilateral do Estado, evidente é que este conserva o direito de a abolir."

E, nesse sentido, o illustrado publicista invoca as palavras de Trotabas ("Précis de Science et Legislation Financière", pag. 375):

"Se é, pois, possível, em um momento dado, que a lei estabeleça uma immuniidade tributaria, é igualmente possível e juridicamente irreprehensível que, mais tarde, uma disposição nova venha sujeitar ao imposto certa materia que lhe escapava até então."

Depois de citar Fernandez de Velasco e Gaston Jéze, que admittem até que o Estado supprima a isenção que promettera ao lançar um empréstimo, Benedicto da Costa invoca o accordão de 11 de agosto de 1926, onde declarou o Supremo Tribunal Federal:

Considerando ainda que, mesmo que as preditas isenções e immuniidades houvessem sido reconhecidas em lei precedente, a lei nova poderia cassal-as porque taes favores são meras concessões de Estado, sempre revogaveis ao nuto do legislador, attenta a natureza dos objectos e interesses sobre que recae."

A situação é nitidamente a seguinte: anteriormente ao regulamento de 1926 não existia dispositivo nenhum outorgando a isenção e esta de facto não era conhecida; por acto de pura liberalidade, o regulamento de 1926 concedeu-a; mas o decreto 21.554, de 1932, revogou-se e é absurdo pretender que ella constituísse *direito adquirido*, intangivel.

Peza-me dizel-o, mas é bem certo que o Conselho resolveu contra a lei, o que infunde a certeza de que V. Ex. reformará tal accordão.

Reitero a V. Ex. Sr. ministro, os protestos de minha maior estima e consideração."

Dia 5

Officio:

Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 33 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Ex. o Sr. presidente da Republica resolveu, por despacho de 1 do corrente mez, attender, por excepção, ao pedido feito pelo Ministerio da Marinha em officio de 28 de janeiro proximo findo, no sentido de ser autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de trinta mil (30.000) saccos de cimento estrangeiro, importado da Inglaterra, com destino ás obras do novo Arsenal de Marinha na Ilha das Cobras, quinze mil dos quaes já se acham nos armazens aduaneiros.

Acompanham a este os respectivos documentos. — Saudações.

RECTIFICAÇÃO

Na publicação do officio do Sr. director do Expediente e do Pessoal ao Sr. Inspector da Alfandega de Santos, constante da pag. 2.651, do "Diario Official" de 3 do corrente mez, 2ª columna, onde se lê, na 8ª linha da referida clausula, "Em officio etc.", leia-se:

"N. 77 — Em officio n. 638, de 20 de outubro ultimo, etc."

## Contadoria Central da Republica

Expediente de 28 de janeiro de 1937

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

Officios:

N. 310 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Encaminhando a portaria de 22 do actual, do Sr. director geral, que concede dois mezes de licença, nos termos do artigo 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á praticante de 2º do quadro das Contadorias Seccionaes, Odette de Almeida Brandão.

N. 311 — Alfandega de Manaus — Communicando remessa de impressos.

N. 312 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Educação e Saude Publica — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria, sob o n. 483-37, sobre comprovação de despesas feitas com o adiantamento de 10:000\$, pelo Dr. Americo Lacombe.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

Officios:

N. 313 — Delegacia Fiscal na Bahia — Sobre pessoal.

N. 314 — Recebedoria do Districto Federal — Sobre serviço.

N. 315 — Rêde de Viação Cearense — Sobre apostilla de funcionario.

N. 316 — Alfandega de Santos — Idem, idem, idem.

N. 317 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Idem, idem, idem.

N. 318 — Eserida de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Idem, idem, idem.

N. 319 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Idem, idem, idem.

N. 320 — Alfandega de Santos — Idem, idem, idem.  
 N. 321 — Delegacia Fiscal da Bahia — Idem, idem, idem.  
 N. 322 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Educação e Saude Publica — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria sob n. 597-37, sobre comprovação de adeantamento de 47:000\$ feito ao Dr. Genserico Aragão de Souza Pinto.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

Officios:

N. 323 — Imprensa Nacional — Sobre encomenda de impressos.

N. 324 — Delegacia Fiscal do Maranhão — Sobre apostilla de funcionario.

N. 325 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Manaus — Idem, idem, idem.

N. 326 — Estrada de Ferro de Goyaz — Idem, idem, idem.

N. 327 — Delegacia Fiscal do Piahy — Idem, idem, idem.

N. 328 — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Idem, idem, idem.

N. 329 — Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte — Idem, idem, idem.

N. 330 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Idem, idem, idem.

N. 331 — Delegacia Fiscal no Pará — Idem, idem, idem.

N. 332 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará — Sobre serviço.

N. 333 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos — Idem, idem, idem.

N. 334 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Manaus — Idem, idem, idem.

#### Requerimento despachado

P. C. 511-1937 — Protocolado na Contadoria Central da Republica — Felipe Mendes Malheiros. — Deferido.

#### Expediente de 29 de janeiro de 1937

Do Sr. contador geral:

Officios:

N. 335 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Remettendo a requisição n. 35, de hoje.

N. 336 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Sobre prorrogação de expediente.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

Officios:

N. 337 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Ceará — Comunicando que, por portaria n. 12, de 26 do corrente, foi mandado servir nessa Contadoria Seccional o auxiliar-technico de 2º do quadro das Contadorias Seccionaes — José da Paschoa Sobrinho.

N. 338 — Alfandega de Fortaleza — Comunicando que o auxiliar-technico de 2º do quadro das Contadorias Seccionaes José da Paschoa Sobrinho foi mandado servir na Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Ceará, conforme portaria n. 12, de 26 deste.

N. 339 — Delegacia Fiscal no Ceará — Comunicando que, por portaria n. 13, de 26 deste, foi mandado servir nessa Contadoria o praticante de 2º do quadro das Contadorias Seccionaes — Milton Gadelha de Mello.

N. 340 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Fortaleza — Encaminhando a portaria n. 13, que manda o praticante de 2º do quadro das Contadorias Seccionaes — Milton Gadelha de Mello — servir na Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Ceará.

N. 341 — Delegacia Fiscal no Amazonas — Comunicando que, por portaria n. 14, de 26 do andante, foi mandado servir nessa Contadoria Seccional o praticante de 2º do quadro das Contadorias Seccionaes, Euclides Salles.

N. 342 — Delegacia Fiscal em Mattos Grosso — Sobre serviço.

N. 343 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Manaus — Encaminhando a portaria n. 14, de 26 do corrente que manda o praticante de 2º do quadro das Contadorias Seccionaes — Euclides Salles — servir na Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Amazonas.

N. 344 — Alfandega do Ceará — Comunicando que, por portaria n. 11, de 26 do andante, foi designado para chefiar essa Contadoria o praticante de 1º do quadro das Contadorias Seccionaes, José Accioly Lins.

N. 345 — Delegacia Fiscal no Ceará — Encaminhando a portaria n. 11, de 26 do actual, que designa o praticante de 1º do quadro das Contadorias Seccionaes — José Accioly Lins — para chefiar a Contadoria Seccional na Alfandega do Ceará.

N. 346 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria sob n. 655-37, sobre inspecção feita na Contadoria Seccional na Directoria Regional de Campana.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

N. 347 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria sob n. 160-37, sobre sellos e formulas.

N. 348 — Recebedoria do Districto Federal — Idem, idem n. 286-37, originado pelo officio n. 21, de 9 do actual da Prefeitura do Districto Federal.

#### Directoria das Rendas Internas

Processos despachados pelo Sr. director

Dia 3 de fevereiro de 1937

N. 5.856-37 — Em que Alcino Pereira pede autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfaça as exigencias a que se refere a informação.

Dia 4

N. 4.002-37 — Em que a Constructoras Reunidas do Brasil S/A, pede a restituição de documentos. — Restitua-se o documento, mediante recibo.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1937

N. 84 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao Sr. inspector chefe do Serviço de Inspecção de Collectorias Federaes, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. director Geral da Fazenda Nacional, attendendo ao que propoz resolveu dispensar o escripturario da Recebedoria das Rendas Federaes na capital do Estado de São Paulo, da classe G, Dionisio Brochado, da commissão de inspector de collectorias federaes no mesmo Estado e, bem assim, designar para seu substituto, na alludida commissão, o escripturario da mesma repartição, de igual categoria, Lucidio da Costa Lima, conforme consta do officio n. 64, de 3 do fluente do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

N. 85 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao escripturario da Recebedoria das Rendas Federaes na capital do Estado de São Paulo, da classe G, Lucidio da Costa Lima, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo ao que propoz, resolveu designar-o para exercer as funcções de inspector de collectorias federaes do mesmo Estado de São Paulo, conforme consta do officio n. 54, de 3 do fluente, da Directoria do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Mattos Grosso:

N. 10 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 6.566, de 1937, que tem por base o telegramma n. 10, de 21 de janeiro ultimo, do collector federal em Lageado, nesse Estado, exarou, em 2 do fluente o seguinte despacho:

“Responda-se de accôrdo com a informação.”

A informação, a que se refere o despacho desta Directoria, foi prestada pelo escripturario, em commissão, no quadre movel, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

“O collector federal em Lageado, no Estado de Mattos Grosso, accusado o recebimento do telegramma-circular, de 16 do corrente, desta Directoria, informa que já iniciou a divulgação do regulamento doCodigo de Minas “dependendo entretanto integral execução material ainda não chegado”.

Ha, evidentemente, um equívoco, daquelle exactor ao julgar que o telegramma desta Directoria se referia aoCodigo de Minas, de vez que elle só alludia ao regulamento expedido com o decreto n. 1.193, de 11 de novembro ultimo, attinente ao commercio de pedras preciosas e sua garimpagem, e que traçou normas para a execução do de n. 4.193, de 3 de maio de 1934.

Ante o exposto, sou para que se declare aquelle exactor: 1º — que o regulamento já citado nada tem com oCodigo de Minas, a não ser em certas particularidades communs a ambos; 2º — que o material de que necessita lhe será remittido opportunamente, pela Delegacia Fiscal, devendo effectuar a escripturação, até então, em cadernos provisórios.

Isto posto, o processo poderá ser archivado.”

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 87 — Comunicando, para os devidos efeitos, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo ao que propoz, resolveu dispensar o escripturario da Recebedoria das Rendas Federaes na capital desse Estado, da classe G, Dionisio Brochado, da commissão de inspector de collectorias federaes, nesse mesmo Estado e, bem assim, designar para seu substituto, na alludida commissão, o escripturario da mesma repartição, de igual categoria, Lucidio da Costa Lima, conforme consta do officio n. 54, de 3 do fluente, do Sr. director do Expediente do Pessoal.

Idêntico ao Sr. inspector chefe do Serviço de Inspeção das Collectorias Federaes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 8 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 6.564, de 1937, que tem por base o telegramma n. 7, de 21 de janeiro ultimo, da Collectoria das Rendas Federaes em Jatahy, nesse Estado, exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

“Responda-se de accôrdo com a informação.”

A informação, a que se refere o despacho desta Directoria, foi a prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

“Pelo telegramma de fls. 2, o collector federal em Jatahy, no Estado de Goyaz, accusa o recebimento da circular telegraphica de 16 do corrente, desta Directoria, sobre o regulamento expedido com o decreto n. 1.493, de 11 de novembro findo, e informa que, em principios do mez findo, pediu á Delegacia Fiscal naquella Estado lhe remettersse os livros necessarios aos serviços ali previstos, sem que fosse attendido.

Tendo em vista que só recentemente esta Directoria commendou á Imprensa Nacional a confecção do material em apreço, penso que se poderia declarar ao referido collector que aquella Delegacia, opportunamente, lhe enviará os livros de que necessita, devendo, entretanto, iniciar a escripturação que se torna precisa em cadernos provisórios, até o recebimento daquelles.

Isto posto, este poderia ser archivado.”

#### FISCALIZAÇÃO BANCARIA

#### PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 3 de fevereiro de 1937

N. 94.734/36 — Em que Jeanette Kohn, estabelecida á praça Mauá n. 1, nesta Capital, pede autorização para funcionar com o commercio de cambio manual. — Deferido, de accôrdo com o parecer e em face da solução dada ao processo n. 83.129/36.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1937

N. 83 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao fiscal de bancos de credito real, no Estado de Minas Geraes, escripturario Martim Francisco Ribeiro de Andrada, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 5.849, de 1937, que tem por base o seu relatorio concernente ao mez de dezembro de 1936, exarou, em 3 do fluente, o seguinte despacho:

“Responda-se, no sentido da informação.

Feito o expediente, vá o processo á 2ª Sub-Directoria, para as devidas anotações no cadastro.”

A informação a que se refere o despacho desta Directoria, foi prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

“O presente processo tem por base o relatorio de dezembro ultimo, apresentado pelo fiscal de bancos de credito real, em Minas Geraes, Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Segundo declara o relatante, suas funções vêm sendo exercidas de conformidade com as instruções vigentes e facilitadas pela perfeita observancia dos dispositivos legais por parte dos estabelecimentos que fiscaliza.

Informa, outrossim, o referido fiscal, que, de accôrdo com a recommendação desta Directoria, vem normalmente verificando o pagamento do imposto, creado pelo decreto n. 21.949, de 12 de outubro de 1932, tendo muito em vista a circular n. 142, de 7 de dezembro subsequente, deste Ministerio.

Consulta, finalmente, si o Banco Mineiro do Café, cuja matriz, transferida desta Capital para Bello Horizonte, já iniciou ali suas operações, se acha sujeito á sua fiscalização.

Qual se vê, dada a ausencia de qualquer irregularidade,

não ha necessidade de nenhum expediente, podendo este ser archivado, depois de anotado no cadastro. Antes, porém, convém se declare ao relatante, em resposta á sua indagação, que o Banco Mineiro do Café, por não ser de credito real, escapa á sua fiscalização.”

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 17 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 6.913, de 1937, que tem por base o relatorio, concernente ao mez de dezembro ultimo, do fiscal de bancos de credito real, nesse Estado, exarou, em 3 do fluente, o despacho seguinte:

“Officie-se á Delegacia Fiscal em Pernambuco, no sentido da informação.”

A informação a que se refere o despacho desta Directoria, foi a prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

“Com o officio retro, a Delegacia Fiscal em Pernambuco encaminha a esta Directoria o relatorio de dezembro ultimo, apresentado pelo fiscal de bancos de credito real, naquella Estado, Nelson Telles de Menezes.

Relativamente ás suas funções junto ao Banco de Credito Real de Pernambuco, diz o relatante que ellas vêm se exercendo de accôrdo com as instruções vigentes e que o funcionamento daquelle estabelecimento se processa com plena observancia das disposições legais attinentes ao assumpto:

Com referencia á verificação do pagamento do imposto creado pelo decreto n. 21.949, de 12 de outubro de 1932, informa o alludido fiscal que houve uma difficuldade, opposta pelo cartorio Franca Marinho, que, por se achar subordinado ao “Forum” da Capital, só com autorização deste, permitirá a verificação em apreço. Esclarece, outrossim, que já solicitou providencias ao delegado fiscal a respeito do assumpto.

Preliminarmente, convém se officie áquella Delegacia Fiscal, indagando si já se acha solucionado o obstaculo a que se refere o fiscal relatante.

Isto posto, pôde este processo retornar a esta Sub-Directoria, para aqui aguardar a resposta daquella autoridade á indagação ora proposta.”

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 27 — Comunicando, para os fins convenientes, que a S. A. Philips do Brasil já recolheu, no Thesouro Nacional, a quota de fiscalização devida pelo funcionamento de sua filiar, nesse Estado, e concernente ao 1º semestre de 1937.

Idênticos para as Delegacias Fiscaes nos Estados de Minas Geraes e São Paulo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 51 — Acompanhada do processo fichado sob numero 97.490, de 1936, transmite, afim de serem entregues ao interessado, depois de satisfeitas todas as formalidades legais, as cartas-patentes ns. 1.444, 1.445, 1.446, 1.447, 1.448, 1.449 e 1.450, expedidas por esta directoria em favor do Banco Mineiro do Café.

Outrossim, solicita providencias no sentido de que o referido processo seja, opportunamente, restituído a esta mesma directoria, para ulterior expediente.

N. 62 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 1.665, de 1937, que tem por base o officio n. 835, de 22 de outubro ultimo, da Collectoria Federal em Cataguazes, nesse Estado, fazendo a seguinte consulta:

“Um banco abre a uma determinada pessoa um credito em conta corrente com o limite de 50:000\$000, sem prazo determinado.

Desse contracto consta uma clausula que reza: “O creditado, para garantia deste contracto, constitue em penhor mercantil, transfere o entrega ao banco 600 acções da Comp...” (valor nominal de 100\$000).

O sello devido no alludido contracto é o de que trata o n. 2, art. 13, capitulo IV do Regulamento do Sello, ou toma-se em consideração o estatuido no § 3º, n. 28, do mesmo art. 13?” exarou, em 1 do fluente, o seguinte despacho:

“Approvo. Acrescento, porém, que ha isenção do sello para a clausula que estipular creditado, no proprio instrumento de “contractos de abertura de credito em conta corrente” (tabela A, n. 3), porque a lei, para esses contractos, estabeleceu uma taxa unica, sejam elles “garantidos”, ou sejam “a descoberto”.

O despacho exarado por essa delegacia, á vista da mesma consulta, que resolvei approvar, foi o seguinte:

“Responda-se que a consulta está solucionada com o disposto no art. 19, do regulamento baixado com o decreto numero 1.137, de 7 de outubro deste anno.

Submetto á consideração da Directoria das Rendas Internas.”

— Ao Sr. gerente de The British Bank of South America, Limited — Bahia:

N. 516 — Solicitando providencias no sentido de que seja remettido a esta Directoria, directamente, o balancete deste estabelecimento, concernente ao mez de fevereiro de 1936.

— Ao Sr. gerente de The British Bank of South America, Limited — Santos:

N. 517 — Solicitando providencias no sentido de que seja remettido a esta Directoria o balancete desse estabelecimento, concernente ao mez de setembro ultimo.

— Ao Sr. gerente do Banco de S. Miguel:

N. 518 — Solicitando providencias no sentido de que seja enviado a esta Directoria um exemplar do balancete, definitivo, de outubro ultimo, desse estabelecimento, e, bem assim, a pagina do jornal em que o mesmo foi publicado.

— Ao Sr. gerente do Banco Nacional Ultramarino — Minas:

N. 519 — Com referencia ao balancete de dezembro ultimo, dessa agencia, solicita providencias no sentido de que seja remettido a esta Directoria um desdobramento da conta que, alli, obedece ao titulo "diversas contas".

— Ao Sr. gerente do Banco de Alagoas:

N. 520 — Com referencia ao balancete de dezembro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de que seja remettida a esta Directoria a pagina do jornal em que teve logar a sua publicação, e, bem assim, desdobrada a conta que, alli, obedece ao titulo "diversas contas".

— Ao Sr. gerente do Banco Melhoramentos de Ibitinga:

N. 521 — Com referencia ao assumpto constante do officio, datado de 24 de dezembro ultimo, sobre publicação de balancetes, comunica que deve ser rigorosamente observado o disposto no artigo 30 do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931.

— Ao Sr. gerente do Banco Portuguez do Brasil:

N. 522 — Solicitando providencias no sentido de que sejam remettidos a esta Directoria, directamente, os balancetes desse estabelecimento, concernentes aos mezes de maio, julho e setembro de 1936.

— Ao Sr. director presidente do Banco de Rio Preto:

N. 529 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 4.182, de 1937, que tem por base o requerimento, datado de 14 de janeiro ultimo, fazendo uma consulta sobre as isenções que o vigente regulamento do imposto do sello concede ás sociedades cooperativas de responsabilidade limitada, exarou, em 1 do fluente, o seguinte despacho:

"Dirija-se á Delegacia Fiscal em Minas Geraes. — Dê-se sciencia."

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria Tozan, Limitada:

N. 530 — Solicitando providencias no sentido de que sejam remettidos a esta Directoria directamente, os balancetes desse estabelecimento, concernentes aos mezes de abril e maio de 1936.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria "Orlandi", Sobrinho & companhia:

N. 531 — Com referencia ao assumpto constnte da carta, datada de 18 de janeiro ultimo, declara que a publicação de balancetes deve obedecer rigorosamente ao estatuido no artigo 30 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931.

### **Conselho Superior de Tarifa**

Sessão ordinaria realizada no dia 1 de fevereiro de 1937

Realizou-se no dia 1 de fevereiro de 1937, ás 14 horas, a 234ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Vivaldo Coaracy, vice-presidente; Francisco de Magalhães Castro, Uldarico Bezerra Cavalcanti, Hernani Coelho Duarte e Galdino Ramos, membros do Conselho; o Sr. Milton Barbosa Gonçalves, suplente convocado; o senhor bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario.

Assumiu a presidencia na ausencia do Sr. Flavio Martins Penna, presidente, o Sr. Vivaldo Coaracy.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 28 do mez proximo findo, a qual foi approvada.

A hora do expediente, apreciadas as petições em que J. R. Azeredo solicitava preferencia para distribuição e julgamento dos recursos ns. 859-A, 860-A, 806-A, 997-A e 998-A, o Conselho, cotra o voto do Sr. Coelho Duarte, concedeu as preferencias solicitadas, com excepção das referentes aos dois ultimos, por ter sido, unanimemente deferido o pedido de vista do Sr. Coelho Duarte com relação aos mesmos.

A requerimento do representante da Fazenda, o Conselho, tendo em vista motivos relevantes, concedeu preferencia para

distribuição e julgamento dos recursos ns. 850-A e 1.037-A, abstando-se de votar, por impedimento legal, o Sr. Uldarico Cavalcanti.

A seguir, lidos os officios ns. 25 e 26, de 25 de janeiro ultimo, em que a Directoria das Rendas Aduaneiras communicava a deliberação do Sr. ministro no sentido de serem entregues as amostras que instruíram dois recursos da firma J. R. Azeredo, o Sr. Coelho Duarte, após o inicio dos debates sobre o caso, pediu e obteve vista dos processos.

Foi tambem, unanimemente, deferida a solicitação de preferencia para julgamento do recurso n. 3.237, feita pela Sociedade Anonyma Fabricas "Orion".

A seguir, fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Magalhães Castro — 806-A.

Ao Sr. Uldarico Cavalcanti — 859-A.

Ao Sr. Galdino Ramos — 1.037-A.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 406-A — Hugo Molinari & Comp. Ltd. — Direitos sobre envoltorios — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 502-A — Lojas General Electric S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Galdino Ramos. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria no art. 1.831, pagando a taxa de 18490, contra os votos dos Srs. relator e Uldarico Cavalcanti. O Sr. Coelho Duarte foi designado para redigir o accordo.

N. 719-A — Zigmund Jaimovich — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti, com vista do Sr. representante da Fazenda. — Converteu-se o julgamento em diligencia para se pedir esclarecimentos á alfandega recorrida.

N. 1.009-A — Arlindo Zroni & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti com vista do Sr. representante da Fazenda. — Deu-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. relator. O Sr. Magalhães Castro foi designado para redigir o accordo.

N. 1.036-A — Arlindo Zaroni & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Rejeitada a perempção, contra os votos dos senhores Uldarico Cavalcanti e Milton Gonçalves, deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 185-A — Vianna & Nunes — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Rejeitada a perempção, contra os votos dos Srs. Uldarico Cavalcanti e Milton Gonçalves, deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Uldarico Cavalcanti.

Adiados:

Ns. 516-A, 566, 1.521, 164-A, 726-A.R., 741-A, 1.661, 1.671, 1.731 e 1.751.

### **Directoria da Despesa Publica**

Processos despachados pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Dia 26 de janeiro de 1937

N. 58.054-1936 — Leonardo de Carvalho Netto. — Satisfaca a exigencia.

Processo despachados pelo Sr. director da Despesa:

Dia 29

N. 43.764-1936 — Francisco Augusto Chaves Faria. — Satisfaca a exigencia.

Dia 30

N. 53.202-1936 — Antonio Cardoso. — Convide-se o requerente a vir prestar melhores esclarecimentos indicando o numero e a data do processo anterior.

Dia 1 de fevereiro de 1937

N. 92.502-1936 — Amalia Guimarães Pragan. — Satisfaca a exigencia.

N. 50-1937 — Eurico Orlandini. — Habilite-se nos termos do art. 270, § 3º do regulamento geral de Contabilidade Publica.

N. 7.958-1937 — Arthur Carlos Ferrão. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha, onde foi organizado o respectivo processo.

N. 92.549-1935 — Onofrina Pereira de Araujo. — De ordem superior, fica intimada a interessada a recolher ao Thesouro Nacional a importância de 189\$000, provenientes

de pensões recebidas, correspondentes a periodo em que já havia cessado o direito de percepção, por motivo de novas nupcias contrahidas. (Segunda publicação)

Dia 2

N. 72.073-1936 — Joaquim de Souza Lima. — Indeferido de accordo com o parecer. Publique-se.

N. 90.339-1936 — Walda Ordiga Fedrigo. — Satisfaça a exigencia da Procuradoria da Fazenda.

N. 61-1937 — Lecticia de Vasconcellos Vavliente. — Selle o documento de fls. 2.

### SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

CIRCULAR N. 1

Assumpito: Hab. de sociedade.

Tendo em vista a recente approvação de estatutos da "Associação Beneficente Fluminense" pelo decreto numero 1.867 de 6 de janeiro do corrente anno publicado no *Diario Official* de 20-1-37 declaro aos Srs. chefes das repartições averbadoras e demais interessados que a associação em apreço está habilitada a operar mediante consignação em folha de vencimentos nos termos do art. 2º letras a e c do decreto n. 21.576 de 27 de junho de 1932.

Rio de Janeiro 4 de fevereiro de 1937. — Heitor Murat, director

Memorandum n. 46

Sr. presidente da Associação Beneficente Fluminense: Declaro-vos que o Sr. director, tendo em vista a recente approvação dos estatutos dessa associação, resolveu, por portaria de hontem, designar o fiscal de consignações, Dr. Henrique de Macedo Soares, para fiscalizar essa instituição.

4 de fevereiro de 1937. — Jayme Pitagala, chefe da Secção.

PORTARIA N. 3

O director da Despesa Publica, tendo em vista a recente approvação dos estatutos da "Associação Beneficente Fluminense", resolve designar o fiscal Dr. Henrique de Macedo Soares, para fiscalizar a referida associação.

4 de fevereiro de 1937. — Heitor Murat, director.

### PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1937

N. 21.269-36 — Requerimento da Associação Beneficente Federal, pedindo restabelecimento de consignação. — Peçam-se esclarecimentos ao D. do P. E. quanto á data do desligamento do reclamado da Escola de Intendencia e seu destino e ao Serviço de Fundos do Exército, sobre si no primeiro ajuste de contas do mesmo reclamado por haver sido promovido a 2º tenente de Administração, constaram as consignações averbadas anteriormente, quando sargento.

Dia 21

N. 39.462-36 — Requerimento do Credito Popllar, pedindo restabelecimento de consignação. — Autorizo o restabelecimento da consignação mensal de 185\$000, na folha de vencimentos do reclamado, major José Antonio de Sant'Anna Medeiros, a favor do requerente, até completo pagamento do debito de 1:673\$600, conforme c/o de fls. Feito o necessario expediente, notifique-se.

N. 14.036-36 — Requerimento da Brasil Social, pedindo restabelecimento de consignação. — Transmitta-se á Directoria do Serviço de Fundos do Exército, o contracto de fls. por conta authenticada, solicitando á mesma autoridade, providencias no sentido de tornar efectiva a averbação daquelle documento na folha de vencimentos do reclamado, pela repartição onde estiver servindo. Notifique-se.

Dia 26

N. 74.950-36 — Requerimento de Antonio Octavio Gomes, reclamando contra a Sociedade dos Funcionarios Federaes. — Oçam-se a reclamada, nos termos do parecer.

N. 61.068-36 — Requerimento da União dos Funcionarios Publicos, pedindo effectivação de descontos de consignação:

N. 65.178-36 — Idem, idem;

N. 61.064-36 — Idem, idem;

N. 70.128-36 — Idem, idem;

N. 70.122-36 — Idem, idem.

Despachos: — Oçam-se os reclamados por intermedio de suas repartições.

Dia 21

N. 98.271-36 — Requerimento da Caixa Auxiliar de Soccorros Immediatos dos Empregados do Movimento da E. F. C. B., pedindo reforma de seus estatutos. — Transmitta-se á superior autoridade, para os devidos fins.

Dia 26

N. 60.795-36 — Requerimento de José Pereira, reclamando contra a União dos Funcionarios Publicos. — Oçam-se o reclamado, nos termos do parecer.

N. 91.460-36 — Requerimento da Brasil Social, pedindo effectivação de descontos de consignação;

N. 92.779-36 — Idem, idem;

N. 91.458-36 — Idem, idem;

N. 62.896-36 — Idem, idem;

N. 91.456-36 — Idem, idem;

N. 61.756-36 — Idem, idem;

N. 62.898-36 — Idem, idem;

N. 62.902-36 — Idem, idem;

N. 63.956-36 — Idem, idem;

N. 62.894-36 — Idem, idem;

N. 62.900-36 — Idem, idem.

Despachos: — Oçam-se os reclamados, por intermedio de suas repartições.

N. 62.102-36 — Requerimento da Brasil Social, pedindo effectivação de descontos de consignação. — Encaminhe-se á directoria da C. do Brasil, solicitando esclarecimentos.

N. 69.856-36 — Idem, idem.

N. 69.190-36 — Idem, idem.

N. 96.652-36 — Idem, idem.

Dia 29

N. 86.381-36 — Requerimento da Associação Beneficente Fluminense, pedindo approvação de estatutos. — Faça-se a designação do fiscal e mais expediente proposto no parecer.

### Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 5 — Solicitando seja esta Directoria informada se já foi atendida a recommendação constante do officio n. 23 de 14 de novembro de 1936, que encaminhou o processo n. 58.929-36. (60.998-36).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 5 — Reiterando o officio n. 893, de 11 de abril de 1934, desta Directoria, referente á novação de contracto de aforamento do terreno á Praça Ilha Moreira, naquelle Estado. (16.433-34).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 10 — Reiterando o officio n. 18-277 de 8 de março de 1932 da Directoria do Patrimonio Nacional, referente á novação de aforamento dos terrenos accrescidos de marinha, n. 62-B e 62-C, á rua Visconde do Rio Branco, freguezia de Boa Vista naquelle Estado, pretendido pelos Srs. Miranda Souza & Comp. (46.114-34).

Ao Sr. inspector geral de Illuminação:

N. 68 — Solicitando seja verificada a installação de luz, procedida por esta Directoria na Secção do seu Almoxarifado em Bemfica.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 64 — Solicitando seja respondido o officio n. 480, de 18 de agosto do anno proximo findo, desta Directoria, afim de ter andamento o processo referente á compra de uma aguada e terreno, em Corinho no Estado de Minas Geraes. (53.001-36).

Ao Sr. director geral da Secretaria de Estado da Maranhá:

N. 65 — Restituindo os papéis que acompanharam o officio n. 805 de 23 de dezembro de 1935, desta Directoria, referente á obra embargada pelo Capitão dos Portos do Estado do Ceará. (82.319-36).

Ao Sr. director de engenharia do Ministerio da Guerra:

N. 66 — Remettendo a planta dos terrenos da "Fazenda de Engenho", situados no municipio de Pouso Alegre, do Estado de Minas Geraes. (71.810-36).

— Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power.

N. 67 — Solicitando seja feita ligação electrica na Secção de Almoarifado desta Directoria em Bemfica.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 69 — Solicitando seja devolvido a esta Directoria o processo que foi encaminhado áquella Repartição com o officio n. 83-116, de 27 de janeiro de 1932, da extincta Directoria do Patrimonio Nacional. (24.873-28).

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 70 — Solicitando seja devolvidas a esta Directoria as cadernetas do levantamento topographico dos proprios nacionaes sitos á Avenida Pasteur e Wenceslau Braz. (50.609-35).

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura

N. 71 — Informando que a repartição daquelle Ministerio que pediu uma motocicleta, a titulo de emprestimo, foi a Directoria do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização. (89.509-36).

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura:

N. 72 — Remettendo o processo referente á doação feita pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, naquelle Estado, do terreno em que se acha installada a Estação Experimental de Cereaes e Leguminosas. (41.217-36).

— Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 73 — Reiterando o officio n. 31 de 26 de janeiro de 1935 desta Directoria. (29.444-35).

— Ao Sr. director do Patrimonio e Cadastro da Prefeitura do Districto Federal:

N. 74 — Remettendo o processo relativo ao aforamento do terreno de marinha em que se acha edificado o predio n. 280, da Praia de Botafogo, requerido por Marciano dos Santos. (39.635-36).

— Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 75 — Solicitando seja respondido o aviso deste Ministerio sob n. 1 de janeiro de 1928. (53.350-27).

— Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral:

N. 76 — Declarando não poder attender esta Directoria ao solicitado no officio sob n. 35-P de 15 do corrente, daquelle Tribunal, por possuir esta Directoria um quadro de funcionarios exíguo, indispensavel aos seus serviços.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 6 — Reiterando o officio n. 24 de 17 de abril de 1935. (3.198-35).

#### Officios:

Dia 27

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2 — Remettendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito na Praia da Areia Preta, suburbio daquelle Estado, pretendido por José Calistrato Carriho. (Proc. 4.250-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 5 — Reiterando o officio n. 2.981, de 22 de novembro de 1934, referente a um terreno de marinha sito á rua Ponte das Pedras naquelle Estado de que é interessada D. Esther Ribeiro Gonçalves. (66.208-31).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 5 — Remettendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, no bairro da Levada, naquelle Estado, pretendido por Leoncio José Pereira de Farias. (23.649-34).

N. 6 — Remettendo o processo relativo a transferencia de aforamento de terrenos de marinha e accrescidos, lotes 21, 22 e 23, sitos á rua Sá e Albuquerque, em Jaraguá, naquelle Estado. (45.800-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 6 — Restituindo o processo referente á novação de aforamento de um terreno de marinha, sito no lugar denominado "José Mendes", naquelle Estado, pretendida por Francisco Trescka Junior. (42.039-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 7 — Reiterando o officio sob n. 2.791, de 17 de outubro de 1934, desta Directoria, referente a novação do aforamento de um terreno de marinha sito á Praça General Magalhães n. 108, naquelle Estado, pretendido por Dr. Flopes Chermont de Miranda Pombo. (58.980-31).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 7 — Encaminhando o processo sobre as terras situadas na Freguezia da Penha, naquelle Estado. (57.228-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 11 — Remettendo o processo referente ao aforamento do terreno de marinha sito á rua Coronel Suassuna, freguezia de São José, municipio de Recife, pretendido por João Tertuliano de Miranda. (57.275-36).

N. 12 — Remettendo o processo relativo ao aforamento de um terreno accrescido de marinha sito entre as ruas Visconde do Rio Branco, Fundação e Dezembargador Martins Pereira, freguezia da Boa Vista, requerido pela Companhia Cervejaria Pernambucana. (20.728-36).

— Ao Sr. director de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal:

N. 77 — Solicitando seja esta Directoria informada se a ilha "Mestre Rodrigues" situada a nordeste da ilha do Governador está incorporada ao Patrimonio Municipal. (79.555 de 1935).

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1937.

#### Processos:

N. 61.858-32 — Officio n. 76 de 27 de outubro de 1932 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, remettendo processo sobre terreno n. 50-B sito na Avenida Floresta, naquelle Estado pretendido por Onacyr Arthur Pereira da Silva.

#### Recebedoria do Districto Federal

#### EXPEDIENTE DO SR DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1937

#### Autos de infracção:

N. 56/936 — C. Malta & Comp. — Encaminhe-se ao 2º Conselho de Contribuintes.

N. 740/934 — L. A. Mesquita. — Idem.

N. 345/935 — D. T. de Azevedo. — Idem.

N. 287/836 — Casa Bancaria Carlo Pareto e outros. — Idem.

N. 143/936 — Pedro Bianchetti & Irmão. — Idem.

N. 251/936 — Caixa Federal. — Idem.

N. 369/936 — Companhia Luz Stearica. — Idem.

N. 781/936 — Pereira Almeida & Comp. Ltd. — Idem.

N. 906/933 — Coelho Duarte & Comp. — Idem.

1/932 — Moyses N. Bacha. — Idem.

N. 762/936 — Ferreira Britto & Comp. — Idem.

Encaminhe-se ao 1º Conselho de Contribuintes.

N. 423/936 — A. Pereira & Irmão e outros. — Idem.

N. 633/936 — J. A. Rodrigues. — Idem.

N. 283/936 — Constructora Brandão S. A. — Idem.

N. 1.063/936 — Marcos Maidantchik. — Entregue-se as duplicatas apprehendidas, mediante as formalidades regulamentares.

N. 1.211/936 — Bruno Bobbio. — A' vista do parecer, deferido.

N. 141/937 — Companhia Cervejaria Brahma. — Idem.

N. 165/936 — Joaquim Augusto Teixeira e outros. —

Officie-se ao Banco do Brasil solicitando informação sobre o fiador apresentado pelo Banco Boa Vista e quanto ao fiador apresentado pela União de Industrial de Pinceis Ltd., não pôde ser acceto por figurar o mesmo como infractor no processo. Intime-se este ultimo para apresentar novo fiador e assignar o respectivo termo, dentro do prazo improrogavel de cinco dias (5).

N. 76/937 — Marcelino José da Rocha. — De accordo com o parecer, deferido.

N. 248/936 — The Texas Company. — Aceite-se o fiador, ficando marcado o prazo de cinco dias, para a assignatura do respectivo termo.

N. 1.095/936 — Victor Musafin. — Depositada a multa, entregue-se e mercadoria mediante as formalidades regulamentares.

N. 91/936 — The Leopoldina Railway Company Ltd. — A' vista da informação e parecer, indeferido. Intime-se para o prazo improrogavel de cinco dias apresentar novo fiador e assignar o respectivo termo.

## Autos de infracção

N. 1.193/936 — Servix Electrica Ltd. — Tendo em vista o allegado na defesa da sociedade autuada, que a factura emitida contra a firma Lauro de Carvalho e os contractos realizados com a Companhia Siderurgica Belga Mineira, regularmente sellados, referem-se exclusivamente a serviços profissionais e não conjuntamente á venda de materiaes, designo os agentes fiscaes Pedro Corrêa Pinto e Candido de Oliveira, para que em face da escripta commercial e contractos alludidos, verifiquem e informem, si effectivamente assiste razão á autuada, ou si de facto taes materiaes constam vendidos e não podem ser separados da mão de obra dealizada pela mesma sociedade.

Processo n. 3.654/936, acompanhado do auto n. 572/935, contra Nogueira de Sá e Irmão.

Encaminhe-se ao 2º Conselho de Contribuintes.

Auto n. 139/1937 c/Oliveira Lemos & Comp. — Contra Oliveira Lemos & Comp., estabelecidos á rua de S. Bento n. 15, nesta cidade, foi lavrado o auto de fls., por haverem transformado 36.732 metros de tecido de juta em 73.464 saccos, medindo cada um 0m,50 x 0m,45, dat axa de \$030, por unidade, sem que tivessem pago o imposto de consumo sobre estes artefactos, na importancia de 2:203\$920, e o respectivo adicional na quantia de 220\$400.

A defesa confessa a falta constatada, pelo que o auto é procedente.

Assim, imponho a Oliveira Lemos & Comp., a multa de 1:500\$000, com a obrigação de recolher a quantia de réis 2:242\$320 de imposto devido de accordo com o art. 219, § 8º, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 21.763, de 14 de julho de 1934.

## Requerimentos despachados

N. 3.691/937 — Mario Tamborindeguy e outro. — Cobre-se a differença com a revalidação que for devida

N. 3.694/937 — Alpha S. A. — Idem.

N. 3.811/937 — Sociedade Commercial — Badauy & Comp. — Cobre-se o sello com a revalidação que for devida de acordo com a informação e parecer.

N. 4.228/937 — Electro Frigor Ltd. — Cobre-se a differença de sello com revalidação observada o que a respeito ficou estabelecido no despacho desta Recebedoria proferido no processo n. 41.553/936, uma vez regularizadas as assignaturas do contracto.

N. 4.229/937 — Electro Frigor e outro. — Ao caso tem applicação o despacho desta directoria, proferido no processo n. 41.553/936. Cobre-se a differença de sello com a revalidação que for devida.

N. 1.554/937 — Manoel Joaquim Rei. — Deferido, feitas as devidas notas.

N. 1.161/937 — Mappin Stores Brasil Ltd. — Junte a requerente, no prazo de 30 dias, relação das estampilhas e apresente as mesmas em envoltorio fechado e lacrado, com a necessaria autenticidade.

## EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 5 de fevereiro de 1937

## Requerimentos despachados

N. 1.536 — Nadyr Streva. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a Nadyr Streva a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 1.664 — Leoncio Dias. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 1.667 — Mesko Yeko Mantel. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer.

N. 191 — Companhia Mineração do Penedo S. A. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho á Companhia Mineração do Penedo S. A. a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 309 — Francisco Dias Soares. — Inscreva-se á collecta de fls. 2, com a classificação de "botequim" ch. e cigarros, dando-se baixa, *ex-officio*, a partir do 2º semestre de 1926, no lançamento existente em nome de Joaquim dos Santos Rebello, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em consequencia, reconsidero os despatches de fls. 7 e 10, para tornal-o de nullo effecto.

N. 1.597 — Joaquim Pinto da Costa. — Annote-se a baixa.

N. 1.499 — Miguel Henrique Sixel & Comp. — Idem.

N. 1.614 — Manoel Luiz da Rocha. — Idem

N. 1.735 — Abram Mazur. — Idem.

N. 1.473 — Antonio Paes dos Santos. — Idem.

N. 3.350 — Eduardo Duarte da Cruz. — Idem.

N. 3.328 — Voltario Fazio de Moraes. — Idem.

N. 3.188 — Antonio Martins. — Idem.

N. 2.996 — Manoel Neiva. — Idem.

N. 2.180 — F. F. Fernandes & Comp. — Idem.

N. 2.145 — Empresa Commercial Importadora. — Idem.

N. 2.060 — S. R. Nogueira. — Idem.

N. 2.053 — Pedro Palhares Malafazia. — Idem.

N. 2.040 — M. F. Pereira & Comp. — Dê-se a baixa.

N. 2.006 — Erico Ribeiro Bastos. — Idem.

N. 1.839 — G. Fonseca & Comp. — Idem.

N. 3.434 — Companhia Propaganda Administração e Commercio. — Averbe-se a baixa a partir de 1937.

N. 3.433 — Joaquim Coelho de Souza Filho. — Idem.

N. 468 — Chermont & Comp. Ltd. — Idem.

N. 1.764 — Nicolau Corvete. — Annote-se a baixa.

N. 651 — Paschoal Lippe. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 429 — José Antonio. — Faça-se a inscripção pela forma proposta, dando-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1937, no lançamento existente em nome de José Augusto Barreiros, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 338 — João Dias Palricas. — Complete a prova de inicio de negocio com a licença da Prefeitura.

N. 2.041 — Otto de Figueiredo Barbosa. — Proceda-se pela forma indicada na informação. Imponho ao requerente a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 1.852 — Maria Pereira da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 2.687 — J. Gaudelman & Comp. — Em face da informação de 18 de agosto de 1936 e de accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 24 de junho do anno p. findo, para tornal-o de nullo effecto. Em consequencia, inscreva-se á collecta de fls. 2, dando-se baixa no lançamento existente, em nome de F. Borja, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 3.813 — S. A. Imobiliaria Casa Latina. — Cobre-se a revalidação. Imponho á requerente a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 337 — Oscar Calcinho. — Complete a prova de inicio de negocio, com a licença da Prefeitura.

N. 36.393 — J. Soares Ferreira & Comp. — Transfira-se *ex-officio*, para J. Soares Ferreira & Comp., aos quaes imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 36.397 — Antonio Caetano. — Idem.

N. 36.396 — João Figueiredo Amaral. — Idem

N. 37.919 — Mauricio Hilpert. — Averbe-se a baixa, a partir de 1937.

N. 43.114 — Mario Silva Oliveira. — Idem.

N. 2.151 — Joaquim Magalhães da Silva. — Dê-se a baixa.

N. 43.003 — Emilio Magalhães. — Averbe-se a baixa, a partir de 1937.

N. 42.956 — Margarida de Almeida. — Idem.

N. 42.675 — Carlos Moura. — Idem.

N. 41.287 — Pereclides Bruno. — Averbe-se a baixa, a partir de 1937. Imponho a Rodrigues Bruno a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 41.507 — Coelho & Fernandes. — Transfira-se. Imponho á firma Coelho & Fernandes a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 20% sobre os emolumentos de registro.

N. 42.411 — Delphim da Costa Sá Vianna. — Facam-se "ex-officio" e successivamente as transferencias propostas. Imponho ás firmas Francisco Velloso, Delphim da Costa Vianna e Aurelio Moura e Delphim da Costa Sá Vianna, a cada um, a multa de 125\$, médio da lei.

N. 36.088 — Adriano Gonçalves Fernandes. — Transfira-se. Imponho a Adriano Gonçalves Fernandes a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 36.326 — Aurelio Perez Rodrigues. — Facam-se as transferencias. Imponho á firma M. Gonçalves Esteves a multa de 125\$, médio da lei.

N. 35.471 — Ascendina Monteiro Lima. — A vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de fls. 2, exarado no processo junto por linha sob n. 29.806-36, para tornal-o de nullo effecto. Em consequencia, inscreva-se a collecta em nome de Ascendina Monteiro Lima, sob a classifi-

cação de botequim, charutos e cigarros, sob o valor locativo indicado na referida informação. Reconsidero igualmente o despacho proferido á lauda verso, datado de 7 de janeiro do corrente anno.

N. 37.402 — Antonio Joaquim. — Transfira-se quanto ao imposto de industrias e profissões. Imponho a Antonio Joaquim a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 43.149 — José Medeiros. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 40.353 — Parames & Barsia. — Faça-se a inscrição pela forma proposta. Imponho a Parames & Barcia a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 32.995 — Miguel Bargort. — Indeferido.

N. 36.380 — Constança Lopes de Carvalho. — Transfira-se, "ex-officio", para Constança Lopes de Carvalho, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 20.220 — A. S. Villela & Comp. — Faça-se o lançamento com o valor locativo proposto. Imponho a A. S. Villela & Comp. a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 30.528 — Azevedo & Azevedo. — Transfira-se. Imponho á firma requerente, Azevedo & Azevedo, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 32.888 — Abrantes & Machado. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

#### Certidões:

N. 4.533 — Alfredo Borges. — Certifique-se o que constar.

N. 4.459 — Guido Cavaliere. — Idem.

N. 4.530 — Raul Ozenda. — Idem.

N. 4.439 — G. A. Santos & Comp. — Idem.

N. 4.458 — Orosimbo Fagundes de Araújo. — Idem.

N. 2.646 — Maria Francisca Cataldo. — Certifique-se o que constar, tendo em vista a petição junta n. 4.687-37.

N. 28.615 — Aldo Mario Alves Ferreira. — Compareça o interessado, afim de prestar esclarecimentos sobre o pedido de certidão formulado na petição junta.

N. 28.648 — Aldo Mario Alves Ferreira. — Certifique-se, de accordo com a informação junta.

#### Notificações:

N. 1.051 — Carlos F. Magalhães, Senhor dos Passos 217 — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, para tornal-o de nullo effeito.

N. 105 — David Blumenberg, Gustavo Sampaio 225. — Tendo em vista a informação, mantenho o despacho de fls. 3, por seus legaes fundamentos.

N. 141 — Antonio M. Lopes & Comp., Ltda., Comman-dante Maurity 90. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 142 — Príncipe Real, Ltda., São Christovão 291. — Idem.

N. 139 — José Miguel Barros, Teixeira de Azevedo 218. — Idem.

N. 138 — Elysio de Oliveira Seára, Lobo Junior 12. — Idem.

N. 225 — Carlos M. Antunes, Camerino 55. — Em face da informação e parecer, mantenho o despacho proferido a fls. 3, por seus legaes fundamentos.

N. 140 — Leybus Zalcman, Julio do Carmo 54. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

### 3ª SUB-DIRECTORIA

#### DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

Dia 4 de fevereiro de 1937

#### Processos de 1936:

N. 34.865 — Corrêa & Lage. — Satisfaca a exigencia.

N. 39.804 — José Manoel de Azevedo e Souza. — Idem.

N. 47.031 — Egydio Antonio Marisco. — Junte a patente de registro.

N. 41.470 — Rodrigues & Leite. — Idem.

N. 42.865 — Manoel dos Santos Barbosa. — Idem.

N. 42.888 — Abel Simões. — Idem.

N. 43.276 — Asclepiades Guimarães Nunes. — Idem.

#### Processos de 1937:

N. 4.068 — Companhia Pinheiro. — Apresente o requerente, no prazo de 30 dias, os estampilhas, em envoltório fechado com a necessaria autenticidade.

N. 4.071 — Banco Boavista S/A. — Idem.

N. 4.118 — Cavalcanti Junqueira & Comp. — Idem.

N. 4.156 — João Baptista Alves Costa. — Idem.

Relação dos preparados do laboratório de productos pharmaceuticos, Instituto São Paulo, Ltd., estabelecido á rua Chile n. 17, 1º andar.

#### Nome das marcas — Classificação — Capacidade — Impostos

Inolveno — VII — 5 cc. — \$800.

Nibion — VII — 2 cc. — \$400.

Thiosalil — VII — 3 cc. — \$400.

Neo-Nibion — VII — 2 cc. — \$400.

Vacinoxan — IX — 30 cc. — \$100.

Pronauran — V — 60 cc. — \$800.

Antigeno de Frei — VII — 1 cc. — \$200.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Instituto São Paulo, Ltd.

Tabella de pesos e sellos dos productos da Perfumaria Myrta S. A., estabelecida á rua Ribeiro Guimerães n. 23, Rio de Janeiro:

#### Nome ou marca do producto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações

Gottas de flores, alinea I, 10 grammas, \$200.

Myrta, alinea I, 25 grammas, \$500.

Opera, alinea I, 25 grammas, \$500.

Flores Myrta Sort., alinea I, 25 grammas, \$500.

Carin c'estojo, alinea I, 50 grammas, \$500.

Rosa, alinea I, 50 grammas, \$500.

Nina, alinea I, 50 grammas, \$500.

Eucalol c'estojo, alinea I, 50 grammas, \$500.

Sortido c'estojo, alinea I, 100 grammas, \$500.

Opera, alinea I, 100 grammas, \$500.

Orvert, alinea I, 100 grammas, \$500.

Eucalol, alinea II, 450 grammas, \$500.

Parisiana, alinea II, 300 grammas, \$500, 1/8 de litro.

Parisiana, alinea II, 450 grammas, \$500, 1/4 de litro.

Parisiana, alinea II, 750 grammas, \$500, 1/2 litro.

Parisiana, alinea II, 1.200 grammas, \$500, 1 litro.

Carin, alinea II, 300 grammas, \$500, 1/8 de litro.

Carin, alinea II, 450 grammas, \$500, 1/4 de litro.

Carin, alinea II, 900 grammas, \$500, 1/2 litro.

Carin, alinea II, 1.650 grammas, \$500, 1 litro.

Persa, alinea II, 300 grammas, \$500, 1/8 de litro.

Persa, alinea II, 450 grammas, \$500, 1/4 de litro.

Persa, alinea II, 750 grammas, \$500, 1/2 litro.

Persa, alinea II, 1.500 grammas, \$500, 1 litro.

Joujou, alinea II, 450 grammas, \$500, 1/4 de litro.

Joujou, alinea II, 750 grammas, \$500, 1/2 litro.

Joujou, alinea II, 1.200 grammas, \$500, 1 litro.

Joujou phant. médio, alinea II, 150 grammas, \$500.

Joujou phant. grande, alinea II, 300 grammas, \$500.

Joujou phant. mignon, alinea II, 150 grammas, \$500.

Joujou phant., alinea II, 600 grammas, \$500.

Opera, alinea II, 300 grammas, \$500.

Myrta Peq., alinea II, 450 grammas, \$500.

Seda grd., alinea II, 600 grammas, \$500.

Seda, alinea II, 150 grammas, \$500.

Orvert, alinea II, 300 grammas, \$500.

Orvert, alinea II, 450 grammas, \$500.

Parisiana phant. gr., alinea II, 450 grammas, \$500.

Parisiana phant. peq., alinea II, 300 grammas, \$500.

Persa phant. peq., alinea II, 150 grammas, \$500.

Eucalol, alinea II, 300 grammas, \$500.

Eucalol, alinea II, 450 grammas, \$500.

Eucalol, alinea II, 150 grammas, \$500.

Jasmin, phant. peq., alinea II, 150 grammas, \$500.

Opera phant. peq., alinea II, 150 grammas, \$500.

Carin phant. peq., alinea II, 150 grammas, \$500.

Seda phant. peq., alinea II, 150 grammas, \$500.

Sortida, alinea II, 150 grammas, \$500.

Quina Parisiana, alinea II, 300 grammas, \$500, 1/8 de litro.

Quina Parisiana, alinea II, 450 grammas, \$500, 1/4 de litro.

Quina Parisiana, alinea II, 750 grammas, \$500, 1 litro.

Quina Parisiana, alinea II, 1.200 grammas, 4\$000.  
 Lavande Parisiana, alinea II, 300 grammas, 1\$000, 1/8 de litro.  
 Lavande Parisiana, alinea II, 450 grammas, 1\$500, 1/4 de litro.  
 Lavande Parisiana, alinea II, 750 grammas, 2\$500, 1/2 litro.  
 Lavande Parisiana, alinea II, 1.200 grammas, 4\$000, um litro.  
 Lavande Parisiana, alinea II, 150 grammas, \$500.  
 Lavande Parisiana, alinea II, 300 grammas, 1\$000.  
 Lavande Parisiana, alinea II, 450 grammas, 1\$500, 1/4 de litro.  
 Lavande Parisiana, alinea II, 750 grammas, 2\$500, meio litro.  
 Lavande Parisiana, alinea II, 1.200 grammas, 4\$000, um litro.  
 Nareiso, alinea II, 450 grammas, 1\$500.  
 Chypre, alinea II, 450 grammas, 1\$500.  
 Jasmin, alinea II, 450 grammas, 1\$500.  
 Persa, alinea II, 450 grammas, 1\$500.  
 Carin, alinea II, 450 grammas, 1\$500.  
 Chypre fantasia, alinea II, 300 grammas, 1\$000.  
 Myrta, alinea II, 450 grammas, 1\$500.  
 Eucalol, alinea II, 450 grammas, 1\$500, loção.  
 Laluderm, alinea II, 300 grammas, 1\$000.  
 Opera, alinea II, 450 grammas, 1\$500, loção.  
 Joujou, alinea II, 300 grammas, 1\$000, loção.  
 Parisiana, alinea II, 300 grammas, 1\$000, loção.  
 Eucalol, alinea II, 300 grammas, 1\$000, loção.  
 Eucalol, alinea II, 150 grammas, \$500, loção.  
 Reinette, alinea II, 300 grammas, 1\$000.  
 Leite de eucalypto, alinea III, 200 grammas, \$600.  
 Eucalol, alinea V, 60 grammas, \$400.  
 Eucalol, alinea V, 30 grammas, \$200.  
 Carin, alinea V, 60 grammas, \$400.  
 Carin, alinea V, 30 grammas, \$200.  
 Eucalol Mignon, alinea V, 30 grammas, \$200.  
 Eucalol, latinha, alinea V, 30 grammas, \$200.  
 Eucalol, alinea VIII, 300 grammas, \$300, grande.  
 Eucalol, alinea VIII, 300 grammas, \$300, pequeno.  
 Myrta, alinea IX, 40 grammas, \$400.  
 Fada do Amor, alinea XI, 140 grammas, \$700.  
 Sortida, alinea XI, 60 grammas, \$300.  
 Persa, alinea XI, 100 grammas, \$500.  
 Eucalol, alinea XI, 100 grammas, \$500.  
 Sortida, alinea XI, 40 grammas, \$200.  
 Nelly, alinea XI, 20 grammas, \$100.  
 Joujou, alinea XI, 100 grammas, \$500.  
 Myrta, alinea XI, 100 grammas, \$500.  
 Opera, alinea XI, 100 grammas, \$500.  
 Carin, alinea XI, 100 grammas, \$500.  
 Fixador Parisiana, alinea XI, 120 grammas, \$500.  
 Orvert, alinea XI, 100 grammas, \$500.  
 Eucalol, alinea XI, 100 grammas, \$500.  
 Baboza, alinea XII, 100 grammas, \$200.  
 Quina, alinea XII, 100 grammas, \$200.  
 Parisiana, alinea XII, 150 grammas, \$300.  
 Persa, alinea XII, 100 grammas, \$200.  
 Carin c'estojo, alinea XII, 200 grammas, \$400.  
 Opera, alinea XII, 50 grammas, \$100.  
 Eucalol, alinea XII, 100 grammas, \$200.  
 Persa, alinea XII, 100 grammas, \$200.  
 Orvert, alinea XII, 100 grammas, \$200.  
 Eucalol Pequ., alinea XIII, 100 grammas, 1\$000.  
 Eucalol Grd., alinea XIII, 100 grammas, 1\$000.  
 Eucalol, alinea XIII, 50 grammas, \$500, em tubos.  
 Violeta, alinea XIV, 100 grammas, \$200, caixa com 3 sabonetes.  
 Flores, fina, alinea XIV, 100 grammas, \$200, caixa com 3 sabonetes.  
 Thian ti, alinea XIV, 100 grammas, \$200, caixa com 3 sabonetes.  
 Eucalol, alinea XIV, 100 grammas, \$200, caixa com 3 sabonetes.  
 Saudalo, alinea XIV, 100 grammas, \$200, caixa com 3 sabonetes.  
 Parisiana, alinea XIV, 100 grammas, \$200, caixa com 3 sabonetes.  
 Carin, alinea XIV, 100 grammas, \$200, caixa com 3 sabonetes.  
 Nelly, alinea XIV, 75 grammas, \$150, caixa com 3 sabonetes.  
 Persa, alinea XIV, 100 grammas, \$200, caixa com 3 sabonetes.

Fougère, alinea XIV, 125 grammas, \$250, caixa com 3 sabonetes.  
 Cedro, alinea XIV, 125 grammas, \$250, caixa com 3 sabonetes.  
 Lavande, alinea XIV, 125 grammas, \$250, caixa com 3 sabonetes.  
 Myrta, alinea XIV, 75 grammas, \$150, caixa com 3 sabonetes.  
 Reinette, alinea XIV, 75 grammas, \$150, caixa com 3 sabonetes.  
 Bonecos, alinea XIV, 100 grammas, \$200.  
 Sortidos, alinea XIV, 125 grammas, \$250, rectangulares.  
 Sortidos, alinea XIV, 175 grammas, \$350, ovas grandes.  
 Astra, alinea XIV, 175 grammas, \$350.  
 Sortidos, alinea XIV, 100 grammas, \$200, redondos.  
 Eucalol, alinea XIV, 150 grammas, \$300, tamanho grande.  
 Sortidos, alinea XIV, 150 grammas, \$300, rectangulares.  
 Eucalyptol, alinea XIV, 75 grammas, \$150, caixa com 3 sabonetes.  
 Ovas Mignon, alinea XIV, 25 grammas, \$50.  
 Bolas sortidas, alinea XIV, 125 grammas, \$250.  
 Derby Club, alinea XIV, 125 grammas, \$250.  
 Marfim, alinea XIV, 100 grammas, \$200.  
 Eucalol, alinea XIV, 125 grammas, \$250, tamanho medio.  
 Sabão em pó, alinea XIV, 75 grammas, \$150.  
 Sabão em pó, alinea XIV, 500 grammas, 1\$000.  
 Eucalol, alinea XIV, 75 grammas, \$150, sabão barba.  
 Eucalol, alinea XIV, 100 grammas, \$200, sabão barba.  
 Saluderm, alinea XIV, 500 grammas, \$100, sabão barba.  
 Eucalol, alinea XIV, 100 grammas, \$200, creme barba.  
 Medicinas, alinea XV, 100 grammas, \$040.  
 Defesa, alinea XV, 200 grammas, \$080.  
 Albinet, alinea XV, \$200 grammas, \$080.  
 Eucalol, alinea XVI, 500 grammas, \$500, sabão liquido.  
 Eucalol, alinea XVII, 100 grammas, \$300, pasta grande.  
 Eucalol, alinea XVII, 50 grammas, \$150, pasta media.  
 Eucalol, alinea XVII, 50 grammas, \$150, pasta pequena.  
 Eucalol, alinea XVIII, 200 grammas, \$300, elixir.

Nota — Todos os impostos comprehendidos nesta tabella, estão sujeitos ao adicional de 10 %, conforme nossas guias dos sellos.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1936. — Pcia Perfumaria Myrta S., (assignatura illegivel).

Tabella de perfumarias de fabricação de Jovina do Nascimento, residente á Rua Bento Gonçalves n. 76.

Marcas dos productos Classificação — Peso das unidades — Importancia — Obsevação

Lincleia, 2 450 grm., 1\$500, petroleo.  
 Violeta, 2, 450 grm., 1\$500, loção.  
 Jasmin, 2, 450 grm., 1\$500, loção.  
 Lyrio, 2 450 grm., 1\$500, loção.  
 Lincleia, 12, 100 grm., 1\$200, oleo.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1936. — Jovina do Nascimento.

Tabella das marcas e dos pesos dos productos da Fabrica de Perfumarias de propriedade de Coty S. A. B., sita á rua Figueira de Mello n. 301, Districto Federal.

Marca dos productos — Classificação local — Pelo da unidade — Imposto

Extracto ref. "Tige", § 7°, alinea I, 37 grammas, 1\$500.  
 Extracto ref. 055, idem idem, 80 grammas, 3\$000.  
 Extracto ref. 054, idem idem, 135 grammas, 6\$000.  
 Extracto ref. 053, idem idem, 200 grammas, 6\$000.  
 Extracto ref. 055-Bis, idem idem, 46 grammas, 1\$500.  
 Extracto ref. 054 Bis, idem idem, 70 grammas, 3\$000.  
 Extracto ref. 053, idem idem, 115 grammas, 6\$000.

Todas as referencias de extractos são fabricadas com as seguintes marcas (perfumas): Chypre, L'Aimant, La Rose Jacquiminot, L'Origan, L'Ambre Antique, L'Or, La Fougere, ao Crepuscule, A Suma, Paris, Emeraude.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1936. — Coty S. A. B., (assignatura illegivel). Visto, 12-1-837. — Antonio C. Jacobina Vieira, agente fiscal.

Tabella de especialidades pharmaceuticas, de fabricação da Companhia Phymatosan, estabelecida á rua Conde de Bomfim n. 1.084, Rio de Janeiro.

Nome do producto — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto — Observações

"Phymatosan" (elixir), classe V, vidro de 120 cc., \$080, unico producto que se fabrica.

"Phymatosan" (elixir), classe V, vidro de 300 cc., \$200,

"Phymatosan", classe V, vidro de 600 cc., \$400.

Tabella referente ao exercicio de 1936, de accordo com o 8º do art. 1º do decreto n. 22.262, de 8 de dezembro de 1932, e obedecendo ás instrucções da circular n. 16, do Ministerio da Fazenda, publicada no *Diario official* de 20-5-35.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1937. — Companhia Phymatosan, *Frederico Marcondes dos Santos*, director-superintendente.

## Directoria do Imposto de Renda

### EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1937

#### Officios expedidos:

N. 2 — Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, letterando officio referente ao contribuinte, Manoel Augusto Rodrigues.

Ns. 32/36 — Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes, remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Jorge da Silva Oliveira, Andrade Carvalho & Comp., William Nordschild, Ildefonso, Mourão & Comp. e o Banco Nacional Ultramarino.

N. 50 — Sr. director das Rendas Internas, transmittindo processo em que é interessada a firma Castro & Ribeiro, por intermedio dessa Directoria á apreciação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

N. 51 — Sr. director da Despesa Publica, fazendo comunicação.

N. 82 — Sr. director regional dos Correios e Telegraphos, solicitando a devolução do recibo "A. R.", referente a um registrado dirigido á firma João Maia & Comp., Ltda.

N. 83 — Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Instituto de Biologia Vegetal — Dr. Arsene Puttemans.

N. 196 — Sr. chefe de Secção em Nictheroy, recommendando ser enviada uma copia de um officio.

N. 197 — Sr. chefe de secção em Nictheroy, recommendando prestar informações.

N. 198 — Sr. chefe de secção no Espirito Santo, remetendo processo referente a lançamento "ex-officio", iniciado contra Luiz Duarte Machado.

N. 199 — Sr. chefe de Secção em Santos, remetendo processo em que é interessado, Renald Mo. Neill.

N. 200 — Sr. chefe de secção na Bahia, remetendo processo com informações prestadas pela Companhia de Propaganda, Administração e Commercio e a firma, Peixoto Serra & Comp.

N. 201 — Sr. chefe de Secção em Matto Grosso, remetendo processo referente a uma declaração de renda apresentada nesta Directoria em que é interessado, Ivo Arruda.

## Camara de Reajustamento Economico

### Expediente do dia 5 de fevereiro de 1937

Por despacho do Sr. presidente foram enviados para diligencias as respectivas Agencias os processos 25.161, 24.133, 25.162, 7.918 e 8.326. Ordenou ainda fossem notificados para cumprimento de diligencias necessarias os interessados nos processos 6.878, 4.424, 8.261, 4.833, 8.625, 7.652, 24.052, 25.145, 7.190, 7.615 e 7.233. Voltaram á secretaria os processos 8.876, 6.877, 7.221.

De Porto Alegre foram recebidos os processos 7.131, 7.127, 7.265, 7.207, 7.278, 7.167 de Victoria os processos 4.408 e 6.624 e de Jahu o processo 22.442.

"Certifique-se" foi o despacho dado nas petições referentes aos processos 23.317, 6.115, 21.897, 23.335, 18.984, 23.866, 23.233, 8.465 a 8.467, 8.415, 4.561, 8.478 e 25.053 25.040.

Aos processos ns. 25.327 e 25.328, 25.221, 24.479, 25.331, 530 e 25.334, 25.342 e 25.344, 25.258 e 6.431 foram man-

dados juntar os documentos apresentados pelos respectivos interessados.

Na petição referente ao processo 7/483 de n. 40.926 "Nada ha que deferir". Na de n. 40.928: "Nada ha que deferir: a Camara não é órgão consultivo".

Foram mandados registrar os documentos apresentados pelo Banco Nacional do Commercio referentes aos processos 25.327 e 25.328. Na petição de n. 4.924: "Nada ha que deferir" Na petição de n. 40.912 "Indeferido: o prazo de pedidos de reconsideração devidamente justificado é improrogavel".

Foram mandadas protocolar as petições em que o espolio de Alzira Guimarães Prates da Fonseca, João Gonçalves Ramos e sua mulher e Banco do Brasil em que pedem reconsideração das decisões proferidas nos processos 24.580, 7.930 e 2.523.

Na petição de Joaquim Grlik Luz referente ao processo 11.501, já julgado definitivamente pela Camara: "Nada ha que deferir. Archive-se".

#### Secretaria:

Attingiu a 29.375 o numero do processos protocolados na Secretaria da Camara. Foram enviados 134 registrados.

### SESSÃO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1937

No processo n. 6.228, serie C (Quebrangulo, Alagôas): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Aprigio Lopes da Silveira e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Banco Agricola de Quebrangulo, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 25.242, serie B (Itabuna, Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Porfirio Antonio da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:500\$000), em apolices, ao credor Claro José da Hora, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (425\$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 25.135, serie B (Ribeirão Claro, Paraná): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ruggero Cersosimo, e a consequente indemnização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500\$000), em apolices, ao credor José Botelho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (372\$214), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 5.932, serie C (Varginha, Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel de Oliveira e Silva e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices, ao credor Francisco Aurelio de Paiva Filho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (54\$650), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 23.269, serie B (Santos Dumont, Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Roberto Netto e sua mulher, e a consequente indemnização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$) em apolices, ao credor Banco de Credito Real de Minas Geraes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (250\$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 24.213, serie B (Triumpho, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Coimbra Graeff & Comp., e a consequente indemnização de cento e dois contos e quinhentos mil réis (102:500\$), em apolices, ao credor Bco. Nacional do Commercio continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (233\$350) de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 21.602, serie B (Brechim, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Tomiazzo e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor Luiz Piccoli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (112\$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.502, serie C (Vaccaria, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Paim de Andrade e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e tres contos e quinhentos mil réis (23:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (355\$250), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.895, serie C (Varginha, Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Fernando dos Reis Tavares e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 76:000\$ e 12\$000, em apolices, ao credor Oswaldo dos Reis Tavares e outros, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 60\$500 e 270\$500, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 24.084, serie B (Viradouro, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria Theodora da Silveira, e a consequente indemnização de vinte e oito contos de réis (28:000\$000), em apolices, ao credor Vicente Ignacio de Godoy, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (188\$500), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.145, serie B (Quarahy, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Cunha Corrêa Irmãos e a consequente indemnização de setenta e seis contos de réis (76:000\$000), em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (66\$225), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 7.075, serie C (Bauru, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Domingos Police e sua mulher, e a consequente indemnização de duzentos e cinquenta e oito contos e quinhentos mil réis (258:500\$000), em apolices, ao credor Ferreira da Rosa & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (308\$350), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 24.072, serie B (Livramento, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Candido Ribeiro Borba, e as consequentes indemnizações de 28:500\$ e 16:500\$, em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 140\$ e 383\$550, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 7.985, serie C (Cataguazes, Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Renato Vieira de Rozende e sua mulher, e a consequente indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$), em apolices, á credora Djanira Passos Guieiro, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 7.942, serie C (Cataguazes, Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Walfrido Antunes Pereira e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor Astolpho Antunes Pereira, continuando a cargo

dos devedores a fracção não reajustavel de (325\$450), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.829, serie C (Nova Friburgo, Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alvaro Frotlé e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor Narciso Francisco do Canto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (405\$200), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.113, serie B (Campô, Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Francisco de Almeida e sua mulher, e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor Manoel dos Santos Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (400\$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.310, serie C (Dalbergia, Santa Catharina): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Michael Trilinger Junior e sua mulher e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Banco de Credito Popular e Agricola da Harmonia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (345\$550), de conformidade com o decreto 24.233 de 22 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 7.186, serie C (Bom Jesus, Rio grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Sebastião Alves Paim e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor José de Faria Cancelo, continuando, a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (160\$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.149, serie B (Quatá, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Bonifacio Flor e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Francisco Fernandes Dias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (54\$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.143, serie B (Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Rodrigues de Mendonça e sua mulher, e a consequente indemnização de trinta e tres contos e quinhentos mil réis (33:500\$000), em apolices, ao credor Domingos Ferreira Dias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (148\$328), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.238, serie B (Santa Vistoria do Palmar, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Basilio Gregorio Silveira Machado e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Francisco Paraine, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (404\$500), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 24.577, serie B (Santo Anastacio, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alexandre Fontana e sua mulher, e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices, ao credor Seraphim dall Forno, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.142, serie B (Santa Cruz do Rio Pardo, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de

fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Domiciano Pereira de Mendonça e sua mulher, e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor Domingos Ferreira Dias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (258\$750), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.241, serie B (Pernapolis, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Seltaro Hirata e sua mulher, e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apolices, ao credor Nitao Aoki, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (12\$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.363, serie B (Cafelandia, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Maia e sua mulher e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000\$000), em apolices, ao credor Salvador Tagliatana, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (374\$758), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.406, serie B (Ourinhos, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Nunes e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor M. O. Assumpção continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (121\$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.134, serie B (Ipaussu, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Neif José Chequer e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), em apolices, ao credor José Botelho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (66\$665), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 4.047, serie C (Lins, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Okurna Missão e outro, e a consequente indemnização de trinta e tres contos de réis (33:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (277\$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.144, serie B (S. Pedro do Turvo, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Cassiano Rodrigues da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta e cinco contos e quinhentos mil réis (45:500\$000), em apolices, ao credor Messadina Dabus, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (370\$150), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

Processo n. 25.182, serie B (Guahyba, E. do Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Biasebattine e sua mulher e a consequente indemnização de 10:000\$, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.150, serie B (Lins, Estado de S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Julio Cesar Ferraz e a consequente indemnização de 3:500\$000, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 291\$950, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 4.308, serie C (Pernapolis, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude

das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Mattos & Toledo e a consequente indemnização de 42:000\$ e 15:500\$ em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 485\$150 e 233\$500, de conformidade com o decreto numero 23.233, de 12 de maio de 1934." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 2.643, serie C (Itatiba, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Victorino de Castro e sua mulher e as consequentes indemnizações de 43:500\$ e 19:500\$ em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 110\$350 e 239\$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.018, serie C (Rio Salgado, Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Francisco de Oliveira e sua mulher, e a consequente indemnização de 4:500\$, em apolices, ao credor Francisco Fontes da Silva Lima, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 39\$150, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 4.711, serie C (Rio Grande, E. do Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Esp. de Severino Gonçalves Terra e a consequente indemnização de 127:500\$, em apolices ao credor herdeiros de José Luiz Camara, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 89\$020, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 4.360, série C (Quarhy, Rio Grande do Sul) em que é declarante o Estado do Rio Grande do Sul "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 7.530, série C (São Vicente, São Paulo) em que são declarantes J. Soares & Comp. "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.226, série B (Canoinhas, Santa Catharina) em que é declarante o Banco Nacional do Commercio "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 9.007, série C (Cachoeira, Rio Grande do Sul) em que são declarantes J. Diaz & Comp. "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 6.742 série C (Porto Seguro, Bahia) em que é declarante Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.148, série B (Luz, Minas) em que é declarante José Henriques Cardoso "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.100, série B (Conquista, Minas) em que é declarante Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 5.739, série C (Nepomuceno, Minas) em que são declarantes Rebello Alves & Comp. "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 9.022, série C (Glicerio, São Paulo) em que são declarantes Bailão & Comp. "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 9.013, série C (Ariranha, São Paulo) em que são declarantes Bailão & Comp. "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 8.582, série C (São José da Boa Vista, São Paulo) em que é declarante Banco de São Paulo "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 25.254, série B (Camaquã, Rio Grande do Sul) em que é declarante Banco Nacional do Commercio "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 6.774, série C (Olympia, São Paulo) em que é declarante José Ferraz de Carvalho "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 23.595, série B (Cajobá, São Paulo) em que é Ernesto Paro "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 21.636, série B (Amparo, São Paulo) em que são declarantes Baptista Ferraz & Comp. "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 9.019, série C (Presidente Wenceslão, São Paulo) em que são declarantes Bailão & Comp. "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 9.021, série C (Pernapolis, S. Paulo), em que são declarantes Beltrão & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 8.581, série C (Barretos, S. Paulo), em que é declarante Espolio de Antonio Bianco: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 8.579, série C (Santo Amaro, S. Paulo), em que é declarante Previdência (Caixa Paulista de Pensões): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 24.896, série B (Barretos, S. Paulo), em que são declarantes Borges Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 24.506, série B (Pelotas, Rio Grande do Sul), em que são declarantes Viuva Pedro Osorio & Comp., Ltda.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 22.503, série B (Juiz de Fora, Minas), em que é declarante S. A. Henrique Surerus: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 9.005, série C (Cachoeira, Rio Grande do Sul), em que é declarante Guilherme Preussler: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é

denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 9.006, série C (Cachoeira, Rio Grande do Sul), em que é declarante Guilherme Preussler: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 13.435, série C (Murici, Alagoas), em que é declarante Banco Central de Crédito Agrícola de Alagoas: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 25.154, série B (Itabuna, Bahia), em que é declarante Francisco Fontes da Silva Lima: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 24.855, série B (Palmares, Pernambuco), em que é declarante S. A. Magalhães: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 9.014, série C (Glicerio, S. Paulo), em que são declarantes Bailão & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 9.017, série C (Pernapolis, S. Paulo), em que são declarantes Bailão & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 9.015, série C (Amparo, S. Paulo), em que são declarantes Bailão & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 25.159, série B (Goiabeira, Goyaz), em que são declarantes Amorim & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 20.737-B (Maraiá, Pernambuco): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual, ex-vi do parágrafo unico do art. 16 do decreto numero 24.233, é concedida ao credor Luiz Pimentel Ribeiro a indemnização de 47.000\$00, em apolices, contra quitação de todo o debito de J. E. de Oliveira & Comp. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 16.148-B (Ribeirão Claro, Paraná): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Eugenio Minghini a dar quitação plena a Ruggero Cersosimo do seu debito, verificado (14:265\$066), recebendo, em apolices, 7:000\$000. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 16.165-B (Ribeirão Claro, Paraná): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Humberto Melim a dar quitação plena a Ruggero Cersosimo do seu debito verificado (12:736\$666), recebendo, em apolices, 6:000\$000. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 16.165-B (Ribeirão Claro, Paraná): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 38, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor David Golinelli a dar quitação plena a Ruggero Cersosimo do seu debito verificado (20:378\$222), recebendo, em apolices, 10:000\$000. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 25.136-B (Ribeirão Claro, Paraná): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor José Botelho a dar quitação plena a Ruggero Cersosimo do seu debito verificado (20:541\$400), recebendo, em apolices, réis 10:000\$000. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 25.130-B (Ribeirão Claro, Paraná): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor

Felicio Minghini a dar quitação plena a Ruggero Cersosimo do seu debito verificado (19:101\$666), recebendo, em apolices, 9:500\$000. — *Bernardino J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.191-B (Araraquara, São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 50, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores A. C. Moraes & Comp. a dar quitação plena a Tristão Arruda e sua mulher do seu debito verificado (10:833\$100), recebendo, em apolices, 5:000\$000. — *Bernardino J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.889-C (Jaboticabal, São Paulo) "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 47, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Coletes Alves Dias & Comp. a dar quitação plena a Pedro José Pedrinho e sua mulher do seu debito verificado réis..... (283:898\$300), recebendo, em apolices, 50 % ou sejam réis 111:500\$000. — *Bernardino J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.499-B (Pirajuby, São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 26, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco Noroeste do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Joaquim do Amaral Mello e sua mulher do seu debito verificado (69:411\$500), recebendo, em apolices, 34:500\$000. — *Bernardino J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.151-B (Bariry, São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 31, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigada a credora Brazilian Warrant Agency e Finance Co. Ltda. a dar quitação plena a Riskalla Nemi do seu debito verificado (4:470\$200), recebendo, em apolices, 2:000\$000. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.128-B (Poços de Caldas, Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46-7, em virtude dos quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Paulo Affonso Junqueira e sua mulher e as correlatas indemnizações, em apolices, de 49:000\$000, 24:500\$, 8:000\$ e 8:000\$, respectivamente, aos credores Agostinho Affonso Junqueira e outro, continuando a cargo dos devedores as fracções reajustaveis de 267\$275, 133\$638, 211\$214 e 211\$214. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 2.662-C (Penapolis, São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 52, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Mattos & Toledo do seu debito verificado (54:327\$700), recebendo, em apolices, 27:000\$000. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 24.365-B (Alegrete, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar, de accordo com a conclusão dos votos dos dous juizes revisores, que o credor Banco Nacional do Comercio fique obrigado a dar quitação plena a Miguel de Olivé Beite de seu debito verificado (13:140\$000), recebendo, em apolices, 8:500\$000, 6:500\$000. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 2.368 — Processo numero 4.983-C — Ponte Nova, Minas Geraes: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 52, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Sergio de Oliveira*."

No pedido de reconsideração n. 2.283 — Processo numero 7.432-C — Nova Friburgo, Rio de Janeiro: "resolveu manter a decisão de fls. 69, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 2.277 — Processo numero 2.724-C — São Pedro do Turvo, São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 43 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 2.272 — Processo numero 7.656-C — Ilhéos, Bahia: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 17 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 2.165 — Processo nu-

mero 21.957-B — Rio Preto, São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Sergio de Oliveira*."

No pedido de reconsideração n. 2.066 — Processo numero 18.993-B — Mococa, São Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 40 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito reajustavel, 19:411\$000 do João Parasol e sua mulher e a correlata indemnização de 9:500\$000, em apolices, ao credor Olympio Garcia de Figueiredo, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizavel de 205\$500. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Sergio de Oliveira*."

No pedido de reconsideração n. 2.001 — Processo numero 4.754-C — Parahyba do Sul — Rio de Janeiro: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 20 e seguintes e, assim sendo conceder a redução de 50 % no debito de José Barra e sua mulher e a correlata indemnização de 1:000\$000, em apolices, ao credor Ernesto de Andrade Alves. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 2.051 — Processo numero 23.402-B — Bica de Pedra, São Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 31 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito reajustavel, 19:805\$300, do espolio de Victorino Gomes da Silva e a correlata indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$000), em apolices, ao credor Banco Commercial de Jahu, continuando a cargo do espolio devedor a fracção irrealizavel de 402\$650. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*."

No pedido de reconsideração n. 2.203 — Processo numero 7.671-C — Passo do Camaragibe, Alagoas: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 11 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*."

No pedido de reconsideração n. 2.216 — Processo numero 19.608-B — Tabapuan, São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 30 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*."

No pedido de reconsideração n. 2.248 — Processo numero 21.620-B — São Borja, Rio Grande do Sul: "resolveu dar provimento, em parte ao pedido de reconsideração formulado a fls. 44 e seguintes e, assim sendo, conceder a mais do que na decisão anterior a importância de 16:744\$062, do debito de Lauro Pires de Campos e a correlata indemnização suplementar de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor José Teixeira Filho, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizavel de 372\$031, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*."

No pedido de reconsideração n. 2.256 — Processo numero 2.410-C — Boa Esperança, São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 10, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*."

No pedido de reconsideração n. 2.259 — Processo numero 20.866-B — Curytiba, Paraná: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 40, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*."

No pedido de reconsideração n. 2.274 — Processo numero 7.400-C — Campos, Estado do Rio de Janeiro: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 44 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*."

No pedido de reconsideração n. 2.346-C — Processo numero 4.069-C — Novo Horizonte, São Paulo: "resolveu manter a decisão de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*."

**Alfandega do Rio de Janeiro**

**DECISÃO**

Vistas e relatadas as peças deste processo, e, Considerando que a busca procedida a bordo do vapor nacional "Cuyabá", no dia 3 de setembro de 1936, teve lugar na forma do estabelecido pelo art. 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sendo, em consequência disso, encontradas, no mesmo vapor, as seguintes mercadorias: 24 isqueiros, duas latas de pedras para isqueiros com um kilo cada uma, 20 porta moedas de metal branco e quatro caixas de balas para pistola.

Considerando que o commandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquellas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo facto incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extraviu";

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o caso está previsto no art. 360, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 230\$000, importando os seus direitos em 224\$600;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, sargento aduaneiro Gustavo Nunes Pires e guardas Benjamin Lopes da Costa e Paschoal Lanzelotte e aos seus auxiliares, guarda Alberto Rego Barros e marinheiro Porfirio Machado dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os auxiliares, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 18.045/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

**DECISÃO**

Consta deste processo que os guardas aduaneiros, Domingos de Sant'Anna, Bruno de Barros Vasconcellos e Alberto Neves, em serviço de fiscalização, no vapor "Southern Cross", em 3 do mez de julho de 1936, apprehenderam 12 filmes para photographia.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 7 de julho de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital, no *Diário Official*, de 17 de julho de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de confirmidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de \$812, no valor commercial de 24\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. n. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria, vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Domingos de Santa Anna, Bruno de Barros Vasconcellos e Alberto Neves; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. n. 651, da lei citada, combinado com o art. n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 25.520/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

**DECISÃO**

Consta deste processo que o guarda aduaneiro, João Alves Barcellos, em serviço de fiscalização, no posto 6/7, do Cães do Porto, em 6 de maio de 1936, apprehendeu quatro metros de crepe de seda branca.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 9 de maio de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão, de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital, no *Diário Official*, de 25 de maio de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de confirmidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se, estar sujeita aos direitos de 138\$492, no valor commercial de 160\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. n. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria, vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro João Alves Barcellos, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. n. 651, da lei citada, combinado com o art. n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 17.370/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

**DECISÃO**

Vistas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor nacional "Aratimó", no dia 12 de maio de 1936, teve lugar na forma do estabelecido pelo art. 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sendo, em consequência disso, encontradas, no mesmo vapor, as seguintes mercadorias: 10 peças de seda.

Considerando que o commandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquellas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo facto incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extraviu";

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o caso está previsto no art. 360, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 5:480\$000, importando os seus direitos em 3:581\$700;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, final, 50 % do producto ao apprehensor sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento e aos seus auxiliares, guarda Alberto de A. Placido e remadores Porfirio M. dos Santos e Sergio P. da Rosa Filho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 18.045/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

**DECISÃO**

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Oswaldo Estevão Guarischli, em serviço de fiscalização no posto 6/7 (do carvão), em 6 de julho de 1936, apprehendeu 11 carteiros de cigarros e tres vidros contendo um liquido anárquico.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 13 de julho de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 27 de julho de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 50\$376, no valor commercial de 100\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor guarda aduaneiro Oswaldo Estevão Guarischí; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. n. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 26.177, de 1936.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

#### DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro Eduardo Antonio da Silva, em serviço de fiscalização no posto fiscal geral, em 20 de julho de 1936, apprehendeu tres camisas de seda.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 22 de julho de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 27 de julho de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 161\$176, no valor commercial de 240\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor sargento aduaneiro Eduardo Estevão da Silva; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 27.576, de 1936.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

#### DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Carlos Arnold, auxiliado pelo remador Francisco Medeiros, em serviço de fiscalização, no posto de venda de ingressos em 29 de junho de 1936 apprehendeu 4 latas de cigarros "Wild Woodbine".

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 3 de julho de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 17 de julho de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 28\$439 no valor commercial de 80\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Carlos Arnold e ao seu auxiliar, remador Francisco Medeiros; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1935.

Cumpra-se. (Processo n. 25.146, de 1936.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

#### DECISÃO

Vistas e relatadas as peças deste processo, e, Considerando que a busca procedida a bordo do vapor nacional "Poconé", no dia 30 de julho de 1936, teve lugar na forma do estabelecido pelo artigo 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sendo, em consequencia disso, encontradas, no mesmo vapor as seguintes mercadorias: 96 vidros de loção, 16 côrtes de tecido de seda, com 4 metros cada um, sendo 9 desses cortes enfeitados, e ainda 5 gravatas de tricôt.

Considerando que o commandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existencia a bordo, daquellas mercadorias;

Considerando, que, apesar das diligencias procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo facto incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas" em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o caso está previsto no artigo 360, paragrapho primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 3:165\$000, importando os seus direitos em 1:872\$129:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, sargento aduaneiro Gustavo Nunes Pires, e aos seus auxiliares, guardas Paschal Lanzelotte e Alberto Rego Barros, e remadores Porfirio Machado dos Santos e José Alexandre de Lima; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 29.023, de 1936.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

#### Comissão de Efficiencia do Ministerio da Fazenda

Pauta para a sessão do dia 10 de fevereiro de 1937:

A Comissão de Efficiencia do Ministerio da Fazenda apreciará os seguintes processos:

N. 6 — Processo referente á situação dos auxiliares da Superintendencia do Serviço de Repressão ao Contrabando.

N. 35 — Recurso do director da Caixa de Amortização, Gladstone Rodrigues Flores, ao Conselho Federal do Serviço Publico Civil.

N. 44 — Carta n. 28, do contador geral da Republica sobre designação do guarda-livros Raymundo de Azevedo Souza,

N. 53 — Recurso dos quarto escripturarios da Caixa de Amortização ao Conselho Federal do Serviço Publico Civil.

## Ministerio da Marinha

## Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 111

ACCORDÃO

*Naufragio. Locação mercantil (embarcação portuária). Uso e costume do porto. É responsavel a locatária pelo accidente, provadas a má escolha do fundeadouro (local batido pela viração) e a defeituosa arrumação da carga.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são autores Generoso Francisco Alonso & Comp. contra The Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda.

Representaram os autores a este Tribunal, em 12 de julho do corrente anno, allegando ter a Anglo Mexican, em 31 de dezembro de 1935, retirado do posto de amarração respectivo ou "registro", e sem sua autorização, a chata "Bom Dia", e a utilizado no serviço de transporte de toneis de alcool das Docas do Lloyd Brasileiro para os depositos na ilha do Governador. Succedeu ter a dita embarcação naufragado no dia 1º de janeiro do corrente anno, havendo a Anglo Mexican, depois de a ter levantado e salvo seu carregamento, a collocado á disposição dos autores, no estado em que ficou, conforme carta de 2 do mesmo mez, na qual declara nenhuma responsabilidade lhe caber pelo occorrido, por se ter o accidente dado em virtude do temporal que na vespéra se verificara, seja por um caso fortuito.

Recebida a representação para fixação das causas e circunstancias em que o naufragio se verificou e declaração de seus responsaveis como da competência deste Tribunal, foram annexadas aos autos as peças do inquerito respectivo instaurado na Capitania dos Portos desta Capital. Citada a Anglo Mexican, foram na instrução ouvidas oito testemunhas arroladas pelas partes. Juntos aos autos os informes pedidos pelo juiz relator, sobre habilitações dos chateiros e peso da carga embarcada; assim como laudo da pericia realizada na embarcação para confirmação da sua arqueação e característicos. O laudo respectivo pela formula de integração de Simpson, deu á dita embarcação 64 toneladas de arqueação para um plano de fluctuação de tres centímetros abaixo da linha inferior do verdugo, ficando ainda uma reserva de estabilidade de cerca de 20 toneladas. Ouvida a Procuradoria Especial, fallaram as partes afinal.

*De meritis.*

Verifica-se, pelos depoimentos das testemunhas e demais peças do inquerito e instrução, que a embarcação partiu com 88 toneis de alcool do peso medio de 600 kgs. cada um, conforme romaneio junto, das Docas do Lloyd Brasileiro ás 18 horas, indo o reboque da lancha "Energina" juntamente com a chata "S. J. da Barra", chegando á Ilha do Governador entre 22 e 23 horas, onde fundearam as duas chatas a cerca cem metros de terra e ahi permanecendo durante toda noite até ás 12 horas do dia 1, quando se deu o sinistro. Logo após verificar estar a chata "Bom Dia", inundada, somente com as bordas fóra d'agua, conseguiu o pessoal da dita ilha trazel-a, com o auxilio de um guincho para junto do cáes, salvando os toneis que boiavam e os demais que permaneceram dentro da embarcação. Esta, com o jogo dos toneis e pelo facto de chocar-se seguidamente contra o cáes, soffreu as avarias do laudo de fls., que importaram em tres contos trezentos e nove mil setecentos e sessenta e dous réis (3:309\$762).

Allegam os autores em sua representação que a par de ter sido a chata sobrecarregada, causa do seu naufragio, no caso dos autos se trata de uma utilização indebita da embarcação por parte da Anglo Mexican, por isso que nenhum contracto se firmou entre as partes quanto á mesma utilização e que, nestas condições, definida a natureza, extensão e circunstancias do accidente, cumpre ao Tribunal declarar como responsavel por elle a ré, sem maiores indagações.

Na realidade, em condições taes, dado o caracter daquella utilização cumpriria ao Tribunal observar o que preceituam os arts. 11, lettra h, e 57. do seu regulamento, fazendo remessa dos autos ás autoridades competentes, depois de decidir sobre materia de sua attribuição. No entretanto, o que se verifica é que, conforme se verá pelos depoimentos, não é exclusiva praxe no porto de se convencionar por scripto o transporte como no caso dos autos. É tambem uso procurarem os interessados nos chamados "registros" as embarcações que convém para a carga que possuem no momento: conhecidos pelos chateiros os prepostos dos interessados, em regra empresas que se utilizam regular e habitualmente das mesmas embarcações, é o reboque acceto e o serviço rea-

lizado sem autorização expressa dos proprietarios da embarcação, ou quaesquer outras formalidades. Esse habito está provado nos autos, a propria Anglo Mexican já se tendo dessa forma utilizado de embarcações dos autores. E não se tratando de um contracto de fretamento e sim de locação mercantil, nos termos da lei commercial, sua prova se fará por todos os meios permittidos em direito, uma vez que o valor da locação é de cento e sessenta mil réis (160\$000), (quatro dias a razão de 40\$000). A prova testemunhal é robusta nos autos e dest'arte é de se reconhecer a formação do vinculo contractual para todos os seus efeitos.

Isto posto:

Considerando que o peso da carga transportada (52.800 kgs.), obedecia aos limites da arqueação da chata, conforme laudo de pericia de fls.;

Mas,

Considerando que, conforme a quasi unanimidade dos depoimentos e nos termos das certidões officiaes junto aos autos, não se verificou no dia e hora do naufragio nenhum temporal ou outro phenomeno meteorologico que pudesse justificar o accidente ou qualquer outro attentado á integridade da embarcação, mas simples viração da barra, de SE., fresca e com a agitação relativa do mar, natural sob taes condições de tempo e que por si só nenhum perigo poderiam trazer a uma embarcação devidamente estivada e fundeada;

Considerando que as condições excepcionaes de estivamento que tinha a chata, com tres filas ou 32 toneis acima da borda, aguentada como estava ella apenas por um cabo passado á pópa da "São João da Barra" e unica a lançar o ferro, e ainda a esperada modificação no estado do mar com a viração habitual que sopra na bahia em determinadas horas, são circunstancias que obrigavam a locatária nessa sua qualidade a tomar as medidas necessarias para a boa guarda da embarcação afim de restituil-a no estado em que a recebeu, para tal bastando tel-a de outra forma estivado, ou, nas condições que apresentava aquella estivação, que permittia a embarcação, atravessada como ficou, jogar com o vento e mar, tel-a feito resguardar, seja fundeando-a em logar não batido pelo vento, seja descarregando-a desde logo ou ainda a amarrando junto ao cáes, como de rudimentar prudencia;

Considerando que, na especie, o carregamento de 32 toneis acima da borda, representando mais da metade da carga estivada abaixo da linha de fluctuação, sem duvida que concorreu para a diminuição da estabilidade da embarcação. E, na realidade, os porões abarrotados e com carga acima do plano de fluctuação, o centro de gravidade em tal carregamento homogeneo deslocou-se para mais alto (o que succederia qualquer que fosse o seu peso especifico, a estabilidade da embarcação augmentando á proporção que se baixa tal centro com o estivamento na parte inferior dos porões) estabilidade essa que assim resultou deficiente quando diminuido o valor da altura metacentrica, — o que accrescido á circumstancia de se tratar de embarcação aberta, atravessada ao mar, — concorreu para sua inundação;

Considerando o que mais dos autos consta:

Accordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade de votos, considerar o naufragio acima, occorrido nas circunstancias e com as consequencias referidas, como causado pelo facto de ter sido a embarcação fundeada em local batido pela viração, para sua inundação concorrendo as condições de estivação da carga que transportava. Pelo que declaram responsavel pelo accidente The Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda., locatária da mesma embarcação. Custas na forma da lei. P. I. R.

Sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, Capital Federal, vinte e tres de dezembro de mil novecentos e trinta e seis. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, presidente. — J. Stoll Gonçalves, relator. — Sylvio Borges de Souza Motta. — Joaquim Santos Maia. — Carlos Miranda. Fui presente. — Carlos Americo Brasil. — Gilberto de Alencar Saboya, secretario.

## Ministerio da Guerra

Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Edesio Edmundo de Araujo, 3º sargento do 25º batalhão de caçadores, João Lauro de Campos, sub-tenente e Raymundo Leituga, sargento ajudante, ambos do 28º batalhão de caçadores, pedindo por intermedio da Commissão Revisora reintegração na commissão do posto de 2º tenente. — "Arquivo-se. Em 2 de fevereiro de 1937".

Por despacho do Sr. ministro de 2 do corrente;

Foi transferido:

Da 15ª C. R. (Bateria isolada de art. dorso) para o 1º R. A. Do, o sorteado insubmisso Zoroastro de Souza Araujo.

— Por outros de 3 do mesmo mez:

Foi excluído, independente de acção criminal a que está submettido, por ter sido irregular a sua reinclusão, o 3º sargento João Belinello.

Foram dispensados:

Os 1ºs tenentes veterinarios Fortunato Pinto de Sá Junior e José do Patrocínio de Magalhães Leite, de instructor da 2ª aula profissional e de auxiliar da 1ª aula, respectivamente, da Escola Veterinaria do Exercito.

Foi designado:

O capitão Horacio Candido Gonçalves, para o Departamento Technico da Escola de Educação Physica do Exercito.

— Por outro de 5 do mesmo mez:

Foi designado:

O capitão João Lago Diniz Junqueira, instructor de Educação Physica da Escola Militar, em substituição ao capitão Adaury Sampaio Pirassinunga que termina o prazo em 14 de março proximo.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1937

Ao Sr. ministro da Marinha, agradecendo a comunicação de terem sido postas á disposição do Ministerio da Guerra duas matriculas no Curso de Commando da Escola de Guerra Naval destinadas a officiaes do Exercito e communicando que, sendo ainda deficiente, no corrente anno o numero de officiaes para o serviço de Estado Maior, foi designado apenas o capitão José Dantas Arêas Pimentel para matricular-se no referido curso. (Aviso 7.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Submettendo á sua consideração: a possibilidade de cessão, por parte do Ministerio da Viação ao da Guerra, de uma faixa de terreno pertencente á Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, necessaria ao Serviço de Subsistencias Militares da 5ª Região Militar. (Aviso 4.)

O requerimento em que o 2º cabo telephonista do 25º B. C. Antonio de Almeida Mello pede ser nomeado guarda-fios do Departamento Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Piahy. (Aviso 5.)

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito declarando que é designado o capitão José Dantas Arêas Pimentel para matricular-se, no corrente anno, no curso de Commando da Escola de Guerra Naval (Aviso 70.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — N. 73:

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito:

Declaro-vos que as nomeações e transferencias dos delegados das Juntas de Alistamento passam a ser feitas exclusivamente pela chefia desse departamento por proposta dos commandantes de região.

Como medida de ordem economica e conveniencia do proprio serviço, essas transferencias devem restringir-se ao minimo. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — N. 68:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito: — Para conhecimento do Exercito determino a publicação em Boletim desse departamento do seguinte:

Louvor:

De accordo com o n. 3, do § 3º, do art. 266, do R. I. S. G. mando elogiar o coronel Valentim Benicio da Silva, pela sua recente publicação intitulada.

#### "O official de cavallaria"

O trabalho citado é um precioso subsidio para os estudiosos do Exercito, pois o autor, com raro criterio e invejavel entusiasmo, além de exaltar as qualidades moraes da seus companheiros de arma, faz um judicioso estudo da repercussão, em nosso meio, das novas tendencias da cavallaria.

O coronel Benicio confirma assim o conceito de que goza, no seio de seus camaradas, de official estudioso, dotado de alma joven e de verdadeiro idolatra de sua arma. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — N. 69:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito: — O commandante da 4ª Região Militar consulta se aos officiaes subalternos que servem como adjuntos ou chefe de secção para qual cabe a gratificação de capitão.

Em solução, vos declaro, para os fins convenientes:

a) que aos referidos officiaes deve ser paga a gratificação de capitão;

b) que devem ser dispensados das funcções que exercem nos estados maiores regionaes todos os officiaes subalternos que servem nas funcções de adjuntos ou chefe de secção para as quaes só serão designados — na falta absoluta de officiaes de estado maior — capitão;

c) que o Estado Maior do Exercito, possuindo agora officiaes com o curso de estado maior em numero sufficiente para providenciar quanto á deficiencia, em pessoal, dos estados maiores regionaes. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — N. 71 — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — Tendo a extinção de sub-unidades, devido a redução de effectivo de alguns corpos, trazido como consequencia a aggregação de sub-tenentes, e havendo vaga desse posto em outras unidades que não possuem sargentos legalmente habilitados, declaro-vos que poderão d'ora avante ser transferidos para outras unidades da mesma arma, mediante proposta desse departamento, os sub-tenentes aggregados. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — N. 72 — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — O chefe da 8ª Circumscrição de Recrutamento consulta se está isento do pagamento do sello o requerimento que um sorteado não convocado solicita certificado de reserva vista de 3ª categoria.

Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução e consulta, que, em face do disposto nos itens 15 e 79 do artigo 36 da Lei de Sello (decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936) os requerimentos de sorteados, incorporados ou não, se acham isentos de sello, desde que se relacionem com o serviço militar. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — N. 74 — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — O chefe da 1ª Circumscrição de Recrutamento Militar, em face do disposto no aviso n. 564, de 19 de outubro de 1936, que estabelece a altura minima de 1m,55 para a incorporação ás fileiras do Exercito, consulta sobre a situação, com referencia ao serviço militar, dos sorteados que não attingirem aquelle limite.

Em solução, vos declaro, para os fins convenientes:

1º) quando se tratar de voluntarios menores de 21 annos, sua inclusão nas fileiras deverá ser adiada até que attinja aquella idade, sendo, então, admittido ou chamado á incorporação, se fôr sorteado;

2º) quando se tratar de sorteados ou voluntarios maiores de 21 annos, serão considerados reservistas de 3ª categoria. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — N. 76 — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — Estando estabelecido regulamentarmente que a queixa dirigida contra uma autoridade superior acarreta a retirada do queixoso da jurisdição desta, declaro-vos que, a partir da presente data, sempre que ficar comprovada a falta de fundamento de uma queixa, o seu autor soffrerá carga das importancias correspondentes ao transporte, quer no afastamento, quer no regresso á guarnição. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — N. 75 — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — Declaro-vos:

I — Fica creado, para o curso especial de Equitação, um contingente especial, constituído dos elementos da Escola de

Armas que se encontram destacados na Secção de Equitação, anexo ao Regimento Andrade Neves e assim discriminados:

- 2 primeiros sargentos;
- 2 terceiros sargentos;
- 1 primeiro cabo;
- 6 segundos cabos;
- 61 soldados.

II — Commandará o contingente, o instructor chefe. — *General Eurico G. Dutra.*

Additamento ao expediente do Sr. ministro

Dia 25 de janeiro de 1937

Ao Sr. director de Remonta autorizando a providencia necessaria á acquisição, no corrente anno, sem prejuizo da remonta dos corpos, de alguns reproductores do typo tracção, não devendo ser adquirido nenhum outro typo de reproductor em 1937 (aviso n. 22.)

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de janeiro de 1937

Ao Sr. presidente da Cruz Vermelha Brasileira communicando, de ordem do Sr. ministro da Guerra que é designado o major Alexandrino Pereira da Motta, representante do Ministerio da Guerra junto ao Conselho Director da referida Cruz Vermelha, em substituição do tenente coronel Oscar Pinto de Carvalho (off. 137.)

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional pedindo providencias sobre a remessa, no corrente anno, á Directoria do Serviço Militar e da Reserva de mais dois exemplares do *Diario Official* (off. 138.)

Dia 28 de janeiro de 1937

Ao Sr. director da Imprensa Nacional pedindo providencias sobre a remessa, no corrente anno, de D. O. ao Gabinete e á 1ª Divisão da Directoria de Aviação, ao Archivo do Deposito Central de Material Veterinario do Exército, ao Gabinete, Directoria do Serviço Militar e da Reserva e á Chefia do Departamento do Pessoal do Exército (off. ns. 139 a 142.)

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo a certidão passada a requerimento de Oscar Waldeck, afim de ser entregue ao interessado depois de pagos os respectivos emolumentos (off. 144.)

#### Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro

Luiz Barbosa Lima, capitão, pedindo continuar o curso da E. E. M. — Indeferido, de accordo com o parecer do E. M. E.

Nestor Pinto do Figueiredo, operario do E. M. I., da 2ª R. M., pedindo transferencia para a 1ª R. M. — Indeferido. O operario Pedro Arlindo declara não desejar a transferencia por troca.

Octavio Alves Araujo, major, pedindo contribuir para o montepio de tenente-coronel. — Deferido, á vista das informações da D. F. E.

Pedro Ignacio Camara, reservista, pedindo certidão de serviço militar. — Certifique-se o que constar.

Petronilo Barbosa de Souza, 3º sargento do Q. I., pedindo despacho de requerimento referente a manutenção de promoção. — Seu requerimento teve o seguintes despacho. — Indeferido por contrariar reiteradas recommendações deste ministerio. (D. O., de 30-6-36.)

Souza Sampaio & Comp. Limitada, pedindo importar de Buenos Aires e permissão para voar sobre o territorio nacional, um avião "Vultee". — Autorizo. Faça-se expediente ao Exterior.

Antonio Felipe da Cruz, 2º cabo ferrador, 5º R. D., pedindo reinclusão no Exército, Agnello Barbosa Lima, 1º cabo do 5º R. I., pedindo dispensa do serviço; Jones Benigno Cavalcanti, 3º sargento do C. E. T., pedindo repetição de curso; Protasio de Carvalho, 2º cabo do S. S. Regional, pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir ao E. R. G. do Sul; Olympio Saraiva da Silva, ex-cabo, pedindo reinclusão; Alimerio de Alencar Dantas, ex-sargento, pedindo reconsideração de acto; Aristides de Arruda Barros, negociante, pedindo anulação de acto e reintegração no logar de cantineiro; Alcides do Nascimento, ex-empregado da F. P. S. F., pedindo inspecção de saude; Abilio Corrêa Bueno, 2º tenente conv., pedindo autorizar uma averbação. — Indeferido.

Egydio Affonso Silveira, 2º sargento pedindo averbação de vantagens; Jorge de Figueiredo, sorteado, pedindo transferencia de incorporação para a 1ª R. M.; Marcellino Villela, soldado do 2º R. I., pedindo licenciamento. — Deferido.

Alcides Alves Athayde, 1º cabo do 5º R. A. M., pedindo tornar sem effeito uma punição. — Deferido, em face das in-punição já deveria ter sido considerada prescripta (§ 1º do art. 357, do R. I. S. G.)

Alayde Bittencourt, pedindo abertura de inquerito administrativo para comprovar que seu marido, Dario de Castro Pinheiro Bittencourt, falleceu de doença adquirida em serviço. — Indeferido, em face das instrucções reguladoras do inquerito sanitario de origem

Benjamin Rodrigues, 1º tenente medico, pedindo fazer estagio na Faculdade de Medicina de S. Paulo. — Sim. Sem prejuizo das funcções que exerce no H. M. D.

#### Departamento do Pessoal do Exército

##### Requerimentos despachados

Araçy Fonseca do Castro e Silva, viuva do tenente-coronel Henrique Quintiliano de Castro e Silva, fallecido em 5 de janeiro do corrente anno, pedindo pagamento dos vencimentos a que fez jus até 4 do mesmo mez, independente das formalidades regulamentares. — Deferido.

Adriano Albuquerque, soldado do R. A. N., pedindo transferencia para o IV/3º R. C. D. — Indeferido por falta de vaga.

Ulysses Teixeira de Barros, soldado do 4º R. I., pedindo transferencia para o 2º R. Av. — Indeferido, visto contrariar o aviso n. 835, de 23-XII-931.

José Ferraz, soldado do 2º G. O., pedindo transferencia para um dos corpos da 9ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Como requer, para o R. Mx. de artilharia.

Othoniel Rodrigues Lyra, 1º cabo observador do 14º R. I., pedindo transferencia para o Parque Central de Aviação ou dos Contingentes de Aviação. — Indeferido, visto contrariar o art. 315 do R. I. S. G.

Adjacyr Sampaio Miricy, soldado tambor-corneteiro do 1ª classe do 5º B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta do interessado. — Indeferido por falta de vaga.

Frederico Vendemiatti, soldado excedente do 2º G. O., pedindo transferencia para um dos corpos da 9ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta do interessado. — Como requer, para o R. Mx. A.

Manoel Salviano de Andrade, soldado do Cont. da Escola das Armas, pedindo transferencia por ser corneteiro, para o batalhão Escola, onde existe vaga. — Deferido.

Pedro Ferraz de Aquino, soldado do R. A. N., pedindo transferencia para o IV/3º R. C. D. — Indeferido por falta de vaga.

Ary Fonseca, sargento adjunto do Q. I., servindo na 1ª R. M., pedindo permissão para gozar ferias na cidade de Araxá, Minas Geraes. — Concedo.

José Ribamar de Miranda, 1º tenente do Q. S. de Infantaria, pedindo contagem de tempo de serviço, (6 ultimos mezes do curso do C. M. do Ceará), de accordo com o paragrafo unico do art. 94 do regulamento de 1922. — Deferido nos termos da alinea "b", da informação da D-2.

Juarez de Vasconcellos, capitão de Infantaria chefe da 2ª Divisão da D-2., pedindo passadeira por ter a medalha militar de bronze. — Conceda-se a passadeira.

José Moreira de Castilho, soldado musico de 2ª classe do 5º B. C., pedindo transferencia para o 2º B. C., por troca com o dito José de Araujo Santos, daquelle B. C. — Como requer. Despesas por conta propria.

Aarão Medeiros, soldado do 2º R. I., pedindo transferencia para o cont. do Parque Central de Aviação. — Indeferido, visto contrariar o aviso 835, de 23-XII-31.

José Ferreira, soldado do cont. da Escola Militar, pedindo transferencia para o Deposito de Monta de Paraná. — Indeferido, por falta de vaga.

Milton Soares Botelho, sargento adjunto do 6º R. I., pedindo 30 dias de dispensa do serviço inclusive as ferias regulamentares e permissão para ir á cidade de Ipamery. — Permitto que vá á Ipamery dentro do periodo de ferias a que tem direito.

José Cavalcanti Pinheiro, 3º sargento do Q. I., servindo na I. R. T. da 2ª R. M., pedindo promoção. — Indeferido, á vista das instrucções sobre sargentos publicado no "B. E." 43 de 1936.

José Zozimo de Lemos, soldado do 1º R. A. v., pedindo transferencia para o 1º R. C. D., onde existe vaga de sua especialidade (padioleiro). — Indeferido, á vista da informação do 1º R. Av.

Despacho de requerimento — Rectificação:  
Francisco Moreira, soldado musico de 3ª classe do 1º G. A. C. e (F. S. C.), pedindo transferencia para o 28º B. C., por troca com o musico de 3ª classe daquela unidade João Dias dos Santos, correndo as despesas por conta de cada um. — Como requer.

Publica-se novamente por ter havido incorrecções no "Diário Official" de 2 de fevereiro de 1937.

**Commissão Demarcadora Mixta dos Terrenos da União nos morros do Leme, Babylonía e adjacencias**

#### ACTA DA 46ª SESSÃO

Aos 3 dias do mez de fevereiro de 1937, reuniu-se a Commissão Demarcadora Mixta dos terrenos dos morros da Babylonía, Leme, Inhangá e adjacencias, na Bibliotheca da Directoria de Engenharia.

Presentes todos os membros como excessão do Dr. Luiz Gallotti e major Armando Dubois Ferreira, o Sr. general presidente abriu a sessão ás 9 horas.

Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma approvada, unanimemente.

O expediente constou do seguinte:

a) officio do commandante do Districto de Artilharia de Costa, communicando ter o chefe do Estado Maior do Exercito enviado uma copia da solução dada pela Commissão Demarcadora Mixta acerca da jurisdicção sobre os terrenos adjacentes ás fortificações do agrupamento de Oeste do mesmo Districto: ao Dr. Affonso Celso Marchand;

b) requerimento da Empresa de Construcções Civis, solicitando que pela Secretaria do Palacio do Governo lhe mande certificar os tres itens constantes do seu requerimento datado de 6-11-1936: ao Dr. Affonso Celso Marchand;

c) requerimento de Berta Nicolaevsky, esposa do 1º sargento Guilherme Nikolaevsky, pedindo para continuar a residir no terreno do Ministerio da Guerra; ao Dr. Octavio Murgel de Rezende.

Em seguida o Sr. general presidente deu a palavra ao Dr. Murgel de Rezende, que relatou os seguintes processos:

a) processo n. 45 — Sr. coronel José Ribeiro Gomes — O coronel José Ribeiro Gomes adquiriu o terreno, sem numero, da rua Toneleiros, situados entre os numeros 180 e 172, de Joaquim Pereira e sua mulher, por escriptura lavrada no Cartorio do 7º Officio, em 1925. Este terreno foi adquirido, na sua maior porção, na parte dos fundos, por compra a Alfredo Rangel, por escriptura de 28 de novembro de 1922, lavrada no 1º Officio.

Acha-se registrado no Registro de Immoveis desde 7 de novembro de 1925.

II — Ouvida a Sub-commissão Technica, declarou que o terreno está localizado na zona de 600 braças e fóra da declarada necessaria á Defesa Nacional. Paga foros á Prefeitura Municipal.

III — Tendo em vista os documentos apresentados e demais circumstancias, reconhece a Commissão a boa fé do requerente, ficando sujeito ao foro devido a quem de direito. — Approvado.

b) processo n. 46 — Yolanda e Helena Ribeiro Gomes — O terreno da rua Toneleiros n. 180, de que são actuaes proprietarias DD. Yolanda e Helena Ribeiro Gomes, foi por estas adquirido em inventario de sua mãe, D. Francisca Niemeyer Ribeiro Gomes, que o houve de seus paes, por escriptura de doação, lavrada no Cartorio do Tabelião Belmiro de Moraes, aos 8 de abril de 1911.

Ouvida a Sub-commissão Technica, declarou que o terreno está localizado na zona de 600 braças e fóra daquela declarada necessaria á Defesa Nacional. Paga foros á Prefeitura Municipal. Tendo em vista os documentos apresentados e demais circumstancias, reconhece esta a Commissão a boa fé das requerentes, ficando sujeitas ao pagamento do foro devido a quem de direito. — Approvado;

c) processo n. 24 — Dr. Almeida Britto — Póde certificar-se: 1º, que os terrenos acham-se situados na zona de 600 braças, declarados por lei do Dominio da União Federal. Quanto aos demais itens, referindo-se elles ao Ministerio da Guerra, não compete á Commissão responder; devendo juntar o titulo de propriedade da Companhia Patrimonial Brasil Limitada.

Em seguida, o Dr. Antonio Paulino Cavalcanti passou a relatar o seguinte processo:

a) processo n. 31 — Ricardo Musafir e outro — Examinando os documentos constantes do presente processo, de nu-

mero 31, onde Ricardo Musafir e outro, requerem lhes sejam certificadas as condições que se acha o terreno de sua propriedade sito á avenida Atlantica n. 434, em face do decreto numero 24.515 e dos trabalhos desta Commissão. Verifica-se o seguinte:

a) que o Sr. Ricardo Musafir e outro, compraram da Empresa de Construcções Civis um terreno sito á avenida Atlantica, junto e antes do predio n. 438, segundo escriptura de compra e venda, passada pelo tabelião José Pinheiro Chagas, datada de 26 de julho de 1934;

b) que consta da escriptura em questão ser o terreno constituido de duas partes: uma, foreira, da Prefeitura do Districto Federal, e a outra, allodial;

c) que o terreno foi desmembrado de maior porção, que adquiriu a Empresa de Construcções Civis, de Alexandre Wagner e sua mulher D. Josephina Geraldina de Sá Wagner. Que as negociações de compra e venda tiveram inicio, segundo escriptura de promessa, que também integra o processo, em 17 de maio de 1934;

e) que a Sub-commissão Technica informa não estar o terreno contido na zona de 15 braças (Pleno Dominio da União) e ser desnecessario á Defesa Nacional, estando, entretanto, na zona das 600 braças.

Sou de parecer deva-se considerar o adquirente de boa fé pelo facto de ter iniciado a aquisição do terreno em 17 de maio de 1934, data anterior á publicação do decreto 24.515; passando o terreno em questão com a legislação em vigor. Certificando-se ao requerente sobre a situação do terreno, relativamente á informação da Sub-commissão Technica e á resolução desta Commissão.

Em seguida fallou o capitão Olopercio de Almeida Daem, relatado o processo n. 37, de Michel Maluf, do qual havia pedido vistas, declarando que concordava com o parecer do relator do mesmo.

Nada mais havendo a tratar-se, o general presidente encerrou a sessão, e para constar, lavrou-se a presente acta que vai assignada por todos os membros da Commissão.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### PORTARIA N. 37

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Sociedade Radio Atlantica e de accordo com o parecer da Commissão Technica de Radio:

Resolve approvar as plantas, orçamento e especificações technicas da estação radio-difusora da referida sociedade, que com esta baixam, rubricados pelo director de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1937. — Marques dos Reis.

(C — 788 — 5-2-1937 — 14\$300).

### PORTARIA N. 39

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Radio Cultura de Poços de Caldas e de accordo com o parecer da Commissão Technica de Radio resolve:

1º, approvar o local para onde a referida sociedade pretende transferir a sua estação radio-difusora, situado á margem direita do Ribeirão de Caldas, com frente para a avenida João Pinheiro, sem numero, e fundos para a rua Pernambuco, abaixo da rua Matto Grosso, na cidade de Poços de Caldas (Estado de Minas Geraes), e indicado na planta annexa rubricada pelo director de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas;

2º, approvar as plantas, orçamento e especificações technicas da alludida estação, que com esta baixam, rubricados pela mesma autoridade;

3º, conceder o prazo de dous annos, a partir desta data, para que seja effectuada a transferencia da estação, do local actual para o que ora é pprovado, tendo em vista a certidão passada pela Prefeitura de Poços de Caldas, declarando que o novo local não possui ainda installações de agua, esgoto, luz e força.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1937. — Marques dos Reis.

(C — 787 — 5-2-1937 — 27\$500).

## PORTARIA N. 64

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, tendo em vista o que expoz a Comissão Technica da Radio, na indicação n. 1, de 8 de janeiro de 1937, e nos officios ns. 4 e 6, de 8 e 11 de janeiro de 1937, respectivamente, resolve:

1º, autorizar o presidente da referida Comissão a se entender com o Sr. ministro da Educação e Saude Publica e com o Sr. prefeito do Districto Federal, para o fim de regularizar a situação das estações radio-difusoras do alludido ministerio e do Instituto de Educação;

2º, conceder o prazo de tolerancia, improrogavel de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta portaria no *Diario Official*, para que as seguintes sociedades regularizem, de todo, a sua situação;

Radio Club de Santos;  
Sociedade Radio Mineira;  
Radio Cultura de Campos;  
Radio Educadora Paulista;  
Radio Club do Pará;  
Radio Sociedade de Sorocaba;  
Radio Club de Sorocaba;  
Radio Club do Brasil;  
Radio Sociedade da Bahia;  
Radio Sociedade Mayrink Veiga;  
Radio Sociedade Triangulo Mineiro;  
Sociedade Radio Cruzeiro do Sul (Rio);  
Sociedade Radio Cruzeiro do Sul (São Paulo);  
Gará Radio Club;  
Sociedade Radio Cultura "A Voz do Espaço";  
Radio Sociedade Guanabara;  
Sociedade Radio Cosmos;  
Radio Vera Cruz;  
Bauri Radio Club;  
Radio Club Horta;  
Radio Atlantica (Santos);  
Radio Club de Ribeirão Preto;  
Radio Sociedade Jahuense;  
Radio Club de Piracicaba;  
Sociedade Radio Educadora de Campinas;  
Radio São Paulo;  
Radio Sociedade Fluminense;  
Radio Club Fluminense;  
Radio Sociedade Gaucha;  
Sociedade Diffusora Radio Cultura, Pelotas;  
Sociedade Radio Transmissora Brasileira;  
Sociedade Diffusora Porto Alegrense;  
Radio Club de Rio Claro;  
Radio Club Paranaense;  
Radio Cultura Araraquara;  
Sociedade Radio Nacional;  
Radio Club de Pernambuco.

3º, cassar a permissão a titulo precário dada ás seguintes sociedades que se mostraram indifferentes ás disposições legais:

Radio Sociedade Pelotense;  
Radio Sociedade do Juiz de Fora;  
Radio Club da Bahia;  
Radio Commercial da Bahia.

Rio de Janeiro 5 de fevereiro de 1937. — *Marques dos Reis.*

## (\*) Apostilla:

Apostilla do dia 3 de fevereiro de 1937, no decreto de 26 de abril de 1935, que nomeou Oriovaldo de Oliveira, para exercer o cargo de estafeta da agencia postal-telegraphica de Alegrete, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria da Bocca do Monte:

"O nome do funcionario a quem se refere este decreto é Oriovaldo Araujo de Oliveira, e não como está acima declarado."

Apostillas de 5 de fevereiro de 1937

Apostilla no decreto de 6 de junho de 1935, que nomeou Haroldo de Araujo, para exercer o cargo de estafeta da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Juiz de Fora.

"O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto é Aroldo de Araujo, e não como está acima declarado."

Apostilla na portaria n. 513, de 23 de julho de 1936, que concedeu ao mensageiro da Directoria Regional dos Correios

e Telegraphos da Bahia, Aloysio Cavalcanti da Silveira, tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 26 de maio de 1936, com um terço da diaria, de accordo com o art. 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

"A licença de que trata a presente portaria é a partir de 26 de abril de 1936, e não da data na mesma declarada."

Portarias de 5 de fevereiro de 1937

N. 6 — Homologando as cinco folhas de pagamento relativas aos mezes de outubro, novembro e dezembro ultimos, na importancia total de 64:197\$000 (sessenta e quatro contos cento e noventa e sete mil réis), do pessoal contractado pela Comissão de Estradas de Rodagem Federaes para os serviços de construção da Estrada Araxá-Caxambu, tendo corrido a respectiva despesa pelo adiantamento de 235:989\$700, effectuado á conta da sub-consignação n. 4, lettra b, consignação III, da verba 10ª, da lei de orçamento de 1936, entregue pelo Thesouro Nacional em 14 de dezembro proximo passado ao 2º escriptuario daquela Comissão, Mario Martins Lage, de accordo com o aviso deste ministerio n. 2.571, de 26 de novembro ultimo. (P. 1.456-37).

N. 62 — Approvando as trinta e nove folhas de pagamento, relativas aos mezes de outubro e supplementares de abril, maio, agosto e setembro ultimos, na importancia total de 411:365\$200. (quatrocentos e onze contos trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos réis), do pessoal contractado pela Rede de Viação Cearense, correndo a respectiva despesa á conta da verba 5ª, consignação I, "Pessoal", sub-consignação 2, da lei do orçamento de 1936, de accordo com a portaria n. 28, de 10 de janeiro de 1936, deste ministerio. (P. 1.146, de 1937).

N. 63 — Designando o official administrativo da classe K, desta Secretaria de Estado, Aloysio da Silva e Almeida, para representar o Ministerio da Viação e Obras Publicas, junto á Comissão de Recepção da Missa Economica Hollandeza.

Expediente de 4 de fevereiro de 1937

## Avisos:

Ao Ministerio da Educação:

N. 178 — Communicando que o Departamento dos Correios e Telegraphos providenciou para que fosse aceita como official, por conta desse ministerio, a correspondencia telegraphica apresentada, durante o anno de 1936, pelo Sr. Alcides de Lorenzo, Inspector federal junto á Escola de Pharmacia e Odontologia de Araraquara (São Paulo), bem como para que tivesse livre transito, nos termos da legislação em vigor, a correspondencia postal apresentada pelo alludido funcionario. (458-37.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 179 — Sollicitando providencias afim de ser concedida, pela Alfandega de Manaus, isenção de direitos aduaneiros para diversos materiaes importados dos Estados Unidos da America do Norte para os serviços da E. F. Madeira-Mamoré.

— Ao Ministerio do Exterior:

N. 180 — Agradecendo communicação sobre a ratificação por parte dos Governos da Allemanha e Esthonia, da Convenção Internacional para unificação de certas regras concernentes ás immunidades dos navios de Estado, firmada em Bruxellas, a 10 de abril de 1926 e do Protocollo Adicional a mesma Convenção, firmado em Bruxellas a 24 de maio de 1934. (1.477-37.)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 181 — Remettendo copia do termo de contracto celebrado entre a União e a Radio Sociedade Triangulo Mineiro, para o estabelecimento de uma estação radio-difusora na cidade de Uberaba, Estado de Minas Geraes. (529-37.)

N. 182 — Idem, idem, do termo de contracto celebrado entre a União e o Radio Club do Pará, para o estabelecimento de uma estação radio-difusora na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. (20.617-36.)

## Officios:

Ao Sr. presidente do Terceiro Congresso Sul-Americano de Chimica:

N. 538 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o Departamento dos Correios e Telegraphos a mandar considerar como official a correspondencia postal-telegraphica que, versando assumptos que vão ser tratados no Terceiro Congresso Sul-Americano de Chimica, for apresentada pelos seguintes membros directores da respectiva Comissão Executiva: Alvaro Alberto, presidente; José Carneiro Felipe

Francisco Moura e Mario Paulo da Brito, vice-presidente; e Carlos Henrique Liberalli, José Freitas Machado e Taygoara Fleury de Amorim, secretarios. (23.702-36.)

— Ao Departamento de Aeronautica Civil:

N. 539 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a concessão de ajuda de custo aos observadores meteorologicos da classe G, desse departamento, Alvaro da Silveira e henor de Oliveira Ramos, removidos, respectivamente, das estações meteorologicas de Maceió e Santos para o Districto Meteorologico nesta Capital e Instituto Regional do Nordeste, em Recife, Estado de Pernambuco. (1.041-37.)

— A' Comissão de Estradas de Rodagem Federaes:

N. 540 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a minuta do termo de accordo relativo ao pagamento da indemnização a que fez jus o diarista accidentado da Estrada Rio-Petropolis, José Marcello, no total de 4:210\$100. (1.236-37.)

— Ao D. N. Portos e Navegação:

N. 541 — Em resposta á consulta sobre si nos casos de remoção de funcionarios, não como conveniencia de serviço mas como penalidade, como acontece com o engenheiro de 1ª classe José Fernandes Lima, transferido da Fiscalização do Porto de Corumbá para o de Victoria, tem elles direito á ajuda de custo estabelecida na letra a do art. 43 do regulamento desse departamento, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Responda-se affirmativamente." (737-37.)

N. 542 — Restituindo, devidamente rubricados, o projecto e o orçamento definitivo, na importancia de 2.780:401\$673, relativos á construcção dos armazens externos ns. XIII, XXII e XXV, no porto de Santos. (827-37.)

— A' Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante:

N. 543 — Solicitando a remessa do processo n. 16.398-32, remetido á extincta Comissão da Divida Passiva da União, em 20 de dezembro de 1932, afim de que este ministerio possa providenciar no sentido da restituição de uma caução feita pela antiga companhia Fluvial Maranhense, referente ao seu contracto, já encerrado, com a União. (21.089-36.)

— A' Delegacia Fiscal no Estado do Pará:

N. 544 — Comunicando que o processo relativo á apostilla do titulo de pensão de D. Rosita Montenegro Duarte Sindrim foi enviado á Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, á qual compete, presentemente, o estudo e solução de todos os assumptos relativos ao montepio civil. (1.984-37.)

— A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 545 — Remettendo o processo relativo ao requerimento em que D. Rosita Montenegro Duarte Sindrim, pede apostilla em seu titulo de pensão. (1.984-37.)

— Ao Sr. presidente da Comissão da concurrencia para o fornecimento de auto-motrices á Rêde de Viação Cearense:

N. 546 — Approvando a concurrencia realizada nesta Secretaria de Estado para o fornecimento de duas auto-motrices á Rêde V. Cearense, de accordo com o relatório apresentado por essa comissão. (580-37.)

— Ao Departamento de Aeronautica Civil:

N. 547 — Com referencia ao officio em que esse departamento solicitou a annullação de 693\$100 do saldo da sub-consignação n. 11, consignação II — Material, verba 9ª, do orçamento deste ministerio para 1936, e que se achava á disposição da Comissão Central de Compras, remette copia do officio n. 15.435, de 28 de dezembro de 1936, da referida comissão. (24.877-36.)

— A' Inspectoria F. O. Seccas:

N. 548 — Comunicando que a Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante julgou prescripta a divida de 309\$000 pretendida pelo Sr. Antonio Guedes de Almeida. (1.172-37.)

— A' Despesa Publica:

N. 549 — Remettendo a primeira via dos documentos apresentados pelo escripturario da Comissão E. R. Federaes, Paulo Goulart, com o fim de comprovar a applicação dada ao adiantamento de 300:000\$000. (160-37.)

— A' E. F. Noroeste do Brasil:

N. 550 — Em solução ao assumpto relativo á data em que começou a vigorar a lei n. 159, de 31 de dezembro de 1935, transmitta este ministerio copia do parecer emitido a respeito pelo Sr. consultor juridico. (1.279-37.)

— A' Comissão de Efficiency deste ministerio:

N. 551 — Transmittindo o processo n. 24.749-36, referente á situação do ex-guarda-livros da E. F. Goyaz, Bento Borges de Carvalho. (24.749-36.)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 552 — Remettendo o empenho de despesa n. 3, na

importancia total de 30:000\$000, extrahido por esta Secretaria de Estado.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 553 — Solicitando o pagamento da folha de gratificações, na importancia total de 1:800\$000, aos membros da Comissão de Efficiency deste ministerio, a que fizeram juízo no mez de janeiro ultimo.

Requerimento despachado

(\*) Ubyrajara Mululo, telegraphista de 4ª classe, servindo como agente postal-telegraphico em Barra de Itabapoana, solicitando a isenção do pagamento da importancia destinada ao aluguel da casa. — Indeferido. (21.511-36)

#### RECTIFICAÇÕES

Na 19ª linha da folha 2.664 do *Diario Official* n. 28, do dia 3 de fevereiro corrente, onde se lê: "Homologando 80 folhas de pagamento...", leia-se: "Portaria n. 48 — Homologando 80 folhas de pagamento..."

#### Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1937

Designando o escripturario da classe D; Tridentino Galvão, do quadro da Directoria Regional de Corumbá, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do Trafego Postal da mesma Directoria Regional. (Port. 146, de 3-2-37.)

Rectificando a portaria n. 430, de 17 de abril de 1936, afim de ser restabelecida a linha de Caetitê a Brejinho das Amethystas, custeada por novcentos e sessenta mil réis (960\$000); elevando os custeios das linhas de Contendas a Brumado de seis contos de réis (6:000\$000) para nove contos e seiscentos mil réis (9:600\$000) annuaes, de Brumado a Caetitê pelo Rio do Antonio, Caculé e São Sebastião do Caetitê, de quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$000) para oito contos e quatrocentos mil réis (8:400\$000) annuaes e de Brumado a Condu'ba por São João do Alipio, de dois contos setecentos e sessenta mil réis (2:760\$000) para quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$000) annuaes; supprimida a linha de Caetitê a Espinosa e creada a de Guanamby a Espinosa, por Umburanas, Gamelleira de Umburanas e Urandy, com duas viagens semanaes, custeada por tres contos oitocentos e quarenta mil réis (3:840\$000) annuaes. (Port. n. 147, de 3 de fevereiro de 1937.)

#### DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Amelia Pires Athanasio, agente da agencia de São Jeronymo, na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, seis mezes, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (5.106-37.)

Bento Bueno Rodrigues, conductor de malas de Amparo a Serra Negra, na Directoria Regional de São Paulo, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º, do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 1 de janeiro. (27.979-36.)

Requerimentos despachados

Manoel Antonio da Costa, baldeador de malas, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo seu titulo de naturalização. — Deferido. (6.579-35.)

José Vieira Tosta, escripturario da classe G, da Directoria Regional da Bahia, pedindo para constar em seus assentamentos o tempo de serviço prestado ao Exercito Nacional. — Annote-se como simples assentamento. (44.746-36.)

#### Estrada de Ferro de Goyaz

O director da Estrada de Ferro de Goyaz, apoiado nas instrucções regulamentares em vigor,

Considerando a clausula quarta do edital de concurrencia n. 4, publicado em o *Diario Official* de 11 de janeiro de 1936 e ainda o que consta do processo 3-D/1936, resolve excluir o nome do fazendeiro Claudio Bertholdo de Souza do registro de inscripção dos fornecedores desta Estrada.

Araguary, 2 de fevereiro de 1937. — Eudoro Lemos, director.

(\*) Reproduz-se por haver sahido com incorrecções no *Diario Official* de 3 de fevereiro de 1937, 4 folhas 2.665

## Ministerio da Agricultura

O ministro de Estado da Agricultura,

Considerando que o art. 6º e seu § 1º da lei n. 199, de 25 de janeiro de 1935, prevê a venda, a prazo, a lavradores e criadores, de machinas e instrumentos de cultivo agrario e de beneficiamento da produção;

Considerando que o reproductor seleccionado é um elemento de beneficiamento da produção animal;

Considerando ainda que a venda a prazo, prevista no artigo 6º da lei supra citada, não está condicionada á realização de operação de credito com o Banco do Brasil, a que se refere o mesmo artigo, mas que essa operação visa apenas facilitar a venda nas condições previstas;

Considerando, finalmente, que os cabaneiros nacionais necessitam, para melhoria de seus planteis, de reproductores de alto preço, que só podem ser adquiridos presentemente, proporcionando-lhes o Governo facilidades nessa aquisição:

Resolve, de accordo com a attribuição que lhe confere a letra b do art. 60 da Constituição da Republica, approvar as instruções que com esta baixam, para venda, a prazo, de animaes reproductores aos criadores.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1937. — Odilon Braga.

### INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO E VENDA, A PRAZO, DE REPRODUCTORES A "CABANEIROS"

1.º — A venda a prazo só será realizada pelo Ministerio da Agricultura, quando se tratar de bovinos ou ovinos.

2.º — O interessado deverá ter, no minimo, 15 fêmeas de "pedigree" da raça do reproductor a adquirir, em criação devidamente orientada, a criterio do ministerio.

3.º — A escolha do reproductor será feita pelo pretendente, que o indicará, por escripto, ao ministerio, ficando a cargo deste a compra e a imunização, quando se tratar de bovinos sujeitos á "tristeza".

4.º — A entrega do reproductor ao criador para o qual se destine será feita mediante um termo em que o adquirente assuma os compromissos constantes das presentes instruções.

5.º — Os reproductores bovinos serão entregues aos criadores após a imunização e os ovinos desde logo, na estação da estrada de ferro mais proxima á "cabana" do pretendente.

6.º — Os riscos da imunização contra a "tristeza" correrão por conta do Governo, mesmo em caso de recidiva após a entrega do reproductor ao "cabaneiro", se esta se verificar dentro de oito mezes após o recebimento do animal pelo comprador.

7.º — Para o effeito do item anterior, na parte que diz respeito á recidiva da "Tristeza", terá esta que ser constatada por veterinario official, que atteste haver sido a "Tristeza" a "causa mortis".

8.º — Caso se verifique a morte do reproductor motivada pela recidiva de "tristeza", de accordo com a clausula anterior, a importancia da prestação paga pelo criador será levada a seu credito, para effeito de aquisição de um outro reproductor em condições identicas e nunca para o effeito de ser restituída em especie.

9.º — O pagamento do reproductor será feito:

a) o de bovinos no maximo de 5 quotas, sendo o da primeira, quando se verificar a entrega do reproductor e os demais com o intervalo maximo de um anno para outro.

b) o de ovinos no maximo em 2 prestações, sendo a primeira no acto da entrega do reproductor, e a outra, no maximo, um anno depois.

10 — O preço da venda será o de custo do reproductor, no paiz, posto em porto nacional ou em posto de fronteira, excluida a importancia do frete maritimo ou ferroviario de Buenos Aires ou Montevideo a posto de fronteira brasileira.

11 — O atraso no pagamento de qualquer das quotas, por prazo superior a 90 dias, dará motivo á cobrança executiva pela União.

12 — O pagamento das quotas devidas será feito a funcionario do Departamento Nacional da Produção Animal, na sede da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal a que estiver affecta a zona criadora, onde se achar a propriedade do contractante em que se localizar o reproductor.

13 — A criterio do Ministerio da Agricultura, poderá o pagamento de 50% das 3 ultimas quotas ou prestações de que tratam estas instruções, ser feito em reproductores de "pedigree" ou puros por cruz, de criação do devedor, de

accordo com a avaliação que fôr feita, tendo por base o preço alcançado por productos das respectivas categorias, vendidos a particulares, nas exposições regionaes ou nacionaes realizadas no anno anterior ao vencimento da prestação em causa.

14 — Após o pagamento da 1ª prestação, poderá o "cabaneiro" transferir a terceiro os direitos e obrigações que tiver assumido de accordo com estas instruções, ouvido o ministerio, que assignará com o criador indicado novo termo conforme prevê o item 4.

15 — Se no interesse do melhoramento do plantel servido pelo reproductor bovino, se verificar a necessidade do afastamento deste, após o pagamento da 3ª prestação e a criterio principal do Governo, poderá este receber novamente o animal, isentando o criador do pagamento das 2 ultimas prestações. Isto só se poderá verificar se o reproductor em causa se apresentar, por occasião, em boas condições de trato.

16 — O Ministerio da Agricultura fará, por sua conta, o seguro de vida do reproductor bovino, vendido de accordo com as presentes instruções, exceptuados os que, em 1936, foram adquiridos para a venda a prazo.

17 — No caso de morte do reproductor segurado por conta do ministerio, o "cabaneiro" terá direito a ser creditado em importancia correspondente a tantas quintas partes da importancia do seguro recebida pelo Governo, quantas foram as prestações que houver pago.

18 — Enquanto um "cabaneiro" fôr devedor, em virtude de aquisição de reproductor, de accordo com as presentes instruções, não poderá fazer outra compra, a prazo, ao Ministerio da Agricultura.

19 — Não serão vendidos a prazo, annualmente, mais de 6 (seis) reproductores bovinos e 6 (seis) ovinos, salvo no corrente exercicio, em que poderão ser vendidos sob esse regime o maximo de 12 bovinos e 10 ovinos.

20 — A nenhum criador será vendido mais de um touro ou carneiro dentro do mesmo exercicio orçamentario, respectado o disposto no item n. 18.

21 — O preço de aquisição dos reproductores de que tratam as presentes instruções, não pederá, dentro de um mesmo exercicio, oscillar em torno de uma média superior a \$0:000\$000 (trinta contos de réis) para touros e \$8:000\$000 (oito contos de réis) para carneiros.

### Comissão Reguladora do Tabellamento

Não houve alteração nas tabellas de preços a vigorar a partir do proximo dia 8.

### Directoria de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de fevereiro de 1937

Avisos:

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas Junto a este Ministerio:

N. 487 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 400\$, de que é credor Alvaro Eduardo Bastos, zootechnista da Escola Nacional de Veterinaria, do D. N. P. A., proveniente de gratificação a que fez jús, durante o mez de janeiro do corrente anno, nos termos das clausulas 1ª e 4ª do contracto, em renovação, registrado pelo Tribunal de Contas em 16-12-36.

N. 488 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia total de 3:100\$, de que são credores Pery Maciel e mais dois funcionarios da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, proveniente de gratificação a que fizeram jús, durante o mez de janeiro do corrente anno, nos termos das clausulas quartas dos contractos celebrados em 27-2-35 e registrados pelo Tribunal de Contas, em renovação, em 30-3-36.

Dia 3

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 515 — Afim de que este Ministerio possa resolver sobre a situação do funcionario Paulo Kirchhoffer Gabral, sub-assistente (administrador), contratado, do Campo de Semeadas de Plantas Texteis em Santarém, no Estado do Pará, preso e libertado, posteriormente, pela chefatura de Policia daquelle Estado, por ordem do Ministerio da Guerra, solicito

providencias no sentido de ser esclarecido pelo procurador do Tribunal de Segurança Nacional se ha ou não denuncia appa-  
relhada contra o dito serventuario.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de fevereiro de 1937

## Officios:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Pro-  
dução Vegetal:

N. 494 — Em referencia ao officio n. 4.227-V, de 26 de  
outubro do anno findo, restitue o processo de comprovação  
do adiantamento de 50:000\$, recebido no Thesouro Nacional  
pelo 3º escripturario Ricardo Henrique Grimmer, afim de ser  
providenciado no sentido de ser declarado no documento que  
o interessado apresentou a procuração, bem assim que o ma-  
terial permanentemente foi escripturado como oervo da Fazenda  
Nacional.

— Ao Sr. ministro da Despesa Publica:

N. 498 — Transmitta o processo de comprovação da  
applicação dada ao adiantamento da quantia de 43:030\$, re-  
cebido no Thesouro Nacional, em 21 de setembro de 1936,  
pelo sub-ajudante do Serviço do Fomento da Produção Mi-  
neral, Carlos Franklin Moia, em virtude do aviso n. 4.254, de  
19-8-36, e comprovado em 17-12-36.

— Ao Sr. inspector chefe regional do Serviço de Fomen-  
to da Produção Animal — Pinheiro, Estado do Rio de Ja-  
neiro:

N. 507 — Transmitta o processo em que The Rio de Ja-  
neiro Tramway, Light and Power Company Limited, pede  
pagamento, por exercicios findos, da importancia de 780\$,  
relativa a fornecimento de luz electrica ao extinto Posto Zoo-  
technico Federal de Pinheiro, em 1931, e solocita providen-  
cias afim de que sejam prestados os esclarecimentos a que  
allude a informação de fls. 2.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este  
Ministerio:

N. 510 — Transmitta o processo de comprovação da appli-  
cação dada ao adiantamento da importancia de 2:000\$, rece-  
bido na Pagadoria deste Ministerio, em 10 de setembro de  
1936, pelo 2º official desta Directoria, Bernardo Dain, em  
virtude do aviso n. 4.557, de 4-9-36, e comprovado em 9 de  
dezembro do referido anno.

## Segunda Secção

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1937

## Officios:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Pro-  
dução Animal:

N. 304 — Communicando que, na escripturação desta Di-  
rectoria, foi annullada e revertida a sub-consignação 55, da  
consignação "Material", III — da verba 4ª, a importancia de  
30:000\$000, requisitada pelo officio n. 3.514, de 11 de de-  
zembro de 1936, para entrega, a titulo de adiantamento, a  
Francisco Eliodoro Pereira da Rocha, em virtude de ter sido  
negado registro a respectiva despesa pela Delegação do Tri-  
bunal de Contas.

Dia 30

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este  
Ministerio:

N. 464 — Remette uma via do balancete do movimento  
da Pagadoria deste Ministerio, relativo ao mez de dezembro  
ultimo.

Dia 3 de fevereiro de 1937

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Secsional deste Minis-  
terio:

N. 514 — Remette a relação dos saldos dos empenhos  
por estimativa, a conta das verbas 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª e 14ª, do  
orçamento deste Ministerio, do exercicio de 1936, saldos esses  
incorporados ás sub-consignações respectivas na escriptura-  
ção desta Directoria.

N. 513 — Remetto a relação dos saldos dos empenhos  
por estimativa, a conta das verbas 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª e 14ª, do  
orçamento deste Ministerio, do exercicio de 1936, saldos esses  
incorporados ás sub-consignações respectivas na escriptura-  
ção desta Directoria.

## Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Expediente

## Primeira Secção

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1937

Foram assignadas as cartas que, approvando os esta-  
tutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos  
termos da legislação em vigor, os seguintes syndicatos:  
Syndicato dos Invernistas Commercialistas de Gado em Bar-  
relos, com sede na cidade do mesmo nome, Estado de São  
Paulo (DGE 10.651-935); Syndicato dos Empregados em  
Camara, Culinarios e Panificadores Maritimos, com sede  
nesta Capital (DGE 7.372-936); Syndicato de Operarios  
Trabalhadores em Trapiches e Armazens, com sede em São  
Luiz, Estado do Maranhão (DGE 15.760-936); Syndicato  
dos Operarios em Fabricas de Papel, com sede em Cachoei-  
rinha, Estado do Paraná (DGE 17.116-936); Syndicato dos  
Operarios em Construção Civil de Itajahy, com sede na  
cidade do mesmo nome, Estado de Santa Catharina (DGE  
12.803-935); Syndicato dos Trabalhadores em Pedreiras de  
Municipio de São Felix, com sede na cidade do mesmo  
nome, Estado da Bahia (DGE 10.841-936); Syndicato Al-  
liança dos Trabalhadores em Construção Civil, de Join-  
ville, Estado de Santa Catharina (DGE 1.559-935).

Dia 2 de fevereiro de 1937

Foi assignada a carga que, approvando os estatutos  
apresentados, reconhece como profissional, nos termos da  
legislação em vigor, a União dos Empregados em Hotels,  
Restaurantes e Congeneres, desta Capital (DGE 6.813-935).

## Processos despachados

Dia 27 de janeiro de 1937

Syndicato dos Proprietarios de Empresas de Transpor-  
tes de Taubaté, com sede na cidade do mesmo nome, Estado  
de São Paulo, pedindo seu reconhecimento como associa-  
ção de classe (DGE 8.073-937). — Deferido.

Junta de Corretores do Distrito Federal, transmittin-  
do o requerimento em que o Syndicato dos Corretores de  
Mercadorias solicita providencias no sentido de impedir  
sejam concedidas, pela Prefeitura desta Capital, diversas li-  
cenças de "intermediarios" que vêm sendo solicitadas (DGE  
1.646-937). — Archive-se em face das informações.

Dia 28

Companhia Docas de Santos, pedindo autorização para  
manter o actual regimen quanto a duração do trabalho ex-  
traordinario (DGE 1.728-937). — Desde que os empregados  
estejam de accordo como demonstram os officios dos syndica-  
tos juntos, o Ministerio do Trabalho nada fará o oppôr.

Syndicato dos Empregados do Commercio de Ubá, pedindo  
providencias no sentido de ser garantia a lei 62 (DGE 19.454,  
de 1936). — A' Inspectoria Regional.

Ministerio da Viação e Obras Publicas, pedindo restitu-  
ção do memorial apresentado pela União dos Trabalhadores  
Metallurgicos, enviado a este ministerio em 12 de agosto do  
anno passado (DGE 19.105-936). — Devolva-se.

Dia 30

Wilh Eichoff, apresntando relação de 2/3 (DGE 17.167,  
de 1936). — Deferido de accordo com o parecer do director  
geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "Com o parecer  
da Inspectoria, faço subir o presente processo a consideração  
do Sr. ministro, nada tendo esta directoria geral a se oppor  
ao deferimento do pedido de fls. 2.")

Dia 2 de fevereiro de 1937

Gomes & Comp., recorrendo do acto do Departamento  
Nacional do Trabalho que lhes impoz a multa de 1:000\$000, por  
infracção do decreto n. 20.291, de 1931 (DGE 2.085-937). —  
Prossiga-se.

Dionel Ferreira & Comp., recorrendo do acto do Depar-  
tamento Nacional do Trabalho que lhes impoz a multa de  
100\$000, por infracção do decreto n. 23.766, de 1934 (DGE

2.072-937). — Nego provimento, de accordo com o parecer do director geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "Com o parecer da Secção, faço subir o presente á consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fls. 2.").

## Dia 4

Conselho Nacional do Trabalho, communicando ja haver providenciado no sentido de ficar á disposição da Commissão de Efficiencia deste Ministerio o architecto, interino, Rubens de Almada Horta Porto (DGE 2.084-937). — As funções de secretario da Commissão de Efficiencia do Trabalho deve ser exercidas sem prejuizo do serviço no Conselho Nacional do Trabalho ficando o funcionario, apenas, dispensado do ponto. Autorizo o contracto do Sr. Affonso Visconti, pela quota de previdencia, para auxiliar os serviços da Secção, já privada de mais dois elementos.

## Avisos:

Dia 23 de janeiro de 1937

Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal:

N. 1E-208 — Declarando, com relação ao offiico numero 283-P, de 26 de dezembro ultimo, em que é requisitado, para ficar á disposição daquelle Tribunal, o auxiliar de 2ª classe Edgar Guimarães do Valle, não ser possivel no momento a satisfação daquelle pedido, pelos motivos invocados pelo director geral do Departamento Nacional do Povoamento, onde serve o alludido funcionario, entre os quaes o de estar essa repartição, já desfalcada de varios funcionarios, em trabalhos de organização de estatística, inventarios e calculo de quotas imigratorias, o que reclama o concurso de todos os seus funcionarios.

## Dia 25

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1E-228 — Remettendo, visto tratar-se de funcionarios incumbidos principalmente de serviço sob a jurisdicção daquelle ministerio, o telegramma em que a 2ª Inspectoria Regional do Trabalho no Estado do Pará, com sede na respectiva Capital, transmitta o pedido de franquia telegraphica do inspector federal de Imigração, Dr. Germano Luiz Cantuaria Guimarães, para si e para o inspector de Fronteiras, coronel Manoel Alexandrino Ferreira da Cunha.

— Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1E-229 — Solicitando, attendendo ao que, em memorial, expuzeram deputados com assento nas bancadas classicas federal e estadual, bem como, varios directores de sindicatos e demais elementos de representação no meio proletario do Estado do Rio de Janeiro, se digne de prestar a esta Secretaria de Estado as informações de que dispuzer sobre Balthazar Mendonça, ex-auxiliar fiscal deste ministerio, o qual exercia as suas funções na 13ª Inspectoria Regional, com sede em Nitheroy, de que foi demittido por decreto de 13 de maio de 1936, em vista do resultado das investigações a que procedeu a Policia Civil do alludido Estado.

— Ao Sr. governador do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1E-230 — Solicitando, attendendo ao que em memorial, expuzeram deputados com assento nas bancadas classicas federal e estadual, bem como, varios directores de sindicatos e demais elementos de representação no meio proletario desse Estado, se digne de prestar a esta Secretaria de Estado as informações de que dispuzer sobre Balthazar Mendonça, ex-auxiliar fiscal deste ministerio, o qual exercia as suas funções na 13ª Inspectoria Regional, com sede em Nitheroy, de que foi demittido por decreto de 13 de maio de 1936, em vista do resultado das investigações a que procedeu a Policia Civil daquelle Estado.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1E-231 — Solicitando, com a possivel urgencia, as necessarias providencias no sentido de ser aceita como official, por conta deste ministerio, de accordo com o art. 106 do decreto n. 337, de 12 de setembro de 1935, a correspondencia postal e telegraphica que, em objecto de serviço publico, fôr apresentada durante o corrente anno, ás repartições competentes, pelos Srs. Benedicto Lobão Pereira, Danton Pinto Bandeira, João Perdigão Nogueira, João Carneiro Frota, Henrique Wenceslau da Silva, Arnaldo Mendes Pereira, Manoel da Nobrega Veras e Armando dos Santos Lopes, agentes da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operarios Estivadores, respectivamente, nas seguintes localidades: Belém, Estado do Pará; São Luiz, Estado do Maranhão; Natal, Estado do Rio Grande do Norte; Camocim, Estado do Ceará; Caravellas, Estado da Bahia; Santos, Estado de São Paulo; Paranaguá, Estado do Paraná, e Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

## Dia 28

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1E-274 — Solicitando se digne de determinar as necessarias providencias no sentido de ser aceita como official, por conta deste Ministerio, a correspondencia postal e telegraphica que, em objecto de serviço publico, fôr apresentada durante o corrente anno, pelo Intendente do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, José de Andrade Borba, bem como pelo seu substituto eventual, sub-intendente de 4ª classe, Mario Lima Campos.

## Dia 30

Ao Sr. Ministro da Marinha:

N. 1E-295 — Solicitando, em virtude da recepção do aviso n. 1.367, de 2 de outubro do anno proximo findo, acompanhado de cópias do parecer do consultor juridico daquelle Ministerio e de uma informação do director de Obras do Novo Arsenal de Marinha, acerca das allegações contidas em reclamação assignada por Arthur dos Santos Bahia e outros operarios e enviada, por cópia, com o aviso deste Ministerio, n. 1E-1.445, de 29 de maio do mesmo anno, e considerando que, segundo consta do aviso n. 2.642, de 25, publicado no *Diario Official* de 31 de outubro de 1935, naquella occasião se verificou a dispensa do serviço de todo o pessoal extraordinario que trabalhava nas obras de construção do referido Arsenal, o qual, nos termos do dito aviso, continuaria, no entanto, a attender aos mesmos trabalhos, mas na qualidade de contractado pelo prazo de um anno, a partir de 1 de janeiro de 1936, se digne de informar si os signatarios da alludida reclamação foram porventura attingidos pela decisão contida no aviso citado e, dado o tempo de serviço de cada um delles, qual a sua situação actual.

N. 1E-296 — Transmittindo, afim de que se digne tomar-o na consideração que lhe merecer, o memorial protocolado nesta Secretaria de Estado sob n. DGE 1.057-37, em que os conselheiros da Delegacia do Trabalho Marittimo do Porto de Santos, Estado de São Paulo, solicitam a permanencia do commandante Esculapio Cezar de Paiva no cargo, que ora desempenha, de capitão dos Portos daquelle Estado, em virtude do qual exerce tambem o de delegado do Trabalho Marittimo no alludido porto.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1E-313 — Remettendo, para que se digne tomar na consideração que lhe merecer, o officio em que o Delegado Commercial na Republica Argentina, reportando-se a uma nota inserta no *Boletim de la Cámara Argentina de Cafes*, tambem por cópia junta, presta informações acerca da situação em que se encontra o consumo do nosso café naquelle paiz e da concorrência que, em futuro não longinquo, alli se espera seja feita aquelle producto pelo similar oriundo da Ethiopia, suggerindo que, sobre o assumpto, sejam tomadas as medidas de precaução que se fizerem necessarias.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1937

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 1E-244 — Communicando, em relação a repessa do requerimento em que o engenheiro de 1ª classe Petronio Barcellos, da Directoria do Dominio da União, dando por ultimadas as obras de construção do edificio-sede desse Instituto, á cuja testa elle se achava como engenheiro fiscal, pede se faça o expediente necessario para sua volta á repartição a que pertence, que, a 31 de dezembro ultimo, por aviso n. 1E-3.510, ao Ministerio da Fazenda, e o officio n. 1E-3.511, á Directoria precitada, deu este Ministerio por terminada a missão, que coube ao alludido funcionario, como engenheiro-fiscal da construção do edificio-sede daquelle Instituto, havendo-se procedido, na participação feita á Directoria, na conformidade da solicitação contida em officio n. 10-848, de 28 do mesmo mez.

## Dia 27

Ao Sr. director geral da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 1E-257 — Solicitando, em virtude de ter sido preso, á ordem do Chefe de Policia em virtude de exercer actividade comunista, conforme consta do officio n. 1.371, de 19 de março ultimo, daquelle Directoria Geral e consequentemente demittido dos serviços da fabrica da "Societê Anonyme du Gaz", onde exercia as funções de mecanico, João Pedro de Oliveira, e tendo sido posto em liberdade, dois mezes depois de sua prisão, por ordem do Sr. delegado especial da Segu-

rança Política e Social, informe quaes os motivos que determinaram fosse o alludido mecanico restituído á liberdade e si haveria qualquer inconveniencia de ordem publica em ser o mesmo reintegrado no serviço da alludida Companhia.

Dia 28

Ao Sr. director do Departamento Nacional do Café:

N. 1E-279 — Solicitando, com relação a remessa do officio em que o presidente do Syndicato dos Operarios em Docas e Armazens de Café, de Victoria, Espirito Santo, pede a interferencia deste Ministerio junto áquelle Departamento no sentido de serem entregues aos seus associados, portanto, aos trabalhadores protegidos pelo decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, que dispõe sobre os syndicatos profissionais os serviços de carga e descarga que estão affectos áquelle Departamento na referida capital e, segundo allega, têm sido executados por trabalhadores extranhos á organização syndical, informar a esta Secretaria de Estado o que occorre a respeito.

Dia 29

Ao Sr. presidente da Comissão de Inquerito de que trata a portaria ministerial de 30 de março de 1936:

N. 1E-285 — Recommendando, em virtude de ter sido levada ao Sr. Ministro a denuncia de que o actuário-chefe Clodoveu de Oliveira, presidente do Conselho Actuarial, é communista, sendo-lhe, mesmo, offerecido, em apoio dessa affirmativa, o exemplar do livro *Esperando a Morte*, edição de 1929, que proceda a Comissão de Inquerito sob a sua digna presidencia a todas as diligencias necessarias a respeito, para o conveniente exame e julgamento daquelle caso.

— Ao Sr. superintendente da Rede de Viação Paraná, Santa Catharina:

N. 1E-290 — Communicando, em additamento ao officio n. 1E-757, de 31 de março do anno findo, no qual esta Directoria Geral lhe transmittiu o despacho proferido pelo senhor Ministro a 24 do alludido mez, no processo iniciado pelo officio em que aquella Superintendencia solicitou autorização para demittir varios empregados e operarios daquelle Rede, presos e denunciados pela Justiça Federal da Secção do Estado do Paraná, que, tendo o Juiz Federal na alludida Secção trazido a conhecimento desta Secretaria de Estado haver remetido ao Tribunal de Segurança Nacional o processo referente aos citados empregados e operarios, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 20 do mez corrente, autorizar a demissão dos mesmos de accordo com a lei de segurança.

— Ao inspector regional no Estado da Bahia:

N. 1E-292 — Devolvendo o processo protocolado naquelle Inspectoria sob o n. 3.003, de 1933, relativo ao dissidio suscitado entre o commerciante Octacilio Nunes de Souza e seu empregado José Mariano Gomes.

Dia 20

Ao chefe do Gabinete Militar da Presidencia da Republica:

N. 1E-293 — Communicando que foi mandado apresentar áquelle Gabinete o servente Anaracy de Souza Rangel, do Instituto Nacional de Tecnologia deste Ministerio.

— Ao director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1E-303 — Communicando, em resposta ao officio numero 1-80/37-6.979/35, de 19 do mez corrente, no qual solicita informações sobre a demissão de Cantídio Lima de Oliveira, empregado da Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista, afim de que áquelle Conselho possa pronunciar-se sobre a reclamação formulada pelo alludido ferroviario, que, á vista das informações constantes do processo originado do officio protocolado nesta Secretaria de Estado sob o n. DGE 11.803-936, no qual o director-local da referida estrada solicitou autorização para dispensar o ferroviario em apreço, o Sr. ministro exarou a 13 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

Communicando que tendo o mesmo ferroviario, em data de 4 do mez corrente dado entrada naquelle protocolo a um pedido de reconsideração do acto que autorizou a sua dispensa, solicitou o Sr. ministro, por aviso n. 1E-175, de 16 de janeiro, do qual lhe remette cópia, informações sobre o caso ao governador do Estado da Bahia.

— Ao superintendente de The Great Western of Brasil Railway Co. — Recife — Pernambuco:

N. 1E-304 — Remettendo, afim de ser tomada na consideração que merecer, a carta protocolada nesta Secretaria de Estado sob numero DGE 1.307-937, em que Pedro Affonso de Medeiros reclama contra a demissão de José de Paiva e Mello do quadro de empregados daquelle Estrada.

— Ao inspector regional em São Paulo:

N. 1E-308 — Communicando, em virtude de terem varios operarios, credores da massa fallida da Companhia Construtora Lar Nacional por serviços prestados na construção de predios officiaes e particulares em Goyania, Estado de Goyaz, reclama a assistencia deste Ministerio para a satisfação dos salarios que deixaram de receber em virtude da suspensão do pagamento por parte da alludida companhia, que deve providenciar no sentido de prestar todo auxilio possivel aos referidos operarios, cujos nomes constam do telegramma junto por cópia e cujos creditos devem estar relacionados no processo de fallencia daquelle empresa, o qual se encontra em andamento no fóro daquelle Capital.

— Ao presidente da União Syndical de Pelotas:

N. 1E-309 — Communicando, em resposta ao telegramma de 17 de dezembro ultimo, em que solicita ao Sr. ministro providencias no sentido de ser enviado áquelle localidade material para identificação profissional, que, segundo informa o Serviço de Identificação Profissional, além dos 20 livros a que se refere o telegramma, já foram enviados á Inspectoria Regional naquelle Estado mais 50 (2.500 fichas), sob os numeros 1.399 a 1.448, em 30 de novembro ultimo.

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo:

N. 1E-313 — Remettendo os processos ns. DGE 14.677, de 1936, DGE 18.926-936 e DGE 15.248-936, relativos, o primeiro ao Syndicato dos Corretores de Algodão de São Paulo e os demais ao Syndicato dos Corretores de Assucar de São Paulo, afim de que áquelle repartição, tomando conhecimento do assumpto da petição inserta a fls. 3 a 15, possa dar cumprimento á decisão proferida pela autoridade superior á folhas 16 do ultimo dos alludidos processos.

Dia 1 de fevereiro de 1937

Ao presidente do Syndicato Ferroviario dos Operarios da Estrada de Ferro Sul de Minas:

N. 1E-314 — Communicando, em resposta ao officio numero 94, de 24 de julho do anno findo, no qual solicitou a designação de um funcionario para proceder ao serviço de identificação dos operarios da Estrada de Ferro Sul de Minas, indispensavel á obtenção da carteira profissional, que a Inspectoria Regional deste Ministerio em Belo Horizonte informou a esta directoria geral já haver sido satisfeito o seu pedido.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 17 de dezembro de 1936

(Additamento)

Companhia Anglo-Brasileira de Juta, pedindo autorização para importar uma machina engommadeira (DGE 19.547-936). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento, visto a machina de que trata o pedido ser impropria para augmento da produção.)

Dia 18 de janeiro de 1937

(Additamento)

Barros, Hollnagel & Comp., pedindo seja avocado o processo relativo ao registro da marca "Imunodina", classe 3, para distinguir um producto pharmaceutico, de cujo despacho de indeferimento interpoz recurso a que o Conselho competente da Propriedade Industrial negou provimento (DGE 576-937). — Archive-se.

Dia 23

(Additamento)

Raimann Ltda., pedindo autorização para importar, pelo porto do Rio de Janeiro, um torno semi-automatico, e pelo de Santos, uma machina afiadeira (DGE 2.008-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento, visto não estar declarada em superprodução a industria da requerente.)

Henry Rogers, Sons & Co. of Brasil Ltd., pedindo autorização para importar, com destino a Pelxoto, Gonçalves & Comp., duas machinas urdideiras (DGE 2.009-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento do pedido, visto tratar-se de machinas de preparação para a tecelagem.)

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino á Companhia Textil Brasileira, peças accessorias de machinas, conforme relação que apresenta (DGE 2.011-937). — Deferido.

rido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento, com apoio no art. 5º do decreto n. 23.486, de 22 de novembro de 1933.)

Reginaldo José da Silva, recorrendo do despacho do director geral do Departamento Nacional do Povoamento que, ao tomar conhecimento do pedido de visto de "visto" para 135 autorizações de livre embarque e desembarque de portugueses contractados pelo recorrente para lhe prestarem serviços agrícolas, determinou que a providencia requerida se effectuasse apenas em relação ás famílias e respectivos chefes, devendo o interessado, quanto aos individuos isolados, dirigir-se ao Sr. ministro (DGE 681-937). — De accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que este despacho allude é o seguinte: "O despacho que proferi no processo dos requerentes, organizadores de "cartas de chamada", no Estado do Rio de Janeiro, foi o seguinte: "Visem-se as autorizações, para a vinda das famílias e respectivos chefes. Quanto aos individuos isolados, dirijam-se os interessados ao senhor ministro, querendo." Não sei como se possa considerar sem fundamento legal a minha decisão e nem sei como possa ella estar em desacordo com quaesquer "ensinamentos" meus, quando não os dei a ninguém, apenas reunindo, em modesto Promptuario, para maior facilidade de consulta, disposições esparsas da legislação immigratoria, consular, sanitaria e de policia. Tive, como tenho, escrúpulos em collaborar na promoção da vinda de elementos parasitarios e, quicá, indesejaveis á segurança nacional, pois esses individuos, sem finalidade economica para o paiz, estão se valendo do descaso de autoridades policiaes, para conseguirem entrar em territorio nacional. Basta que se verifique, neste processo, a noticia relativa ás medidas energicas, partidas do proprio senhor governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitando a apprehensão de "cartas de chamada", fontes de abusos de toda a ordem, e que já obedecem a um modelo impresso. Essa importante questão foi amplamente ventilada e discutida no Primeiro Congresso dos Secretarios de Segurança Publica e chefes de Policia, estando presente o illustrado coronel chefe de Policia do Estado visinho, votando-se, unanimemente, a seguinte conclusão: XXI — Que sejam adoptadas medidas tendentes a reduzir a entrada de elementos parasitarios..... e permitindoão tão somente, com as excepções julgadas justas, a entrada de estrangeiros que sejam immigrants agricultores, constituídos em familia apta para o trabalho agrícola, sendo impedida, tanto quanto possível, a entrada de estrangeiros solteiros e de outros que só difficilmente se possam radicar no Paiz". Compreendendo o alcance dessa medida salutar, diversas Chefias de Policia têm baixado instrucções, objectivand pôr em pratica as recommendações do Congresso, o que se pode verificar no incluso recorte do *Diario de Noticias*, da Bahia, inserindo uma Portaria do Sr. secretario da Segurança Publica do Estado. Esses individuos "solteiros", ou que vêm isoladamente, na generalidade não se fixam na lavoura, vindo todos elles para as cidades, amparados pelas celebres "cartas de chamada", agravando o soluçionamento de nossos problemas urbanisticos, empregando a sua actividade em profissões parasitarias e podendo constituir perigo á ordem social, livres, como ficam, de qualquer "contrôle" eficiente. Essa é a verdade dos factos, na sua expressão sincera e patriótica, e como correctivo, a Constituição Federal deu ao Poder Executivo, nos tempos normaes, a faculdade de prohibir a immigração, nas condições enumeradas no art. 5º, n. XIX, letra g. E durante o estado de guerra, o art. 161 da mesma Constituição dá ampla liberdade ao Governo para libertar-se de elementos que, directa ou indirectamente, possam comprometter a segurança nacional. Este é o momento de acabar-se com o rendoso negocio de "cartas de chamada", que a imprensa commenta, diariamente, pedindo a attenção do Governo para o caso, que só interessa aos intermediarios, não trazendo vantagem alguma, para a agricultura do Estado do Rio de Janeiro, porque toda essa gente, na sua quasi totalidade, se destina, "de facto", a esta Capital. Esclarecido o assumpto, em todos os seus detalhes, aguarda este departamento que o senhor ministro o decida, com a sua habitual sabedoria, afim de cumprir tudo quanto Sua Excellencia houver por bem de resolver.")

Dia 29

(Additamento)

Companhia Cicero Prado, pedindo autorização para importar dois rolos de prensa de machina de fabricar papel D. G. E. 1.999-937. — Deferido de accordo com o parecer do director geral. (Este é no sentido do deferimento, observado o disposto no art. 3º, § 1º, incisos 1º e 2º, do decreto n. 23.486, de 22 de novembro de 1933.)

Companhia Industrial Fiação e Tecidos Goyana, pedindo autorização para importar uma calandra reconstruida de fricção e acabamento (DGE 924-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento, visto tratar-se de machina impropria para o augmento da produção).

Companhia Prada, pedindo autorização para importar uma machina de lixar abas de chapéus (DGE 2.001-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 924-937, acima).

Fiação Sul Americana Ltda., pedindo autorização para importar dez machinas fiadeiras (DGE 2.002-937). — Deferido, de accordo com o parecer do assistente tecnico. (O parecer a que se refere este despacho é o seguinte: "Fiação Sul Americana Ltda., pede a importação de 10 continuos para fiar fios de algodão de numeros 80 a 120. O seu registro industrial nos mostra que se acham funcçãoando na sua fabrica 6.340 fusos, não podendo, portanto, de accordo com a portaria do Sr. ministro, importar mais de 2.902 fusos. Sou de parecer que o pedido deve ser deferido, reduzindo-se o numero de fiadeiras para oito, e dentro das condições expressas na portaria de 10 de dezembro de 1936").

Ferrero & Comp., Ltda., pedindo autorização para importar tres machinas fiadeiras (DGE 2.003-937). — Deferido, de accordo com o parecer do assistente tecnico. (Refere-se este despacho ao seguinte: "A firma Ferrero & Comp., deseja importar 3 fiadeiras de 420 fusos ou um total de 1260. A portaria do Sr. ministro de 10 de dezembro de 1936, art. 6º, determina que aos estabelecimentos de fiação, bem como aos de fiação com tecelagem, é permitido importar fiadeiras que correspondam a 50 % do numero de fusos até 5.000. Postuando em sua fiação 3.780 fusos ella poderá importar até 1.890 fusos. O seu pedido está em condições de ser deferido, desde que modifique as características technicas dos continuos a importar, para as exigidas pela mesma portaria, isto é: anel maximo 1 1/2 pollegada de diametro, alça maxima 5 pollegadas e bitola maxima 2 1/2 pollegadas.")

Pluvius Ltda., pedindo autorização para importar uma machina para revestimento de laca e banho Polly (DGE 2.004-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 2.008-937, acima).

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo autorização para importar, com destino a Scatamacchia & Comp., uma machina de chanfrar couro (DGE 2.005-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento, dada a natureza da machina constante do pedido).

Fabrica Rio Guahyba — Fiação e Tecelagem, succ. de F. G. Bier, pedindo autorização para importar uma machina especial de tingir (DGE 2.006-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 924-937, acima).

Fabrica de Tecidos e Bordados "Lapa", pedindo autorização para importar uma machina de limpar e escovar o tecido cru (DGE 2.007-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 924-937, acima).

Companhia Fiação e Tecidos de Pedreira, pedindo autorização para importar peças sobressalentes de machinas de fiação (DGE 2.010-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 2.011-937, acima).

Société de Sucreries Brésiliennes, pedindo autorização para importar dois cylindros com pinhões, rodas dentadas e respectivos accessorios para moenda de assucar, e, bem assim, peças sobressalentes para machinas centrifugas para usina daquelle mesmo producto (DGE 2.012-937). — Deferido, de accordo com o parecer do Instituto do Assucar e do Alcool. (Este é no mesmo sentido das informações que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 2.011-937, acima, e tratar-se de material destinado a machinas já montadas.)

## Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios

ACTA DA 89ª SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Aos quatorze dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e seis, ás nove horas da manhã, na sala de sessões da

Sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, nesta cidade, realizou-se a 89ª Sessão Ordinária da Junta Administrativa do mesmo Instituto, sob a presidência do doutor Adherbal Carneiro de Novaes e com a presença dos directores Srs. Dr. Cesar Rabello, K. F. J. Edwards, Wilhelm Moeser, Ismario Cruz, Bertholet Sampaio e Accacio Luiz Augusto de Almeida.

Aberta a sessão e aprovada a acta da sessão anterior passou-se á ordem do dia, na qual foram discutidos e deliberados os seguintes assumptos:

#### Administração

##### 1 — Actos da presidencia.

Foram approvados os actos da presidencia de ns. 451 a 471, constantes do livro de registro respectivo.

##### 2 — Carteira de emprestimos:

Achando-se o saldo actual da Carteira de Emprestimos em condições de não poder attender ás propostas feitas, foi autorizada a movimentação de mais 2.000:000\$000, para aquelle fim, attingindo assim ao total de 7.000:000\$000, communicando-se o resolvido ao Conselho Nacional do Trabalho para os fins legais.

#### Serviços medicos

3 — S. M. 1.014 — Arthur Walderrama Castanón, funcionario do The National City Bank of New York, nesta Capital, pedindo reconsideração do despacho da presidencia que indeferiu o requerimento em que solicitou indemnização da importância de 1:221\$000, despendida com serviços medicos.

De accordo com o parecer da Procuradoria e considerando-se que não se responsabiliza o Instituto por Serviços Medicos prestados por facultativo estranho ao seu quadro, sem previa autorização, nos termos do Regulamento, foi indeferida a pretensão do requerente, mantendo-se a decisão recorrida.

#### Benefícios

4 — A. I. 2-133 — Processo de Aposentadoria por invalidez, requerida por Octavio Filgueiras, funcionario do Banco do Commercio, nesta Capital. — A' vista do resultado da inspecção de saude, a que foi submettido, foi concedida a aposentadoria, calculada em 800\$000 mensaes.

5 — A. I. 121 — Processo de revisão da aposentadoria por invalidez, concedida em 8 de outubro de 1935 a Julio Antonio Xavier, funcionario do Banco Commercial do Estado de São Paulo, em Ituverava, Estado de S. Paulo. — Em face do resultado da inspecção de saude a que foi submettido o associado, foi suspensa a aposentadoria, devendo o mesmo voltar ao exercicio de suas funções no Banco.

6 — P. 2-32 — Processo de pensão requerida por Maria Martins Negri, viuva de Carlos Negri, ex-funcionario do Banco Nacional Ultramarino, em São Paulo, fallecido a 9 de setembro proximo findo. — De accordo com o parecer da Procuradoria, foi concedida a pensão calculada em 160\$000 mensaes, devendo ser paga a partir da data do fallecimento do associado.

7 — P. 2-31 — Processo de pensão requerida por Maria Aguiar e Souza, viuva de Marcellino de Aguiar e Souza, ex-funcionario do Banco de São Paulo, em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, fallecido em 13 de setembro proximo findo. — De accordo com o parecer da Procuradoria e considerando-se que da certidão de obito apresentada se constata ter o associado deixado uma filha, o que não é mencionado nos demais documentos, foi concedida á requerente apenas metade da pensão, na importância de 60\$500 mensaes, que deverão ser pagos a partir da data do fallecimento do associado, ficando a concessão do restante condicionada á apresentação de comprovantes de sua qualidade de unica beneficiaria.

8 — A. R. 2-7 — Processo de auxilio reclusão solicitado por Alvarina Camargo de Carvalho, esposa de Reginaldo Xavier de Carvalho, funcionario do Banco do Estado de São Paulo, em Santos. — Tendo o director Sr. Bertholet Sampaio devolvido o processo, do qual pedira vista, foi concedido o auxilio, conforme parecer verbal do mesmo director, a partir de 1 de dezembro de 1935 até a data em que foi o associado exonerado do Banco, calculada na importância de 520\$000 mensaes.

9 — A. R. 2-9 — Processo de auxilio-reclusão solicitado por Justina Z. Milano, esposa de Amleto Milano, funcionario do Banco Francez e Italiano para a America do Sul, nesta Capital. — Tendo o director Sr. Bertholet Sampaio devolvido o processo, do qual pedira vista, foi concedido o auxilio, referente ao periodo de 9 de abril a 16 de agosto do corrente anno, no qual esteve o associado afastado de suas funções.

calculado em 186\$700 mensaes, caso não lhe tenha o Banco effectuado o pagamento de seus vencimentos relativos ao alludido periodo de accordo com o parecer verbal do mesmo director.

#### Consulta

10 — João Milton Carneiro, director-gerente do Banco Commercial de Massapé, em Massapé, Estado do Ceará, consultando se poderia ser associado do Instituto, embora exerça cargo electivo. — De accordo com o parecer da Procuradoria e considerando-se que, dos estatutos daquelle Banco, se deprehende exercer o consulente cargo administrativo, foi deliberado não podia ser elle inscripto como associado, do Instituto, por faltar-lhe a qualidade essencial de empregado.

#### Diversos

11 — Banco do Brasil, nesta Capital, solicitando o cancelamento da inscripção como associado do Instituto, do seu funcionario Dr. Miguel de Lima Castello Branco, allegando faltar-lhe a qualidade de empregado, visto exercer as funções de advogado contratado para prestar serviços profissionais a sua Agencia na Bahia. — De accordo com o parecer da Procuradoria, foi indeferido o pedido, porquanto já transitou em julgado a decisão que admittiu o funcionario em questão como associado do Instituto, acrescendo a circumstancia de faltar áquelle estabelecimento qualidade para requerer o cancelamento da inscripção de um associado, embora este lhe preste serviços.

12 — Predial Novo Mundo, tomando conhecimento da decisão da Junta que a obrigou ao recolhimento das contribuições devidas ao Instituto, por estar sujeita ao regimen do decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, communicando se proceder ao mesmo recolhimento depois de resolvida definitivamente a sua situação perante o Instituto, dos Commerciantes. — De accordo com o parecer da Procuradoria, foi deliberado que se levasse o facto ao conhecimento do Conselho Nacional do Trabalho, visto ter aquella companhia, com o não recolhimento das contribuições dentro do prazo legal, infringido a lei.

13 — Rectificação de nome — De accordo com os documentos apresentados, foi rectificado para Alvaro Pinto de Lemos o nome do associado aceito na 49ª Sessão Ordinária como Alvaro Pinto de Souza.

#### Admissão de associados

14 — Arnaldo Carvalho do Amaral, funcionario da Casa Bancaria Nacional do Commercio e Industria, nesta Capital. — Tendo sido submettido á nova inspecção de saude, em virtude da decisão proferida na 31ª Sessão Ordinária, foi aceito como associado do Instituto, diante das conclusões do laudo medico.

15 — Depois de terem sido devidamente submettidos a exame medico e apresentado prova de idade, foram admittidos como associados do Instituto os Srs.:

Henrique Ribeiro Bonumá, Banco do Rio Grande do Sul, Porto Alegre;

Serafim Luiz Viegas, idem, idem;

Flavio de Figueiredo Paz, idem, idem;

Waldyr Augusto de Andrade, Banco Allemão Transatlântico, Rio;

Francisco Simões de Carvalho, idem, idem;

Eduardo Teixeira, idem, idem;

Alvaro Silva, idem, idem;

Else Dorothea Rappel, idem, idem;

Horst Kiessling, idem, Santos,

Aristeu Gomes de Souza, Banco de São Paulo, Ribeirão Preto;

Ruy de Toledo Arruda, idem, Bocaina;

Carlos Colombo Primo, idem, São Paulo;

Ernesto Loricchio, idem, idem;

Francisco Ferruccio, idem, idem;

José Annibal Machado de Campos, idem, idem;

Laert de Mello Piedade, idem, idem;

Ulysses de Toledo Ramos, idem, idem;

Heitor Benght, Banco Nacional do Commercio, União da Victoria;

Walmore Ferreira Gonçalves, idem, Bagé;

Francisco Nunes Martins, idem, Santa Maria;

Aldorindo Avila Vasconcellos, idem, Santa Maria;

Aristeo Reali, idem, Bento Gonçalves;

Francisco Calero Costa, idem, São Gabriel;

Hernani A. Duarte, idem, idem;

Oscar Giudice Seixas (Dr.), Banco do Brasil, Porto Alegre;

Jacques de Castro Pinto, idem, Theophilo Ottoni;

Carmen dos Santos Pacheco, Banco Germanico da America do Sul, Rio;

Waldyr de Andrade, idem, idem;

Lucilla Gonçalves Barbosa, Bank of London & South America Ltd., idem;

Pery Pinto Nery, idem, Manáos;

Walter Esteves, Banco Hollandez Unido, Rio;

Julia Hesleau, idem, idem;

João Mendonça dos Santos, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Santa Maria;

Aldo Rosario Bohrer, idem, Porto Alegre;

Ricardo da Silva, idem, idem;

Rodolpho Nunes de Aquino, Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Miracema;

Annita Zerpini, Banco Germanico da America do Sul, Rio;

Francisco Carvalho Leão, Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Barra Mansa;

José Azzi, Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, Mar de Hespanha;

Newton Feijó Bhering, idem, Ponte Nova;

José de Campos Villela, idem, Campos;

Antenor Neves de Oliveira, Banco Norte do Brasil, Maceió;

Armando Zoni Rodrigues, Banco Borges, Rio;

Yeddina Juracy Chouin Pinheiro, Banco Portuguez do Brasil, Rio;

Ary Caetano da Silva, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, Rio;

Dilza Schreiner, Banco do Commercio e Industria de São Paulo, São Paulo;

Armindo de Castro, Banco Commercial do Estado de São Paulo, São Paulo;

Heraldo Mello Junqueira, Banco do Estado de São Paulo, São Paulo;

Alvaro Camargo de Vasconcellos, Companhia Immobiliaria Kosmos, Rio;

Francisca de Assis, Caixa Rural e O. de Cajazeiras, Cajazeiras;

Ubaldo Soares Lopes, Banco Israelita Brasileiro, Rio;

Henrique Burger, Banco Pfeiffer, S. A., Porto Alegre;

Luiz Elesbão Torres, Banco Nacional Ultramarino, Recife;

Adhemar Muniz Barreto, Casa Bancaria Almeida & Filho, São Paulo.

Foram ainda admittidos como associados devendo no entanto preencher a formalidade da exhibição da prova de idade os senhores:

Alcebiades Bento Ferreira, Banco do Brasil, São Paulo;

Carlos da Rocha Fernandes, idem, Rio;

Abelardo Ferreira da Fonseca, Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Miracema;

José Pinto de Lima, Banco Commercial de Alfenas, Muzambinho;

Omar Cecilio dos Santos, Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, Dolores do Indayá;

Leonidas Nogueira de Oliveira, Banco Hypothecario "Lar Brasileiro", Rio;

Petrus Lambertus Rosenthal, Banco Hollandez Unido, idem.

16 — O director Sr. Ismario Cruz communicou haver procedido a verificação contabil do Instituto, referente ao mez de agosto ultimo, tendo encontrado tudo em perfeita ordem.

17 — Foi designado para proceder á verificação contabil do mez de setembro proximo findo o director Sr. Accacio Luiz Augusto de Almeida.

18 — Pelo Sr. presidente foi marcada nova sessão ordinaria para o dia 21 do corrente, ás nove horas da manhã.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Edilberto Mendes, secretario da Junta Administrativa, fiz lavrar a presente acta, que vae por mim assignada juntamente com o Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1936. — Adherbal Carneiro de Novaes. — Edilberto Mendes.

#### ACTA DA 90ª SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Aos vinte e um dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e seis, ás nove horas da manhã, na sala de sessões da Séde do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, esta cidade, realizou-se a 90ª sessão ordinaria da Junta Administrativa do mesmo Instituto, sob a presidencia do Dr. Adherbal Carneiro de Novaes e com a presença dos directores Srs. Dr. Cesar Rabello, K. F. J. Edwards, Wilhelm Moeser, Ismario Cruz e Bertholle Sampaio, tendo faltado, por motivo justificado, o director Sr. Accacio Luiz Augusto de Almeida.

Aberta a sessão e aprovada a acta da sessão anterior, passou-se á ordem do dia, na qual foram discutidos e deliberados os seguintes assumptos:

#### Assumptos diversos.

1 — Carta do director supplente Sr. R. J. Domenie, communicando ter de embarcar para a Europa no corrente mez, em goso de férias, devendo regressar em março do anno vindouro. — Tomando conhecimento da communicação, deliberou a Junta conceder-lhe a necessaria licença para se ausentar do paiz.

2 — Carta do Sr. Carlos Alberto Vieira, solicitando lhe fosse fornecido um attestado da conducta que observou nos cargos de membro da Junta Administrativa provisoria, em 1934 e de delegado do Instituto em S. Paulo, em 1935. — Tomando conhecimento do pedido, deliberou a Junta attestar que o mesmo, no desempenho das funções alludidas, não praticou nenhum acto que desabonasse da sua conducta funcional.

3 — Memorial dos funcionarios da séde do Instituto, pedindo reajustamento geral de vencimentos. — Tomando conhecimento do mesmo, foi decidido o seu encaminhado ao Conselho Nacional do Trabalho.

4 — Rectificação de nome. — A vista da certidão apresentada, foi rectificado para Oswaldo Fernandes Vasques, o nome do associado acceto como Oswaldo Fernandes, funcionario da Casa Bancaria José Forte, em São Paulo.

5 — Fichario para o Ambulatorio — Foi autorizada a aquisição á Casa Pratt, S. A., de um fichario typo Kardex, com os respectivos pertences, destinado ao Ambulatorio Medico, pela importancia total de 1:148\$000.

#### Serviços medicos:

6 — S. M. 831 — Archimedes Minuccio, funcionario do Banco Noroeste do Estado de S. Paulo, em Santos, pedindo reconsideração do despacho da Presidencia que indeferiu o seu pedido de ser custeada pelo Instituto a permanencia de uma sua irmã numa estação de aguas. — De accordo com o parecer da Procuradoria e considerando-se que na inscripção da beneficiaria não ficou definitivamente comprovado viver a mesma sob a dependencia economica exclusiva do associado, por isso que vive em companhia de seus paes, foi mantida a decisão recorrida, resalvando-se ao requerente a faculdade de comprovar em tempo opportuno a dependencia que allegou.

#### Benefícios:

7 — A. I. 111 — Processo de revisão da aposentadoria por invalidez concedida em 25 de setembro de 1935 a Franklin Rodrigues de Moraes Jardim, funcionario do Banco de Credito Real do Minas Geraes, em Uberlandia, Estado de Minas Geraes. — Em face do resultado da inspecção de saúde a que foi submettido o associado, foi mantida a aposentadoria.

8 — P. 2/33 — Processo de Pensão requerida por Ismenia Saul Siqueira e Antonio Egydio Siqueira, respectivamente viuva e filho menor de Antonio Egydio Siqueira, ex-funcionario do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, em Araguary, Estado de Minas Geraes, fallecido em 7 de setembro findo.

9 — De accordo com o parecer da Procuradoria, foi concedida a pensão calculada em 800\$000, cabendo metade á viuva e outra metade ao menor, devendo ser paga a partir da data do fallecimento do associado.

9 — P. 2/27 — Maria Auxiliadora Pinto, pedindo reconsideração da decisão da Junta que indeferiu o seu pedido de pensão, que requereu, como beneficiaria de sua irmã Odette Pinto, ex-funcionaria do Banco Mineiro do Capital, fallecida em 26 de julho ultimo. — Em face

de não ter a requerente comprovado devidamente a dependência economica exclusiva allegada, foi transformado o processo em diligencia, para o fim de serem pedidos maiores esclarecimentos ao correspondente do Instituto em Itajubá, residencia da requerente.

10 — P. 57 — Processo de Revisão da pensão concedida aos beneficiarios de Alexander Bain Mackie, ex-funcionario do Royal Bank of Canada. — De accordo com o parecer da Procuradoria e nos termos da alinea 2 do art. 75 do reg. baixado com o decreto 54, de 12 de setembro de 1934, foi suspensa a pensão do beneficiario James Mackie, visto ter o mesmo attingido em 6 de setembro proximo findo a idade de 18 annos.

#### Consultas:

11 — Victorio Fois, funcionario do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes em Manhuassu, consultando si as contribuições que effectuou para a Caixa da Estrada de Ferro Leopoldina devem ser transferidas para o Instituto e no caso affirmativo si serão computadas para effeito da aposentadoria ordinaria. — De accordo com o parecer da Procuradoria e nos termos da jurisprudencia firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho, foi deliberado que as contribuições deveriam ser transferidas para o Instituto, cabendo a este solicitar a devida transferencia, que, uma vez effectuada, daria logar a que fossem as contribuições computadas para o effeito de aposentadoria ordinaria.

12 — Sindicato dos bancarios de São Paulo, informando que alguns encarregados da limpeza do Banco Commercial do Estado de S. Paulo não se acham inscriptos no Instituto, apesar de prestarem serviços desde data anterior á vigencia do decreto 24.615, de 9 de julho de 1934. — De accordo com o parecer da Procuradoria e considerando-se que o facto já foi denunciado pelo mesmo syndicato, tendo sido encaminhado ao Conselho Nacional do Trabalho, onde se encontra pendente de julgamento, foi deliberado que se aguardasse o pronunciamento definitivo daquelle orgão fiscalizador.

13 — Francisco Fernandes Vaz, funcionario do Banco do Brasil em Curitiba, accusando o recebimento de um memorandum do Instituto em que o convidava a submeter-se a exame medico para fim de admissão, communicando deixar de o fazer por ter effectuado em tempo opportuno a declaração de recusa de inscrição, não tendo sido a mesma entregue ao Instituto por motivos extranhos á sua vontade. — De accordo com o parecer da Procuradoria e considerando-se que as allegações apresentadas para justificar o extravi da declaração não podem ser acceitas, não tendo sido provada a sua remessa dentro do prazo legal, foi deliberado que era o funcionario em questão associado obrigatorio do Instituto, devendo fazer o recolhimento de suas contribuições desde a data em que entrou em vigor o decreto 24.615, de 9 de julho de 1934, pois nessa epocha já trabalhava no estabelecimento bancario.

14 — Banco do Estado do Paraná, pedindo reconsideração da decisão proferida pela Junta em sua sessão de 15 de julho ultimo, pela qual foi deliberado que o seu contador, Sr. Arcesio Lima, ora exercendo o cargo de director superintendente, estava obrigado a recolher as suas contribuições para o Instituto. — Procedidas as diligencias necessarias a que ficasse devidamente esclarecida a situação do funcionario em questão e verificando-se que não se encontra o mesmo commissionado mas sim exercendo em caracter effectivo um cargo de administração, eleito em assembléa geral, foi deliberado que deveria perder a sua qualidade de associado do Instituto.

#### Admissão de associados:

15 — Luiz Cavalier Darbilly, funcionario do Banco Hypothecario "Lar Brasileiro", nesta Capital. — Foi negada a sua admissão ao Instituto por, contar mais de 50 annos de idade.

16 — Manoel José da Costa Ferreira, funcionario do Syndicato Brasileiro de Bancarios, nesta Capital. — Em face das conclusões do laudo da inspecção medica a que foi submettido, foi deliberado que ficasse o mesmo em observação por seis mezes, findos os quaes deveria submeter-se a novo exame.

17 — Dorval C. Wolff, funcionario do Banco Nacional do Commercio, em Rio Negro, Estado do Paraná. — Em face do parecer do director medico, foi deliberado que ficasse o mesmo em observação por um anno, findo o qual deveria submeter-se a novo exame.

18 — Depois de terem sido devidamente submettidos a exame medico e apresentado prova de idade, foram admittidos como associados do Instituto os Srs.:

Braulio Sabino Moura — Banco Nacional Ultramarino — Recife.

Adhemar de Souza Melo — Idem — Recife, Milton Carnicelli — Casa Bancaria Arsen Kantalian — São Paulo.

Hugo Pennesi — Idem — São Paulo.

Marina Carneiro da Silva Muricy — Banco Hollandes Unido — Rio.

Asta Homke Aun — Banco Allemão Transatlantico — São Paulo.

Heinz Wagner — Idem — São Paulo.

Isabel Vas Piáu — Banco Commercial do Estado de São Paulo — Rio.

Antonio Silveira Saltão — Idem — São Paulo.

Sebastião Carneiro Lopes — Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes — Campos.

Antonio Paulo de Salles — Idem — Bello Horizonte.

Emmanuel Martins Chaves — Idem — São Paulo.

Joaquim Tavares da Silva — Idem — Ponte Nova.

Eulina Bomtempo — Companhia Imobiliaria "Kosmos" — Rio.

Jandyr Bayout — Idem — Rio.

Eunice Bellini Leitão — Idem — Rio.

Leonor Andrade Rangel — Banco Auxillar dos Artistas — Crato.

José Kleber Macedo — Idem — Crato.

Sylvio Gouveia Velludo — Banco de São Paulo — São Paulo.

Herculano de Carvalho Velloso — Idem — São Paulo.

Milton de Toledo Lara — Idem — São Paulo.

Aguinaldo França Varella — Idem — São Paulo.

Oscavo Ferreira de Andrade — Idem — São Paulo.

Waldyr Teixeira da Silva Braga — Idem — São Paulo.

Gastão de Oliveira — Idem — São Paulo.

José de Arruda Penteado Netto — Idem — São Paulo.

Luiz Zimmermann — Banco Germanico da America do Sul — Rio.

Orlando Gonçalves Corrêa — Idem — São Paulo.

Frieda Luisa Minna Dorothea.

Grunack — Idem — São Paulo.

Dulce de Lima Maciel — Banco Central de Pernambuco — Recife.

Jayme Gomes de Mello. — The National City Bank of N. York — Recife.

Sven Christian Loch — General Motors Acceptance Corp. — São Paulo.

Lydia Angerami — Banco Hypothecario, "Lar Brasileiro" — São Paulo.

Heraclito Hourneaux — Banco Noroeste do Estado de São Paulo — Santos.

Evandro de Medeiros Piancó — Banco Caixaerial do Crato — Crato.

Arminio Lalor Motta — Banco do Brasil — Recife.

Agamenon Pontes — Banco dos Importadores de Fortaleza — Recife.

Kornelius Schlossmacher — Caixa Agricola de Blumenau — Blumenau.

Rinaldo Antonio de Medeiros — The Royal Bank of Canada — Recife.

Foram ainda admittidos como associados, devendo entretanto prehencher a formalidade da exhibição da prova de idade, os Srs.:

Jules Francois Louis de Jong — Banco Hollandez Unido — Rio.

João Correia Oliveira — Banco Commercial do Estado de São Paulo — Itú.

19 — Pelo Sr. presidente foi marcada nova sessão ordinaria para o dia 28 do corrente, ás nove horas da manhã.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar eu, Edilberto Mendes, secretario da Junta Administrativa, fiz lavrar a presente acta, que vae por mim datada e assignada juntamente com o Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1936. — Adherbal Carneiro de Novaes. — Edilberto Mendes.

# TERMOS DE CONTRACTO

## MINISTERIO DA AGRICULTURA

### Directoria de Expediente e Contabilidade

#### Primeira Secção

Termo de accordo celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado de Santa Catharina, de conformidade com as conclusões da conferencia dos secretarios da Agricultura, para a execução dos serviços publicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados em determinados ramos da exploração rural no territorio do Estado, de accordo com o art. 9º da Constituição Federal.

Aos 27 dias do mez de janeiro de 1937, presentes, na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o Sr. Dr. Odilon Duarte Braga, ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o governador do Estado de Santa Catharina, Sr. Nereu Ramos, devidamente autorizado pela Assembléa Legislativa, accordam, nos termos do art. 1º da lei federal n. 199, de 23 de janeiro de 1936, e o art. 1º da lei estadual n. 106, de 22 de outubro de 1936, a articulação dos serviços federacs de Fomento da Produção Vegetal, mediante o que se dispõe no presente termo:

1.º — Os serviços federaes e estaduais de Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados em determinados ramos de exploração rural que, na forma de programma de trabalhos communicado ao Ministerio da Agricultura, passam a ser dirigidos e executados pelo governo do Estado sob a fiscalização daquelle ministerio, são os seguintes:

a) serviços federaes: Sub-Inspectoria Agricola da 9ª Região, com séde em Florianopolis e os relativos á fructicultura, mantidos até agora em virtude de accordo;

b) serviço estadual: Serviço de Expansão Agricola.

2.º — Os trabalhos acima referidos comprehenderão todas as medidas necessarias ao aperfeiçoamento das praticas agricolas e industriaes, devendo a administração estadual dos serviços articulados:

a) inspecionar regularmente as regiões agricolas do Estado, mantendo os seus technicos em constante contacto com os lavradores;

b) observar as condições das diferentes lavouras e collectar informações a respeito;

c) suggerir ás repartições competentes os estudos necessarios para o desenvolvimento das culturas e para o melhoramento dos processos culturaes;

d) inspecionar as zonas ainda não aproveitadas para a lavoura, colhendo informes e dados capazes de fornecerem indicações sobre suas possibilidades para a agricultura, afim de servirem de base a estudos nas repartições competentes e de orientação aos interessados;

e) colher informações, amostras de productos e de terras, que serão encaminhadas, para estudos e analyses, ás repartições competentes estaduais e ao Ministerio da Agricultura, quando por este solicitadas;

f) colher e remetter ás repartições especializadas material para estudo das pragas vegetaes e animaes, que causam prejuizo ás lavouras;

g) vulgarizar e demonstrar os processos de cultura mais convenientes e diffundir conhecimentos sobre os meios de prevenir e combater as pragas da lavoura, de accordo com os resultados dos estudos e experiencias feitos pelas repartições competente e segundo as instruções e conselhos destas;

h) fazer a propaganda da produção economica das plantas, não só das cultivadas, mas também das que venham a ser introduzidas;

i) fazer demonstrações praticas, quando possiveis, sobre os processos de plantação, adubação, tratos culturaes, irrigação, colheitas, beneficiamento, tratamento, acondicionamento e transporte de productos agricolas;

j) fiscalizar o commercio de sementes, de accordo com os regulamentos respectivos;

k) fiscalizar as plantações, a colheita, o beneficiamento, a classificação, o acondicionamento e o transporte de fructas

destinadas á exportação, de accordo com as leis e regulamentos vigentes;

l) propugnar pela padronização dos productos, demonstrando suas vantagens;

m) fiscalizar a confecção dos padrões officiaes de classificação commercial, adoptados pelas Bolsas, acompanhando a distribuição dos mesmos entre os interessados e fiscalizando a sua adopção;

n) collaborar com as repartições competentes na avaliação das safras e no levantamento das estatísticas agricolas;

o) collaborar com as repartições competentes na organização de mostruários agricolas;

p) collaborar nas exposições, feiras, concursos e congressos agricolas, que forem promovidos com o intuito de estimular a boa produção;

q) prestar o seu concurso aos serviços de divulgação;

r) manter stocks de machinas agricolas e material de defesa vegetal, para venda aos agricoltos;

s) instalar campos de cooperação com os agricoltos;

t) instalar campos permanentes de multiplicação de sementes e produção de mudas, em cooperação com os municípios ou com os particulares, para distribuição e venda aos lavradores;

u) proceder o levantamento de inqueritos economicos em cada municipio da região agricola;

v) manter um serviço de informações sobre machinas agricolas e de industria rural, com especificação da qualidade, preço e outras indicações uteis;

z) facilitar aos lavradores a aquisição de machinas agricolas adequadas á lavoura da região.

3.º — Uma vez estabelecida a cooperação entre a União e o Estado, na forma da clausula 1ª, obriga-se este, dentro do seu territorio, a:

a) intensificar, por todos os modos, o melhoramento da agricultura da região, pela propagação de novos métodos culturaes, desenvolvendo as culturas existentes e facilitando a adopção de novas;

b) collectar dados e informações sobre a riqueza natural da região;

c) encaminhar ao Ministerio da Agricultura o material colhido e por este solicitado para analyse e estudo, constando de amostras de terra, flôres, fructas, sementes, material lenhoso, adubos, etc.;

d) ter sob sua guarda e responsabilidade os depositos de machinas e instrumentos necessarios aos seus serviços e para venda aos agricoltos;

e) auxiliar a organização de congressos agricolas regionaes, feiras, exposições, etc.;

f) manter um serviço gratuito de consultas agricolas.

4.º — Os trabalhos a que se refere o presente accordo serão executados, dentro das respectivas categorias e equivalencia de funções, pelos funcionarios do Serviço Estadual, articulado, e pelos funcionarios do Ministerio da Agricultura designados para ter exercicio nos serviços mencionados na alinea a, da clausula 1ª.

5.º — O governo estadual poderá solicitar ao Ministerio da Agricultura a designação de technicos federaes para collaborar na execução deste accordo, até mesmo em cargos de direcção, cabendo ao ministerio a faculdade de attender ao pedido, mediante a designação, desde que haja reciproca confiança, respeitadas as disposições da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936.

6.º — Os funcionarios da União, que passarem a servir nas repartições a que se refere o presente accordo continuarão a perceber os seus vencimentos á conta das dotações orçamentarias federaes, comquanto funcionem sob a direcção estadual dos serviços articulados.

7.º — O governo estadual terá a seu cargo a direcção e execução dos trabalhos, de que cogita este accordo, por seus órgãos competentes.

8.º — Para a execução do presente accordo, além das dotações normaes dos serviços articulados, o Governo da União contribuirá com a quota total de cento e sessenta contos de réis (160:000\$000), sendo cem contos de réis (100:000\$000), para os serviços de fomento agricola em geral e sessenta contos de réis (60:000\$000), para os serviços especiaes de fructicultura.

No vigente exercicio, a despesa acima correrá á conta das sub-consignações ns. 12 (100:000\$000) e 8 (60:000\$000) da verba unica, titulo III — Serviços e encargos diversos, II — D. N. P. V., do annexo n. 11 a que se refere o art. 3º, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, de cujos credits foi devidamente deduzida na escripturação a carga da Dire-

cloria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que forem votados para esse fim.

9.º — O governo do Estado de Santa Catharina concorrerá igualmente com a quota de trezentos e vinte contos de réis (320:000\$000), correspondente a 2/3 do total das quotas federal e estadual para o custeio das despesas com a execução do accordo.

10.º — Todas as despesas com o pessoal, assalariado ou contractado, e material, referentes aos trabalhos de que cogita o presente accordo, serão pagas com os recursos provenientes das quotas acima referidas, excepto aquellas para as quaes haja dotação propria nos orçamentos federal e estadual.

O Governo Federal reserva-se o direito de fiscalizar, em qualquer occasião, por intermedio do Ministerio da Agricultura, a applicação das importancias com que tiver contribuido para a execução dos trabalhos contractuales.

11.º — O pessoal, assalariado e contractado, necessario aos serviços, será admittido pelo governo do Estado, de conformidade com os recursos dessas quotas, resalvados os direitos dos actuaes contractados dos serviços federaes que tenham mais de dez (10) annos de exercicio e daquelles que, antes da vigencia do decreto n. 24.280, de 22 de maio de 1934, exerciam as suas funções em commissão.

12.º — As contribuições do Governo Federal e estadual serão recolhidas á Agencia do Banco do Brasil, na capital do Estado, á disposição do funcionario regularmente nomeado para dirigir os serviços articulados, na forma do presente accordo, depois de communicada a nomeação ao ministro da Agricultura, em quatro prestações iguaes e trimestraes.

13.º — Respetada a proporção fixada na clausula 9.ª, o valor das quotas estadual e federal poderá variar cada anno, mediante combinação prévia entre o governo estadual e o Ministerio da Agricultura.

14.º A duração do presente accordo será de cinco exercicios financeiros, inclusive o actual, podendo ser prorogado, a juizo das partes accordantes.

15.º — O presente accordo será rescindido no caso da inobservancia de qualquer uma de suas clausulas ou, si isso não occorrer, mediante assentimento de ambas as partes accordantes.

16.º — Na hypothese de surgirem duvidas na execução do presente accordo, serão ellas resolvidas por arbitramento, escolhendo cada parte o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dois nomes, dentro de igual prazo, e a sorte determinará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não fór dirimida a duvida sujeita a arbitramento, o presente termo será considerado em vigor, para todos os effectos.

17.º — O presente accordo terá vigencia depois de registado pelo Tribunal de Contas federal e estadual, não se responsabilizando qualquer dos governos contractantes, por indemnização alguma, si um dos referidos tribunaes, ou ambos, denegar o registro.

18.º — Na hypothese de rescisão ou extincção do presente accordo, os materiaes e semoventes adquiridos na sua vigencia serão divididos entre as partes, na proporção do seu valor, cabendo á União bens de valor de 1/3 e ao Estado bens de valor dos outros 2/3, determinados esses valores por meio de inventario especialmente levantado.

E' licito, entretanto, a qualquer das partes accordantes, no caso de extincção ou rescisão, ficar com o acervo dos estabelecimentos custeados com as quotas contractuales e adquirido por conta dessas quotas, desde que indemniza a outra parte da importancia que lhe couber e que fór verificada no inventario de que trata a presente clausula.

19.º — E' considerado rescindido o contracto vigente nesta data, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catharina e relativo á fructicultura.

20.º — Os materiaes e semoventes adquiridos no regimen estatuido pelo accordo referido na clausula anterior passarão á administração estadual, de conformidade com este contracto, sujeitos, entretanto, na hypothese de rescisão ou extincção, ás estipulações contractuales relativas á sua divisão, constantes dos termos do accordo ora rescindido.

21.º — O presente termo não está sujeito ao pagamento de sello, por se tratar de assumpto de interesse federal.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro 1.º de accordo com a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelos repre-

sentantes das partes accordantes, já mencionados, pelas testemunhas Itagiga Barçante e Jorge Rodrigues Coutinho, e por mim, Carolina Manhães Esberard, escrevente-dactylographa do Departamento Nacional da Produção Vegetal, com exercicio na Directoria de Expediente e Contabilidade da referida Secretaria de Estado, 1.ª secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — *Odilon Braga*, — *Nereu Ramos*. — *Itagiga Barçante*. — *Jorge Rodrigues Coutinho*. — *Carolina Manhães Esberard*.

Confere. Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 1.ª secção, 5 de fevereiro de 1937. — *J. Soares Pereira*, off. adm. I. — *J. S. Freire*, pelo chefe de secção.

## **Directoria de Expediente e Contabilidade**

### **Primeira secção**

Termo de accordo celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com as conclusões da Conferencia dos Secretarios de Agricultura, para a execução dos serviços publicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, no territorio do Estado, de accordo com o artigo 9.º da Constituição Federal.

Aos 29 dias do mez de janeiro de 1937, presentes, na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o Sr. Dr. Odilon Duarte Braga, ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o Sr. Dr. José Augusto, deputado federal pelo Estado do Rio Grande do Norte, devidamente autorizado por aquelle Estado, accordam, nos termos do artigo 1.º da lei 199, de 23 de janeiro de 1936 a articulação dos serviços federaes e estaduais de Fomento da Produção Vegetal, mediante o que dispõe no presente termo:

1.º Os serviços federaes e estaduais de Fomento da Produção Vegetal que, na forma do programma de trabalhos communicado ao Governo do Estado e sob a fiscalização deste, passam a ser dirigidos e executados pelo Ministerio da Agricultura, são os seguintes:

a) *Serviços federaes*: Sub-inspectoría agricola da 3.ª Região, com sede em Natal;

b) *Serviços estaduais*: Sub-directoria de Agricultura.

2.º Os trabalhos acima referidos comprehenderão todas as medidas necessarias ao aperfeiçoamento das praticas agricolas e industriaes, como sejam:

a) divulgação falada e escripta dos melhores meios de utilizar a fertilidade dos solos, pelo seu cultivo systematico;

b) propaganda do emprego racional de machinas agricolas e da applicação de fertilizantes;

c) distribuição de sementes escolhidas aos agricultores e sua multiplicação nos meios apropriados ao seu cultivo;

d) formação de stocks de machinas agricolas e material de defesa vegetal, para venda aos agricultores;

e) instalação de campos de cooperação com os agricultores em suas propriedades;

f) moulagem de campos permanentes de multiplicação de sementes, em cooperação com os municipios ou com os fazendeiros.

3.º Uma vez estabelecida a cooperação entre os Governos federal e estadual, na forma do item 1.º, obriga-se aquelle, dentro do territorio do Estado e através da direcção dos serviços articulados, a:

a) concourir, por todos os modos, para o melhoramento da agricultura da região, pela propagação de novos methodos culturais, desenvolvendo as culturas existentes e facilitando a adopção de novas;

b) proceder a inspecção aos municipios e ás propriedades rurales, mantendo-se em constante contacto com os lavradores;

c) collectar dados e informações sobre a riqueza natural da região;

d) levantar inqueritos economicos, em cada municipio da região agricola;

e) encaminhar ás repartições competentes do Ministerio da Agricultura o material colhido para analyse e estudo, constante de amostras de terra, flores, fructos, sementes, material lenhoso, adubos, etc.;

f) manter um serviço de informações sobre machinas agricolas e de industria rural, com especificação de qualidades, preços e outras indicações uteis;

g) facilitar ao agricultor a aquisição de machinas agricolas adequadas á lavoura regional;

h) ter sob a sua guarda e responsabilidade os depósitos de máquinas e instrumentos necessários aos seus serviços e para venda aos agricultores;

i) auxiliar na organização de congressos agrícolas regionais, feiras, exposições, etc.

j) manter um serviço gratuito de consultas agrícolas.

4. Os trabalhos a que se refere o presente accordo serão executados pelo Ministerio da Agricultura, por seus órgãos competentes.

5. O Governo federal poderá solicitar ao estadual a designação de técnicos estaduais para collaborarem neste accordo, até mesmo em cargos de direcção, cabendo ao Governo do Estado a faculdade de attender ao pedido; mediante designação, desde que haja reciproca confiança.

6. Os funcionários estaduais que passarem a servir no presente accordo continuarão a receber os seus vencimentos por conta das dotações orçamentárias das repartições a que pertencerem.

7. Para a execução do presente accordo, além das dotações normaes dos serviços articulados, o Governo da União contribuirá com a quota annual de cincoenta contos de réis (50:000\$000).

No vigente exercicio, a despesa acima correrá á conta da sub-consignação n. 12, da verba unica, titulo III — Serviços e encargos diversos, II D. N. P. V., do annexo n. 11 a que se refere o artigo 3º da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, de cujos creditos foi devidamente deduzida na escripturação a cargo da Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que forem votados para este fim.

8. O Governo do Estado concorrerá igualmente com a quota minima annual de cincoenta contos de réis (50:000\$), correspondente á metade das quotas federaes e estaduais para os custeios das despesas com a execução do accordo, além das dotações normaes dos serviços articulados.

9. Todas as despesas com pessoal, assalariado ou contractado, e material, referentes aos trabalhos de que cogita o presente accordo, serão pagas com os recursos provenientes das quotas acima referidas, excepto aquellas para as quaes haja dotação propria nos orçamentos federal e estadual.

O Governo do Estado reserva-se o direito de fiscalizar, em qualquer occasião, por intermedio da repartição competente, a applicação dada ás importancias com que tiver contribuido para a execução dos trabalhos contractuaes.

10. O pessoal assalariado e contractado necessario será admittido pelo Ministerio da Agricultura, de conformidade com os recursos dessas quotas.

11. As contribuições dos governos federal e estadual serão recolhidas á Agencia do Banco do Brasil, na capital do Estado, á disposição do funcionario regularmente designado para dirigir os serviços articulados na forma do presente accordo, ouvido o Governo do Estado, em quatro prestações iguaes e trimestraes.

12. Respeitada a proporção fixada no item 8º, o valor das quotas estadual e federal poderá variar cada anno, mediante combinação previa entre o Governo estadual e o Ministerio da Agricultura.

13. A duração do presente accordo será de cinco exercicios financeiros, inclusive o actual, podendo ser prorogado, a juizo das partes accordantes.

14. O presente accordo será rescindido no caso da inobservancia de qualquer uma de suas clausulas ou, se isso não occorrer, mediante assentimento de ambas as partes accordantes.

15. As duvidas que porventura surgirem durante a execução do presente accordo, sobre o cumprimento das obrigações mutuas, serão esclarecidas por arbitramento, conforme o estabelecerem as partes, considerando-se em vigor o accordo, até que a arbitragem resolva a duvida advinda.

16. O presente accordo só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, se o referido Tribunal denegar o registro.

17. Na hypothese de rescisão ou extincção do presente accordo, os materiaes e semoventes adquiridos na sua vigencia serão divididos entre as partes, na proporção de seu valor, cabendo a cada uma dellas bens de valor equivalente, determinado esse valor por meio de inventario especialmente levantado.

E licito, entretanto, a qualquer das partes accordantes, no caso de extincção ou rescisão, ficar com o acervo dos estabelecimentos custeados com as quotas contractuaes e adquirido por conta dessas quotas, desde que indemnice a outra parte da importancia que lhe couber e que for verificada no inventario de que trata a presente clausula.

18. O presente termo está isento de pagamento de sellos por se tratar de assumpto de interesse do Governo Federal.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro 1º de accordos da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelos representantes das partes accordantes, já mencionadas, pelas testemunhas Itagiba Barçante e Jorge Rodrigues Coutinho, e por mim, Carolina Manhães Esbérard escrevente-dactylographo do Departamento Nacional da Produção Vegetal, com exercicio na Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — Odilon Braga. — José Augusto. — Itagiba Barçante. — Jorge Rodrigues Coutinho. — Carolina Manhães Esbérard.

Confere. Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 1ª secção, em 5 de fevereiro de 1937. — J. Lopes Pereira, official adm. interino. — J. S. Freire, pelo chefe da secção.

## PARTE COMMERCIAL

### CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

|                                    | A vista |         |
|------------------------------------|---------|---------|
|                                    | Offical | Livre   |
| Londres. . . . .                   | 56\$350 | 79\$836 |
| Paris. . . . .                     | —       | \$761   |
| Italia. . . . .                    | —       | \$882   |
| Allemanha:                         |         |         |
| Reichsmark. . . . .                | —       | 60\$50  |
| Reisebank. . . . .                 | —       | 3\$311  |
| Verrechnungsmark. . . . .          | —       | 5\$200  |
| Unterstützungsmark. . . . .        | —       | 3\$267  |
| Portugal. . . . .                  | —       | \$786   |
| Belgica:                           |         |         |
| Papel. . . . .                     | —       | \$560   |
| Ouro. . . . .                      | —       | 2\$754  |
| Hespanha. . . . .                  | —       | —       |
| Suissa. . . . .                    | —       | 3\$733  |
| Suecia. . . . .                    | —       | —       |
| Noruega. . . . .                   | —       | —       |
| Dinamarca. . . . .                 | —       | —       |
| Tcheco-Slovaquia. . . . .          | —       | \$370   |
| Nova York. . . . .                 | —       | 16\$297 |
| Montevideo. . . . .                | —       | \$8880  |
| Buenos Aires (peso-papel). . . . . | —       | \$8907  |
| Hollanda. . . . .                  | —       | —       |
| Japão. . . . .                     | —       | \$8676  |
| Rumania. . . . .                   | —       | —       |
| Canadá. . . . .                    | —       | —       |
| Austria. . . . .                   | —       | 3\$070  |
| Chile. . . . .                     | —       | —       |

#### Moedas

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Libra. . . . .          | 79\$575 |
| Franco. . . . .         | \$752   |
| Franco belga. . . . .   | \$500   |
| Peso argentino. . . . . | \$822   |
| Reichsmark. . . . .     | \$314   |
| Zloty. . . . .          | \$800   |
| Dollar. . . . .         | 16\$190 |
| Franco suíço. . . . .   | \$8700  |
| Escudo. . . . .         | \$735   |
| Peso uruguayo. . . . .  | \$8000  |
| Lira. . . . .           | \$811   |
| Sol. . . . .            | \$8990  |

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937.

#### Bolsa

|                                                 |          |
|-------------------------------------------------|----------|
| Amortizadas:                                    |          |
| Uniformizadas de 1:000\$, 5 % . . . . .         | 796\$000 |
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. . . . . | 781\$000 |

|                                                                                                             |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....                                                                | 789\$000 |
| Reajustamento economico de 500, 5 %, port.....                                                              | 345\$000 |
| Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port..                                                             | 732\$000 |
| Emprestimo municipal de 1914, port.....                                                                     | 143\$300 |
| Emprestimo municipal de 1920, port.....                                                                     | 142\$000 |
| Prfeitura de Porto Alegre de 500\$, 3 1/2 %, port..                                                         | 50\$000  |
| Prefeitura de Porto Alegre de 500\$, 3 1/2 %, port.                                                         | 157\$000 |
| Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.                                                            | 175\$000 |
| Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)                                                          | 157\$000 |
| Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.                                                            | 883\$300 |
| Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.....                                                               | 94\$000  |
| Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.....                                                                | 191\$000 |
| Uniformizadas do Estado de São Paulo, 1:000\$, 8 %, port..                                                  | 928\$000 |
| Bonus do Estado de S. Paulo, S. C. 4-G.....                                                                 | 94\$750  |
| Ações de Bancos:                                                                                            |          |
| Mercantil do Rio de Janeiro.....                                                                            | 465\$000 |
| Ações de companhias:                                                                                        |          |
| Cervejaria Brahma. . . . .                                                                                  | 420\$000 |
| Debenture:                                                                                                  |          |
| Companhia Docas de Santos. . . . .                                                                          | 185\$500 |
| Companhia Alliança Industrial — 1ª série.....                                                               | 187\$000 |
| Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, syndico. |          |

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em sessão de 19 de dezembro de 1936, resolveu de conformidade com o decreto n. 1.057, de 24 de agosto de 1936, e assembléa geral extraordinária de 17 de setembro de 1936, realizada em obediência áquella de-creto, admitir á negociação e respectiva cotação official da Bolsa, o emprestimo contrahido pelo Banco Hypothecario "Lar Brasileiro", Sociedade Anonyma de Credito Real, outrora So-ciedade Anonyma "Lar Brasileiro, na importância de réis 100.000:000\$, dividido em 500.000 obrigações (debentures) ao portador, série A, de ns. 1 a 500.000, do valor nominal 200\$ cada uma, juros de 8 % ao anno, pagaveis em quatro quotas iguaes de 2 %, nas primeiras quinzezas dos mezes de janeiro, abril, julho e outubro de cada anno. Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Publica-se de novo, por ter sahido com incorrecções no *Diario Official* de 22 de dezembro de 1936.

Expediente do dia 27 de janeiro de 1937

Companhia Força e Luz de Palmyra. — O pedido não pôde ser attendido pelas irregularidades constantes da acta em que se realizou o augmento do capital.

Companhia Expresso Federal. — Juntas as procurações dos accionistas e, sanadas as irregularidades, volte querendo.

Dia 26

Companhia Imobiliária de Petropolis. — Indeferido, o pedido em vista das irregularidades na sua constituição.

## NOTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937

N. 28

### MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base typo 7 por 10 kilos

Prégão de abertura

Prégão de fechamento

Vende-Comprador

Vende-Comprador

Total de vendas Saccas

| Mezes              | 19\$850       | 19\$750      | 20\$000  | 19\$900 |   |
|--------------------|---------------|--------------|----------|---------|---|
| Fevereiro. . . . . | 19\$850       | 19\$750      | 20\$000  | 19\$900 | — |
| Março. . . . .     | 19\$800       | 19\$600      | 20\$000  | 19\$850 | — |
| Abril. . . . .     | 19\$500       | 19\$400      | 20\$000  | 19\$800 | — |
| Mai. . . . .       | 19\$600       | 19\$475      | 19\$950  | 19\$800 | — |
| Junho. . . . .     | 19\$700       | 19\$600      | S. vend. | 19\$850 | — |
| Julho. . . . .     | 19\$575       | 19\$575      | 20\$000  | 19\$950 | — |
| Vendas. . . . .    | 12.000 saccas | 3.500 saccas | 15.500   |         |   |

Mercado: Prégão de abertura, muito firme; prégão de fechamento, muito firme.

### MERCADO DISPONIVEL

Pfeço do typo 7, 19\$500, por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas, 1.343 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937

N. 28

### MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 3

#### Café

|                                                                             | Saccas  |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------|
| Entradas. . . . .                                                           | 12.140  |
| Sahidas. . . . .                                                            | 6.665   |
| Consumo local. . . . .                                                      | 500     |
| Café retirado do mercado pelo Departamento Na-cional do Café doado. . . . . | 5.500   |
| Existencia. . . . .                                                         | 75      |
| Mercado firme.                                                              |         |
| Preços por 10 kilos:                                                        |         |
| Typo 3. . . . .                                                             | 21\$500 |
| Typo 4. . . . .                                                             | 21\$000 |
| Typo 5. . . . .                                                             | 20\$500 |
| Typo 6. . . . .                                                             | 20\$000 |
| Typo 7. . . . .                                                             | 19\$500 |
| Typo 8. . . . .                                                             | 19\$800 |

#### Assucar

|                     | Saccas |
|---------------------|--------|
| Entradas. . . . .   | 6.162  |
| Existencia. . . . . | 99.475 |

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

|                         | Nominal           |
|-------------------------|-------------------|
| Branco crystal. . . . . | 60\$000 a 63\$000 |
| C. amarello. . . . .    | Nominal           |
| Mascavinho. . . . .     | 49\$000 a 52\$000 |
| Mascavo. . . . .        |                   |

#### Algodão

|                      | Fardos |
|----------------------|--------|
| Entradas. Não houve. |        |
| Sahidas. . . . .     | 327    |
| Existencia. . . . .  | 12.586 |
| Entradas. . . . .    | 386    |
| Sahidas. . . . .     | 566    |
| Existencia. . . . .  | 12.923 |

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| Typo 3. . . . . | 54\$000 a 54\$500 |
| Typo 4. . . . . | — 53\$000         |

Fibra média:

Serções:

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| Typo 3. . . . . | 50\$000 a 51\$000 |
| Typo 5. . . . . | 47\$000 a 48\$000 |

Ceará:

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| Typo 3. . . . . | Nominal           |
| Typo 5. . . . . | 46\$500 a 47\$500 |

Fibra curta:

Mattas:

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| Typo 3. . . . . | Nominal           |
| Typo 5. . . . . | 45\$500 a 46\$500 |

Paulista:

|                 |   |
|-----------------|---|
| Typo 3. . . . . | — |
| Typo 5. . . . . | — |

O syndico, Bento Dias Pereira.

## RENDAS PUBLICAS

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### RECEITA ARRECADADA

Datas

Importancias

Em papel

Receita do dia:

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| 4 de fevereiro de 1937. . . . . | 1.459:749\$100 |
| 4 de fevereiro de 1936. . . . . | 1.329:584\$600 |

Receita mensal:

|                                                     |                |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| De 1 de fevereiro a 4 de fevereiro de 1937. . . . . | 5.391:258\$900 |
| De 1 de fevereiro a 4 de feveir od 1936. . . . .    | 3.031:243\$900 |

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 . . . . .

2.359:415\$000

|                                                   |                 |
|---------------------------------------------------|-----------------|
| Receita global:                                   |                 |
| De 2 de janeiro a 4 de fevereiro de 1937...       | 40.355:244\$800 |
| De 2 de janeiro a 4 de fevereiro de 1936...       | 35.903:020\$200 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 | 4.452:224\$600  |

|                                                           |                 |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|
| Diferença para mais em 1937.....                          | 1.422:818\$600  |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 3 de fevereiro de 1937 ..... | 22.489:655\$600 |
| Em igual período de 1936.....                             | 21.257:543\$100 |
| Diferença para mais em 1937.....                          | 1.232:112\$500  |

### Recebedoria do Distrito Federal

#### COMPARAÇÃO DA RENDA

|                                                           | Comparação da renda Geral | Exclusive depósitos |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| Arrecadada de 1 a 4 de fevereiro de 1937 ...              | 4.338:029\$400            | 4.299:211\$800      |
| Em 5 de fevereiro de 1937                                 | 1.222:102\$700            | 1.210:969\$600      |
| Total .....                                               | 5.560:132\$100            | 5.510:181\$400      |
| Em igual período de 1936                                  | 3.872:298\$700            | 3.805:621\$000      |
| Diferença para mais em 1937 .....                         | 1.687:833\$400            | 1.704:560\$400      |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de fevereiro de 1937 ..... | 32.419:268\$100           | 31.884:900\$700     |
| Em igual período de 1936                                  | 29.618:976\$900           | 29.132:911\$300     |
| Diferença para mais em 1937 .....                         | 2.800:291\$200            | 2.751:989\$400      |

### Recebedoria Federal em São Paulo

#### BOLETIM N. 3

#### COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| Arrecadada de 1 a 2 de fevereiro de 1937... | 1.996:013\$200 |
| Em 3 de fevereiro de 1937 .....             | 839:635\$600   |
| Total .....                                 | 2.835:648\$800 |
| Em igual período de 1936 .....              | 1.412:800\$200 |

#### COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| Arrecadada de 1 a 2 de fevereiro de 1937... | 1.989:283\$800 |
| Em 3 de fevereiro de 1937 .....             | 831:311\$700   |
| Total .....                                 | 2.820:628\$500 |
| Em igual período de 1936 .....              | 1.403:225\$000 |
| Diferença para mais em 1937 .....           | 1.417:403\$500 |

### Alfandega de Porto Alegre

#### RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                   | Importancias   |
|---------------------------------------------------------|----------------|
|                                                         | Em papel       |
| Receita do dia:                                         |                |
| 27 de janeiro de 1937 .....                             | 155:352\$700   |
| 27 de janeiro de 1936 .....                             | 183:934\$700   |
| Receita mensal:                                         |                |
| De 1 de janeiro a 27 de janeiro de 1937....             | 4.169:760\$280 |
| De 1 de janeiro a 27 de janeiro de 1936...              | 3.981:060\$760 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..... | + 188:699\$520 |
| Receita global:                                         |                |
| De 1 de janeiro a 27 de janeiro de 1937....             | 4.169:760\$280 |
| De 1 de janeiro a 27 de janeiro de 1936....             | 3.981:060\$760 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..... | + 188:699\$520 |

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTERIO DA MARINHA

#### Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do accordão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido accordão em o processo numero quarenta e cinco (45), referente ao accidente ocorrido com o navio norte-americano "Capillo", proximo á ponta do Papagaio (Tutoya), no dia dezesete de abril de noventa e trinta e cinco, julgando, pelo voto de desempate do presidente, classificar como encalhe, sem avarias, o accidente ocorrido com o navio "Capillo", determinado por uma informação falsa e decorrente da confusão justificada pela deficiência de visibilidade local, e por factores outros característicos da "fortuna do mar",

pelo que isenta de quaesquer penalidades o capitão de longo curso F. De Luca, o pratico da barra de Tutoya, Francisco Ferreira dos Santos, assim como a American Republics Line. E para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital para os efeitos legais. Capital Federal, tres de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete. — Por mim, Damasceno Pereira, segundo official, interino da Secretaria, dactylographado. E eu, Quinto de Alencar Saboya, secretario, o subscrevo. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, contra-almirante, presidente.

Para sciencia do accordão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido accordão em o processo numero sessenta e seis, relativo ao abalroamento do rebocador "Tenente Claudio", com a chata "Ventana", ocorrido na bahia de Guanabara, em vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, julgando isentos de culpa e de qualquer penali-

dade de ordem administrativa o mestre e o machinista daquelle rebocador, sem prejuizo, todavia, dos efeitos civis para o resarcimento do damno de quem de direito. E para sciencia de todos os interessados expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, em tres de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, J. Oberlaend, segundo official da Secretaria, dactylographpei. E eu, Quinto de Alencar Saboya, secretario do Tribunal, o subscrevo. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, contra-almirante-presidente.

### Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, communico aos interessados que a chamada para a inspecção de saude dos candidatos a matricula obedecerá ao detalhe seguinte:

Dia 11

Turna da manhã:  
Candidatos de ns. 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100.  
Conducção ás 9 horas e 30 minutos.  
Turna da tarde:  
Candidatos de ns. 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110.  
Conducção ás 12 horas.

**Dia 12**

Candidatos de ns. 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120.

Turma da manhã:

Condução às 9 horas e 30 minutos.

Turma da tarde:

Candidatos de ns. 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132.

Condução às 12 horas.

Escola Naval, 5 de fevereiro de 1937.  
— João Amorim Junior, cap. de fragata, secretário.

**Escola Naval**

De ordem do Sr. contra-almirante director, communico aos interessados que a chamada para a inspecção de saúde dos candidatos á matricula obedecerá ao detalhe seguinte:

**Dia 4:**

Turma da manhã:

Candidatos de ns. 41 — 42 — 43 — 44 — 45 — 46 — 47 — 48 — 49 — 50.

Condução às 9,30 horas.

Turma da tarde:

Candidatos de ns. 51 — 52 — 53 — 54 — 55 — 56 — 57 — 58 — 59 — 60.

Condução às 12 horas

**Dia 5:**

Turma da manhã:

Candidatos de ns. 61 — 62 — 63 — 64 — 65 — 66 — 67 — 68 — 69 — 70.

Condução às 9,30 horas.

Turma da tarde:

Candidatos de ns. 71 — 72 — 73 — 74 — 75 — 76 — 77 — 78 — 79 — 80.

Condução às 12 horas.

**Dia 6:**

Candidatos de ns. 81 — 82 — 83 — 84 — 85 — 86 — 87 — 88 — 89 — 90.

Condução às 9,30 horas.

Escola Naval, 4 de fevereiro de 1937.  
— João Amorim Junior, secretario.

**MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**

**Departamento dos Correios e Telegraphos**

**DIRECTORIA REGIONAL DE BOTUCATU**

ESTADO DE S. PAULO

Reconhecendo a Comissão de Inquerito organizada de accordo com a portaria n. 47, de 23 de janeiro ultimo, do senhor director regional dos Correios e Telegraphos desta cidade de Botucatu, o paradeiro do Sr. Dionisio Dias Baptista, chefe de secção, com a função de chefe do Trafego Postal desta mesma directoria, pelo presente edital fica o citado funcionario intimado a tomar conhecimento do libello contra o mesmo articulado por esta Comissão, diariamente, das 8 ás 17 horas, na Promeira Secção do referido Departamento, e contrariar-o si quizer, tudo dentro do prazo de oito dias, a contar da primeira publicação deste no "Diario Official" da União, sendo para isso facultado vista de todo o processo no local e durante as horas já referidas, não só ao mesmo como a qualquer seu procurador legalmente constituído para esse fim.

Botucatu, 2 de fevereiro de 1937. — José Araújo Sobrinho, presidente da Comissão.

**Inspectoria Federal das Estradas**

**INTENDENCIA**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A IMPRESSÃO DO MAPPA DO PLANO GERAL DE VIAÇÃO DO BRASIL E A DOS MAPPAS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E DE MINAS GERAES, COM O TRAÇADO DA SUA VIAÇÃO FERREA

**Adiamento da sua convocação**

Torno publico, para conhecimento dos interessados, que esta concorrência, por motivo de força maior, fica transferida para o dia 5 de março proximo futuro, ás 15 horas.

O edital desta concorrência foi publicado na integra no *Diario Official* de 19 de janeiro ultimo, e em resumo, com as competentes rectificações, nos dias 22, 23 e 25 do mesmo mez, tambem no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — Flavio Vieira, intendente. Processo n. 5.761-36.

**MINISTERIO DA FAZENDA**

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital, são intimados os Srs. José da Costa Rezende e Santo Brienza, ex-agentes do correio de Nova Ponte e de Santa Gertrudes, nos Estados de Minas Geraes e de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importancias de 186\$500 e réis 1:704\$600, respectivamente, debitos apurados nos processos de tomada de suas contas, relativos aos periodos de 16 de abril de 1926 a 31 de dezembro de 1934, e de 23 de março de 1932 a 24

de abril de 1933, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal, ou declararem o domicilio, para o effeito de serem nelle notificados das decisões proferidas nos alludidos processos, sejam ellas interlocutorias, ou definitivas, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 26 de janeiro de 1937. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Ary Soares, ex-agente do correio de Paciencia, Estação no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importância de 8\$706, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1928 a 20 de agosto de 1931, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora que forem devidos, foi condemnado, por accórdão de 26 de outubro de 1936, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade no alludido cargo e a consequente execução judiciaria que se tornar necessaria.

Directoria de Tomada de Contas, 19 de janeiro de 1937. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados os Srs. Arlindo Nunes Pinheiro e Gabriel Aurelio Robert, collector e ex-escrivão, respectivamente, da Collectoria das Rendas Federaes de "Ibitinga", no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importancias de réis 315\$789 e 278\$526, debito apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 1 de março de 1926 a 31 de julho de 1928, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal, ou declararem o domicilio, para o effeito de serem nelle notificados das decisões proferidas no alludido processo, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 29 de janeiro de 1937. — Mario Newton de Figueiredo, director.

**Directoria da Despesa Publica**

**SECÇÃO DE CONSTRUÇÕES**

De ordem do Sr. director, levo ad conhecimento de quem interessar possa, que, nesta data, foi expedida circular ás repartições averbadoras, declarando que a "Associação Beneficente Fluminense", com sede nesta capital, se achá habilitada pelo decreto n. 1.367, de 6 de janeiro do corrente anno a operar mediante consignação em folha de vencimentos, nos termos do art. 2º, letras a e c, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937. — Jayme Pitaluga, chefe da secção.

**Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito que se procede nesta Capitania de Portos, para se apurar quanto ao naufragio da lancha "Fuinha", de propriedade de Danilo Bacete, faço seiente aos interessados que nesta repartição acham-se com vista na forma e prazo da lei os autos do referido inquerito.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro em 5 de fevereiro de 1937. — Léo Maury, escrivão.

## Directoria do Dominio da União

### COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA REALIZADA NO DIA CINCO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE, PARA ARRENDAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRENO, SITUADA NA RUA ALPHA, NO CAES DO PORTO

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937.  
— Sr. director do Dominio da União.

P. H. Denizot & Comp., com escriptorio á avenida Rio Branco n. 117, 1º andar, pretendentes ao arrendamento dos lotes de terreno, dos quaes são locatarios á rua Alpha, no Caes do Porto, lotes estes ns. 434 a 463, vêm apresentar, em obediencia ao edital que vem sendo publicado no *Diario Official*, relativamente ao mesmo arrendamento, a seguinte proposta:

1º) Os proponentes declaram que aceitam e se submettem a todas as condições impostas na clausula setima do mencionado edital de concorrência.

2º) Os proponentes offerecem pelo arrendamento dos lotes de terreno numeros 434 a 463, a quantia de dois contos setecentos mil réis mensal (2:700\$), ou sejam trinta e dois contos e quatrocentos mil réis por anno (32:400\$000), a serem pagos pela forma que lhes for exigida.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937.  
— P. H. Denizot & Comp.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937.  
— Sr. director do Dominio da União.

A Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil, com escriptorio á rua da Alfandega ns. 100|2, 1º e 2º andares do Porto, de ns. 434 a 463, vem, de dades, nesta capital, pretendendo arrendar os lotes de terreno, á rua Alpha, no accordo com o edital publicado no *Diario Official*, fazer a seguinte proposta:

1º) A proponente aceita todas as condições impostas no referido edital na clausula setima.

2º) Offerece pelo arrendamento a importância mensal de 2:650\$000, ou sejam trinta e um contos e oitocentos mil réis annuaes (31:800\$000).

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937.  
— Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil, H. Doerzapff.

Visto, Directoria do Dominio da União, 1ª Sub-Directoria, em 5 de fevereiro de 1937. — Eusebio Naylor, sub-director.

## Directoria do Dominio da União

### EDITAL N. 2

Por ordem do Sr. administrador, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, requereu o aforamento de terras situadas no municipio de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, havidas de José Ferreira Lemos e Joaquim Fontes Rocha e sua mulher.

(Processo n. 42.552-36).

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937.  
— J. S. Fróes, auxiliar, no impedimento do escriptão.

(C — 573 — 2-2-937 — 142\$800 — 14 vezes)

## Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÕES DO 1º SEMESTRE DE 1937.

### Primeira Sub-directoria

De ordem do Sr. director e na fôrma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, e arts. 33, n. 2 e 35, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1934, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 28 de fevereiro do anno proximo vindouro, se procederá a cobrança sem multa do imposto de industrias e profissões, relativo ao primeiro semestre do exercicio de 1937.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que o referido imposto não pago na época acima alludida incorrerá na multa de 10 %.

Primeira Sub-Directoria, em 31 de dezembro de 1936. — O sub-director, Sergio Ferreira da Veiga.

## Recebedoria do Districto Federal

### PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

#### Registro de consumo

De ordem do Sr. director e na fôrma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que de 2 de janeiro a 31 de março do anno proximo vindouro, se procederá a cobrança sem multa das patentes de registro par aos que tiverem de renovar-as, de accordo com o art. 14, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que as referidas patentes não pagas na época alludida incorrerão na multa de 15 %.

Primeira Sub-Directoria, em 31 de dezembro de 1936. — O sub-director, Sergio Ferreira da Veiga.

## Commissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 17 de fevereiro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

### Requisições — Materiaes

- 101.018, oleo "Trez num" para machina.
- 101.019, camaras de ar.
- 112.012, liquido para limpar metaes, etc.
- 116.007, madeiras.
- 207.007/009, mat. de expediente.
- 217.014, mat. de laboratorio.
- 241.002-B, livros technicos.
- 241.003-A, livros.
- 241.005-A, livros.
- 242.011, oleo combustivel.
- 615.001, alcool-motor.
- 615.002-A, acido acetico, etc.
- 624.008, madeiras.
- 807.011, papel Kraft para embrulho.
- 807.008, colla da Bahia.
- 903.033, ventiladores.
- 903.034, oleo combustivel.

903.035, dicionario contemporaneo.

903.036, fio de aço galvanizado.

Rio, 5 de fevereiro de 1937. — A. de Faria Filho, director.

## Directoria do Imposto de Renda

### ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, de debitos de imposto de renda, relativo a contribuintes do exercicio de 1933.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937. — O secretario, Ramiro Affonso Guerreiro

Figueiredo — Francisco Mattos — Antonio (Dr.)

### ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, de debitos de imposto de renda, relativo a contribuintes do exercicio de 1932.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937. — O secretario, Ramiro Affonso Guerreiro

Mattos — Antonio (Dr.) Weekes — C. F.

### ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, do debito de imposto de renda, relativo ao exercicio de 1934, do contribuinte Antonio Mattos.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937. — O secretario, Ramiro Affonso Guerreiro

### AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via

postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Multa imposta por infracção de regulamento:

S/A Perfumarias J. & E. Atkinson.  
1931:

Castro — Antonio Mendes de Oliveira (Dr.)

Mesiano — Carmela

Milheiro — Francisco (Proc. doutor Francisco Valeriano da Camara)  
1932:

Aguero — Otto Mubm

Bianchi — Mario

Caçador — Leão

Carreira — Antonio Augusto de C. Queiroz (fallecido)

Gama — Waldemar Nogueira da

Guaraná Filho — Aristides

Lima — Jocelin Barreto Brasil de

Macedo — Aluizio Salazar de

Nielsen — Borge

Paradanta — José

Roffley — William Patrick

Tavares — Joaquim José

Castro — Antonio Mendes de Oliveira (espolio)

Bulhões Pedreira, Levy & Comp.

Pereira — Firmo Alves

1933:

Bastos — Adalberto Guimarães

Bulhões Pedreira, Levy & Comp.

Lavrador — Murillo

Leucht — Frederico

Marques — Eurico Teixeira (fallecido)

Mello — Alfredo Antonio de

Castro — Antonio Mendes de Oliveira (espolio)

Agostinho — Casemiro dos Santos

Barbosa — Homero Miranda

Doffinham — Godfrey

Kruse — Christiano

Laport — Hercilia Leitão

Macedo — Aluizio Salazar

Manoel Moren & João Boriche

Pereira — João

Pinheiro — Antonio de Azevedo

Saieg — Uasfi

Santos Leitão & Comp.

Gomes — Antonio Manoel

Tavares — Antonio

1934:

Castro — Antonio Mendes de Oliveira (espolio)

Almeida — Cesario Ribeiro de

Bastos — Adalberto Guimarães

Brandão — Luiz Xavier

Bushy — Wilfred

Flores — Maximo Macambyra Monte

Maia, Fernandes & Comp.

1935:

Castro — Antonio Mendes de Oliveira (espolio)

Hautz — Arnaldo da Silveira

Reclamação resolvida:

Flores — Maximo Macambyra Monte

J. Lobo & Comp.

J. Ventura & Gomes

Novaes — Arthur P.

Pereira — Firmo Alves

Rego — Marcello Duarte (tenente)

1936:

Ayres Andrade & Comp.

Carvalho — Tito

Flores — Maximo Macambyra Monte

Pereira — Firmo Alves (espolio)

Schiefler — Walter Roberto da Costa

## **Alfandega do Rio de Janeiro**

### **COMISSÃO DE SIMILARES**

#### **EDITAL N. 12**

De accordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 21 de novembro ultimo, no processo ficha n. 450, de 1936, em que é interessada a S. A. Fabricas "Orion", com sede em São Paulo, á rua Joaquim Carlos n. 91, faço publico que, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da 1ª publicação do presente edital do *Diario Official*, serão recebidas quaesquer reclamações es que forem apresentadas e justificadas contra o registro dos productos de fabricação da referida companhia, para os quaes pretende equiparação aos artigos similares estrangeiros.

Os productos para os quaes é solicitado o registro, são os seguintes — Arcos para ligações telephonicas de qualquer systema, feitos de materia plastica semelhante á "Bakelite" (Orionite); bases de borracha para telephones de mesa; boccaes para aparelhos telephonicos de qualquer systema, feitos de materia plastica semelhante á "Bakelite" (Orionite); blocos connectofes para ligações telephonicas de qualquer systema feitos de materia plastica semelhante á "Bakelite" (Orionite); blocos connectores para ligações telephonicas de qualquer systema feitos de materia plastica semelhante á "Bakelite" (Orionite); capas para phones de aparelhos telephonicos de qualquer systema, feitas de materia plastica semelhante á "Bakelite" (Orionite); caixas para phones de aparelhos telephonicos de qualquer systema, feitas de materia plastica semelhantes á "Bakelite" (Orionite); descanso de Ebonite, para aparelhos telephonicos de mesa; isoladores para ligações telephonicas de qualquer systema, feitos de materia plastica semelhante á "Bakelite" (Orionite); paineis de Ebonite para caixas terminaes para ligações telephonicas de qualquer systema; phones para aparelhos telephonicos de qualquer systema, feitos de materia plastica semelhante á "Bakelite" (Orionite); supportes para aparelhos telephonicos de qualquer systema feitos de materia plastica semelhante á "Bakelite" (Orionite); supportes para ligações telephonicas de qualquer systema feitos de materia plastica semelhante á "Bakelite" (Orionite); tampas para microphones de aparelhos telephonicos de qualquer systema, feitas de materia plastica semelhante á "Bakelite" (Orionite); tampas para phones de aparelhos telephonicos de qualquer systema feitas de materia plastica semelhante á "Bakelite" (Orionite) e tampão para cobrir discos de aparelhos telephonicos de qualquer systema, feitos de materia plastica semelhante á "Bakelite" (Orionite).

Quaesquer informações serão prestadas aos interessados na Secretaria da Comissão de Similares, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Comissão de Similares, 21 de dezembro de 1936. — *Francisco Badenes*, secretario.

(C — 777 — 3-2-937 — 153\$000 — 3 vezes)

## **Alfandega do Rio de Janeiro**

### **Primeira Secção**

Peia Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Armazem n. 2 — Vapor japonéz "Rio de Janeiro Marú", atracado em 28 de janeiro de 1937:

1 caixa, marca ABS, n. 3.652, pesando 82 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, n. 3.438, pesando 64 kilos, idem.

1 dita, idem H, n. 38.442, pesando 33 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 49.198, pesando 115 kilos, idem.

1 dita, idem TC, n. 124, pesando 26 kilos, idem.

Deposito de Materiaes Pesados — Navio allemão "Berenger", atracado e 29 de janeiro de 1937:

113 amarrados de tubos, marca II vermelho, sem numero, avariados.

103 ditos, idem 22 I preto, idem, idem idem.

2 tubos, idem, idem, idem.

Armazem n. 5 — Navio allemão "General San Martin", atracado em 29 de janeiro de 1937:

1 chassis, marca P & , n. 11.509, avariado.

1 caixa, idem TOURO, n. 3.848, pesando 153 kilos, idem.

1 dita, idem HS & C, n. 358.301, pesando 33 kilos, repregada.

1 dita, idem KM, n. 2.001, pesando 117 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 2.104, pesando 121 kilos, idem.

1 barrica, idem UNA, n. 147.006, pesando 103 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Navio americano "Delsud", atracado em 29 de janeiro de 1937:

1 auto, marca Auto MERCANTIL S/A — 1874, n. 22, avariado.

Armazem n. 5 — Navio allemão "General S. Martin", atracado em 29 de janeiro de 1937:

1 chassis, marca CMFC, n. 1, avariado.

1 caixa, idem FCSAP, n. 8.130, pesando 570 kilos, idem.

1 auto, idem HLGW, n. 79.045, idem.

1 caixa, idem H & H, n. 3.203, pesando 124 kilos, idem.

1 dita, idem HS & C, n. 131.001, pesando 86 kilos, repregada.

1 dita, idem UB, n. 3.970, pesando 77 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 3.968, pesando 773 kilos, idem.

1 engradado, idem MAC, n. 93, pesando 17 kilos, avariado.

1 dita, idem, idem, n. 81, pesando 16 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 138, pesando 20 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 4, pesando 16 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 98, pesando 20 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 92, pesando 16 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 9, pesando 18 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 198, pesando 10 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 5, pesando 14 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 1, pesando 17 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 115, pesando 18 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 116, pesando 16 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 47, pesando 18 kilos, idem.

1 caixa, idem, idem, n. 23, pesando 74 kilos, avariada.

Armazem n. 10 (Transito) — Navio japonês "Rio de Janeiro", atracado em 28 de janeiro de 1937:

1 fardo, marca BSC BAUIA, n. 98, pesando 49 kilos, rôto.

Armazem Interno n. 10 — Navio inglês "Britany", atracado em 28 de janeiro de 1937:

2 saccos, marca ICI, sem numeros, pesando 102 e 102 kilos, avariados.

2 ditos, idem, idem, idem, pesando 102 e 102 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, idem, pesando 102 e 102 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, idem, pesando 102 e 102 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, idem, pesando 65 e 50 kilos, rôtos.

2 ditos, idem, idem, idem, pesando 85 e 35 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, idem, pesando 43 e 61 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, idem, pesando 68 e 65 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Vapor americano "Delsud", atracado em 29 de janeiro de 1937:

1 amarrado de cartões, marca A Exposição, n. 4, pesando 7 kilos, avariado.

1 dito, idem, idem, n. 6, pesando 7 kilos, rôto e avariado.

1 dito, idem, idem, n. 30, pesando 7 kilos, avariado.

1 dito, idem, idem, n. 45, pesando 7 kilos, rôto e avariado.

1 auto, idem Mercantil S/A—1874. numero 19, avariado.

1 dito, idem, idem, n. 12, idem.

1 dito, idem, idem, n. 2, idem.

1 dito, idem, idem, n. 11, idem.

1 dito, idem, idem, n. 5, idem.

1 dito, idem, idem, n. 9, idem.

1 dito, idem, idem, n. 10, idem.

1 dito, idem, idem, n. 3, idem.

1 dito, idem, idem, n. 4, idem.

1 dito, idem RBP, n. 1.873, idem.

3 ditos, idem CCEM, sem numero, idem.

Armazem n. 8 — Navio nacional Bagé, atracado em 25 de janeiro de 1937:

1 garrafão sem marca, sem numero, pesando 2 kilos, quebrado.

Armazem n. 17 — Navio "Anna", atracado em 28 de janeiro de 1937:

3 saccos, marca Cruzeiro, pesando 40, 34 e 30 kilos, rôtos.

1 caixa, idem FWC, pesando 72 kilos, repregada.

1 dita, idem FRB, n. 233, pesando 159 kilos, idem.

3 ditos, idem F, pesando 33, 30 e 31 kilos, idem.

3 fardos, idem HS, pesando 80, 79 e 78 kilos, avariados.

3 saccos, idem H, pesando 58, 51 e 50 kilos, rôtos.

2 ditos, idem HSC pesando 58 e 55 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 55 e 54 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 51 e 50 kilos, idem.

1 caixa, idem IMC, n. 204, pesando 242 kilos, repregada.

1 dita, idem TS, n. 5.248, pesando 60 kilos, avariada.

1 dita, idem JAFR, n. 5.024, pesando 153 kilos, idem.

2 ditos, idem OC, pesando 61 e 60 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 59 kilos, idem.

3 saccos, idem R, pesando 37, 52 e 54 kilos, rôtos.

2 caixas, idem S, pesando 26 e 26 kilos, avariadas.

1 dita, idem Untisal, pesando 19 kilos, repregada.

2 saccos, idem W, pesando 50 e 54 kilos, rôtos.

2 ditos, idem, idem, pesando 50 e 51 kilos, repregadas.

2 caixas, idem, idem, pesando 28 e 26 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Navio "Western World", atracado em 28 de janeiro de 1937:

1 caixa, marca AA, n. 310, pesando 52 kilos, repregada.

1 dita, idem ACCL, n. 1, pesando 26 kilos, rôta.

1 dita, idem BC & CO 8037, n. 12, pesando 267 kilos, repregada.

1 lata, idem DDOB, n. 41, pesando 28 kilos, vasando.

1 caixa, idem JV & APC Rio, n. 13, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 26, pesando 9 kilos, repregada.

1 dita, idem American Embassy, n. 16, pesando 60 kilos, idem.

1 pacote, idem RCBSA—RH, n. 1, pesando 24 kilos, rôto.

1 caixa, idem USMC 3754 967-9, n. 27, pesando 26 kilos, vasando.

1 fardo, idem 200, n. 39.223, pesando 62 kilos, rôto.

1 pacote, idem LOJAS, n. 14.205, pesando 7 kilos, idem.

— Com o officio n. 694 A, protocolado sob n. 4.795/937, a Administração do Porto communicou que descarregaram do vapor inglês "Highland Princess", entrado em 4 de janeiro ultimo, para o armazem n. 1, 50 barris da marca S & B, numero 51/100, contendo: peixe em salmoura e consignados á ordem.

Acontece, porém, que se tratando de uma mercadoria de facil deterioração e devido estarem alguns volumes vasando, deve ser a dita mercadoria desembarçada o mais depressa possivel, afim de evitar os prejuizos decorrentes do estrago a que está sujeita.

— Com o officio n. 695 A, protocolado sob n. 4.796/37, a Administração do Porto communicou que do vapor italiano "Augustus", entrado em 26 de janeiro findo, descarregou para o armazem n. 1, do Cães do Porto, uma caixa da marca CBM, pesando bruto 20 ks., com indícios de vasamento.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1937.— *Oseas Costa*, chefe.

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

### Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 1.105 da rua Vinte e Quatro de Maio, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 1 de fevereiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

### Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 5 do corrente, pagina 2.969.

### Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 29 do mez findo, pagina 3.310.

### Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 30 do mez findo, pagina 2.416.

### Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço saber aos interessados que, na secretaria da Escola, de 1 a 10 de fevereiro, estarão abertas as inscrições dos exames vestibulares, nos Cursos de Architectura, Pintura, Esculptura e Gravura.

Outrosim, pelo C. T. A. foi fixado em 40 o numero de vagas no Curso de Architectura e de 20 no Curso de Pintura, Esculptura e Gravura, estando igualmente fixado em 40 o numero de vagas para os alumnos livres nesse ultimo curso, sendo 20 para o primeiro anno e 20 para os cursos especiais.

Scientifico mais que não serão accetadas inscrições condicionaes e que perderão direito á matricula, mesmo que a classificação obtida no exame vestibular a permitta, os candidatos que, dentro do prazo estabelecido por esta secretaria, não satisfizerem integralmente as exigencias regulamentares.

Na secretaria os candidatos obterão esclarecimentos que necessitarem.

Secretaria da Escola, 19 de janeiro de 1937. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario.

### Universidade do Rio de Janeiro FACULDADE DE ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA A CADEIRA DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE ORTHODONTIA E ODNTO-PEDIATRIA

De ordem do Sr. Dr. Hildebrando Fabrino Braga, director interino desta

Faculdade e em virtude da resolução do Conselho Technico e Administrativo, fica aberta pelo prazo de quatro meses, a contar de 6 do corrente e a terminar em 6 de março de 1937, a inscripção dos Srs. candidatos ao preenchimento da vaga de professor cathedratico da cadeira de orthodontia e odonpdiatria.

Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1936. — *Dr. Adalberto Faria Pereira da Silva*, secretario.

## Universidade de São Paulo

### FACULDADE DE DIREITO

#### CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE DIREITO PENAL

De ordem do Exmo. Sr. director, Dr. Francisco Morato, e de accordo com o disposto no art. 57 do Regulamento approvedo pelo dec. n. 7.068 de 6 de abril de 1935, faço publico que se acha aberta, nesta Secretaria, das 13 ás 14 horas, em todos os dias uteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contado desta data, a inscripção para o concurso de professor cathedratico de Direito Penal. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretario cem (100) exemplares impressos de uma monographia original, ainda não publicada, com cincoenta (50) paginas, no minimo, sobre assumpto de livre escolha, pertinente á materia em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira e do requesito do art. 85 da Constituição Estadual (residência no Estado pelo menos ha 10 annos); d) titulo de eleitor; e) folha corrida da justiça eleitoral, do juizo federal, do juizo criminal da justiça local, e da policia; f) attestado de que não tem defeito physico que prejudique o ensino e nem soffre de molestia contagiosa; g) prova de actividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) titulos ou obras scientificas que possua; i) recibo da Thesouraria da Faculdade do pagamento da taxa da inscripção na importancia de 300\$000. As provas do concurso consistem, successivamente, nos termos do citado decreto, em: a) prova escrita; b) arguição sobre a monographia apresentada; c) prova didactica. A inscripção para o presente concurso será encerrada no dia 9 de maio de 1937, ás 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta Secretaria no horario acima. Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo, 9 de janeiro de 1937. — *Flávio Mendes*, secretario.

Tabellionato Falleiros — Rua São Bento n. 62 — Reconheço a firma supra. São Paulo, 11 de janeiro de 1937. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Alceu Falleiros*. Reconheço a firma Alceu Falleiros. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabellião successor.

40—89—11-1-937—4718200—11 vs.)

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

### Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3, PARA FORNECIMENTO DE 150 URNAS ELEITORAES AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRICITO FEDERAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica n. 3, publicado no "Diario Oficial" numero 25, de 30 de janeiro de 1937, ás paginas 2.419 e 2.420.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 2 de fevereiro de 1937. — O engenheiro chefe, em exercicio, *Carlos Mario Faveret*.

## MINISTERIO DA GUERRA

### Setima Região Militar

#### Estabelecimento de Material de Intendencia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Oficial" de 30 do mez findo, pagina 2.406.

### Escola de Estado Maior

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Oficial" de 30 do mez findo, pagina 2.402.

### Primeira Região Militar

#### 1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado á pagina n. 1.545 do "Diario Oficial", de 19 de janeiro de 1937. — *Francisco Homem de Mattos*, 2º tenente, secretario do Conselho de Administração.

#### Estabelecimento de Material de Intendencia

HERMENEGILDO ALVES DE SOUZA

O Estabelecimento de Material de Intendencia da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, convida o operario aprendiz de 2ª classe Hermenegildo Alves de Souza, a comparecer dentro do prazo de 30 dias, afim de prestar declarações a respeito de sua ausencia.

Findo o prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono, tendo em vista o Decreto numero 14.663 § 2º do artigo n. 14.

Primeiro tenente *Belmiro Scarinci*, 1º tenente secretario.

### Escola Technica do Exército

Chama-se a attenção dos interessados para o mappa demonstrativo das propostas recebidas para fornecimento de material e drogas para o Laboratorio de Chimica, publicado no *Diario Oficial* de 5 do corrente, pagina 2.952

## Primeira Região Militar

#### Estabelecimento de Material de Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 2

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" n. 21, de 26 do corrente, pagina 2.111.

Em 23 de janeiro de 1937. — *Jordão Claudemiro dos Santos*, 2º tenente, enc. do exp. de Compras.

### Escola Technica do Exército

Chama-se a attenção dos interessados para o mappa comparativo das propostas recebidas para fornecimento de material de instrução e artigos de expediente, publicado no "Diario Oficial" de 5 do corrente, pagina 2.962.

#### Directoria de Intendencia da Guerra

Chama-se a attenção dos interessados para o mappa comparativo e de apreciação de preços publicado no "Diario Oficial" de 5 do corrente, pagina 2.951.

### Segundo Esquadrão de Trem

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Oficial" de 4 do corrente, pagina 2.847.

#### Vigesima Segunda Circumscripção de Recrutamento

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Oficial" de 5 do corrente, pag. 2.843.

Chefia da 22ª Circumscripção de Recrutamento em Campo Grande, em 28 de janeiro de 1937. — *Nestor Francisco de Assis*, 2º ten. da Res. Conv. thesoureiro e secretario do C. A.

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

### Departamento Nacional do Trabalho

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

Expediente da 3ª secção

Sr. director da Viação Estrella do Norte:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 18.880-35, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 29 do decreto n. 23.768, de 13 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importancia de 405\$000 (quatrocentos e cinco mil réis), correspondente á indemnização de férias a que tem direito o seu ex-empregado Christovão Diniz do Carmo, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas á Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Secção, 25 de janeiro de 1937. — *Laert Machado*, director interno da secção.

## Departamento Nacional do Trabalho

## MINISTERIO DA AGRICULTURA

## Escola Nacional de Veterinaria

A' The Rio de Janeiro City Improvements Ltd.:

Com referencia á reclamação de férias apresentada por Claudionor Roberto Teixeira, communico-vos que o Sr. director geral, tendo presente o processo relativo ao assumpto, determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, ou sejam 156\$000 (cento e cincoenta e seis mil réis) dentro do prazo de 60 (sessenta dias), sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

Terceira Secção, 6 de fevereiro de 1937. — Laert Machado, director interino da secção.

Srs. G. Fonseca & Comp.:

Havendo Francisco José Signes Pastor reclamado a este Departamento, em 18 de dezembro de 1936, por não lhe terem sido concedidas, segundo allega, as férias relativas ao periodo de 21 de março de 1932 a 30 de janeiro de 1936, solicito, de ordem do Sr. director geral, na forma do artigo 24, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, vossas providencias no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira Secção, 6 de fevereiro de 1937. — Laert Machado, director interino da secção.

## Departamento Nacional da Produção Vegetal

De ordem do senhor ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Directoria do S.F.P.V., pelo prazo de 60 dias, a contar da data desta publicação, a inscripção para o 1º Curso de Tractoristas e Aradores do Serviço de Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, a se realizar na Estação de Machinas deste ministerio, situada em Santa Cruz, Districto Federal, de accordo com as instrucções publicadas no "Diario Official" de 12 de janeiro de 1937, paginas 927 e 928.

O requerimento de inscripção deverá ser dirigido ao senhor director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal e instruido com os seguintes documentos:

- a) titulo eleitoral;
- b) caderneta de reservista, certificado de quitação com o Serviço Militar, ou certificado de alistamento militar;
- c) attestado de saude;
- d) attestado de conducta passado por autoridade policial da sede da residencia do candidato.

Estes documentos estão sujeitos aos selos legais.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1937. — Carlos de Souza Duarte, pelo director geral.

Avenida Pasteur n. 401 — Praia Vermelha

Pelo presente faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta de 1 a 13 de fevereiro proximo futuro, até as 14 horas, a inscripção para os candidatos a exame vestibular.

Ao requerimento, que será sellado na forma da lei e com a firma reconhecida, serão annexados os documentos seguintes:

A idade minima para ingresso na escola é dezeses annos.

- a) certidão de nascimento, com a firma reconhecida;
- b) certificado de exame na 5ª serie gymnasial;
- c) attestado de vaccina contra a varíola;
- d) attestado medico com declaração de que o candidato não soffre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem tem defeito physico que o impossibilite para a profissão de veterinario.

O requerimento pôde ser assignado pelo proprio, pae, tutor ou procurador legal.

No acto da inscripção o candidato pagará 60\$000 de taxa.

Nos casos previstos nas leis, os candidatos terão, tambem, de apresentar carteira de reservista e titulo de eleitor.

Escola Nacional de Veterinaria, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1937. — Dr. Octavio Dupont, director.

## SOCIEDADES ANONYMAS

## SOCIEDADE ANONYMA "COMPANHIA DE IMMOVEIS COPACABANA"

## CERTIDÃO

Certifica que revendo em seu cartorio o livro de notas numero duzentos e cincoenta e quatro, nelle ás folhas trinta e uma verso, encontrou a escriptura que lhe foi pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

"N. 2.823 — Escriptura de constituição da Sociedade Anonyma denominada "Companhia de Immoveis Copacabana", que fazem entre si, D. Cecy Alencar Pinto Alves e outros, na forma abaixo:

Sabham quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e seis, aos trinta dias do mez de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, á rua Buenos Aires numero quarenta e sete, em virtude de distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica archivado, perante mim, tabellião interino, Antonio Ferreira Leite, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Dona Cecy Alencar Pinto Alves, viuva; Fernando Pessoa de Queiroz, Dona Hilda Alves Pessoa de Queiroz, com assistencia de seu marido, já acima nomeado, Fernando Pessoa de Queiroz, Edgar Pessoa de Queiroz, solteiro, maior, José Antonio, Fernando José e Maria Christina Pessoa de Queiroz, menores impuberes, representados por seu pae, Fernando Pessoa de Queiroz, doutor Bartholomeu Anacleto do Nascimento, casado, e doutor Nelson de Magalhães Porto, casado; todos brasileiros, proprietarios, domiciliados nesta cidade e os presentes meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeados e assignadas, que tambem conheço do que fôu fé. E, na presenca das mesmas testemunhas, todos ou outorgantes e reciprocamente outorgados uniformemente disseram que entre si haviam convencido constituir uma sociedade anonyma denominada "Companhia de Immoveis Copacabana", com sede nesta cidade, para exploração de immoveis, em actos de compra e venda e administração, com o capital de quatrocentos contos de réis (quatrocentos contos de réis), representado em quatrocentas (quatrocentas), acções do valor

nominal de um conto de réis (um conto de réis) cada uma; sendo parte realizado neste acto e o restante a seguir, conforme as respectivas chamadas, regendo-se a sociedade pelos estatutos que adeante, nesta escriptura, são transcriptos e sobre os quaes os mesmos contractantes se accordaram; que a subscripção do dito capital de quatrocentos contos de réis, em acções de um conto de réis, valor nominal, foi feita como abaixo se menciona: Dona Cecy Alencar Pinto Alves, cincoenta (cincoenta) acções; Fernando Pessoa de Queiroz, duzentas (duzentas) acções; Dona Hilda Alves Pessoa de Queiroz, cem (cem) acções; Edgar Pessoa de Queiroz, cinco (cinco) acções; José Antonio, Fernando José e Maria Christina Pessoa de Queiroz, dez (dez) acções cada um, num total de trinta (trinta) acções; doutor Bartholomeu Anacleto do Nascimento, dez (dez) acções; e doutor Nelson de Magalhães Porto, cinco (cinco) acções, tudo o que perfaz o valor integral do capital subscripto de quatrocentos contos de réis. Declararam assim que deste modo têm por constituida a mesma sociedade anonyma e entre elles mesmos outorgantes procedida a eleição de directores, e conselho fiscal, da forma como em seguida se menciona: presidente, Fernando Pessoa de Queiroz; secretario, Edgar Pessoa de Queiroz; supplemtes: José Adolpho Pessoa de Queiroz e Guilherme Pessoa de Queiroz; Conselho Fiscal — Dona Cecy Alencar Pinto Alves, doutor Bartholomeu Anacleto do Nascimento e doutor Nelson de Magalhães Porto; supplemtes: Epitacio Pessoa de Queiroz, D. Hilda Alves Pessoa de Queiroz e Dona Dulce Pessoa de Queiroz. Estatutos da Sociedade Anonyma "Companhia de Immoveis Copacabana" — Capitulo I — Denominações, sede, duração, objecto da sociedade. Artigo primeiro — Fica constituida, pelos accionistas que subscrevem os presentes estatutos, a Sociedade Anonyma denominada "Companhia de Immoveis Copacabana". Artigo segundo — A Sociedade se regerá por estes estatutos e lei em vigor, no paiz, tendo sua sede e fóro juridico nesta cidade. Artigo terceiro — O prazo da sociedade é de cincoenta annos, podendo ser prorogado por deliberação da assemblea geral. Artigo quarto — O anno social será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada anno, mas o primeiro, qualquer que seja o seu inicio, terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. Artigo quinto — O objecto social é a exploração de compra e venda de immoveis e sua administração. — Capitulo II — Do capital. Artigo Sexto — O capital social é de quatrocentos contos de réis, que será realizado parte desde logo

o restante á medida que forem sendo feitas as chamadas respectivas. Dito capital é representado por quatrocentas acções do valor nominal de um conto de réis cada uma. Artigo sétimo — As acções até sua integralização serão nominativas, podendo ser convertidas em, ao portador, logo que realizado tou o capital. As acções assim convertidas poderão voltar a ser ao portador ou vice-versa, sempre que, em qualquer caso, o requeira o accionista. Artigo oitavo. No caso de aumento de capital terão preferencia os respectivos accionistas, proporcionalmente ao numero de acções de cada um. Capitulo III. Da directoria. Artigo nono. A directoria compor-se-á de dous membros um director-presidente e outro director-secretario, devendo ser eleitos conjunctamente aos mesmos directores dous supplentes, sendo que o substituto do presidente será sempre o director-secretario, devendo este ultimo ser substituido por um dos supplentes. Artigo decimo. O mandato da directoria será de cinco annos. Paragrapho primeiro. Antes de entrar no exercicio do cargo, o director dará em caução á sociedade, dez acções da companhia, as quaes não poderão ser alienadas senão depois de aprovadas pela assembléa geral as contas do periodo de sua administração. Paragrapho segundo. Os directores terão a remuneração mensal de duzentos mil réis, cada um. Capitulo IV. Das attribuições da directoria. Artigo decimo primeiro. Ao presidente compete superintender a administração social e exercer todos os actos da mesma administração com os poderes que legalmente lhe são conferidos, para o que terá a representação da companhia, activa ou passivamente, tanto em Juizo como fóra d'elle. Artigo decimo segundo. Ao secretario compete substituir o director-presidente nos seus impedimentos occasionaes ou temporarios superintender o serviço de publicações, archivamento e informações. Capitulo V. Conselho fiscal. Artigo decimo terceiro. O conselho fiscal compor-se-á de tres membros que serão eleitos pelo prazo de um anno, conjunctamente aos seus supplentes, pela assembléa geral ordinaria. A ordem dos supplentes será estabelecida, segundo a votação que para cada um for apurada. Paragrapho primeiro. O conselho fiscal exercerá as funções attribuidas em lei. Paragrapho segundo. Cada membro do conselho fiscal terá a remuneração de duzentos mil réis annualmente. Capitulo VI. Assembléas geraes. Artigo decimo quarto. A assembléa geral é constituída pelos accionistas que possuirem qualquer numero de acções. Artigo decimo quinto. Compete á assembléa geral o exercicio de todas as attribuições que legalmente lhe são conferidas para o governo da sociedade. Artigo decimo sexto. A assembléa geral deliberará, presente numero legal de accionistas, conforme, se trate de primeira ou segunda convocação. Paragrapho unico. As convocações de assembléa geral ordinaria serão feitas com antecedencia pelo menos de quinze dias e as de assembléas geraes extraordinarias pelo menos com cinco dias de antecedencia. Nos avisos de convocação deve ser declarado o objecto da reunião. Capitulo VII. Das reservas e distribuições de lucros. Artigo decimo sétimo. Os lucros liquidos apurados em balanço annual serão distribuidos pela directoria aos accionistas depois de deduzidas as reservas de que se dotarão os fundos permittidos em lei e que forem creados. Capitulo VIII. Disposições geraes. Artigo decimo oitavo. A sociedade subordina-se a todas as disposições de leis vigentes e reguladoras do funcionamento das sociedades anonyms. Paragrapho unico. Naquillo em que estes estatutos não forem expressos applicar-se-á a mesma lei do Rio de Janeiro trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e seis. — Cecy Alencar Pinto Alves. — Fernando Pessoa de Queiroz. — Hilda Alves Pessoa de Queiroz. — Edgar Pessoa de Queiroz. — Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Nelson de Magalhães Porto. Paga de sello um conto quatrocentos e quarenta mil réis. O deposito de dez por cento sobre o valor do capital subscripto em dinheiro, foi feito no Banco do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, como consta do recibo do teor seguinte, que me foi exhibido: "Réis — quarenta contos de réis. Recebemos do senhor Fernando Pessoa de Queiroz a quantia de quarenta contos de réis (quarenta contos de réis) correspondente a dez por cento de quatrocentos contos de réis (quatrocentos contos de réis), valor do capital subscripto em dinheiro para constituição da sociedade anonyma "Companhia de Immoveis Copacabana", pelo que firmamos o presente, sellado proporcionalmente com cento e vinte mil e duzentos réis. Rio de Janeiro, cinco de novembro de mil novecentos e trinta e seis. Banco do Commercio e Industria do Rio de Janeiro. — E. Trindade. — Oliveira. (Assignado sobre quatro estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor total de cento e vinte mil

e duzentos réis, sendo uma dellas de Educação e Saude). Reconheço as firmas E. Trindade e Oliveira. Rio, seis de novembro de mil novecentos e trinta e seis. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Antonio Ferreira Leite. (Está o carimbo respectivo)". O sello devido por esta escriptura foi pago por verba como consta das annotações do teor seguinte, feitas na guia que fica archivada neste cartorio: "Verba numero cento e dezoito. Réis, um conto quatrocentos e quarenta mil réis. Pagou de sello um conto quatrocentos e quarenta mil réis. Recebedoria do Districto Federal, dezesseis de doze de mil novecentos e trinta e seis. O adjuncto do thesoureiro — illegivel. O escriptura do sello — illegivel". Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas notas esta escriptura que, sendo lida ás partes e ás testemunhas e achada conforme, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas a tudo presentes, Geraldo Régio Barros e João Villano. Eu, Antonio Ferreira Leite, tabellião, interino, a escrevi. (aa.) Cecy Alencar Pinto Alves. — Fernando Pessoa de Queiroz. — Hilda Alves Pessoa de Queiroz. — Edgar Pessoa de Queiroz. — Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Nelson de Magalhães Porto. — Geraldo Régio Barros. — João Villano. Nada mais se continha em a transcripta escriptura que para aqui, bem e fielmente, fiz passar por certidão, do proprio livro, ao qual me reporto, em meu poder e cartorio. Rio de Janeiro, aos trinta dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e seis. E eu, Antonio Ferreira Leite, tabellião, interino, a subserveo e assigno. — Antonio Ferreira Leite.

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

##### Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 1 de fevereiro do corrente anno, foi archivado nesta repartição, sob numero 12.935, o seguinte documento referente á sociedade anonyma "Companhia de Immoveis Copacabana", a saber: Escriptura de constituição, lavrada no cartorio do 11º Officio, em trinta de dezembro do anno proximo findo, na qual foram transcriptos: lista dos subscriptores, estatutos, recibo do deposito de 10 %, feito no Banco do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, e recibo do pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre réis.... 100\$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação). Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

NO — 794 — 5-2-1937 — 213\$200).

**COMPANHIA CALÇADO BORDALLO, SOCIEDADE ANONYMA**  
RELATORIO QUE VAZ SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA  
"ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 27 DE  
FEBREIRO DE 1937

Senhores accionistas:

De accordo com a lei e com o que os nossos estatutos preceitnam, vimos com o presente relatorio e as contas que o acompanham, referentes ao exercicio de 1936, elucidar-vos a situação da Companhia e dar-vos conhecimento da forma como transcorreram os negocios no referido exercicio.

Pelos elementos do balanço podereis verificar claramente a posição dos valores da Companhia. O anno de 1936 não foi de molde a permittir negocios amplamente vantajosos, contribuindo para isso o retrahimento verificado em todos ramos de actividade, motivado pela crise que continúa perdurando, mormente na industria de calçado. Todavia, a orientação imprimida aos negocios da companhia permittiu-nos, pelo menos, um resultado positivo, embora reduzido.

A todos os nossos auxiliares que nos vêm prestando a sua efficiente coadjuvação, como também aos dignos membros do Conselho Fiscal, aqui patenteamos os nossos melhores agradecimentos.

Foram transferidas durante o anno de 1936 quarenta acções.

Permanecemos ao inteiro dispor para quaesquer outros esclarecimentos que desejardes conhecer detalhadamente.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — Belmira Mendes de Vasconcellos, director-presidente. — Antonio Bordallo, director.

**BALANÇO DA COMPANHIA CALÇADO BORDALLO S. A., ME 31 DE DEZEMBRO DE 1936, MATRIZ E FILIAL EM S. PAULO**
**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assignados, membros effectivos do Conselho Fiscal da Companhia Calçado Bordallo S. A., após cuidadoso exame do balanço e contas apresentados pela directoria, verificando estarem os mesmos em devida ordem e regularidade, são de parecer que devem ser approvados pelos senhores accionistas e que aos lucros apurados deve ser dada a applicação proposta pela directoria.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — Dr. Francisco de Paula Cossenza. — Dr. Joaquim José Fernandes Couto. — Dr. Gastão de Figueiredo.

(C. 799—5-2-937—180\$500)

**BANCO ALLEMÃO TRANSATLANTICO — DEUTSCHE UEBERSEEISCHE BANK**

BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1937

Filiaes no Rio de Janeiro, Bahia, Curitiba, Porto Alegre, Santos e São Paulo

**Activo**

|                                                               |                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| Letras descontadas . . . . .                                  | 39.061:016\$800  |
| Letras e effectos a receber em cobrança do exterior . . . . . | 83.507:177\$649  |
| Letras e effectos a receber em cobrança do interior . . . . . | 135.124:520\$619 |
| Empréstimos em contas correntes . . . . .                     | 96.321:649\$285  |
| Valores caucionados . . . . .                                 | 28.394:496\$750  |
| Valores depositados . . . . .                                 | 194.661:791\$850 |
| Caixa matriz . . . . .                                        | 3.805:132\$917   |
| Agencias e filiaes no exterior . . . . .                      | 1.314:489\$291   |
| Agencias e filiaes no interior . . . . .                      | 26.802:005\$770  |
| Correspondentes do exterior . . . . .                         | 30.551:713\$930  |
| Correspondentes do interior . . . . .                         | 4.913:445\$170   |
| Titulos e fundos pertencentes ao banco . . . . .              | 79:512\$000      |
| Hypotheas . . . . .                                           | 3.881:953\$500   |
| Edificio do banco . . . . .                                   | 10.000:000\$000  |

**Caixa:**

|                              |                 |
|------------------------------|-----------------|
| Em moeda corrente . . . . .  | 18.228:447\$800 |
| Em outras especies . . . . . | 167:202\$575    |
| No Banco do Brasil . . . . . | 53.244:926\$300 |
| Em outros bancos . . . . .   | 4.357:916\$900  |
|                              | 75.998:493\$575 |

|                           |                  |
|---------------------------|------------------|
| Diversas contas . . . . . | 125.288:487\$453 |
|                           | 859.705:886\$559 |

**Passivo**

|                                                         |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| Capital . . . . .                                       | 14.000:000\$000  |
| Fundo destinado ao augmento do capital Brasil . . . . . | 11.000:000\$000  |
| Depositos em contas correntes com juros . . . . .       | 103.751:558\$509 |
| Depositos em contas correntes sem juros . . . . .       | 8.349:578\$900   |
| Depositos a prazo fixo . . . . .                        | 69.591:699\$400  |
| Depositos em conta de cobrança do exterior . . . . .    | 83.507:177\$649  |
| Depositos em conta de cobrança do interior . . . . .    | 135.124:520\$619 |
| Titulos em caução e em deposito . . . . .               | 223.056:288\$600 |
| Caixa matriz . . . . .                                  | 10.448:006\$260  |
| Agencias e filiaes no exterior . . . . .                | 1.749:651\$836   |
| Agencias e filiaes no interior . . . . .                | 31.838:917\$714  |
| Correspondentes do exterior . . . . .                   | 33.729:686\$931  |
| Correspondentes do interior . . . . .                   | 434:332\$650     |
| Valores hypothecarios . . . . .                         | 3.881:953\$500   |
| Letras a pagar . . . . .                                | 5.714:752\$900   |
| Diversas contas . . . . .                               | 123.527:761\$091 |
|                                                         | 859.705:886\$559 |

**Activo**

|                                                        |                |
|--------------------------------------------------------|----------------|
| <b>I. Activo Fixo:</b>                                 |                |
| Immoveis — Rio . . . . .                               | 917:443\$470   |
| Immoveis — São Paulo . . . . .                         | 759:200\$400   |
| Terrenos em Santos . . . . .                           | 7:406\$000     |
| Predio em Muniz Freire . . . . .                       | 11:114\$900    |
| Sítio em Ribeirão de Xirica . . . . .                  | 9:28\$320      |
| Machinismos e installações fabris . . . . .            | 531:320\$060   |
| Machinismos e installações fabris novas . . . . .      | 177:560\$900   |
| Machinismos de Juiz de Fora . . . . .                  | 27:500\$000    |
| Móveis e utensilios . . . . .                          | 110:294\$000   |
| Móveis, utensilios e installações de varejos . . . . . | 28:044\$000    |
| Vehiculos . . . . .                                    | 30:250\$000    |
| Formas . . . . .                                       | 70:961\$300    |
|                                                        | 2.672:037\$350 |

|                                                                    |                |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>II. Activo Circulante:</b>                                      |                |
| Accções Preferenciaes da Florestal Brasileira S. Anonyma . . . . . | 600:000\$000   |
| Accções communs da Florestal Brasileira S. A. . . . .              | 100:000\$000   |
| Accções do Banco Boavista . . . . .                                | 10:000\$000    |
| Apolices federaes . . . . .                                        | 31:900\$000    |
| Apolices do Estado de Minas Geraes . . . . .                       | 10:052\$000    |
| Obrigações do Thesouro de Minas Geraes . . . . .                   | 1:400\$000     |
| Mercadorias, Fabricação e Almoarifados . . . . .                   | 2.383:870\$374 |
|                                                                    | 3.137:222\$374 |

|                                                    |                |
|----------------------------------------------------|----------------|
| <b>III. Activo exigivel:</b>                       |                |
| C Correntes — Praça e bancos . . . . .             | 2.790:330\$710 |
| C Correntes — Interior . . . . .                   | 1.994:502\$100 |
| Effectos a receber . . . . .                       | 8:920\$800     |
| Juros de apolices e obrigações a receber . . . . . | 1:520\$000     |
| Dividendos a receber . . . . .                     | 500\$000       |
| Cobranças a effectuar . . . . .                    | 330\$000       |
| Depositos em caução de fornecimentos . . . . .     | 8:825\$400     |
|                                                    | 4.804:929\$010 |

|                                  |                 |
|----------------------------------|-----------------|
| <b>IV. Activo Disponível:</b>    |                 |
| Caixa . . . . .                  | 66:495\$400     |
| <b>V. Contas de Ordem:</b>       |                 |
| Accções caucionadas . . . . .    | 180:000\$000    |
| Depositaris de valores . . . . . | 10:000\$000     |
|                                  | 190:000\$000    |
|                                  | 10.870:581\$134 |

**Passivo**

|                                                |                 |
|------------------------------------------------|-----------------|
| <b>I. Passivo inexigivel:</b>                  |                 |
| Capital . . . . .                              | 7.000:000\$000  |
| Fundo de garantia . . . . .                    | 928:973\$376    |
| Fundo de depreciação . . . . .                 | 445:959\$086    |
| Fundo de garantia de dividendos . . . . .      | 23:971\$452     |
| Fundo de seguro de conta propria . . . . .     | 8:290\$000      |
| Reserva para dividas duvidosas . . . . .       | 236:616\$500    |
|                                                | 8.643:810\$144  |
| <b>II. Passivo exigivel:</b>                   |                 |
| Obrigações a pagar . . . . .                   | 23:045\$000     |
| C Correntes — Fornecedores e Pessoal . . . . . | 1.733:271\$220  |
| Quota de previdencia pessoal . . . . .         | 157\$500        |
| 13º dividendo (não reclamado) . . . . .        | 400\$000        |
|                                                | 1.756:873\$720  |
| <b>III. Passivo transitorio:</b>               |                 |
| 14º dividendo . . . . .                        | 280:000\$000    |
| <b>IV. Contas de Ordem:</b>                    |                 |
| Caução da directoria . . . . .                 | 180:000\$000    |
| Valores depositados . . . . .                  | 10:000\$000     |
|                                                | 190:000\$000    |
|                                                | 10.870:681\$134 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Belmiro Mendes de Vasconcellos e Antonio Bordallo, directores. — Carlos Baptista, contador.

H. Sthamer. — W. Schmitt.  
(C—1.006—5-2-937—81\$600)

## SOCIÉDADE ANONYMA IMMOBILIARIA INGÁ

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIÉDADE ANONYMA IMMOBILIARIA INGÁ

Aos 27 dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ás 15 horas, no predio á Avenida Rio Branco n. 108-1°, achando-se presentes todos os subscriptores de acções da Sociedade Anonyma Immobiliaria Ingá, sociedade anonyma em organização, a saber: Mario d'Almeida, commerciante, domiciliado á rua Ipanema n. 105, subscriptor de mil cento e oitenta e oito acções; Henrique Kerti, commerciante, residente á rua das Laranjeiras n. 208, subscriptor de duas acções; João Antonio da Cunha, preposto de correitor, residente á rua Miguel Lemos n. 77, subscriptor de duas acções; Antonio Belmiro Rodrigues Ferraz, commerciante, com escriptorio á Avenida Rio Branco n. 108, 1° andar, subscriptor de duas acções; Alberto Marsilli, commerciante, domiciliado á Avenida Atlantica n. 110, subscriptor de duas acções; Daniel Alves de Brito, commerciante, residente á rua Almirante Sadock de Sá, n. 118, subscriptor de duas acções e Carlos Belmiro Rodrigues, commerciante, residente á rua Prudente de Moraes n. 142, subscriptor de duas acções; representando a totalidade do capital social de mil e duzentos contos de réis (1.200:000\$000), dividido em mil e duzentas acções do valor nominal de um conto de réis cada uma, integradas no acto de sua subscripção, — o incorporador e fundador da sociedade, Sr. Mario d'Almeida, disse que convocára a presente assembléa para constituição definitiva da nova companhia, convidando os presentes para escolher o respectivo presidente.

Acclamado unanimemente para esse posto o proprio fundador da sociedade, Sr. Mario d'Almeida, convidou este para 1° e 2° secretarios, depois da agradecer a investidura, os subscriptores Carlos Belmiro Rodrigues e Henrique Kerti, ficando assim constituída a mesa.

Mandou então o Sr. presidente lêr o annuncio de convocação, publicado no *Diário Official* de 22 de janeiro de 1937, no qual são expostos os fins da presente reunião, assim como a lista de subscriptores e os seguintes estatutos da sociedade, em organização, já por todos os presentes assignados, em duplicata:

## Estatutos da Sociedade Anonyma Immobiliaria Ingá

## CAPITULO I

## DENOMINAÇÃO, FINS E SÉDE DA SOCIÉDADE

Art. 1.° Fica constituída, sob a denominação de "Sociedade Anonyma Immobiliaria Ingá", uma sociedade anonyma, com séde e fóro nesta cidade do Rio de Janeiro, a qual se regerá por estes estatutos e disposições legais vigentes.

Art. 2.° A sociedade tem por fim explorar a locação de immoveis que adquirir, e a construcção e administração de predios.

Art. 3.° Será de 30 annos o prazo de duração da companhia.

## CAPITULO II

## DO CAPITAL SOCIAL E DAS ACÇÕES

Art. 4.° O capital social é de 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis), dividido em 1.200 acções de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, cujo valor é realizado em dinheiro e integralmente pago no acto da subscripção.

Art. 5.° As acções serão ao portador, podendo, porém, a todo o tempo, ser convertidas em acções nominativas, e vice-versa, mediante deliberação da assembléa geral e solicitação do respectivo dono.

Paragrapho unico. As acções consideram-se indivisiveis em relação á Companhia.

Art. 6.° Nas assembléas geraes cada acção dará direito a um voto, podendo porém a directoria, nos avisos de convocação, exigir que o possuidor de acções ao portador as deposite nos cofres da sociedade ou em estabelecimento bancario fiscalizado pelo governo até tres dias antes da data da realização das assembléas, para que nas mesmas possa tomar parte.

Paragrapho unico. Si se tratar de possuidores de acções que hajam sido convertidas em titulos nominativos, de accordo com o art. 5°, estes só poderão participar das deliberações da assembléa geral estando as mesmas inscriptas em seu nome, nos livros da sociedade, com a antecedencia minima de tres dias, ficando suspensas durante tal prazo as transferencias de acções desse tipo.

## CAPITULO III

## DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.° A sociedade será administrada por um director-presidente e um director-gerente, eleitos annualmente em assembléa geral ordinaria, com possibilidade de reeleição.

Paragrapho unico. Os membros da directoria, não reeleitos, servirão até que seus substitutos tomem posse.

Art. 8.° Aos directores, de uma maneira geral, compete:

1) representar a sociedade, judicial ou extra-judicialmente, e gerir, administrar e superintender os negocios sociais, reservadas as attribuições privativas do director-presidente;

2) convocar a assembléa geral, ordinaria ou extraordinariamente;

3) prestar contas annuaes de sua gestão, organizando em tempo o relatorio e o balanço, que deverão ser apresentados á assembléa geral;

4) assignar contractos de locação de predios ou appartamenti pertencentes á sociedade, ou por ella administrados, ditral-os e receber alugueres ou cauções para garantia dos mesmos contractos;

5) admitir ou despedir empregados;

6) fiscalizar a contabilidade e dirigir o expediente;

7) contractar pequenas obras de conservação ou de reparação de immoveis da sociedade.

Paragrapho unico. Os directores dividirão entre si faes attribuições como fór mais conveniente á realização dos fins sociais, decidindo o director-presidente, *ad-referendum* da assembléa geral, na hypothese de divergencia.

Art. 9.° Ao director-presidente privativamente incumbe assignar cheques e passar recibos de quaesquer quantias ou valores, destinados ou pertencentes á sociedade, salvo nos casos do art. 8°, n. 4, podendo guardal-os em seu poder e sob sua responsabilidade exclusiva, ou deposital-os em banco de sua confiança:

1) alienar ou gravar bens, ceder ou renunciar direitos da sociedade, só podendo, entretanto, ser vendidos, hypothecados ou gravados de onus reaes quaesquer immoveis da companhia mediante prévia autorização da assembléa geral;

2) realizar contractos de construcção de predios ou actos que acarretem obrigações, não sendo de administração normal, especialmente previstos no art. 8°.

Art. 10. A gestão de cada um dos directores será garantida por uma caução de dez acções, a qual substituirá por todo tempo de duração de seu mandato e até approvação final de suas contas.

Art. 11. Os vencimentos dos directores serão fixados pela assembléa geral ordinaria, que poderá também conceder-lhes outras vantagens ou mandar pagar-lhes as gratificações que julgar merecidas.

Art. 12. Os directores serão substituidos, em caso de ausencia ou impedimento temporario, por pessoa por elles escolhida em reunião conjunta com os membros do conselho fiscal, podendo, para substituir o director-presidente, ser indicado o proprio director-gerente, caso em que, no mesmo acto, será designado o seu substituto.

§ 1.° Vagando-se o logar de director-présidente, tal cargo será incontinentemente assumido pelo director-gerente, que, dentro de cinco dias, convocará a assembléa geral extraordinaria para proceder-se á nova eleição, sendo, por sua vez, substituido no exercicio de suas funcções, pela forma acima prevista.

§ 2.° Si vagar-se o cargo de director-gerente, proceder-se-ha como no caso da ausencia ou impedimento, podendo o director-presidente, si julgar conveniente, convocar a todo tempo a assembléa geral para a eleição do substituto definitivo.

## CAPITULO IV

## DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e outros tantos supplentes, eleitos annualmente, sendo gratuito o respectivo mandato, salvo si o contrario resolver a assembléa geral ordinaria, fixando-lhes vencimentos.

Art. 14. As attribuições dos membros do conselho fiscal serão as fixadas na lei das sociedades anonymas ou decorrentes dos presentes estatutos.

## CAPITULO V

## DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 15. A assembléa geral reunir-se-ha na séde social, ordinaria ou extraordinariamente, sendo aberta pelo director-presidente, e, na ausencia deste, pelo director-gerente, com a declaração do numero de accionistas presentes e do capital re-

presentado, devendo, em seguida, os mesmos accionistas indicar quem a preside e o presidente escolher dois secretarios, dos quaes o primeiro será o encarregado do expediente e o segundo redigirá a acta.

Art. 16. A assembléa geral ordinaria terá logar no dia 15 de março de cada anno, ou no dia immediato, si aquelle fôr domingo ou feriado, para deliberar sobre os assumptos de sua competencia legal e interesses geraes da sociedade, devendo ser convocada com a antecedencia minima do quinze dias.

Art. 17. A assembléa geral extraordinaria reunir-se-ha quando convocada, na fórma da lei, devendo sel-o com a antecedencia minima de cinco dias, só podendo, entretanto, deliberar sobre o assumpto especial da convocação.

Art. 18. As deliberações das assembléas geraes serão tomadas por maioria de votos, salvo quando a lei exigir maioria especial, dando cada acção direito a um voto.

### CAPITULO VI

#### DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 19. Em 31 de dezembro de cada anno proceder-se-á ao balanço geral da sociedade, resolvendo os directores, com approvação do conselho fiscal, sobre os dividendos a distribuir, ad referendum da assembléa geral ordinaria, que se seguir.

Art. 20. Os dividendos não pagos não vencem juros, considerando-se renunciados a favor da sociedade os que não forem reclamados no prazo de cinco annos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento.

Art. 21. A sociedade poderá, em qualquer tempo, por deliberação de accionistas representando dois terços da totalidade das acções, transformar-se em sociedade em commandita, simples ou por acções, ou em sociedade limitada, reservada sempre a limitação de responsabilidade dos socios que não concordarem com essa mudança de fórma.

Art. 22. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pela legislação reguladora das sociedades anonyma

### CAPITULO VII

Art. 23. Até a emissão de títulos definitivos, as acções poderão ser representadas por cautelas provisórias, assignadas pelos dois directores.

Art. 24. O mandato da primeira directoria terminará quando se realizar a assembléa geral ordinaria do anno de 1938.

Art. 25. A séde provisoria da sociedade será á Avenida Rio Branco n. 108, ficando a directoria autorizada a fazer quaesquer despesas referentes á sua instalação definitiva e á organização de seus serviços.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1937. — Mario d'Almeida. — Henrik Kerti. — João Antonio da Cunha. — Antonio Belmiro Rodrigues Ferraz. — Alberto Marsilli. — Daniel Alves de Brito. — Carlos Belmiro Rodrigues.

Concluida a leitura desses documentos, feita pelo 1º secretario, o Sr. presidente informa haver, como fundador da sociedade, recebido dos subscriptores, em dinheiro, o valor das respectivas acções, por occasião da sua subscrição, de accordo com o art. 4º dos estatutos, estando assim totalmente integrado o capital social de modo a permitir a immediata, plena e effectiva realização dos fins que a sociedade tem em vista, convido esclarecer que delles fíam inteiramente excluidas quaesquer operações de financiamento.

Accrescenta o Sr. presidente estarem igualmente cumpridas as demais formalidades legais necessarias á constituição definitiva da sociedade, tendo sido depositada em banco fiscalizado a decima parte do capital subscripto e havendo sido tambem effectivamente pago o imposto federal de sello por verba sobre o mesmo capital, conforme os documentos seguintes, que tambem são lidos.

Primeiro documento — "Sociedade Anonyma Martinelli". Séde: Avenida Rio Branco n. 108, caixa 1.254, Rio de Janeiro. N. 4.259.

Rs. 120:000\$000 — Recebemos do Sr. Mario d'Almeida, na qualidade de incorporador da S. A. Imobiliaria Ingá, a quantia supra de cento e vinte contos de réis, equivalente de 10 % sobre 1.200:000\$000 do capital em dinheiro, em que se constitue a dita sociedade, de accordo com a lei n. 434, de 4 de julho de 1891, das sociedades anonymas. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1937. Assignado: Sociedade Anonyma Martinelli. — A. Parodi. — Illegivel. — sobre estampilhas de 20\$000 e \$200 de Educação e Saude. Sellado com 20\$200, de accordo com a lei. (A margem) Sociedade Anonyma Martinelli, Rio de Janeiro — São Paulo — Santos.

Segundo documento — "Guia. 4ª via — A Sociedade

Anonyma Imobiliaria Ingá, em organização, com séde provisoria á Avenida Rio Branco n. 108, 1º andar, por seu organizador e incorporador. Mario d'Almeida, vae á Recebedoria do Districto Federal pagar o sello por verba, correspondente ao seu fundo de capital de 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis).

Outrosim, declara que a convocação da assembléa sahiu publicada no Diario Official do dia 22 de janeiro de 1937. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1937. Assignado: Mario d'Almeida. Estava inutilizada uma estampilha de Educação e Saude, de \$200, com carimbo da Recebedoria do Districto Federal, com data de 23 de janeiro. Carimbo: Verba n. 70. Rs. 3:600\$000. Pagou de sello tres contos e seiscentos mil réis. Recebedoria do Districto Federal, 23 de janeiro de 1937. — O fiel do thesoureiro, assignatura: illegevel. — O escrivão do Sello, assignatura: illegevel.

Posta em discussão a constituição definitiva da sociedade, de accordo com os estatutos e demais documentos lidos, excluidas de seu objecto quaesquer operações de financiamento, como se declarou, ninguem desejando usar da palavra, o presidente e fundador declara, com assentimento geral, que, não havendo quem se opponha, fica definitiva e effectivamente constituida, na fórma da lei, a "Sociedade Anonyma Imobiliaria Ingá" com séde provisoria á Avenida Rio Branco n. 108, 1º andar, nesta Capital, a qual se regerá pelos mesmos estatutos e pelas leis em vigor.

Annunciada então a eleição dos seus primeiros administradores e fiscos, foram unanimemente eleitos: Director-presidente, Mario d'Almeida, commerciante, residente a rua Ipanema n. 105, nesta cidade; director-gerente, Henrik Kerti, tambem commerciante, domiciliado á rua das Laranjeiras n. 280. Membros do conselho fiscal: Friedrich Wilhelm August Lunau, que se assigna W. A. Lunau. — Henrique Guedes de Mello e Alvaro Werneck. Supplentes: Roger Lacoste. — Paulo Goulart e Dr. José Maria da Luz Moreira.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente congratula-se com os senhores accionistas, pela constituição da nova sociedade, assegurando que a primeira directoria vae promover, com a maior brevidade, as demais providencias legais, para que a companhia entre em actividade no mais breve prazo possivel.

Foi então suspensa a sessão por uma hora, para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, foi a presente lida e unanimemente approvada, indo por todos assignada em triplicata, sendo uma no livro proprio e duas em separado, para os fins legais. Eu, Henrik Kerti, 2º secretario, redigi e subscrevo. — Mario d'Almeida. — Carlos Belmiro Rodrigues. — Henrik Kerti. — João Antonio da Cunha. — Antonio Belmiro Rodrigues Ferraz. — Alberto Marsilli. — Daniel Alves de Brito.

Lista nominativa dos subscriptores das acções da Sociedade Anonyma Imobiliaria Ingá, realizada em dinheiro totalmente integradas no acto de sua subscrição:

Nomes — Domicilios — Numero de acções — Valor

|                                                          |       |                |
|----------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Mario d'Almeida — Ipanema numero 105                     | 1.188 | 1.188:000\$000 |
| Henrik Kerti — Laranjeiras numero 280                    | 2     | 2:000\$000     |
| João Antonio da Cunha — Miguel Lemos n. 77               | 2     | 2:000\$000     |
| Antonio Belmiro Rodrigues Ferraz — Av. Rio Branco n. 108 | 2     | 2:000\$000     |
| Alberto Marsilli — Gustavo Sampaio n. 73                 | 2     | 2:000\$000     |
| Daniel Alves de Brito — Almirante Sadoek de Sá n. 118    | 2     | 2:000\$000     |
| Carlos Belmiro Rodrigues — Avenida Rio Branco n. 108     | 2     | 2:000\$000     |
|                                                          | 1.200 | 1.200:000\$000 |

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO  
Departamento Nacional da Industria e Commercio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Sociedade Anonyma Imobiliaria Ingá, pelo seu director geral, em 3 de fevereiro do corrente anno, certifico que foram archivados nesta repartição, sob numero 12.957, os seguintes documentos da sua constituição, e saber: acta da assembléa geral de constituição, realizada

em 27 de janeiro do corrente anno; estatutos; lista dos subscriptores; recibo do deposito de 10 %, feito na Sociedade Anonyma Martinelli, e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 100\$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação). Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C-905-5-2-937-336\$600).

### "CAIXA REGISTRADORA, S. A."

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 10 DE FEVEREIRO DE 1937

Srs. accionistas — Pela segunda vez e satisfazendo ás disposições legais, cumprimos o dever de esclarecer-vos quanto aos resultados das operações realizadas no transcurso do anno social de 1936.

E' com a mais intima satisfação que o fazemos, pois, o anno findo consolidou e firmou a preferencia que, desde o inicio das nossas operações nos tem sido dispensada por todos aquellos que têm os seus interesses vinculados ao commercio cafeeiro desta praça.

#### Operações

Do volume de negocios realizados em Bolsa, num total de 3.382.000 saccas de café, coube-nos registrar 2.212.000 saccas, ou sejam 65,4 % das operações, o que confirma a nossa assertiva acima.

As liquidações decorrentes da fiel execução dos contractos, que garantimos, dada a attenta vigilância exercida, processaram-se na mais absoluta e perfeita ordem, não obstante as subitas oscillações verificadas nas cotações, cujas escalas ascendente e descendente soffreram alternativas, ás vezes, de 2% em um só dia.

As liquidações por compensação attingiram um total de 1.595.000 saccas de café.

Faz-se mister, entretanto, salientar que o volume das liquidações pela entrega effectiva do café, foi de 403.500 saccas, no valor de 34.019:400\$, volume esse ainda não superado até agora e que demonstra de modo conciso e expressivo, quão valiosa é a contribuição das Caixas de Liquidação como elemento de real necessidade, para os interesses da lavoura e do commercio, não só como seguro instrumento de garantia, mas também pela expansão que propiciam ao desenvolvimento de suas transacções.

Era o seguinte o valor dos contractos a liquidar em 31-12-1936: de compra, 36.653:175\$; de venda, 36.136:950\$. A differença é representada pelo saldo da conta "Liquidações por differença", no valor de 516:225\$000.

O montante dos depositos e margens, dados em garantia das operações "em aberto", na data supra, era de réis 13.140:629\$, o qual comprova a perfeita cobertura das operações registradas.

#### Bolsa de mercadorias e centro do commercio de café

Decorreram sempre muito amistosas as relações que mantemos com o Sr. Bento Dias Pereira, distincto e operoso syndico da Bolsa de Mercadorias, a quem aqui consignamos os nossos agradecimentos, pelas attensões com que nos distinguuiu.

Ao Centro do Commercio de Café e a todos os senhores commerciantes, operadores e corretores, o nosso reconhecimento pelo muito que concorreram com a sua preferencia, para o exito da nossa administração.

As arrecadações destinadas ao custeio dos serviços da Bolsa de Mercadorias e de auxilios ás instituições de classe, Centro do Commercio de Café, Associação Beneficente dos Empregados no Commercio de Café do Rio de Janeiro e Club da Bolsa, attingiram a, respectivamente, 43:985\$, 8:848\$, 4:424\$ e 4:424\$, que foram entregues pontualmente aos seus representantes.

A Junta dos Corretores foi também paga a importância de 221:200\$, correspondente ao imposto de operações e termo, arrecadado pela Caixa.

#### Syndicato dos Corretores

E' com grande pesar que registramos o dissidio provocado pelo Syndicato dos Corretores de Mercadorias, relativamente ás Caixas de Liquidação, em virtude de havermos restabelecido, de pleno accordo com a nossa congénere a taxa constante do art. 17, § 1º do nosso regulamento, a qual havíamos reduzido a titulo de experiencia.

Infelizmente, a incompreensão e inadvertencia de alguns corretores e outros, insuflados por elementos despeitados e hostis ás Caixas, não os deixaram alcançar a honestidade e justiça dos nossos propositos e rebellaram-se quanto ao pagamento da taxa em apreço, esquecidos dos relevantes serviços que lhes prestamos quer possibilitando o funcionamento da Bolsa, quer quanto á expansão das transacções peculiares ás suas proprias funcções.

O caso em apreço, no emtanto, está affecto á decisão do Sr. ministro do Trabalho, a quem apresentaremos as nossas razões, certos de uma solução condigna.

#### Balanço

Os resultados apresentados pelo Balanço, que ora submettemos á vossa approvação e exame, permittiram a distribuição do dividendo de 10 %, bem como se fizessem todas as deducções e reservas estatutarias.

Os elementos, contas e documentos que serviram á sua feitura contabil, foram devidamente examinados pelo conselho fiscal, cujo parecer appensamos ao presente, e que, igualmente, submettemos a vossa apreciação.

#### Conselho fiscal

Foi a mais proficua a acção desenvolvida pelos senhores membros do conselho fiscal, effectivos e supplentes, sempre solícitos a prestar o concurso de seus conhecimentos á orientação que imprimimos aos negocios sociais, o que salientamos e agradecemos.

Sendo estas as informações que achamos de nosso dever prestar-vos, collocamo-nos ao vosso inteiro dispor, para quaesquer outros esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937. — *A. T. Ferreira de Brito*, director-presidente. — *J. T. Ferreira de Brito*, director-thesoureiro. — *Demosthenes Berardinelli Cardoso*, director-gérente.

#### PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assignados, membros effectivos do conselho fiscal da "Caixa Registradora, S. A.", declaram haver examinado o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1936, bem como todas as demais contas e operações realizadas pela sociedade no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exactidão, pelo que são de parecer que as mesmas devam ser approvadas.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937. — *Angelo Rundo*. — *A. C. de Abreu*. — *A. de H. Machado*.

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

| Debito                                                                            |              |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Verificação de café .....                                                         | 1:266\$300   |              |
| Despesas geraes .....                                                             | 81:689\$000  |              |
| Aluguéis .....                                                                    | 2:400\$000   |              |
| Sellos e estampilhas.....                                                         | 1:817\$600   |              |
| Licenças e impostos.....                                                          | 2:282\$600   |              |
| Livros e impressos.....                                                           | 2:582\$000   |              |
| Seguros .....                                                                     | 301\$100     |              |
| Ordenados .....                                                                   | 21:740\$000  |              |
| Despesas de installação...                                                        | 763\$100     |              |
| Moveis e utensilios.....                                                          | 2:202\$800   | 117:043\$600 |
| Imposto sobre a renda....                                                         | 18:316\$300  |              |
| Fundo de reserva.....                                                             | 29:008\$900  |              |
| Percentagem da Directoria                                                         | 87:026\$700  |              |
| Dividendos .....                                                                  | 20:000\$000  |              |
| Fundo para integração das acções .....                                            | 100:000\$000 |              |
| Lucros e Perdas.....                                                              | 58:258\$900  | 312:810\$800 |
|                                                                                   |              | 429:855\$600 |
| Credito                                                                           |              |              |
| Saldo de 1935 .....                                                               | 4:205\$900   |              |
| Receita geral, proveniente de taxas de registro e garantia, verificação, etc..... | 425:649\$700 |              |
|                                                                                   |              | 429:855\$600 |

## BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

| Activo                                                        |                 |                 |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>Immobilizado:</b>                                          |                 |                 |
| Móveis e utensílios...                                        | 19:825\$300     |                 |
| Depósitos .....                                               | 15\$000         |                 |
| Títulos de nossa propriedade .....                            | 2:535\$000      |                 |
| Despesas de instalação .....                                  | 6:870\$600      | 29:245\$900     |
| <b>Compensação:</b>                                           |                 |                 |
| Ações em caução....                                           | 24:000\$000     |                 |
| Valores em garantia..                                         | 2.646:004\$000  |                 |
| Banco Commercial do Estado de S. Paulo — C/Custodia.          | 182:800\$000    |                 |
| Banco Commercial — C/Custodia .....                           | 281:000\$000    | 3.133:804\$000  |
| <b>Realizável:</b>                                            |                 |                 |
| Accionistas .....                                             | 300:000\$000    |                 |
| Liquidação por diferença .....                                | 516:225\$000    |                 |
| Taxas a cobrar.....                                           | 40:200\$000     |                 |
| Imposto Federal.....                                          | 34:150\$000     |                 |
| Corretagens .....                                             | 102:450\$000    |                 |
| Taxas a receber (diversas) .....                              | 9:562\$000      | 1.002:587\$000  |
| <b>Disponível:</b>                                            |                 |                 |
| Caixa .....                                                   | 616\$700        |                 |
| Banco do Commercio.                                           | 6.518:883\$000  |                 |
| Banco Commercial do Estado de São Paulo .....                 | 2.107:706\$200  |                 |
| Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Gerais ..... | 687:049\$200    |                 |
| Banco Hollandez Unido .....                                   | 541:467\$800    |                 |
| Banco Mineiro do Café                                         | 430:342\$900    |                 |
| Banco do Commercio e Industria do Rio de Janeiro.....         | 3:555\$000      | 10.289:620\$800 |
|                                                               |                 | 14.455:257\$700 |
| Passivo                                                       |                 |                 |
| <b>Não exigível:</b>                                          |                 |                 |
| Capital .....                                                 | 500:000\$000    |                 |
| Fundo de reserva....                                          | 31:551\$000     |                 |
| Fundo para integração das acções.....                         | 100:000\$000    |                 |
| Lucros e Perdas.....                                          | 58:258\$900     | 689:813\$700    |
| <b>Compensação:</b>                                           |                 |                 |
| Caução da Directoria.                                         | 24:000\$000     |                 |
| Garantias diversas....                                        | 2.646:004\$000  |                 |
| Valores em Custodia.                                          | 463:800\$000    | 3.133:804\$000  |
| <b>Exigível:</b>                                              |                 |                 |
| Depósitos, margens e operações .....                          | 10.494:825\$000 |                 |
| Contas correntes-corretores .....                             | 11:256\$000     |                 |
| Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios .....  | 216\$000        |                 |
| Imposto sobre a renda                                         | 18:516\$300     |                 |
| Dividendos .....                                              | 20:000\$000     |                 |
| Porcentagem da Direc-toria .....                              | 87:026\$700     | 10.631:640\$000 |
|                                                               |                 | 14.455:257\$700 |

## BANCO BOAVISTA

Sede: rua 1° de Março, 47

Agencia A: Avenida Rio Branco, 137

Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 30 DE JANEIRO DE 1937

| Activo                                               |                  |                  |
|------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>Carteira de descontos:</b>                        |                  |                  |
| Títulos descontados:                                 |                  |                  |
| Praça.....                                           | 52.333:264\$400  |                  |
| Interior.....                                        | 8.304:778\$500   | 60.638:042\$900  |
| <b>Carteira de cobranças:</b>                        |                  |                  |
| Letras a receber:                                    |                  |                  |
| Do interior.....                                     | 59.621:891\$500  |                  |
| Do exterior.....                                     | 6.291:607\$300   | 65.913:498\$800  |
| Empréstimos em conta corrente.....                   | 48.267:411\$900  |                  |
| Correspondentes no paiz c/c.....                     | 7.036:128\$100   |                  |
| Correspondentes no estrangeiro.....                  | 8.867:215\$000   |                  |
| Valores e títulos de propriedade.....                | 5.059:029\$600   |                  |
| Immoveis.....                                        | 3.290:000\$000   |                  |
| Valores caucionados e depositados.....               | 215.995:543\$800 |                  |
| Diversas contas.....                                 | 4.869:571\$900   |                  |
| <b>Caixa:</b>                                        |                  |                  |
| Em moeda corrente e disponível em Bancos.....        | 51.110:417\$600  |                  |
|                                                      |                  | 471.046:859\$600 |
| Passivo                                              |                  |                  |
| Capital.....                                         | 15.000:000\$000  |                  |
| Fundo de reserva .....                               | 5.000:000\$000   |                  |
| Contas correntes com juros.....                      | 101.376:413\$400 |                  |
| Contas correntes pré-aviso.....                      | 19.410:810\$200  |                  |
| Contas correntes sem juros.....                      | 1.036:299\$300   |                  |
| Depósitos a prazo fixo.....                          | 8.126:853\$900   |                  |
| Correspondentes no paiz c/c.....                     | 19.789:241\$200  |                  |
| Correspondentes no estrangeiro.....                  | 11.315:885\$000  |                  |
| Cheques e ordens de pagamento.....                   | 3.219:312\$300   |                  |
| Credores por títulos em cobrança e caução            | 65.913:498\$800  |                  |
| Depositantes de valores em caução o em custodia..... | 215.995:543\$800 |                  |
| <b>Dividendos:</b>                                   |                  |                  |
| Saldo não reclamado.....                             | 14:550\$000      |                  |
| Diversas contas.....                                 | 4.848:451\$700   |                  |
|                                                      |                  | 471.046:859\$600 |

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *Barão de Saavedra*. — *Cesar Rabello*, directores. — *Francisco Alves Corrêa*, contador.

(C. 1.007 — 5-2-937 — 81\$600)

## EMPRESA INDUSTRIAL DE SALTOS S. A. (E. I. S. S. A.)

## RELATORIO

Senhores accionistas:

Em cumprimento ao determinado nos Estatutos, vimos relatar-vos os principaes factos occorridos durante o exercicio findo em 31 de dezembro de 1936.

Não ignoreis que a Empresa nasceu da necessidade imperiosa de oppôr uma barreira ás ambições desmedidas dos então fabricantes de saltos, que não tiveram pejo em elevar de 100%, sem nenhum motivo, o preço de seus productos, occasionando desse modo, sérios prejuizos aos fabricantes de calçados e consumidores.

A. T. Ferreira de Brito, director-presidente. — J. T. Ferreira de Brito, director-thesoureiro. — *Demosithenes Berardinelli Cardoso*, director-gerente. — *Washington C. Pinto*, guarda-livros.

(C-911-5-2-1937-265\$200)

Fundada em 5 de junho de 1936, a Empresa sómente começou a funcionar e produzir em meados de agosto, apresentando aos consumidores um producto que pôde ser classificado como o melhor entre os melhores, o que attesta o volume de vendas sempre crescente de mez para mez.

O lapso de tempo decorrido de junho a agosto, foi tomado com a installação da fabrica, pois, nascida, a E. I. S. S. A. não podia dispôr, sem montar peça por peça, de uma organização como a que possuímos.

Os resultados obtidos com a fundação da E. I. S. S. A., são por todos conhecidos, resultados esses, que devem ser tomados como um premio, como uma victoria, cujo valor é quasi inestimavel.

Ao iniciarmos a campanha para a fundação da E. I. S. S. A., uma duzia de saltos custava em media, 10\$000, custando no momento, 4\$500, preço resultante de nossa desassomburada attitude, revidando na altura a ganancia desmedida de um grupo.

Num periodo de sómente quatro mezes de effectivo funcionamento, apresenta o balanço um pequeno lucro de 11:110\$700 ao qual devemos addicionar os resultados da differença de preço de custo entre uma e outra época, isto é, antes e depois de existir a E. I. S. S. A., auferidos pelos Srs. accionistas, sem a qual, não poderíamos saber o quanto estaríamos pagando por uma duzia de saltos. Assim, no proximo exercicio de 1937, esperamos apresentar melhores resultados, para o que contamos com o decidido e valioso apoio dos Srs. accionistas que são também, em regra geral, grandes consumidores.

Estes, são os principaes factos dignos de menção, os quaes sempre a Directoria relatar, estando entretanto, ao inteiro espôr dos Srs. accionistas para, prazeirosamente, prestar quaisquer outros esclarecimentos que desejarem.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — Joaquim Ambrozio Ramos, presidente.

#### BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936 E REFERENTE AOS MEZES DE SETEMBRO-DEZEMBRO

##### Activo

|                                             |              |
|---------------------------------------------|--------------|
| Objetos e utensilios. . . . .               | 24:089\$100  |
| Equipamentos. . . . .                       | 124:778\$000 |
| Previdências. . . . .                       | 55:073\$300  |
| Sociedade Cooperativa do Sindicato. . . . . | 2:000\$000   |
| Caixa. . . . .                              | 749\$500     |
| Titulos em cobrança. . . . .                | 54:813\$900  |
| Accionistas em debito. . . . .              | 4:525\$000   |
|                                             | <hr/>        |
|                                             | 266:028\$800 |

##### Passivo

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| Capital. . . . .            | 200:000\$000 |
| Obrigações a pagar. . . . . | 6:136\$800   |
| Contas a pagar. . . . .     | 23:668\$800  |
| Correntes. . . . .          | 25:112\$500  |
| Lucros e perdas. . . . .    | 11:110\$700  |
|                             | <hr/>        |
|                             | 266:028\$800 |

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

|                                        |              |              |
|----------------------------------------|--------------|--------------|
| Despesas geraes. . . . .               | 52:716\$800  |              |
| Salário de obra. . . . .               | 42:505\$700  |              |
| Impostos e descontos. . . . .          | 3:226\$600   |              |
| Commissões. . . . .                    | 1:396\$500   | 99:845\$600  |
|                                        | <hr/>        |              |
| Previdências. . . . .                  |              | 110:956\$300 |
| Aplicação dos lucros líquidos. . . . . |              |              |
| Directoria. . . . .                    | 1:666\$600   |              |
| Depreciações. . . . .                  | 1:111\$100   |              |
| Fundo de reserva. . . . .              | 1:111\$100   |              |
| Participações. . . . .                 | 555\$500     |              |
| Dividendos. . . . .                    | 6:666\$400   | 11:110\$700  |
|                                        | <hr/>        |              |
|                                        | 110:956\$300 | 110:956\$300 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Presidente, Joaquim Ambrozio Ramos. — Thesoureiro, Alfredo Ferreira dos Santos. — Guarda-livros, Ismail S. Gonçalves.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do Conselho Fiscal da Empresa Industrial de Saltos S. A. (E. I. S. S. A.), tendo examinado meticulosamente os livros, balanço, documentos e contas, correspondentes ao anno de 1936, encerrado em 31 de dezembro findo, declaram estar em perfeita ordem, pelo que são de parecer sejam as mesmas approvadas. Propõem ainda seja lançada em acta um voto de louvôr á Directoria pelo acerto de seus actos, todos norteados no interesse da Empresa, merecendo, portanto, plena approvação da Assembléa Geral. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — Domingos José Robalinho. — Miguel Falbo. — Manoel Gonçalves da Silva.

(C — 795 — 5-2-1937 — 161\$200)

#### BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITEE

Filiado ao Lloyds Bank Ltd., com mais de £ 24.000.000 de capital e reservas

|                              |             |
|------------------------------|-------------|
| Capital autorizado . . . . . | £ 4.500.000 |
| Capital subscripto . . . . . | £ 4.040.000 |
| Capital realizado . . . . .  | £ 4.040.000 |
| Fundo de reserva . . . . .   | £ 2.000.000 |

##### Casa matriz

5, 7 & 8 Tokenhouse Yard, London, E. C. 2.

##### Filiaes no Brasil

Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Victoria, Bahia, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora, Belo Horizonte.

#### BALANÇETE DA CAIXA FILIAL, NESTA PRAÇA, EM 30 DE JANEIRO DE 1937

##### Activo

|                                                               |                    |
|---------------------------------------------------------------|--------------------|
| Letras descontadas . . . . .                                  | 24.370:508\$200    |
| Letras e effectos a receber em cobrança do interior . . . . . | 43.995:792\$740    |
| Letras e effectos a receber em cobrança do exterior . . . . . | 18.929:859\$540    |
| Empréstimo em conta corrente. . . . .                         | 68.541:053\$160    |
| Valores caucionados . . . . .                                 | 85.002:717\$000    |
| Valores depositados . . . . .                                 | 827.621:829\$960   |
| Caixa matriz . . . . .                                        | 1.396:247\$500     |
| Filiaes e agencias no paiz. . . . .                           | 52.412:077\$120    |
| Filiaes e agencias no estrangeiro. . . . .                    | 5.637:255\$800     |
| Titulos e fundos pertencentes ao Banco. . . . .               | 1.087:535\$400     |
| Caixa: em moeda corrente e em outros Bancos. . . . .          | 60.990:565\$720    |
| Diversas contas . . . . .                                     | 18.112:009\$120    |
|                                                               | <hr/>              |
|                                                               | 1.208.097:451\$200 |

##### Passivo

|                                                      |                    |
|------------------------------------------------------|--------------------|
| Capital . . . . .                                    | 20.583:333\$300    |
| Depositos em conta corrente . . . . .                | 105.690:687\$920   |
| Depositos em conta corrente limitada . . . . .       | 4.313:237\$400     |
| Depositos a prazo fixo. . . . .                      | 28.769:671\$880    |
|                                                      | <hr/>              |
| Depositos em conta de cobrança do interior . . . . . | 43.995:792\$740    |
| Depositos em conta de cobrança do exterior . . . . . | 18.929:859\$540    |
| Titulos em caução e em deposito. . . . .             | 912.624:546\$960   |
| Caixa matriz . . . . .                               | 48.817:688\$730    |
| Filiaes e agencias no paiz. . . . .                  | 11.913:242\$720    |
| Filiaes e agencias no estrangeiro. . . . .           | 6.055:760\$800     |
| Letras a pagar . . . . .                             | 543:434\$760       |
| Diversas contas . . . . .                            | 5.860:224\$710     |
|                                                      | <hr/>              |
|                                                      | 1.208.097:451\$260 |

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. Bank of London & South America Limited. — Fortescue Whittle, gerente. — M. Jansen de Mello, contador.

(C. 1.009 — 5-2-37 — 91\$800)

**MOSCOSO, CASTRO & COMP. LTDA.**

Casa Bancaria

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE JANEIRO DE 1937

Rua da Alfandega n. 51

**Activo**

|                                                  |                       |
|--------------------------------------------------|-----------------------|
| Titulos descontados, praça e interior ...        | 2.011:840\$500        |
| Letras a receber, praça e interior .....         | 171:796\$200          |
| Empréstimos em contas correntes .....            | 88:667\$600           |
| Dévedores por titulos em caução .....            | 113:814\$500          |
| Immoveis em administração .....                  | 4.566:000\$000        |
| Valores caucionados .....                        | 325:620\$000          |
| Valores depositados .....                        | 393:600\$000          |
| Móveis e utensilios .....                        | 13:428\$870           |
| <b>Caixa:</b>                                    |                       |
| Em moeda corrente ..                             | 70:258\$200           |
| Em depositos nos ban-                            |                       |
| cos .....                                        | 115:687\$400          |
| Em outras especies ..                            | 1:271\$100            |
| <b>Valores e titulos de nossa propriedade ..</b> | <b>128:750\$000</b>   |
| <b>Diversas contas .....</b>                     | <b>80:386\$720</b>    |
| <b>Total do activo .....</b>                     | <b>8.080:927\$090</b> |

**Passivo**

|                                                |                       |
|------------------------------------------------|-----------------------|
| Capital .....                                  | 500:000\$000          |
| Fundo de reserva .....                         | 60:000\$000           |
| <b>Contas correntes:</b>                       |                       |
| Movimento .....                                | 329:517\$500          |
| Particulares .....                             | 115:724\$300          |
| Pre-aviso .....                                | 123:152\$900          |
| Depositos a prazo fixo .....                   | 705:329\$800          |
| <b>Creddores por titulos em cobrança .....</b> | <b>171:796\$200</b>   |
| <b>Titulos em caução e em deposito .....</b>   | <b>719:220\$000</b>   |
| <b>Remessas para caução .....</b>              | <b>113:814\$500</b>   |
| <b>Administração predial .....</b>             | <b>4.566:000\$000</b> |
| <b>Titulos redescotados .....</b>              | <b>566:645\$500</b>   |
| <b>Diversas contas .....</b>                   | <b>109:726\$390</b>   |
| <b>Total do passivo .....</b>                  | <b>8.080:927\$090</b> |

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — *Moscoso, Castro & Comp Ltda.* — *Jorge Torres*, guarda-livros.

(C—1.002—5-2-937—76\$500).

**BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL**

Fundado em 1919

Rua 1<sup>a</sup> de Março, 115

Endereço telegraphico — "Raiffeisen"

Telephones: 23-2357 — 23-2205

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1937

**Activo**

|                                                       |                       |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| Accionistas .....                                     | 480:000\$000          |
| Letras descontados .....                              | 1.226:037\$100        |
| Empréstimos em c/corrente .....                       | 205:488\$400          |
| Apolices para vendas a prazo .....                    | 1.107:806\$700        |
| <b>Titulos e immoveis pertencentes ao Banco .....</b> | <b>269:693\$800</b>   |
| <b>Correspondentes no interior .....</b>              | <b>9:330\$100</b>     |
| <b>Effeitos a receber .....</b>                       | <b>1.105:339\$900</b> |
| <b>Valores depositados .....</b>                      | <b>319:950\$000</b>   |
| <b>Valores caucionados .....</b>                      | <b>220:324\$800</b>   |
| <b>Certificados de apolices .....</b>                 | <b>1.124:698\$000</b> |
| <b>Bancos — Apolices caucionadas .....</b>            | <b>814:584\$000</b>   |
| <b>Titulos em liquidação .....</b>                    | <b>705\$000</b>       |
| <b>Caixa:</b>                                         |                       |
| Em moeda corrente no Banco .....                      | 136:817\$700          |
| Em outros bancos, á vista .....                       | 38:894\$500           |
| <b>Diversas contas .....</b>                          | <b>215:652\$000</b>   |
| <b>Total .....</b>                                    | <b>7.275:322\$000</b> |

**Passivo**

|                                                |                       |
|------------------------------------------------|-----------------------|
| Capital .....                                  | 1.000:000\$000        |
| Fundo de reserva .....                         | 38:204\$300           |
| <b>Depositos em c/correntes:</b>               |                       |
| Com juros .....                                | 550:917\$000          |
| Sem juros .....                                | 284:533\$600          |
| A prazo .....                                  | 650:171\$200          |
| Dep. populares .....                           | 74:530\$500           |
| <b>Apolices caucionadas em bancos .....</b>    | <b>814:584\$000</b>   |
| <b>Bancos — C/movimento .....</b>              | <b>845:589\$700</b>   |
| <b>Cobranças diversas .....</b>                | <b>1.105:339\$900</b> |
| <b>Titulos descontados em cobrança .....</b>   | <b>58:078\$600</b>    |
| <b>Contractos de apolices a liquidar .....</b> | <b>1.124:698\$000</b> |
| <b>Titulos em caução e em deposito .....</b>   | <b>540:274\$800</b>   |
| <b>Diversas contas .....</b>                   | <b>188:420\$400</b>   |
| <b>Total .....</b>                             | <b>7.275:322\$000</b> |

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937. — *Placido de Mello*, presidente. — *Paulo Rodrigues Alves*. — *Leon Camille Legay*. — *Drault Ernanny*, directores. — *José Luiz Heggen-dorn*, contador.

(C. 912 — 5-2-937 — 86\$700)

**BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO**

BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1937

**Activo**

|                                                  |                         |
|--------------------------------------------------|-------------------------|
| Accionistas: entradas a realizar .....           | 6:300\$000              |
| <b>Carteira:</b>                                 |                         |
| Titulos descontados ..                           | 75.763:830\$303         |
| Effeitos a receber ..                            | 5.773:405\$090          |
| <b>Contas correntes garantidas .....</b>         | <b>16.466:428\$356</b>  |
| <b>Valores caucionados .....</b>                 | <b>51.764:483\$908</b>  |
| <b>Valores depositados .....</b>                 | <b>456.317:554\$460</b> |
| <b>Titulos e fundos pertencentes ao banco ..</b> | <b>2.441:365\$449</b>   |
| <b>Letras em cobrança .....</b>                  | <b>2.081:472\$726</b>   |
| <b>Diversas contas .....</b>                     | <b>1.882:225\$326</b>   |
| <b>Caixa: em moeda corrente .....</b>            | <b>35.012:966\$515</b>  |
| <b>Total .....</b>                               | <b>647.489:731\$533</b> |

**Passivo**

|                                                |                         |
|------------------------------------------------|-------------------------|
| Capital .....                                  | 10.000:000\$000         |
| Fundo de reserva .....                         | 13.516:118\$800         |
| <b>Depositantes:</b>                           |                         |
| Em c/c com juros ..                            | 52.890:049\$147         |
| Idem sem juros ..                              | 4.464:706\$422          |
| Idem de aviso ..                               | 36.721:038\$540         |
| Idem de prazo fixo ..                          | 6.742:661\$559          |
| Por letras a premio ..                         | 526:859\$220            |
| <b>Depositos judiciais .....</b>               | <b>9:332\$700</b>       |
| <b>Depositantes de titulos e valores .....</b> | <b>508.082:037\$768</b> |
| <b>Titulos por conta de terceiros .....</b>    | <b>7.266:095\$326</b>   |
| <b>Lucros e perdas .....</b>                   | <b>1.755:010\$982</b>   |
| <b>Diversas contas .....</b>                   | <b>5.515:821\$069</b>   |
| <b>Total .....</b>                             | <b>647.489:731\$533</b> |

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — *Agénor Barbosa*, presidente. — *João Ribeiro Junior*, director. — *M. Moraes e Castro*, contador.

(C—1.001—5-2-937—61\$200).

## THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED

Em liquidação

Estabelecido em 1863

|                        |             |
|------------------------|-------------|
| Capital.....           | £ 2.000.000 |
| Capital realizado..... | £ 1.000.000 |
| Fundos de reserva..... | £ 1.000.000 |

Casa matriz; Londres

Filiaes em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco e Porto Alegre

BALANCE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE JANEIRO DE 1937

## Activo

|                                            |                 |
|--------------------------------------------|-----------------|
| Letras descontadas.....                    | 336:074\$000    |
| Letras e effeitos a receber:               |                 |
| Letras do exterior....                     | 314:846\$900    |
| Letras do interior....                     | 683:981\$300    |
| Valores em liquidação.....                 | 466:827\$600    |
| Empréstimos em contas correntes.....       | 652:968\$200    |
| Valores depositados.....                   | 14.576:513\$900 |
| Agencias e filiaes.....                    | 367:448\$000    |
| Correspondentes do estrangeiro.....        | 255:113\$100    |
| Titulos e fundos pertencentes ao Banco.... | 547:505\$000    |
| Hypothecas.....                            | 305:000\$000    |
| Caixa:                                     |                 |
| Em moeda corrente..                        | 37:713\$150     |
| No Banco do Brasil....                     | 8.62:191\$100   |
| Diversas contas.....                       | 1.305:453\$580  |
|                                            | 28.469:635\$830 |

## Passivo

## Capital:

|                                                              |                 |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|
| Para o Brasil.....                                           | 20.000:000\$000 |
| Sendo das outras filiaes.....                                | 11.500:000\$000 |
|                                                              | 8.500:000\$000  |
| Fundo de reserva especial (conta valores em liquidação)..... | 457:866\$100    |
| Depositos em conta corrente com juros                        | 849:405\$400    |
| Dito, limitada.....                                          | 1.464:067\$900  |
|                                                              | 2.313:473\$300  |
| Depositos em conta corrente, sem juros....                   | 647:886\$400    |
| Depositos a prazo fixo.....                                  | 302:789\$300    |
| Titulos em caução e em deposito.....                         | 15.575:342\$100 |
| Casa matriz.....                                             | 41:426\$400     |
| Agencias e filiaes.....                                      | 4:022\$200      |
| Correspondente do estrangeiro.....                           | 249:956\$000    |
| Valores hypothecarios.....                                   | 305:000\$000    |
| Letras a pagar.....                                          | 3:147\$000      |
| Diversas contas.....                                         | 68:727\$030     |
|                                                              | 28.469:635\$830 |

S. E. ou U.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937. — Pelo The British Bank of South America, Limited, em liquidação, A. H. Sharp — C. L. P. Trapaud, p. p. liquidantes.

(C. 1.005 — 5-2-937 — 96\$900)

## S. A. THEATRO BRASILEIRO

## INCORPORAÇÃO

Identificada com o Brasil, no qual me prendem os mais ternos affectos, quero pelo casamento, quer pelas demonstrações inalteráveis de apreço e entusiasmo de sua culta sociedade, que nunca me negou, da platêa, o conforto de seus applausos, e para retribuir as homenagens que encantam indeleveis recordações, e ainda acompanham, solícitas e carinhosas, os passos da minha carreira artistica, deliberarei dedicar todas as energias, e os ensinamentos, em longa experiencia, feitos na formação de artistas nacionaes para a criação do Theatro Brasileiro.

A natureza dadivosa desse maravilhoso paiz, proporcionou-lhe dotes preciosos, facilmente aprimorados, com orientação technica, criteriosa e eficiente.

A platêa do Brasil é culta; por conseguinte, rigorosa nos seus julgamentos.

Diversas consagrações se têm verificado nos seus grandes centros artisticos, notadamente no Rio de Janeiro e São Paulo.

Conhecendo, embora, o justificado rigor de decidir, que orienta ás suas elites, do ponto de vista propriamente lyrico, ou simplesmente dynamo-scenico, não receio a apresentação do conjuncto integrante do Theatro Brasileiro. Suas primeiras audições vão garantir o futuro promissor de seu destino, seleccionando as vocações artisticas, em continua ascensão, para o aperfeiçoamento para a gloria.

O Theatro Brasileiro não póde ter espirito rigorosamente nacionalista. A arte, requinte caprichoso da natureza, tem também seus mysterios. O pendur artistico vale por si.

Por isso mesmo, será grato aos meios culturais de um povo exaltar um harmonioso conjuncto de vozes privilegiadas de artistas nacionaes, synchronizados, pacientemente, á maneira de ourives no lapidar as gemmas raras.

Será essa a alegria minha.

O Theatro Brasileiro terá caracter educativo e cultural.

Sua finalidade social é exaltar as virtudes moraes que dignificam a razão do viver no culto constante pela grandeza do Brasil.

Para realização desse programma, apresento o prospecto para organização legal da S. A. Theatro Brasileiro e para a qual concorrem com o seu indiscutivel prestigio social os demais incorporadores que elle assignam.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937.  
Gabriella Besanzoni Lage.

## PROSPECTO PARA SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL DA S. A. THEATRO BRASILEIRO

## Incorporadores:

Gabriella Besanzoni Lagé.  
Mandêl Gomes Moreira.  
Bruno Bobbio.  
Leopoldo de Figueiredo.  
Mario de Oliveira.  
E. Maristany Junior.  
Jorge Franklin Sampaio.

A sociedade será denominada S. A. Theatro Brasileiro e terá por objecto a

fundação do theatro nacional com caracter educativo e cultural, com finalidade social e esthetica, proporcionando ao Brasil e outros paizes audições e espectaculos musicas. Para isso formará o respectivo quadro de artistas com valores seleccionados, principalmente no ambiente brasileiro e para o que manterá, sob a direcção de professores e technicos de nomeada, cursos especiais de canto, de arte scenica, de declamação e de todos outros que completam a organização artistica do cantor. Como complemento essencial dessa organização, a sociedade, logo que disponha dos recursos necessarios, edificará o seu theatro proprio e cuja construção obedecerá aos mais exigentes requisitos da technica moderna.

O capital social será de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), dividido em acções de 200\$000 cada uma, sendo que as entradas serão pagas em tres prestações da fórmula seguinte: 50 % no acto da subscrição e 50 % em duas prestações de 25 % cada uma a juizo da directoria.

O presente prospecto, bem como os demais documentos, inclusive o projecto dos estatutos da sociedade, ficarão á disposição dos interessados, á rua Jardim Botânico n. 416, nesta capital, até o dia 6 de fevereiro do corrente anno, onde poderão ser examinados.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937.  
Gabriella Besanzoni Lage. — Manoel Gomes Moreira — Bruno Bobbio. — Leopoldo de Figueiredo. — Mario de Oliveira. — E. Maristany Junior. — Jorge Franklin Sampaio.

(C-391-21-1-937-229\$500-3 v.)

## COMPANHIA HOTÉIS PALACE

Avenida Rio Branco n. 185 — Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DEZEMBRO DE 1936

## Activo

|                                         |                 |
|-----------------------------------------|-----------------|
| Contas correntes .....                  | 3.654:033\$140  |
| Caixa .....                             | 369:128\$010    |
| Amoxarifado .....                       | 734:304\$134    |
| Apólices da dívida pública .....        | 23:925\$000     |
| Depósitos .....                         | 9:180\$000      |
| Immoveis .....                          | 17.897:861\$937 |
| Móveis e utensílios .....               | 2.211:711\$265  |
| Móveis e utensílios Hotel Gloria .....  | 2.854:192\$300  |
| Material rodante .....                  | 12:859\$500     |
| Imposto sobre dividendos a cobrar ..... | 491\$600        |
| Obrigações amortizadas .....            | 2.301:600\$000  |
| Obrigações a pagar depositadas .....    | 50:752\$600     |
| Caução da directoria .....              | 15:000\$000     |
| Diversas contas .....                   | 266:312\$940    |

30.401:152\$426

## Passivo

|                                             |                 |
|---------------------------------------------|-----------------|
| Capital .....                               | 12.000:000\$000 |
| Empréstimo — Obrigações .....               | 6.000:000\$000  |
| Fundo de reserva .....                      | 1.738:838\$610  |
| Fundo de depreciação .....                  | 1.717:950\$530  |
| Fundo de reserva Hotel Gloria .....         | 356:098\$000    |
| Dividendos .....                            | 600:000\$000    |
| Dividendos não reclamados .....             | 10:740\$000     |
| Coupon n. 29 .....                          | 147:528\$000    |
| Coupons não reclamados .....                | 704\$000        |
| Instalações do Hotel Gloria .....           | 2.993:227\$476  |
| Obrigações a pagar .....                    | 440:247\$568    |
| Imposto a pagar .....                       | 216:273\$030    |
| Imposto de renda .....                      | 119:724\$360    |
| Contas assignadas .....                     | 946:104\$800    |
| Quotas de Previdência dos Empregados .....  | 26:622\$000     |
| Cia. Casino Copacabana S. A. c/caução ..... | 200:000\$000    |
| Lucros & perdas .....                       | 2.029:135\$099  |
| Ações em caução .....                       | 15:000\$000     |
| Contas correntes .....                      | 110:272\$750    |
| Diversas contas .....                       | 732:888\$500    |

30.401:152\$426

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936 — F. Castro Silva. — Barão de Saavedra, directores. — Luiz de Lima Tavares, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E

PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

## Débito

|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| Contas de custeio .....    | 7.124:160\$226 |
| Juros de debentures .....  | 147:528\$000   |
| Dividendos .....           | 600:000\$000   |
| Fundo de reserva .....     | 141:985\$470   |
| Fundo de depreciação ..... | 141:985\$470   |
| Imposto de renda .....     | 76:672\$200    |
| Saldo .....                | 2.029:135\$099 |

10.261:466\$465

## Credito

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| Saldo de exercicios anteriores ..... | 1.569:923\$481 |
| Contas de custeio .....              | 8.391:542\$934 |
| Alugueis .....                       | 300:000\$000   |

10.261:466\$465

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — F. Castro Silva. — Barão de Saavedra, directores. — Luiz de Lima Tavares, contador.

(C 1.001 — 5-2-37 — 100\$000)

## CASA BANCARIA RIBEIRO JUNQUEIRA

IRMAO &amp; BOTELHO — RIO

Rua da Alfandega, 43

BALANCETE EXTRAHIDO EM 30 DE JANEIRO DE 1937

## Activo

|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| Letras descontadas .....               | 5.097:203\$000 |
| Empréstimos em contas correntes .....  | 6.013:465\$000 |
| Titulos e valores de nossa conta ..... | 783:421\$400   |
| Efeitos a receber .....                | 1.159:162\$200 |
| Efeitos em caução .....                | 280:599\$000   |
| Cobrança no interior .....             | 384:881\$500   |
| Valores caucionados .....              | 498:200\$000   |
| Valores depositados .....              | 7.350:332\$200 |
| Móveis e utensílios .....              | 2:671\$100     |
| Conta predial .....                    | 460:000\$000   |
| Diversas contas .....                  | 264:453\$100   |
| Caixa .....                            | 1.252:384\$800 |

Total do activo .... 23.541:773\$300

## Passivo

|                                         |                |
|-----------------------------------------|----------------|
| Capital .....                           | 500:000\$000   |
| Fundo para augmento de capital .....    | 500:000\$000   |
| Fundo de reserva .....                  | 385:000\$000   |
| Lucros suspensos .....                  | 80:752\$000    |
| Contas correntes de movimento .....     | 3.808:338\$000 |
| Contas correntes de aviso .....         | 498:193\$200   |
| Contas correntes limitadas .....        | 880:419\$400   |
| Contas correntes a prazo fixo .....     | 3.651:286\$500 |
| Contas correntes sem juros .....        | 490:125\$400   |
| Letras a premio .....                   | 517:774\$200   |
| Contas de cobrança .....                | 1.404:252\$700 |
| Cobrança caucionada .....               | 388:466\$200   |
| Depositantes de titulos e valores ..... | 7.843:532\$200 |
| Villa Mimosa .....                      | 3:578\$300     |
| Diversas contas .....                   | 2.590:055\$200 |

Total do passivo 23.541:773\$300

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — pp. Ribeiro Junqueira, Irmão &amp; Botelho-Rio. — A. Junqueira Botelho, gerente. — Affonso Ary Soares, contador.

(C—796 — 5-2-37 — 55\$100).

## A COMPENSADORA LIMITADA

Rua da Quitanda n. 59, loja — Telefone 23-0782

BALANCETE DA CARTEIRA BANCARIA EM 30 DE JANEIRO DE 1937

## Activo

|                                                   |              |
|---------------------------------------------------|--------------|
| Titulos descontados .....                         | 174:291\$400 |
| Secção commercial .....                           | 79:592\$700  |
| Efeitos a receber .....                           | 140\$000     |
| Caixa — moeda corrente e no Banco do Brasil ..... | 2:890\$200   |
| Valores caucionados .....                         | 80:550\$500  |
| Diversas contas .....                             | 535\$500     |

338:000\$300

## Passivo

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| Capital .....             | 60:000\$000  |
| Contas corrente .....     | 132:540\$750 |
| Dep. de aviso .....       | 60:000\$000  |
| Dep. limitados .....      | 10:572\$750  |
| Dep. a prazo fixo .....   | 2:417\$800   |
| Titulos em cobrança ..... | 110\$000     |
| Titulos caucionados ..... | 80:550\$500  |
| Diversas contas .....     | 1:778\$500   |

338:000\$300

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — Pela "A Compensadora Limitada", Jaime Vasques de Freitas, socio gerente. — Ernesto M. Brito, guarda-livros.

(C 785—5-2-37—36\$700).

R. I. MOREIRA SOC. AN.

Casa bancaria

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1937

## Activo

|                                 |              |
|---------------------------------|--------------|
| Ações em caução .....           | 8:000\$000   |
| Móveis e utensílios .....       | 11:892\$000  |
| Titulos depositados .....       | 1:000\$000   |
| Valores em caução .....         | 12:125\$000  |
| Titulos descontados .....       | 330:980\$500 |
| Caixa e bancos .....            | 53:541\$200  |
| Empréstimos em c/corrente ..... | 183:223\$700 |
| Titulos a receber .....         | 0:426\$400   |
| Diversas contas .....           | 3:521\$800   |

610:714\$200

## Passivo

|                                |              |
|--------------------------------|--------------|
| Capital .....                  | 200:000\$000 |
| Caução da directoria .....     | 8:000\$000   |
| Depositantes de titulos .....  | 1:000\$000   |
| Lucros e perdas .....          | 5:010\$700   |
| C/correntes a prazo fixo ..... | 295:900\$000 |
| Fundo de reserva .....         | 1:779\$600   |
| Garantias diversas .....       | 12:125\$000  |
| Contas correntes .....         | 24:511\$000  |
| Cobranças de terceiros .....   | 6:126\$400   |
| Diversas contas .....          | 32:291\$500  |

610:714\$200

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — R. I. Moreira Soc. An., Rubem de Ipanema Moreira. — Eduardo Gross Lefebvre, contador.

(C—909—5-2-37—10\$800).

# CASA BANCARIA SUTTER & LESSA

BALANCETE DA CASA BANCARIA SUTTER & LESSA, ESTABELECIDOS A' RUA THEOPHILO OTTONI, 67 LOJA, RELATIVO AO MEZ DE JANEIRO DE 1937

## Activo

|                                          |              |
|------------------------------------------|--------------|
| Titulos descontados ...                  | 274:681\$300 |
| Titulos caucionados ...                  | 52:196\$000  |
| Titulos em cobrança...                   | 1:684\$000   |
| Caixa — dinheiro em caixa e em bancos... | 23:529\$900  |
| Contas devedoras diversas...             | 23:624\$300  |
| Immoveis em administração...             | 225:000\$000 |
|                                          | <hr/>        |
|                                          | 599:715\$500 |

## Passivo

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Capital .....                              | 100:000\$000 |
| Edmundo Sutter — c/supprimimento .....     | 80:293\$200  |
| Oswaldo Themudo Lessa — c/supprimimento... | 62:633\$200  |
| Credores por titulos descontados .....     | 37:940\$000  |
| Credores por titulos em cobrança .....     | 1:684\$000   |
| Credores em conta corrente garantida ..... | 36:944\$800  |
| Contas credoras diversas .....             | 3:024\$300   |
| Endossos para caução...                    | 52:196\$000  |
| Administração de predios .....             | 225:000\$000 |
|                                            | <hr/>        |
|                                            | 599:715\$500 |

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1937. — Sutter & Lessa. — Joaquim Pinto Duarte, guarda-livros.

(C — 967 — 5-2-937 — 31\$600)

# COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA DE BABASSU

RELATÓRIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS EM 11 DE FEVEREIRO DE 1937

Senhores accionistas:

Pela presente vimos prestar contas dos nossos trabalhos relativos ao anno de 1936.

Tendo a nossa companhia começado a existir, somente em julho do anno passado, durante o exercicio de 1936, apenas podemos organizar os seus serviços e fazer as investigações, experiências e analyses que se tornavam necessarias para que com segurança podessemos traçar as suas normas de trabalho, que esperamos executar no proximo anno.

De accordo com os nossos estatutos fereis que proceder á eleição da nova directoria para o exercicio de 1937, bem como do conselho fiscal e supplentes.

Será com grande prazer que vos daremos qualquer outra informação que desejardes.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1937.  
— A. Directoria.

## PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas da Companhia Industrial Brasileira de Babassu.

Cumprindo com o que preceitua os nossos estatutos, examinamos a escripturação da companhia, durante o exercicio de 1936, e achamos que a mesma está feita com clareza e boa ordem, e assim opinamos que a assembléa geral approve as contas deste exercicio.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.  
— João Pedro Gouveia Vieira. — Sully de Souza. — José Augusto Cesario Alvim.

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

### Activo

|                                          |                |
|------------------------------------------|----------------|
| Accionistas .....                        | 455:500\$000   |
| The National City Bank of New York ..... | 121:441\$900   |
| Diversas contas .....                    | 413:058\$100   |
|                                          | <hr/>          |
|                                          | 1.000:000\$000 |

### Passivo

|               |                |
|---------------|----------------|
| Capital ..... | 1.000:000\$000 |
|               | <hr/>          |
|               | 1.000.000\$000 |

Carl Kincaid, director-gerente. — E. M. Penalber, contador.

(C — 906 — 5-2-937 — 50\$000)

# SOCIEDADES CIVIS

## SOCIEDADE EDUCADORA FEMININA

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DE 5 DE FEVEREIRO DE 1937

No dia 5 de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, ás doze horas, presentes na sede social da Sociedade Educadora Feminina, á rua Almirante Alexandrino, numero quinhentos e noventa e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, todas as socias devidamente inscriptas no livro das socias, e directora, D. Natividade Perez Seoane, assumindo a presidencia, depois de convidar para secretaria a socia D. Dolores de Castro, explica que convocára a presente assembléa geral extraordinaria para o fim especial de tomar conhecimento da conveniencia de um emprestimo hypothecario para ser applicado em obras necessarias ao desenvolvimento dos fins sociais e como tinham comparecido pessoalmente todas as socias com excepção apenas da socia Julietta Fevez que se faz representar pela socia Ruth Vergueiro, pela procuração por instrumento particular do proprio punho, devidamente authenticada por notarios da cidade de São Paulo e desta Capital, na conformidade do disposto no numero 1141 do artigo doze dos estatutos da Sociedade, declara aberta a sessão. Em seguida a socia Elizabeth Puton dá minuciosas informações sobre a conveniencia de ser levantado um emprestimo para a realização de obras para complemento do Collegio que a Sociedade mantém na Capital do Estado de São Paulo, onde foi conseguida a promessa de vantajosa operação com a garantia hypothecaria do terreno e bemfeitorias, em que se acha installado o dito Collegio, sito á Alameda Lorena, numero

seiscentos e sessenta e cinco, na importancia de duzentos e vinte contos de réis (220:000\$000) que a "São Paulo" Companhia Nacional de Seguros de vida propõe effectuar, vencendo juros de dez por cento ao anno, amortizavel trimestralmente com a quantia de réis 8:744\$000 (oito contos e setecentos e quarenta e quatro mil réis) e no prazo maximo de dez annos. Submettendo á discussão a conveniencia deste emprestimo, depois das observações de algumas das socias presentes é afinal unanimemente approvada a proposta da socia Elizabeth Puton e nessa unanimidade éna forma do artigo nove dos estatutos, concedida a autorização á directora da Sociedade Educadora Feminina, socia Natividade Perez Seoane, para contrahir com a "São Paulo", Companhia Nacional de Seguros de vida, com sede na Capital de São Paulo, um emprestimo na importancia de duzentos e vinte contos de réis (220:000\$000), vencendo juros de dez por cento (10 %) ao anno, amortizavel trimestralmente e no prazo maximo de dez (10) annos, dando em garantia hypothecaria o immovel que a Sociedade possui á Alameda Lorena, numero seiscentos e sessenta e cinco (665), na cidade de São Paulo, com todas as suas bemfeitorias, ficando a referida directora, socia Natividade Perez Seoane, com poderes para estipular e aceitar todas as clausulas a serem incluídas na respectiva escriptura, podendo tambem constituir procurador para representá-la nessa escriptura em caso em que não possa comparecer pessoalmente com poderes de substebelecimento. Nada mais tendo a tratar a presidente declarou encerrada a assembléa geral extraordinaria. E eu, Dolores de Castro, secretaria da assembléa, lavrei esta acta que subscrevo e assigno juntamente com todas as socias da Sociedade, as quaes todas se acham presentes. — Natividade Perez-Seoane, directora. — Dolores de Castro, secretaria. — Elizabeth Puton. — Ruth Vergueiro. — Maria Josephina Albano. — Manuela Morazan R., pela socia Juliette Fevez. — Ruth Vergueiro. — Reconheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — (Estava o signal publico). — Annibal Gomes, tabellião.

(C — 1.008 — 5-2-1937 — 66\$500).

# ANNUNCIOS

## Companhia Mata-Cupim S. A.

### COMMUNICAÇÃO

Attendendo ao pedido de demissão formulado pelo director-thesoureiro, senhor Abilio Teixeira Marinho, e com a faculdade que dão os estatutos desta companhia, em seu art. 14, § 1º, communicamos que nessa data foi nomeado para exercer interinamente esse cargo, o Sr. José Augusto Nogueira.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1937.  
— R. Steberath, director-presidente.

De accordo — José Augusto Nogueira.

(C 585—3-2-37—33\$700—3 vezes)

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Secretaria da Agricultura, Terras e Obras**

**Concurrença para venda ou arrendamento da Usina Paineiras**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a venda ou arrendamento da Usina Paineiras, publicado no "Diário Oficial" do dia 30 de janeiro próximo findo, pagana 2.421, e "Correio da Manhã", dos dias 30 e 31 de janeiro e 2 de fevereiro corrente.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1937.

(C 746—1-2-37—10\$500—10 vezes)

**Textil S. A.**

(Em liquidação)

**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com o art. 14 dos estatutos e do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, são convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 20 do corrente, às 15 horas, na sede social, á rua dos Andradas n. 26, para tratar da seguinte ordem do dia:

Relatório do liquidante, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço referente ao anno de 1936 e deliberar sobre todos os actos relativos á extinção da sociedade em virtude de estarem concluidos os trabalhos de liquidação.

As acções deverão ser depositadas nos cofres sociaes com antecedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — *Textil S. A. (em liquidação), José T. de Almeida, liquidante.*

(C 600—4-2-37—49\$000—3 vezes)

**Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**

**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas desta companhia a reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de fevereiro proximo futuro, ás 10 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 21 e 26, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1936, e, procederem, á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Ficarão suspensas as transferencias de acções nos quinze dias anteriores ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — *A directoria.*

(C.730—20-1-37—45\$900 3 v.)

**Banco Portuguez do Brasil**

**PAGAMENTO DE DIVIDENDO**

A partir do dia 15 de fevereiro proximo futuro, pagar-se, na Thesouraria deste Banco, das 10 ás 11 e de 1 1/2 ás 3 horas, o 32º dividendo relativo ao segundo semestre de 1936, á razão de réis 5\$000 por acção, obedecendo rigorosamente á seguinte ordem:

Dia 15 — Acções nominativas;

Dia 16 — Acções ao portador;

Dia 17 — Acções nominativas;

Dia 18 — Acções ao portador.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 589—3-2-37—27\$500—3 vezes)

**Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande**

**ASSEMBLÉA GERAL DE OBRIGACIONISTAS**

**Terceira convocação**

Não se tendo realizado por falta de comparecimento de obrigacionistas em numero legal, a assembléa convocada para o dia 26 de janeiro de 1937, ás 15 horas, na sede da sociedade, á praça Mauá numero 7, edificio da A Noite, 6º pavimento, sala 604, conforme annuncio publicado nos termos da lei, á directoria, por expressa solicitação do representante da collectividade dos seus obrigacionistas, eleito pela assembléa realizada nesta Capital, aos 23 de março ultimo, a na fórmula do art. 4º do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, convoca, por este novo annuncio, todos os debenturistas da companhia, portadores das obrigações, 5 % de ns. 1 a 25.000 (linha de São Francisco) e 1 a 539.357, por ella emitidas, para se reunirem em assembléa geral, que se realizará nesta Capital, na sede da companhia, á praça Mauá n. 7 (6º andar, sala 604, ás 16 horas do dia 15 de fevereiro de 1937, afim de deliberarem e resolverem sobre a seguinte ordem do dia: 1º, confirmação da nomeação de um representante da collectividade e poderes que lhe foram conferidos dentro das condições previstas pelo art. 19 do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933; 2º, aprovação do projecto de transacção entre a companhia e os obrigacionistas, já approvada pela assembléa franceza dos obrigacionistas, realizada em Paris, aos 7 de março de 1936.

Para este fim será necessária a presença de portadores de dois terços (2/3) dos titulos do emprestimo em circulação, excluidos os pertencentes á sociedade devedora. Para legitimar a sua qualidade e ser admittido a tomar parte nas deliberações deverá o obrigacionista, até dois dias antes da reunião da assembléa ou das eventuaes prorogações, depositar os seus titulos nos seguintes bancos: no Brasil: no Banco do Brasil ou suas agencias, ou no Banco Francez e Italiano para a America do Sul, agencia do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 11 e na agencia de São Paulo, á venida 15 de Novembro n. 31; em França: na Banque Francaise et Italienne pour l'Amérique du Sud, Paris, rua Halévy n. 12.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — *Pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, José Sabota Viriato de Medeiros, presidente.*

(C 558—30-1-37—127\$500—3 vezes)

**Companhia de Seguros União Panificadora**

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1937. — *O director-presidente, Luiz Moreira Barbosa.*

(C 568—1-2-37—24\$500—3 vezes)

**Caixa de Liquidação Mercantil, S. A.**

**2º DIVIDENDO**

Do dia 1 de fevereiro proximo futuro em diante, excepto aos sabbados, pagar-se-á, na sede desta caixa, á rua Visconde de Inhaúma n. 81, 1º andar, o segundo dividendo relativo ao exercicio de 1936, á razão de 20\$000 por acção ou 10 %.

E' indispensavel a apresentação das cautelas ao portador.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — *A directoria.*

(C 681—26-1-37—30\$600—3 vezes)

**Companhia Manufactora Fluminense**

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 56, 2º ANDAR

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no 23 de fevereiro corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua Visconde de Inhaúma n. 56, 2º andar, para prestação de contas, leitura do relatório da directoria, do anno de 1936, e eleição da directoria para o biennio de 1937-1938, e do conselho fiscal e supplentes para 1937.

Ficam suspensas as transferencias de acções, a partir de 18 do corrente, até a realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937. — *Manoel Ferreira da Silva, presidente.*

(C 701—5-2-37—71\$400—5 vezes)

**Sociedade Civil Edifício Ferreira Neves S. A.**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social, á avenida Rio Branco n. 103, 1º andar, salas 7 e 8, no dia 18 de fevereiro, ás 15 horas, para deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal, approvarem as contas da directoria e procederem á nomeação de novo director. — *A directoria.*

(C 662—25-1-37—24\$500—3 vezes)

**Sociedade Civil Edifício Ferreira Neves S. A.**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, no dia 18 de fevereiro, ás 15 horas, para, ouvido o conselho fiscal, deliberarem e approvarem a proposta de ser elevado a 1.200 contos o capital social, e tomarem conhecimento das condições em que se pretende realizar o emprestimo anteriormente autorizado. — *A directoria.*

(C 661—25-1-37—24\$500—3 vezes)

**Companhia Brasileira de Petróleo**

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n. 92, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro 4 de fevereiro de 1937.  
— *A directoria*.

(C 902—4-2-37—21\$400—3 vezes)

**Declaração**

Declaro, para os devidos fins, que perdi a primeira via do certificado de exame de Portuguez, prestado em 1921 no "Gymnasio da Capital", em São Paulo.

Rio de Janeiro 23 de janeiro de 1937.  
— *Ruben Torres Neto*.

Reconheço a firma Ruben Torres Neto.  
Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937.  
O testemunho (estava o signal publico) é verdadeiro. — *Seraphim Gonçalves*  
Fisco, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabellião.

(C 885—4-2-37—16\$300—2 vezes)

**Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade"**

SEDE: RUA BUENOS AIRES N. 15 — LOJA

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1937.  
*Octavio Ferreira Noval*, presidente. — *Paul Costa*, thesoureiro. — *J. Gomes da Silva*, secretario.

(C 886—4-2-37—20\$400—2 vezes)

**Companhia Tijuca S. A.**

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, á rua Buenos Aires n. 54, 1º andar, escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de ações nominativas e os desdobramentos das cautelas de ações ao portador, de accordo com o § 1º do art. 16 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1937.  
— *A directoria*.

(C 786—5-2-37—30\$600—3 vezes)

**Casa Luzes S. A.****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidamos os Srs. accionistas, para a assembléa geral ordinaria, a se reunirem no dia 27 de fevereiro corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Dias da Cruz n. 638, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e balanço do anno findo em 31 de dezembro ultimo, como o parecer do conselho fiscal, bem como eleger o conselho fiscal e seus suplentes para o anno de 1937.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937.  
— *José Pereira Luzes*, presidente.

(C 789—5-2-37—13\$300)

**Aviação Sul Americana S. A.**

Convido os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 12 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio desta sociedade, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanços e contas relativos ao anno social de 1936, e elegerem o conselho fiscal e seus suplentes para 1937.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937.  
— *Paulo Sampaio*, presidente.

(C 790—5-2-37—8\$200)

**Gavea Golf and Country Club**

Ficam pela presente convocados os senhores accionistas do Gavea Golf and Country Club, para a assembléa geral ordinaria, que se realizará na sexta-feira, dia 26 de fevereiro, ás 21 horas, na sede do club, na estrada da Gavea n. 800, para o fim de considerar o relatório annual da directoria, assim como o balanço geral do anno de 1936, eleger o presidente, vice-presidente, capitão de golf e directores para o anno de 1937. — *Francis W. Hime*, presidente.

(C. 580—3-2-37—22\$400—2 vezes)

**S. A. Serraria Moss**

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede desta sociedade, á rua Barão de São Felix n. 48.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1937.  
— *A directoria*.

(C 797—5-2-37—21\$400—3 vezes)

**Companhia Calçado Bordini****SOCIEDADE ANONYMA****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De accordo com o art. 24 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á; rua do Nuncio n. 61, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercicio de 1936, e procederem á eleição da directoria e membros do conselho fiscal effectivos e suplentes. Ficam suspensas as transferencias de ações e desdobramento de cautelas desta data até o dia 27 do corrente, inclusive.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937.  
— *A directoria*.

(C 798—5-2-37—17\$300)

**Centro Federal de Auxílios****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

Convido os senhores socios quites para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará na sede social, á rua Miguel Couto n. 99, 1º andar, no dia 13 do mez corrente, ás quinze horas, afim de dar cumprimento ao § 1º do art. 22 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1937.  
— *Oscar Gomes Nora*, presidente.

(C 800—5-2-37—10\$200)

**Codolar, S. A.****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidamos os senhores accionistas a se reunirem, em sessão de assembléa geral extraordinaria, no dia 20 do mez corrente, pelas quatro horas da tarde, nos escriptorios da sociedade, á avenida Rit Branco n. 173, 1º, afim de modificarem o art. 42 dos estatutos sociaes, no sentido do despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 30 do passado dezembro, publicado no *Diário Official* de 13 de janeiro proximo, findo, e bem assim de tomarem outras deliberações que julgarem convenientes, e ainda de preencherem as vagas do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937.  
— *P. Chermont de Miranda*, director-presidente. — *Nelson Paixão*, director-thesoureiro.

(C 1.003—5-2-37—32\$600—2 vezes)

**Banco de Operações Mercantis S. A.**

Avisa aos Srs. accionistas que desta data em diante pagará o dividendo de 10 % relativo ao anno de 1936.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937.  
— *A directoria*.

(C 908—5-2-37—5\$100)

**Gremio Beneficente dos Funcionários Civis do Ministerio da Marinha****AVISO**

A directoria previne, para fins de direitos, ter mudado a sede social da rua Miguel Couto n. 124, sobrado, antiga dos Ourives, para Marechal Floriano numero 46, 1º andar.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937.  
— *Melchhiades de Oliveira Bastos*, presidente.

(C 910—5-2-37—6\$100)

**Radio Club do Brasil S. A.**

Convidamos os senhores accionistas, na forma dos estatutos, para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se a 15 de fevereiro proximo, ás 17 horas, na sede social, á rua Betencourt da Silva n. 21. Os documentos exigidos estão á disposição dos mesmos, na sede social. — *A directoria*.

(C 1.010—5-2-37—7\$100)

**Banco de Descontos do Rio de Janeiro**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 23 de fevereiro proximo futuro, ás 17,15 horas, na sede social, á avenida Presidente Wilson n. 118, para deliberarem sobre as contas da directoria, relativas ao semestre terminado em 31 de dezembro de 1936, eleição da nova directoria e conselho fiscal, e assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937.  
— *A directoria*.

(C 913—5-2-37—10\$200)

Preço do numero de hoje \$400